SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2392

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO AÇO - AMVA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMVA – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço, Prefeito de Entre Folhas, Sr. Ailton Silveira Dias, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 24 do Estatuto Social, **CONVOCA** os municípios filiados à Associação para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, quinta-feira, às 14h, na sede da AMVA, à avenida Castelo Branco, 702, 2º andar, Horto, Ipatinga, MG, para realização da eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2019/2020, com a seguinte pauta: 1 – Abertura da Assembléia pelo Presidente da Amva; 2 – Leitura e aprovação de ata anterior; 3 – Prestação de contas biênio 2017/2018; 4 – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 5 – Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 6 – Palavra aberta aos Prefeitos; 7 – Considerações finais pelo Presidente eleito; 8 – Encerramento. Pelo presente edital fica estabelecido que o prazo para registro de chapas encerrar-se-á às 17h do dia 20 de dezembro de 2018 e que os requerimentos deverão conter todos os nomes dos membros, sendo: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Conselho Fiscal, sendo este composto por (3) três membros efetivos e (3) três suplentes.

Ipatinga, 03 de dezembro de 2018.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:412729E0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, Prefeito de Entre Folhas, Sr. Ailton Silveira Dias, em conformidade com o disposto nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Estatuto Social, **CONVOCA** os municípios filiados ao Consorcio, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, quinta, às 14 h, em sua sede à Avenida Castelo Branco, 702, sala 15, 2º andar, Horto, Ipatinga, MG, para realização da eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2019/2020, com a seguinte pauta: 1 – Abertura da Assembléia pelo Presidente; 2 – Leitura e aprovação de ata anterior; 3 – Prestação de contas biênio 2017/2018; 4 – Eleição da nova diretoria e conselho fiscal; 5 – Posse da nova diretoria e conselho fiscal ; 6 – Palavra aberta aos prefeitos; 7 – Considerações finais pelo Presidente eleito; 8 – Encerramento. Pelo presente edital fica estabelecido que o prazo para registro de chapas encerrar-se-á às 17:00h do dia 12 de dezembro de 2018 e que os requerimentos deverão conter todos os nomes dos membros, sendo: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Conselho Fiscal, sendo este composto por (3) três membros efetivos e (3) três membros suplentes.

Ipatinga, 03 de dezembro de 2018.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:4D55EFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Do Norte

EDITAL Nº 078/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 05 a 14 de dezembro de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 04 de dezembro de 2018.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

ITUIUTABA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CELSON PIRES DE OLIVEIRA FILHO	MÉDICO	15º
MARIA DA GUIA PEREIRA DE ARAUJO DIAS PARREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10º

Uberlândia-MG, 04 de dezembro de 2018.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9A3EA82D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – AVISO DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado o procedimento licitatório nº 02/2018, modalidade Leilão, para a alienação de bem inservível. A data, horário e local de realização do leilão são os seguintes: Dia do Leilão: 20/12/2018, às 09 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 – Distrito Industrial, Uberlândia – MG. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIS/PONTAL, situado na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 – Distrito Industrial, Uberlândia – MG ou via internet pelo link http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2018/12/12-Edital-1.pdf e site rafaelleiloeiro.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@amvapmg.org.br.

Uberlândia–MG, 04 de dezembro de 2018.

ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CIS/PONTAL.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:77501FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 002/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 019/2018.

Aos 04 (quatro dias) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:30h (treze horas e trinta minutos) no Gabinete dos Vereadores João Carlos de Oliveira e Hugo Romano Teixeira do Vale realizou-se a 5ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de realizar oitivas de testemunhas e demais providências necessárias. Foi constatado que a testemunha L.H.S.M. não compareceu às 13 horas para prestar depoimento e diante do Ofício de autoria do mesmo justificando a ausência e informando a disponibilidade de prestar depoimento no dia 05 de dezembro, foi deliberado que seja expedida nova intimação para que o mesmo preste depoimento no dia 05 de dezembro às 12:30h (doze horas e trinta minutos). Às 14 horas foi chamada a testemunha B.V.S.D. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final os Termos de Declarações que foram anexados aos autos juntamente com as gravações dos depoimentos em mídia de DVD. Às 15 horas foi chamada a testemunha F.D. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final os Termos de Declarações que foram anexados aos autos juntamente com as gravações dos depoimentos em mídia de DVD. Às 16 horas foi chamada a testemunha T.C.O. que se comprometeu a dizer a verdade conforme o artigo 203 do Código de Processo Penal, assinando ao final os Termos de Declarações que foram anexados aos autos juntamente com as gravações dos depoimentos em mídia de DVD. Registre-se a presença do Dr. Samuel Antônio Meneses de Andrade para acompanhar as atividades. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada por todos os presentes.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Presidente

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Relator

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D7B070FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 081/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de parte da frota atual, visto que a Câmara Municipal possui 1 (um) veículo com elevada quilometragem e iniciando um ciclo de manutenção, sendo assim que seja feita a transferência do veículo ao Poder Executivo.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal adquiriu 1 (um) novo veículo para atender as necessidades dos agentes públicos.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir uma Comissão Especial com finalidade específica para analisar e avaliar o veículo da Câmara Municipal de Formiga, para fins de baixa, sendo:

Marca: FORD/FOCUS SEDAN 2.0 FLEX, ano/modelo 2013/2013, cor preta, placa OQD 6504, CHASSI BAFTZZFFCDJ125209.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores:

Carlos Renato Brito Angeli - Presidente
Ederson dos Reis Morais - Relator
Antônio Carlos de Campos Júnior - Membro

Art. 3º A comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, para emitir seu parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de Dezembro de 2018

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:3B741A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e eu, Claudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita do Município de Itapeva, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de R$ 37.512.068,80 (Trinta e Sete Milhões Quinhentos e doze mil Sessenta e Oito reais e Oitenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Relatórios de Anexo:

a) Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, Anexo Um, da Lei Federal 4.320/64;
b) Natureza da despesa por categorias econômica, Anexo Dois; da Lei Federal 4.320/64;
c) Funções e Sub funções de governo, Anexo Cinco; da Lei Federal 4.320/64;
d) Programa de trabalho de Governo, Anexo Seis; da Lei Federal 4.320/64;
e) Programa de trabalho de governo Dem. De Funções e Sub Funções e Programas, Anexo Sete; da Lei Federal 4.320/64;
f) Demonstrativo da Despesa por função e sub função por vinculo de recursos, Anexo Oito; da Lei Federal 4.320/64;
g) Demonstrativo da despesa por órgão e funções, Anexo Nove; da Lei Federal 4.320/64;

II - Relatórios Gerenciais:

a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
b) Quadro Discriminativo das receitas e respectivas legislações;
c) Quadro Discriminativo das despesas e respectivas legislações;
d) Relatório de despesa por órgão conforme vinculo e recurso;
e) Demonstrativo da participação relativa das despesas;
f) Relatório da previsão das receitas e das despesas mês a mês;
g) Relatório das receitas e despesas por fonte de recurso.

III - Relatórios de consulta:

a) Relação de despesa planejada;
b) Relação da proposta da despesa;
c) Relação da proposta da Receita.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado:

I. Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do inciso I do Art. 7º e Art. 43º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei.

II. A contratar, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso I da LRF (LCP nº 101/2000) e inciso II e § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, operações de credito para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente, possam ser financiadas com essa receita;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal e as demais entidades da administração direta e indireta do Município de Itapeva - MG, autorizados a criar sub elementos, para atender as necessidades da execução de projetos ou atividades no orçamento de 2019.

§ 1º. O município poderá incluir na Lei Orçamentária, novas fontes e destinação de recurso e/ou grupo da fonte e destinação de recursos para atender à suas peculiaridades, ante as necessidades de execução; em consonância com o anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e conforme a legislação vigente.

§ 2º. Cabe aos poderes executivo e legislativo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2019 contido no Plano Plurianual 2018 – 2021 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ficando autorizado os ajustes necessários à plena compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva - MG, em 29 de novembro de 2018.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:D3841E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, faz saber nesta data de 04/12/2018 às 16:08 h, que a Pregoeira em conjunto com a Comissão de Licitações desta Casa, decidiu nesta oportunidade pela **NÃO ADMISSÃO da IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Processo Licitatório 024/2018, PREGÃO Nº 010/2018, por manifesta **INTEMPESTIVIDADE.**

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:D311BEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AUDIÊNCIA PÚBLICA - FUBEM

Audiência Pública

Fundo Municipal de Bem Estar Animal

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por meio de seu Presidente, Fabio Lemes de Souza, em atendimento ao requerimento 199/2018 de autoria do Vereador Gabriel Gusmão **CONVOCA** a comunidade em geral , os profissionais veterinários, representantes de ONG´s e a toda

a diretoria do FUBEM para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de discutir acerca de **Propostas e Projetos para captação de recursos inerentes ao Fundo Municipal de Bem Estar Animal** , a ser realizada no dia 12/12/2018, às 18:00, no Plenário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 04 de dezembro de 2018.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:4AFD4EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO RESUMIDO DE APOSTILAMENTO
PC 009/2017 - PP 007/2017- Cont. de empresa p/ prest. de serv. de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais. *Acresce* dotação 010.610.302.0001.2009.333.90.39.000000 – Manutenção das Atividades do NEP – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ao CTR 007/17-26/11/18

SILVANEI B. SANTOS.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:41B21945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Carta Convite n.º 01/2018- Processo Licitatório n.º 077/2018 . Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos completos de 01 (uma) quadra de skate e projetos de reforma e reestruturação do poliesportivo municipal conforme normas do GIGOV-UB. Dia: 13/12/2018. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 03 de dezembro de 2018.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:638CD2E6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Contrato - Processo licitatório n.º 071/2018 Contrato n.º 095/2018. Objeto: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor rural PNAE. Contratado: Alaor Pereira Miranda. Valor R$ 5.325,61 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um reais).
Assinatura entre as partes: 19/11/2018

Abadia dos Dourados-MG, 19 de novembro de 2.018.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:34242F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal n° 056/2013 torna público o **CANCELAMENTO d**a sessão da licitação sob a modalidade **pregão presencial 025/2018** (processo 054.01/2018), menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 326 da ANVISA, marcada para dia 06 de dezembro de 2018 as 09:00 horas haja vista a necessidade de correção do edital em razão de impugnação apresentada por empresa potencialmente interessada e acatada pelo Pregoeiro. Após as correções, novo edital será publicado.

Água Comprida / MG, 05 de dezembro de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:02EF9A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO 004/2018

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede a Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40, São José, Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, representado pelo Prefeito Municipal **MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR,** doravante denominado **PERMITENTE**, portador do CPF n° 040.566.626-81 e **FABIO LEAL MEDEIROS** 09549370747 (**XAXA LANCHES**), inscrita no CNPJ sob o número 31.692.229/0001-68, com sede Praça José Tiburcio Junqueira,10-Granja Três de Outubro Além Paraíba-MG, denominado a **PERMISSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, de espaço físico, destinados à instalação de quiosque para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, em espaço localizado na Praça José Tibúrcio Junqueira, bairro Granja 03 de Outubro, com área construída de aproximadamente 9 m².

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2.1. Destinados exclusivamente ao comércio de alimentos e bebidas, como refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos e outras, para consumo in loco.

CLÁUSULA III – DA CONTRAPARTIDA

3. 1 A PERMISSIONÁRIA vencedora pagará mensalmente ao município o valor de 01 UPFM, que corresponde a R$ 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).

3.2 O valor deverá ser pago no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo da PERMISSÃO será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério do município.
4.2 A PERMISSÃO poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V - DA PERMISSÃO DE USO

5. A outorga desta PERMISSÃO DE USO é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional do município, mediante notificação prévia do PERMITENTE, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando o município com os encargos diretos da eventual transferência do local e o PERMISSIONÁRIO com aqueles resultantes da utilização da nova área.
5.2. Não será concedida mais de uma PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONARIO

6.1. O PERMISSIONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.1.2. Manter, durante toda a exploração da área, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
6.1.3. Zelar pela área objeto da PERMISSÃO e comunicar de imediato, ao município, a sua utilização indevida por terceiros;
6.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da PERMISSÃO DE USO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
6.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pelo município, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

6.1.5.1 Responderá inclusive por qualquer danos eventualmente ocorridos em decorrência da alimentação/bebida oferecida.

6.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do Quiosque e da área entorno deste, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

6.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela PERMISSIONÁRIA.

6.1.8. Não expandir, sem prévia autorização do PERMITENTE, a área objeto desse contrato constante da cláusula primeira.
6.1.9 Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato sem prévia anuência da prefeitura. Sendo passível de retomada qualquer modificação nesse sentido.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba se obriga a:

7.1. Permitir ao PERMISSIONÁRIO livre acesso e informações em relação à área objeto desta autorização de uso.
7.2. Dar ao PERMISSIONÁRIO todas as condições necessárias para usufruir da área, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito do município, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao PERMISSIONÁRIO tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela prefeitura e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o quiosque e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Prefeitura por qualquer acidente porventura ocorrido.
9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.
9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.
9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.7. Em qualquer hipótese de revogação da permissão, as benfeitorias de qualquer espécie, edificadas ou acrescidas ao espaço público, não removíveis, passarão a integrar ao Patrimônio Municipal, sem qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS
10. Os casos omissos serão encaminhados a autoridade competente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. Pelo PERMISSIONÁRIO foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

CLAUSULA DÉCIMA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Além Paraíba-MG, 30 de Novembro de 2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR	***FABIO LEAL MEDEIROS***
Prefeitura Municipal de Além Paraíba	Xaxa Lanches
Permitente	Permissionario

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Jurídico Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:F36B74F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 108/2018

Processo Licitatório nº 0123/2018, Pregão Presencial nº 0051/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).** Assinatura: 27/11/2018. Vigência 27/11/2018 ate 26/11/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:08F40CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo Licitatório 073/2018 – Pregão Presencial 050/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Afins – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de dezembro de 2018 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 18 de dezembro de 2018 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C34D5F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 025/2018

Fica cancelada a publicação:Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/12/2018. Edição 2390
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
ATA 09/2018
ADITIVO 05
DO OBJETO:Aquisição de combustíveis: gasolina, diesel comum, diesel S-10 e etanol.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F59C30FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 498/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais para decoração da cidade para festividades natalinas, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELETRICA LUMATEL LTDA	1	13	103,50
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	1	3.650,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	2	3.650,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	3	3.650,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	4	7.300,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	5	3.500,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	6	1.050,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	7	1.750,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	8	3.430,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	9	3.600,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	11	280,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	12	440,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETRICA LUMATEL LTDA	103,50
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	32.300,00
Valot Total Adjudicado	**32.403,50**

Arcos, 03 de dezembro de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº498/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

Objeto: Aquisição de materiais para decoração da cidade para festividades natalinas

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 498/2018 Pregão nº 143/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ELETRICA LUMATEL LTDA	1	13	3,45	103,50
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	1	7,30	3.650,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	2	7,30	3.650,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	3	7,30	3.650,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	4	7,30	7.300,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	5	87,50	3.500,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	6	87,50	1.050,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	7	87,50	1.750,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	8	34,30	3.430,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	9	120,00	3.600,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	10	55,33	442,64
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	11	0,07	280,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	12	0,22	440,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ELETRICA LUMATEL LTDA	103,50
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	32.742,64

Arcos, 03 de dezembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:86837CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4791/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.791 – 14/11/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$15.458,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.14 ..... R$ 300,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$ 6.000,00
02.09.10.303.9015.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$26.690,13
Sub-total ..... R$32.990,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 646,03
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.290,00

Sub-total ..... R$ 1.936,03

TOTAL: .....R$51.464,56

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9014.2.421.000.3.3.90.32 ..... R$45.164,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.300,00

TOTAL: ..... R$51.464,56

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.791 de 14/11/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/17.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 14 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3DC82B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4793/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.793 – 20/11/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$3.514,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$3.514,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.793 de 20/11/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/17.
Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C1A5357E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4795/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.795 – 23/11/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.93 ..... R$ 600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$ 799,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 85,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.93 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 237,59
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.710,90
Sub-total ..... R$ 3.948,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 100,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$ 111,00
Sub-total ..... R$ 211,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.054,16
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.780,00
Sub-total ..... R$ 3.834,16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 400,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 200,00
Sub-total ..... R$ 600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.003,33
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.816,15
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 7.560,00
Sub-total ..... R$13.379,48

TOTAL: ..... R$23.958,19

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9014.2.421.000.3.3.90.32 ..... R$23.247,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.39 ..... R$ 111,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.30 ..... R$ 400,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 200,00
Sub-total ..... R$ 600,00

TOTAL: ..... R$23.958,19

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.795 de 23/11/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/17.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C964B489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO-EXTRATO DE ATAS-499

EXTRATO DE ATA Nº318/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 499/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
Objeto: Aquisição de insumos para diabéticos do municipio de Arcos

Fornecedor	Valor Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	3.000,00

Arcos, 03 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE ATA Nº319/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 499/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
Objeto: Aquisição de insumos para diabéticos do municipio de Arcos

Fornecedor	Valor Total
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	45.000,00

Arcos, 03 de dezembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 499/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

Objeto: Aquisição de insumos para diabéticos do municipio de Arcos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 499/2018 Pregão nº 144/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	1	0,05	3.000,00
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	1	2	0,25	45.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	3.000,00
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	45.000,00

Arcos, 03 de dezembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 499/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de insumos para diabéticos do municipio de Arcos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	1	1	3.000,00
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	1	2	45.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	3.000,00
TECVIDA CONTABIL E EMPRESARIAL	45.000,00
Valor Total Adjudicado	**48.000,00**

Arcos, 03 de dezembro de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9DDDD05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-DECRETO MUNICIPAL 4659/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.659 – 24/01/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$100.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.659 de 24/01/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/17.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:769601DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 534/2018

Extrato de INEXIGIBILIDADE Nº038/2018- Chamamento Público nº 0015/2018 – Processo nº 534/2018 – Município de Arcos faz acordo de Cooperação para patrocínio, com a**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/CDL**para a realização do 1º Natal Luz e Magia, inscrita no CNPJ sob o

nº19.514.637/0001-24, com sede na Av. Magalhães Pinto, 616, Bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público sem transferência de recursos.Fundamento legal: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto nº4.503, Lei Municipal nº 2.880/2018 e Lei nº2.836/2018–Ratificação feita em 03/12/2018

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:718D6D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2.018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.018-REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2.018 A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex no município de Argirita em atendimento às Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 17/12/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 04 de dezembro de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CC6D7C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 224/2018 - PREGÃO 106/2018

Município de Barroso torna público Edital do Processo 224/2018 - Pregão 106/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos e ferramentas para infraestrutura da construção da Horta Comunitária, referente ao Projeto "Semear Oportunidade é Colher Esperança". Atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data de abertura: 17/12/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:80F58CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 216/2018 - PREGÃO 102/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
21034 - ALUGCLIN LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R$ 12.380,00	Vencedor
21135 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 8.025,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C279E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROCESSO 223/2018 - PREGÃO 105/2018

Município de Barroso torna público Edital do Processo 223/2018 - Pregão 1056/2018

Objeto: Trata-se de uma cessão de espaço público para exploração do serviço de bar durante o 24° TORNEIO DE FUTSAL DO CECLANS 2019, que será realizado no período de 03/01/2019 à 02/02/2019.

Data de abertura: 18/12/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:06F7CD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017. OBJETO: Aquisição de refeições prontas para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Berilo/MG. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2018** – AILSON ESTEVES MACIEL - MEI, inscrita no CNPJ: 17.171.690/0001-44, valor global **R$ 14.689,00.** Assinatura em 21 de novembro de 2018. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2018. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2018** – ANA LUCIA GOMES - ME, inscrita no CNPJ: 09.261.540/0001-01, valor global **R$ 12.174,50.** Assinatura em 21 de novembro de 2018. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:9E9C344F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-76/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-76/2017, oriundo do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 01/2016 / Concorrência

Pública nº 001/2016 / Município de São João Evangelista/MG. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CUSTOMIZA ENERGIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, contados desta data, cujo objeto é a continuidade da prestação de serviços jurídicos objetivando a atuação no contencioso de segunda instância (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais), (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região) e Tribunais Superiores em Brasília (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho), bem como nos Tribunais de Constas (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União). **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C4119460

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REF. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, contados desta data, cujo objeto é a continuidade da prestação de serviços jurídicos objetivando a atuação no contencioso de segunda instância (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais), (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região) e Tribunais Superiores em Brasília (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho), bem como nos Tribunais de Constas (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União). **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:ABDB292C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 326/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 442/2018. Contrato Nº 326/2018. Contratada: Nirleine Terezinha Ramalho – ME, valor: R$ 83.500,00. Objeto: Compromisso de fornecimento do medicamento cloridrato de valganciclovir, para atender Ordem Judicial no processo nº 000.8376-29.2018.8.13.0091/0091.18.000837-6. Vigência: 05/11/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6D985B94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 327/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 383/2018. Contrato Nº 327/2018. Contratada: Tim S/A, valor: R$ 68.445,60. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de (12) meses. Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9DCA5A4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 328/2018 E 329/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 365/2018. Contrato Nº 328/2018 e 329/2018. Contratada: Comercial Casa da Lavoura Ltda-EPP, valor: R$ 22.500,00 e Luminárias N. Sra. da Guia Ltda, valor: R$ 94.500,00. Objeto: Fornecimento de postes de iluminação e bancos para Praças e Jardins do Município de Bueno Brandão. Vigência: 09/11/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 2.230 339030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A7AA9195

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 330/2018 AO 332/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 432/2018. Contrato Nº 330/2018 ao 332/2018. Contratada: Antônio Benedito Giandoso – ME, valor: R$ 10.200,00; Eduardo Perini Júnior, valor: R$ 4.300,00 e R & S Cruz Produções e Eventos Ltda – ME, valor: R$ 24.000,00. Objeto: Contratação de Trio Elétrico e Bandas para comemoração do Aniversário da cidade e festividades de Final de Ano. Vigência: 12/11/2018 a 31/01/2019. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 2.218 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C3A15281

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 333/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 436/2018. Contrato Nº 333/2018. Contratada: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, valor: R$ 80.000,00. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância, tipo A para simples remoção, conforme portaria nº 3.814, de 26 de Dezembro de 2017, processo 25000.082750/2018-50 e termo de adesão n.º 3109101712261046342 do Ministério da Saúde, para atender ao Departamento de Saúde. Vigência: 21/11/2018 a 30/04/2019. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 1.244 449052.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:40A38C62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 334/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 440/2018. Contrato Nº 334/2018. Contratada: Antônio Benedito

Giandoso – ME, valor: R$ 123.840,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação. Vigência: 26/11/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária:
0201041220002 2.204 339039;
020203 082440004 2.208 339039;
020203 082440004 2.209 339039;
0204 236950005 2.221 339039;
0205 133920007 2.233 339039;
0206 278120008 2.234 339039;
020902 123610015 2.108 339039;
0210 103010021 2.001 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:22D9C9AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 335/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 314/2018. Contrato Nº 335/2018. Contratada: CONSTRUTORA MINASCON LTDA, valor: R$ 455.437,83. Objeto: Execução de obra pública de construção de um galpão para Oficina Mecânica, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 240.825/17, celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, para atender ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Vigência: 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço. Dotação Orçamentária:
0208 154520010 1.214 449051;
0208 154520010 1.214 449051.
Data de assinatura: 28/11/2018.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:48A5FB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 077/2018. Data: 27/11/2018. Objeto: Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículo. Empresa vencedora: **MED Life Industria e Comércio de Móveis - Eireli**. **Valor Total do Processo: R$ 21.685,00**. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:DD52903C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE N.° 011/2018. Data: 04/12/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Construção Civil Para Melhores na Vigilância Sanitária (Funasa). Empresa vencedora: **Construtora Bolinha LTDA - ME**. Valor Total do Processo: R$ 36.000,00**.** Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE N.° 012/2018. Data: 28/11/2018. Objeto: Contratação de serviços de Carpinteiro. Pessoa Física vencedora: **Nicolau Rodrigues da Costa**. Valor Total do Processo: R$ 2.860,00**.** Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:33D0B239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 108/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 088/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 - A licitante foi vencedora dos itens: : **03 e 14,** no valor total de **R$ 3.295,00,00** (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais);

PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 23.405.990/0001-43 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 04, 06, 08, 09, 12, 18, 21 22 e 25**, no valor total de **R$ 78.700,00** (Setenta e oito mil e setecentos reais);

MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI – CNPJ: 23.191.397/0001-41 - A licitante foi vencedora dos itens: **13, 16, 17, 19, 23 e 26,** no valor total de **R$ 38.160,00** (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais);

2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 04.318.429/0001-82 - A licitante foi vencedora dos itens: **02, 05, 07, 11, 15, 20 e 24,** no valor total de **R$ 24.808,00** (Vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais);

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ:25.725.813/0001-70 - A licitante foi vencedora do item: **10**, no valor total de **R$ 936,00** (Novecentos e trinta e seis reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**
Data da Adjudicação: 26/11/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:32808DB7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 134/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.295,00,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7FFC0370

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 3.295,00,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:92E9A4C8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 135/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e setecentos reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A717E2A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 78.700,00 (Setenta e oito mil e setecentos reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5C5B6CBB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 131/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 04.318.429/0001-82
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 24.808,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais);
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F10ADB99

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 04.318.429/0001-82
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 24.808,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais);
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8EB47D26

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 133/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI – CNPJ: 23.191.397/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:91457057

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 122/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI – CNPJ: 23.191.397/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:54FFB482

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 132/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ:25.725.813/0001-70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:526DD729

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 088/2018

CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ:25.725.813/0001-70
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2018 a 29/08/2019

Data da Assinatura da Ata: 29/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9A854561

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 108/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 088/2018** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de remanescente de material permanente**, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 04, 06, 08, 09, 12, 18, 21 22 e 25**, no valor total de **R$ 78.700,00** (Setenta e oito mil e setecentos reais), a **PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 23.405.990/0001-43**;

Homologo os itens: **03 e 14,** no valor total de **R$ 3.295,00,00** (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais), a **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME - CNPJ: 03.563.238/0001-13;**

Homologo os itens: **02, 05, 07, 11, 15, 20 e 24,** no valor total de **R$ 24.808,00** (Vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais), a **2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.318.429/0001-82**;

Homologo os itens: **13, 16, 17, 19, 23 e 26,** no valor total de **R$ 38.160,00** (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais), a **MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI – CNPJ: 23.191.397/0001-41;**

Homologo os itens: **10**, no valor total de **R$ 936,00** (Novecentos e trinta e seis reais), a **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ:25.725.813/0001-70.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 26 de novembro de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E45AF5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preços n.º 47/18: LEONE E SALLES COM. E DISTR. DE PROD. NUTRIC. LTDA. Valor total registrado: R$ 76.225,40 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos);
Ata de Registro de Preços n.º 48/18: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA. Valor total registrado: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 49/18: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA. Valor total registrado: R$ 45.629,20 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos); e
Ata de Registro de Preços n.º 50/18: SEBASTIAO MARQUES - CPF00770256600. Valor total registrado: R$ 5.038,00 (Cinco Mil e Trinta e Oito Reais).
Objeto: Aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao protocolo do programa municipal de dietas especiais da secretaria municipal de saúde deste município.
Processo Licitatório n.º 227/18 – Pregão Presencial n.º 072/18 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 22/11/2018 a 21/11/2019.

Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3F52D6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 243/18 – Pregão Presencial n.º 075/18*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal*. Durante a fase de lances, foi aberto o envelope de "Documentação Para Habilitação", verificou-se que a empresa ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA*** apresentou toda a documentação constante na Cláusula 09 do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada HABILITADA para a próxima fase do processo, isto é, a adjudicação. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 05 (Cinco) de Dezembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 13h (Treze Horas) para adjudicação dos lotes constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:65029EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 007/2018

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Sindicância Administrativa nº 007/2018*** – Servidor N.C.B
Conforme relatório da comissão fica determinado o arquivamento do procedimento com recomendação ao servidor investigado.

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:75CA7860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2018

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Sindicância Administrativa nº 006/2018*** – Servidor J.D.O Aplicação de penalidade de advertência Art. 126, I, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – Lei 1682/2002, conforme relatório apresentado pela Comissão de Sindicância do Município.

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:CBA305FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 008/2018

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Sindicância Administrativa nº 008/2018*** – Servidor A.C.R Aplicação de penalidade de advertência Art. 126, I, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – Lei 1682/2002, conforme relatório apresentado pela Comissão de Sindicância do Município.

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:4D0EA1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Vice Presidente e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, não havendo

manifestação por parte dos nobres vereadores à ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura das correspondências. Continuando, o senhor presidente solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura de seu requerimento e em seguida, a sua justificativa, após a leitura, o requerimento de quebra de interstício foi posto em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade, logo o projeto nº 815/2018, apreciado nesta sessão, será discutido em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 25/2018** referente ao **Projeto de Lei número 815/2018** do Poder Executivo que, "***Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências*****";** logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do **Projeto de Lei número 815/2018**. Em seguida, o **Projeto de Lei número 815/2018** entrou em discussão. Logo depois, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. Em seguida, o senhor presidente, passou a palavra para o orador inscrito, senhor Américo Antônio da Silva, presidente da Colônia dos Pescadores Z-07 de Cachoeira Dourada-MG, que cumprimentando a todos os vereadores na pessoa do senhor presidente, agradeceu a oportunidade e falou sobre a atual situação da colônia Z-07, que está passando por uma situação delicada, informou que conversou com o senhor prefeito, sobre a possibilidade do Poder Executivo encaminhar para esta casa de leis a proposta de subvenção à colônia dos pescadores, para constar no orçamento do exercício do ano de 2019, pedindo aos nobres vereadores para que analisem com carinho está proposta assim que for encaminhada pela prefeitura, aproveito para explicar sobre o procedimento encaminhado pela colônia Z-07, para a Marinha, para a Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, entidade que é responsável por nossa área de atuação, mostrando e deixando uma cópia do e-mail de solicitação do Curso da CIR, para os pescadores e demais trabalhadores de nossa região, fazendo uma breve explicação da forma de inscrição, e dos custos necessários para a realização deste curso aqui em Cachoeira Dourada-MG, o senhor Américo, falou sobre alguns projetos desenvolvidos pela colônia e pediu aos vereadores para que o ajudem nos problemas aqui apresentados e se colocou a disposição dos nobres vereadores para demais dúvidas e esclarecimentos. Fez uso da palavra o vereador Hugo Cézar, explicando ao senhor Américo que os projetos de subvenção são de iniciativa do Poder Executivo e vindo este projeto para a Câmara Municipal, com certeza todos os vereadores irão analisar com muita atenção, Logo depois, o senhor presidente, passou a palavra ao senhor Luiz Antônio, presidente do Conselho Municipal de Esporte, que fez uso da palavra, explicando sobre a utilização do Ginásio Jocão, falou que solicitou do Poder Executivo uma regulamentação na forma de autorizar a utilização do Ginásio, pois hoje está impraticável a prática de esporte e a utilização para eventos, devido a utilização de algumas pessoas, que estão depreciando as dependências do ginásio, sugeriu também, para que fosse analisada uma forma de melhor uso das publicidades no ginásio, para que seja cobrada a taxa para a propaganda e que estes recursos sejam depositados nos cofres públicos, para que sejam revestidos em todas as áreas do município, não apenas revestidos no esporte. Pois da forma que esta corre o risco de não conseguirmos realizar um dos maiores eventos esportivo de nossa região que é o nosso Torneio de Família, finalizou agradecendo a oportunidade e se colocou a disposição de todos para mais esclarecimentos. Em seguida, o senhor presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores. Fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, que em conversa com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, foi levantado este assunto e que estaria solicitando do assessor jurídico da Câmara, a possibilidade de elaboração deste projeto, com a participação de todos os vereadores, Conselho Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para atender da melhor forma os anseios da população e preservarmos da melhor maneira o nosso patrimônio público, e se possível estaremos apresentando este projeto o mais breve possível, em seguida, fez uso da palavra o vereador Erianildo Gomes, concordando com as palavras do presidente da colônia dos pescadores, e se colocando a disposição dos associados da colônia para ajudar no que for possível. Logo depois, a vereadora Núbia Luciana, falou sobre, a solicitação que o presidente da Colônia para a Marinha, e como não era de conhecimento desta Casa de Leis, também foi solicitado o curso para emissão da CIR, por esta edilidade, através de ofício expedido para a Marinha, assinado por todos os Vereadores desta casa, pelo Prefeito Municipal, pela Náutica Cachoeira, pelo presidente do Sindicato Rural da comarca, pelo Deputado Federal Weliton Prado, e quando decidimos solicitar este curso, nós também recorremos a Colônia dos Pescadores, para unirmos forças para a realização deste Curso aqui em nossa cidade, aproveitou para agradecer ao senhor Luiz Antônio, popularmente conhecido "Chefe Luiz", pelo apoio e comprometimento juntamente com o grupo de escoteiros que o mesmo faz parte, pelo apoio na organização do evento para as crianças, portanto gostaria de registrar os seus agradecimentos, pelo apoio, aproveitou e explicou sobre as respostas que esta casa também não recebe por parte do Poder Executivo, e que para o próximo ano esperamos que sejamos ao menos respondidos de forma adequada. E**ncerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar, Presidente da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B3C52C84

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 780, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Clube de Estudo de Matemática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Clube de Estudo de Matemática, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como fator de motivação no ensino da matemática, aos alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. São objetivos do Clube de Estudo da Matemática:
I – Oferecer ambientes interativos nos quais será possível desenvolver, pesquisar e criar atividades matemáticas de forma ampla e divertida;
II – Desenvolver atividades como gincanas, discussão de filmes, resolução de problemas, jogos, filmagens e atividades que desenvolvam a aprendizagem e gosto pela matemática;
III – Disseminar o estudo da matemática e incentivar o desenvolvimento intelectual dos participantes promovendo debates, pesquisas e, sobretudo, desafiando-os a análises criticas de resultados obtidos por eles mesmos e por outros;
IV – Desmistificar ideias preconcebidas relativas à matemática;
V – Criar um blog, onde serão disponibilizadas atividades de caráter mais geral, contendo discussão e resolução de problemas e desafios matemáticos, noticias, vídeos, biografias de grandes matemáticos, indicação de livros e sites interessantes, pequenos artigos sobre matemática.

Art. 3º Serão desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:
I – Aulas práticas com uso de materiais concretos tais como: bloco lógico, tangram, ábacos, material dourado, régua, fita métrica, balança, garrafas pet, palitos de picolé, embalagens de produtos e outros materiais reciclados;

II – Confecção de jogos com sucata;
III – Oficina de jogos com atividades em equipe realizadas quinzenalmente;
IV – Aula na sala de mídias com uso dos computadores trabalhando o jogo das frações;
V – Atividades em grupo;
VI – Atividades com desafios matemáticos;
VII – Dinâmica com jogos;
VIII – Confecção de maquetes utilizando a matemática.

Art. 4º Poderão participar do Clube de Estudo de Matemática de que trata esta Lei, até 10 (dez) alunos regularmente matriculados no 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, que contenham altas habilidades em matemática.

Art. 5º O processo de seleção para ingresso no Clube de Ensino de Matemática se dará mediante a aplicação de uma avaliação a todos os alunos que queiram participar do clube, contendo 10 (dez) questões, sendo 5 (cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, e 5 (cinco) questões subjetivas, todas envolvendo raciocínio logico.
§ 1º As questões serão elaboradas considerando o nível de idade e serie em que estão matriculados os alunos interessados.
§ 2º Cada série do 5º ao 9º ano terá direito a duas vagas, onde o aluno que obtiver a maior nota na avaliação de que trata o caput será escolhido para fazer parte do Clube de Estudos de Matemática.
§ 3º Em caso de empate, será classificado o aluno que obtiver a maior nota média nos dois bimestres anteriores à data da avaliação de que trata o "*caput"*.

Art. 6º As atividades do Clube de Matemática poderão ser desenvolvidas em horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no contra turno para possibilitar a participação de todos os estudantes que forem selecionados.
§ 1º As atividades do Clube de Matemática para cada turma selecionada na forma do art. 5º desta Lei, terá duração máxima de um semestre, podendo ser renovado a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A seleção de novos alunos será sempre precedida da avaliação de que trata o art. 5º desta Lei.

Art. 7º Participarão do Clube de Estudos de Matemática até 2 (dois) professores orientadores, que estejam efetivamente na regência de classe da disciplina de matemática nas classes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 8º Pela participação no Clube de Estudos de Matemática de que trata esta Lei será paga uma gratificação mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada professor orientador, e de R$ 60,00 (sessenta reais) para cada aluno participante.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput não terá natureza remuneratória, e não integrará a remuneração dos professores orientadores para quaisquer fins.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica consignada na lei orçamentária anual.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 30 dias a partir de sua publicação.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 03 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:472C6F16

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 781, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar doação de cesta natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Legislativo a realizar doação de cesta natalina aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A entrega da cesta natalina aos servidores da Câmara Municipal deverá ocorrer na semana que antecede o dia de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 03 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:7B1E3D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 782, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.14. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.14.00.04.122.0006.1019 – **PATRULHA MECANIZADA**	
4.4.90.52.00 – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Ficha 268 – Fonte 124 *– Transfer. Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde e Assist. Social.*	**R$106.000,00**

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
02.15.00.17.512.0006.1022 – **READEQUAÇAO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO**	
4.4.90.51.00 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Ficha 289 – Fonte 124 *– Transfer. Convênios Não Relacionados à Educação, Saúde e Assist. Social.*	**R$106.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 03 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:9E3C4406

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO NÚMERO – 09 / 2018

Os vereadores que este subscrevem, na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedido o presente requerimento, nos termos do artigo 109, parágrafo 1º, do Regimento Interno, no sentido que seja realizada, Reunião Extraordinária, com finalidade de: 1) Eleição da Mesa Diretora para o anuênio de 2018, 2) Discussão e Primeira Votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, 3) Discussão e Primeira Votação do Projeto de Emenda Lei Orgânica Municipal, a ser realizada na próxima segunda feira, dia 10 de dezembro de 2018, às 19:00 horas.
Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já manifestamos os protestos de estima e elevado apreço.
N. Termos
P. e E. Deferimento.

Cachoeira Dourada-MG., 03 de dezembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA–PSDB	***REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS***
Vereador – Presidente	Vereador – Vice Presidente
SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB	***ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB***
Vereadora – Primeiro Secretário	Vereador – 2º Secretário
ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PR	***KELLY ABADIA DANTAS - PMDB***
Vereador	Vereadora
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	***MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP***
Vereador	
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD	Vereadora
Vereadora	

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:90AB443F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - 00096/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Processo Licitatório nº 000965/2018– Modalidade: Tomada de Preços nº 0004/2018.*Objeto*: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES S/Nº - BAIRRO CHAPADA – CAMPANHA / MG. Recurso BDMG nº 241.000/17 R$ 600.000,00 – Recursos Próprios R$ 137.435,12. Data abertura 21/12/2018 às 14:00 - Valor estimado R$ 737.435,12 – Dotação : 02.07.04.12.365.1319.3.012.4490.51. –Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D93FF823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 075/2018 – SRP 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 107/2018 - Pregão Presencial 075/2018 – SRP 031/2018. Objeto: Registro de preços de carga/recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio e concentrador de oxigênio, a serem utilizados em atendimento a pacientes, junto ao Pronto Socorro Municipal, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/ necessitar. Contratado: ARP nº SL089/2018_ Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ: 00.331.788/0030-53, no valor total de R$ 565.832,9756 (Quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e nove mil setecentos e cinquenta e seis milionésimos de centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 26/11/2018 até o dia 25/11/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CFE68BA9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2018 – SRP 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 106/2018 - Pregão Presencial 074/2018 – SRP 030/2018. Registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL090/2018_ Alfalagos Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 160.815,18 (cento e sessenta mil oitocentos e quinze reais e dezoito centavos); ARP_SL091/2018_ Drogafonte Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 96.068,00 (noventa e seis mil e sessenta e oito reais); ARP_SL092/2018_ Emigê Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, no valor total de R$ 59.320,35 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); ARP_SL093/2018_ Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor total de R$ 290.497,80 (duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); ARP_SL094/2018_ Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 296.435,29 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos); ARP_SL095/2018_ Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 242.828,30 (duzentos quarenta e dois mil, e oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos); ARP_SL096/2018_ CBS Médico Científica S/A, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, no valor total de R$ 380.448,00 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais); ARP_SL097/2018_ Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 411.628,80 (quatrocentos e onze mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); ARP_SL098/2018_ BH Farma Comércio Ltda, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 159.232,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais); ARP_SL099/2018_ Aglon Comercio e Representações Ltda, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); ARP_SL100/2018_ Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, no valor total de R$ 162.532,50 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); ARP_SL101/2018_ Biohosp Produtos Hospitalares S.A, CNPJ nº 18.26.125/0001-87, no valor total

de R$ 148.372,60 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); ARP_SL102/2018_ Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP, CNPJ nº 24.826.631/0001-22, no valor total de R$ 134.704,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais); ARP_SL103/2018_ EC dos Santos Comercial Eireli, CNPJ nº 02.136.854/0001-25, no valor total de R$ 72.729,96 (setenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos); ARP_SL104/2018_ Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, no valor total de R$ 165.680,90 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos) e ARP_SL105/2018_ Ágmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda - ME, CNPJ nº 08.234.423/0001-88, no valor total de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 27/11/2018 até o dia 26/11/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:5CB0E08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Extrato Termo de Adesão do Município de Campos Altos ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre SEBRAE- MG e a Jucemg. Objeto implantação, promoção, coordenação de ações para prest. deserv.,info. e capacitações na Sala Mineira do Empreendedor. Vigência da adesão: a contar da data da sua publicação até 16/04/2022. Dos repasses financeiros: não há repasse financeiro entre o aderentee convenentes.

Belo Horizonte,13 de julho de 2018.

(A) AFONSO MARIA ROCHA

(A) ANDERSON COSTA CABIDO

(A) JOÃO LUCAS MANSUR BARROS DE ALCOBAÇA CAMPOS

(A) PAULO CEZAR DE ALMEIDA.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:246F6FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIONº 079/2018, modalidade PREGÃOPRESENCIAL Nº 040/2018, para Registro de Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de relógios de ponto biométrico, que serão utilizados em diversos setores da Administração em Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 18 de dezembro de 2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 05 de dezembro a 17 de dezembro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Henrique Fernandes
Código Identificador:858BE768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **18 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0E518CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **19 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:110D9542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **20 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4DCA300A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 059/2018, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 14/11/2018 a 31/12/2018, Contratada: Construtora Carmo Cruz Ltda, data: 09/11/2018.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5BE0F231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **86/2018.** Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o Registro de preços de serviços especializados de lavagem e higienização de ar condicionado para manutenção das secretarias diversas do Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 17/12/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 17/12/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 04/12/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FD720B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ERRATA TP 011/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a Errata da Tomada de Preços n.º 011/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma e reestruturação do Centro de Municipal de Saúde Amélia Cotta Hosken no Município de Catas Altas. Altera-se o valor estimado para realização da obra, no termo de referência, Anexo I do edital, de R$ 1.152.531,27 para o valor de R$ 1.195.332,30, conforme planilha orçamentaria., Anexo IX do edital. A abertura das Propostas permanecerá no dia 18 de dezembro de 2018, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: licitacao@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:705DBF56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2018

Prc. 154/2018 – Tomada de Preços nº 007/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Souza & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de Capela Velório no Distrito Morro D'Água Quente em Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos e proposta comercial. Valor: R$254.176,88. Vigência: 27/11/2018 a 30/11/2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:0F3C938A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 176/2017-ERRATA ADITIVOS EMCONBRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 176/2017
TOMADA DE PREÇOS: 007/2017

Na publicação no DOU, do dia 03/12/2018, página 231,retifica o número do contrato sendo 048/2017.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:38590AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 241/2018-HOMOLOGAÇÃO ADUDICAÇÃO REFERENTE A REFORMA DA ESCOLA CORONEL JOAQUIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 241/2018, autuado em 04/10/2018, Tomada de Preços 004/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de reforma da Escola Municipal Coronel Joaquim da Silva Guimarães, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme termo Convênio nº. 1491000852/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura de Cláudio, através da empresa: CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI-ME, CNPJ nº 26.499.257/0001-23, no valor global de R$ 213.273,39 (duzentos e treze mil duzentos e setenta e tres reais e trinta e nove centavos);nos termos e condições das Atas de Abertura da Comissão Permanente de Licitações.

Cláudio, 04 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 04 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:09D5DA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS Nº 088/2018-
CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI-ME

CONTRATO DE OBRA E/OU SERVIÇOS Nº 088/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cláudio, sediado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade Cláudio - MG - CNPJ n.º 18.308.775/0001-94, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI – ME, com sede à Av. Dalva de Matos, nº. 619 – Loja – Bairro Piratininga, Belo Horizonte (MG), neste ato representada por seu Luiz Fernando Silva Borges, inscrito no CPF nº. 091.495.536-58 e Carteira de Identidade MG-11.612.275, residente e domiciliado na Rua Sarah Senni, nº… 29 – Bairro Valongo, na cidade de Cláudio - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ___ , que se regerá pela Lei Federal n.º 8666/93, com as modificações que lhe introduziu as Leis Federais n.º 8883/94 e nº 9.648/98, Lei nº 4.680/65 e Decreto nº 57.690/66 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de serviços de engenharia na execução de reforma da Escola Municipal Coronel Joaquim da Silva Guimarães, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme termo Convênio nº. 1491000852/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura de Cláudio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados deverão observar as normas constitucionais e específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação e, em especial, a observância das normas técnicas de engenharia que lhe são aplicáveis. A execução se dará por empreitada a preços globais. **Conforme determinado no Memorial Descrito das Obras e Cronograma Físico Financeiro.**

Das Obrigações da Contratada:
Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas – ABNT, bem como as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO;
Manter em serviço somente empregados devidamente legalizados;
Cumprir normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
Manter em dia o pagamento do salário do pessoal (mão-de-obra), bem como os respectivos encargos sociais, que é da sua inteira responsabilidade;
Substituir por exigência da fiscalização da sua exclusiva conveniência, qualquer elemento do quadro de pessoal;
Responder por qualquer acidente que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como a terceiros;
Responder pelos danos causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura ou terceiros;
Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas necessárias com o registro no Órgão de classe, o pagamento de pessoal, obrigações sociais, seguros, tributos federais, estaduais, municipais, incidentes, ou que vierem incidir sobre serviços executados;
Reparar às suas expensas, os serviços rejeitados pela Prefeitura Municipal de Cláudio, por terem sidos executados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviços, objeto do contrato;
Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;
Comunicar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão das obras no todo ou em partes, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, indicando as medidas para corrigir a situação;
Fornecer e manter atualizadas as partes diárias, nelas registrando todos os serviços e horários dos mesmos;
Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legalização e posturas municipais sobre execução dos serviços;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Das Obrigações do Contratante:
a) O Contratante efetuará avaliação permanente do contrato a cada etapa concluída, efetuando as devidas medições dos quantitativos e qualidade dos serviços contratados pela Contratada.
b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no contrato.
Fiscalizar a execução dos serviços através do Chefe do Departamento de Obras e Serviços Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva.
A fiscalização ou supervisão da Prefeitura, não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços avançados.
Receber provisoriamente o objeto do contrato após as medições de cada etapa e a definitivamente após a conclusão do mesmo, em prazo não superior a 30 dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas no artigo 55 inciso XIII e artigos 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com a necessidade da Contratante, podendo ser suspenso a qualquer momento à critério da Administração. Este prazo também poderá ser prorrogado por mais 03 (três) períodos, iguais e consecutivos, desde que seja para atender as necessidades da Contratante.
12.1.1. A liberação da ordem de serviço está condicionada a liberação do recurso.
12.1.2. A execução será de acordo com metodologia descrita no Memorial Descritivo da Obra.
Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O valor global do presente contrato é de R$ 213.273,39 (duzentos e treze mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Único - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias **após MEDIÇÃO,** a contar da entrega da fatura e respectiva Nota Fiscal, **que deverá vir acompanhada de boletim de medição (claro e objetivo informando os serviços executados), relatório fotográfico, diário de obra e memória de cálculo)** no Departamento de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, e, após a liberação dos recursos do Órgão Gestor. **Ressalto a medição seguirá por base os critérios estabelecidos no memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Os pagamentos serão efetuados somente para serviços concluídos e com funcionalidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
15.451.0024.3.021 – Obras de Infraestrutura em Ruas e Avenidas

44 9051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 241/2018, autuado em 04/10/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS
A Contratada garante a execução deste Contrato em uma das modalidades relacionadas abaixo, como definido no art. 56, § 1o da Lei no 8.666/93, no valor de 00000000000 (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do referido contrato, que torna-se parte integrante do presente ajuste.
MODALIDADES:
a)Caução em dinheiro; b) Fiança bancária ou c) Seguro garantia.

Parágrafo Único - A garantia, caso existente, será devolvida à Contratada após a execução plena deste contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO
O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os motivos enumerados nos artigos 77/78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

Por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudio, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:95AF922A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 012/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 146/2018 – Concorrência nº 012/2018, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do distrito de Itacolomi, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao Edital Nº146/2018. Dia da abertura: 11 de Dezembro de 2018 às 14h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:A735DFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo nº 163/2018 – Pregão Presencial nº 068/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:F9EA4264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo nº 167/2018 – Pregão Presencial nº 069/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B7914E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2552

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 37.551,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 37.551,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.220,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.040 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.063 - PROGRAMA DE NUTRIÇÃO PARA CARENTES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.188 - PROGRAMA MAIS MEDICO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 411,00 (Quatrocentos e Onze Reais)

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais)

- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.040,00 (Dois Mil Quarenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.073 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TV
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.077 - MANUTENCAO DOS VEICULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.350,00 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Adiciona: 37.551,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.220,00 (Um Mil Duzentos e Vinte Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.208 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.036 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL - PACS- REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.040 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.188 - PROGRAMA MAIS MEDICO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 411,00 (Quatrocentos e Onze Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.040,00 (Dois Mil Quarenta Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.025 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.025 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.025 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.025 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.018 - EQUIPAMENTOS PARA CULTURA EM GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.069 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Reduz: 37.551,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2018.

CONGONHAL - MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:4E657A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0081/2018.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 14/12/2018 às 09h00, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 04 de dezembro de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:35D8428D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1445 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhal para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art.1º. O orçamento do município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, estima a Receita e fica a Despesa no mesmo valor, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões reais).
Art.2º. A receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fonte

Receitas Correntes	
Receita Tributária	2.164.600,00
Receita de Contribuições	800.000,00
Receita Patrimonial	157.200,00
Receita de Serviços	134.000,00
Transferências Correntes	26.952.600,00
Outras Receitas Correntes	32.000,00
Total das Receitas Correntes	**30.240.400,00**
Receitas de Capital	
Operação de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	122.000,00
Transferências de Capital	120.000,00
Total das Receitas Capital	**742.000,00**

Deduções da Receita Corrente

Dedução da Receita - Fundeb	3.982.400,00

Total da Receita Orçada

TOTAL	**27.000.000,00**

Art.3º. A Despesa do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Função	Descrição	Valor
1	LEGISLATIVA	478.200,00
4	ADMINISTRACAO	2.335.000,00
6	SEGURANCA PUBLICA	60.000,00
8	ASSISTENCIA SOCIAL	771.500,00
10	SAUDE	8.856.900,00
12	EDUCACAO	7.488.000,00
13	CULTURA	505.500,00
15	URBANISMO	2.159.000,00
16	HABITACAO	150.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	3.000,00
20	AGRICULTURA	217.000,00
22	INDUSTRIA	190.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	81.000,00
24	COMUNICACOES	9.000,00
25	ENERGIA	210.000,00
26	TRANSPORTE	2.225.900,00
27	DESPORTO E LAZER	260.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	950.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
	TOTAL	**27.000.000,00**

B - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR ÓRGÃOS

CÓDIGO DA ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	**Câmara Municipal**	478.200,00
02	**Prefeitura Municipal**	26.521.800,00
TOTAL		**27.000.000,00**

C - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO	UNIDADE	SUBUNIDADE	VALOR
Poder Legislativo			**478.200,00**
	Câmara Municipal		**478.200,00**
	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		478.200,00
Poder Executivo			**26.521.800,00**
	Secretaria Municipal de Governo		**475.000,00**
	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		**1.816.000,00**
	Secretaria Municipal de Educação		**7.488.000,00**
	Fundo Municipal de Saúde		**8.856.900,00**
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação		**1.618.000,00**
	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente		**5.206.900,00**
	Secretaria Municipal de Fazenda		**1.011.000,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**50.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			**27.000.000,00**

D - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	**24.139.025,58**
Pessoal e Encargos Sociais	12.810.056,30
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Outras Despesas Correntes	11.178.969,28
Despesas de Capital	**2.810.974,42**
Investimentos	2.307.769,13
Amortização da Dívida	503.205,29
Reserva de Contingência	**50.000,00**
TOTAL	**27.000.000,00**

Art. 4º. Durante a execução Orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

IV – Fazer remanejamento de elemento de despesas dentro de um mesmo projeto ou atividade até o percentual de 30% (trinta por cento) do total da receita orçada do município.
V - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhal – MG, 28 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:EEDC06E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2018

EDITAL RESUMIDO DA CONCORRÊNCIA N. º 002/2.018.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3967/2018, de 03/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo regime de maior oferta, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 68,40 M², LOCALIZADO NA RUA DR. FURIATI, 354, CENTRO-CONQUISTA-MG, BEM COMO DAS APARELHAGENS DA ACADEMIA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.**

VALOR MÍNIMO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)mensais

DATA: Até às 12:45 horas do dia 08 de janeiro de 2.018.

Horário para início da Concorrência: 13:00 hs do mesmo dia.

Local para aquisição do Edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229.

Conquista/MG, 04 de dezembro de 2.018

KEULA ALVES SOARES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:65B44D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2018

EDITAL RESUMIDO DA CONCORRÊNCIA N. º 001/2.018.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3967/2018, de 03/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo regime de maior oferta, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 22 M², LOCALIZADO RUA DR. FURIAT, 354- CENTRO – CONQUISTA- MG, BEM COMO UM FREEZER DE PATRIMÔNIO 001288 E DIVISORIA DE VIDRO.**

VALOR MÍNIMO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)mensais

DATA: Até às 12:45 horas do dia 09 de janeiro de 2.018.
Horário para início da Concorrência: 13:00 hs do mesmo dia.

Local para aquisição do Edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229.

Conquista/MG, 04 de dezembro de 2.018

KEULA ALVES SOARES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CEC9ECFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº152/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA – R$ 284,00 (**duzentos e oitenta e quatro reais)**; IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA – R$ 776,16 (**setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total de **R$ 1.060,16**(um mil, sessenta reais e dezesseis centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 04 de novembro de 2018.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:14567A0F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA Nº 4104/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2016, que cumpriu as exigências do edital e da Legislação; convoca para posse e dá outras providências.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o aprovado cumpriu as fases de habilitação para a posse;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos, tendo em vista o cumprimento dos critérios previstos em lei e no edital 001/2016;
RESOLVE:

NOMEAR O APROVADO ABAIXO, conforme resultado oficial homologado, para os cargos seguintes cargos, na forma do artigo 10 da Lei Complementar 022/2012:

VIGILANTE

JOÃO PAULO DE MORAIS

Fica convocado o candidato nomeado para assinatura do termo de posse, a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo previsto no artigo 15, § 1º da Lei Complementar 022/2012, contado a partir desta publicação. Transcorrido tal lapso, perde-se o direito à vaga.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Conquista – MG, 03 de Dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B16EBB77

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
03/12/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 116,65
03/12/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.265,58

Conquista, 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:CA2B7BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, SRP Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, SRP Nº 002/2018. A PMC através da CPL torna público que celebrou **9º ADITIVO** de Reequilíbrio / Realinhamento ao fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum". Celebrado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ sob o nº **20.393.955/0001-63**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 05 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:B81B13CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 794, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a partir de 1º de dezembro aos servidores:
- Getúlio Félix Rodrigues - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019
- Thiago Sidnei Silva –30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018
- Maria Aparecida de Souza - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018
- Francisco de Assis Oliveira - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2014/2015
- Rogério Marcos Garcia - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 30 de novembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F6F93F76

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 795, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

- Ailton José da Costa (01) (01) dia
- Aganásio Peres Teixeira – (01) dia
- Antônio Marcelo Pereira – (02) dias
- Cláudia Aparecida Caetano Gontijo – (01) dia
- Danusa de Carvalho Costa (01) (01) (02) dias
- Dayane Pedro da Silva Martins (01) dia
- Débora Zucco Bernardes de Carvalho (01) dia
- Delma da Costa Gontijo – (01) dia
- Diego de Paulo Euzébio Bernardes (01) dia
- Gabrielle Malaquias Gontijo – (03) dias
- Gustavo Luís Martins Garcia (01) dia
- Hilda Aparecida de Mesquita (07) (07) (08) dias
- Ivanda Maria de Oliveira (02) dias
- Jacqueline Bernardes Estevam Afonso (01) dia
- Lívia aparecida Moreira Rodrigues (03) dias
- Lindomar aparecido Corrêa (05) (05) (10) dias
- Lorena Lúcia dos Reis (01) dia
- Maria Heloisa da Silva (01) dia
- Maria José de Paula Clemente (01) (01) dia
- Marlene de Oliveira (01) dia
- Maria Inês Malaquias (02) dias
- Marli Cândida da Silva Marins (15) dias
- Maria de Lourdes Costa (01) dia
- Maria das Dores da Silva (01) dia
- Maria das Dores da Silva (01) dia
- Maria de Fátima Moreira (01) dia
- Marília Gabriela A. Guimarães (05) dias
- Marina Aparecida Afonso (30) dias
- Mônica de Cássia Pereira Costa (03) dias

- Rosinei de Paula Salgado (05) (30) dias
- Sandra Helena Garcia de Azevedo Faria (01) (01) dia
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira (01) dia
- Vivian Barbosa Machado (14)) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:50E0B349

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 796, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Eloisa de Fátima Moreira Gontijo – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:53596458

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 462, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

OPrefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise financeira dos Municípios, especialmente em razão da falta e do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo Estado de Minas Gerais aos Municípios desde o ano de 2017;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais não vem honrando seus compromissos junto aos Municípios, o que impacta diretamente no pagamento das despesas, em especial nas áreas da educação, saúde, transporte escolar e assistência social, fazendo com que estes serviços corram o sério risco da solução de paralisação com prejuízos imensuráveis à população;

CONSIDERANDO que a falta e o atraso no repasse dos recursos financeiros garantidos aos Municípios pela Constituição Federal torna a situação insustentável, causando um verdadeiro estrangulamento nas receitas municipais, já que os entes municipais têm que se utilizar de suas já reduzidas receitas próprias para arcar com as responsabilidades do Estado para o pagamento de remuneração dos servidores públicos e de valores aos fornecedores;

CONSIDERANDO a dívida do Estado de Minas Gerais para com o Município de Córrego Danta no valor de R$ 1.463.675,32 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), que impacta considerável e significativamente no planejamento, na execução orçamentária, na prestação dos serviços públicos e na realização das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a citada situação já ultrapassou o seu limite, de forma que os Municípios não mais possuem recursos financeiros para continuar arcando com as despesas de custeio da máquina pública;

CONSIDERANDO a adoção de medidas urgentes de economia aos cofres públicos através do Decreto nº 458/2018;

CONSIDERANDO o custo para a manutenção do serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município e que, o Estado de Minas Gerais não está repassando o valor mensal devido ao Município de Córrego Danta referente ao Convênio firmado para o transporte dos alunos matriculados na rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Córrego Danta não consegue, por meio de recursos próprios e, nem deve suportar sozinho o ônus do transporte escolar de alunos da rede estadual, que é de responsabilidade do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, **por meio de programas suplementares de** material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde (CF/88, art. 208, inciso VII).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe que os programas indicados no inciso VII do art. 208, possuem caráter suplementar, uma vez que a família possui obrigação precípua em relação ao educando;

CONSIDERANDO que não é só do Estado, mas também da família, dos pais ou responsáveis legais, a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que assegurem o direito à educação;

CONSIDERANDO que, o transporte e a facilitação do acesso à escola não incumbe exclusivamente ao Estado, a quem compete oferecer a linha de transporte escolar, mas também à família, que não está isenta de colaborar no transporte de sua criança ou adolescente (co-responsabilidade);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o serviço de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Córrego Danta, para as escolas das redes municipal e estadual localizadas na sede do Município e do Distrito de Cachoeirinha, durante o período de 03 de dezembro de 2018 até o encerramento do ano letivo fixado no calendário escolar já definido.

Art. 2º. Inobstante a suspensão do transporte escolar os estabelecimentos de ensino continuarão funcionando regularmente, de modo a cumprir o calendário escolar definido, evitando-se prejuízo ao aluno e à comunidade escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de dezembro de 2018.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Valor atualizado em 28/11/2018

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AEF48909

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 12/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. GILVANIA TEIXEIRA VEIGA, inscrita no CPF sob o nº 642.132.776-15, matrícula 779-7, no cargo efetivo de Professora Municipal, Símbolo CE-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 04 de Dezembro de 2018

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DCDE08E3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 463, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 339, de 07 de junho de 2017

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata a seguir indicada para comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da data da publicação deste Decreto, para assinar contrato no emprego público em que logrou aprovação:

EMPREGO PÚBLICO: EDUCADOR FÍSICO DO NASF	
5º lugar	Milaine Leão da Silva Brito

Art. 2º - O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de dezembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:450F707D

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 01.744.153/0001-06, estabelecida na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 420, na cidade de Muzambinho/MG, neste ato representada pelo Sr. Eloizio Maciel Tavares, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Córrego Danta, conforme Convênio OGU/Ministério das Cidades nº 849428/2017 - Processo nº 1043714-10/2017, celebrado com o Ministério das Cidades, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO o prazo de execução da referida obra previsto no Contrato nº 002/2018, cujo termo final se dará no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação asfáltica, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a execução e a conclusão da obra de pavimentação;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Convênio OGU/Ministério das Cidades nº 849428/2017 - Processo nº 1043714-10/2017, celebrado com o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal, de 15.12.2017 até 30.12.2012;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 002/2018, de modo a prorrogar o prazo de vigência do contrato e da execução dos serviços, cujo vencimento passa a ser 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência:
O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 04 de dezembro de 2018.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 00.736.024/0001-03

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BEA319E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2014

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, com início das 24:00 hs do dia 21/11/2018 e término até as 24:00 hs do dia 21/11/2019. Reequilíbrio do valor da prestação de serviços de seguros de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação. Inclusão de dotação orçamentária. Impacto Financeiro: R$1.161,99. Data: 16/11/2018 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:1DB2198F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a LIGA CURVELANA DE DESPORTOS. - DO VALOR: Fica acrescentado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Termo de Fomento nº 001/2018, passando o valor total do mesmo para R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). - DATA: 29/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FD8D37E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, GILIARD HELVÉCIO GOMES DIAS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 625/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2018, Giliard Helvécio Gomes Dias, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.442.176-99, da função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovado em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8AC6217B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o Memorando nº 162/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira) e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira).
Parágrafo único. A jornada de trabalho do dia 24 de dezembro de 2018 será compensada de acordo com o critério da chefia imediata, de forma antecipada.
Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações de seus Secretários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8D739838

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 077/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo. - OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Município de Curvelo para realização de despesas com a contratação de uma monitora de música, e com a aquisição de 01 (uma) caixa de som ativa de 15", 01 (uma) caixa de som passiva de 15", 01 (um) quite de microfones sem fio com 02 (duas) unidades e 02 (dois) violões Giannini. - VALOR: R$ 110.348,00 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais). - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-289-2.00.00, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-290-2.00.00, no valor de R$ 4.348,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais). - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 03 de março de 2020. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 03 de abril de 2020. - DATA: 03/12/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:608B05F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Objeto: Objeto: Registro de preços para prestação de serviços consistentes em elaboração de projeto completo de extensão de iluminação, com fornecimento e instalação de luminárias, lâmpadas, braço, reator e relé, para serem instalados de acordo com a necessidade do Município de Curvelo, na rede de iluminação pública.. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: SELT ENGENHARIA LTDA, lote único, no valor total de R$ 151.950,00. Em 4/12/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2DEA7F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018

Objeto: contratação de seguro total e seguro contra terceiros para veículos/equipamentos. Abertura da sessão dia 17/12/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 4/12/18

ANA B. L. PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:54EA3D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 278/2018, Chamamento Público n.º 002/2018. Objeto: Seleção de entidade interessada em apoiar a estruturação e organização do Carnaval de 2019 no Município de Diamantina. Período de recebimento de documentação para credenciamento: da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até 04/01/2019, às 13:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de dezembro de 2018.

MÁRCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:09AB32A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 156/2018, Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2018. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes da Rua Djair do Nascimento, Bairro da Palha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 803333/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo Nº 3661.1016408-90/2014. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 04/12/2018, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas DN Construções e Comércio de Granitos Ltda-ME, Construtora A & G LTDA-ME, Construtora Caldeira LTDA-ME e Construtora Amaral EIRELI-EPP. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto no Inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 04 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B20540E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 031/2018 – Aos 04 dias do Mês de Dezembro do Ano de 2018... Resolve Registrar o preço oferecido pela empresa: Diego Fernando Martins Ferreira 08378426629, CNPJ nº 29.622.301/0001-39,..., Cláusula 1° – DO OBJETO..., o presente instrumento contratual tem por objeto: contratação de empresa para prestar serviços de borracheiro para atender as necessidades dos Veículos leves e pesados, para às devidas manutenção nos veículos da frota do município...., Cláusula 2º – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO...., Diego Fernando Martins Ferreira 08378426629, CNPJ nº 29.622.301/0001-39, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Dionísio - MG, 04 de Dezembro de 2018. (Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:1E0162A0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 063/2017, do Processo Adm. nº 226/2017, Pregão Presencial nº 033/2017. Objeto: Prestação de serviços na coleta, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos hospitalares, produzidos pelos serviços de saúde do município de Dionísio. classificados nos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortante). respeitando as normas editadas e aplicadas pela ANVISA E CONAMA, atendendo ao pedido da secretaria municipal de saúde. CLÁUSULA 1ª – PARTES E FUNDAMENTOS: Prefeitura Municipal de Dionísio e a Empresa: Ambientall Tecnologia Ltda - EPP, com sede na Rua Marinheiro, n.º 400, na cidade Timóteo, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 10.869.525/0001-11, efetuada com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores - CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação conforme Cláusula 5ª – DO ADITAMENTO do contrato que prever o aditamento, conforme interesse da Administração, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Contrato Administrativo nº 063/2017 fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo. Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 063/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Base legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dionísio, 06 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:9C3A5ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria Araújo S/A.
CNPJ: 17.256.512/0030-50
Endereço: Av. 1º de Junho, 577, Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 084

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C5DD9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria Araújo S/A
CNPJ: 17.256.512/0198-01.
Endereço: Rua Pernambuco, 487, Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 086

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B80AB2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria Dois Amigos Ltda.
CNPJ: 06.027.782/0005-62.
Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 551/553 – lojas 4 e 5, Niterói – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 085

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D7B03B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 487/2018

CANCELAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme REQUERIMENTO – Nº 1230, datado de 09 de novembro de 2018, onde a servidora **ZORAIDA RODRIGUES ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 0202188-1, solicita a desaverbação da CTC do INSS nº 11023020.1.00009/09-2, resolve **CANCELAR**, ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no *Artigo 40, §19, da Constituição Federal*, conforme informado no Ofício DIVIPREV 1964/2018 – GB, **a partir de 09/11/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:190E6790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/COORDENADORIA DE OUVIDORIA
PERÍODO: MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Novembro/2018	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	09
Análise de Contratos/Termo Aditivo de Contratos/Termo de Rescisão de Contratos	52
Atendimento Pessoal e Telefone	267
Reunião no Gabinete	02
Lançamentos de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	01
Lançamentos de Ata de Registros de Preços	04
Lançamento de Convênio	01
Lançamentos de Termos de Compromisso de Estágio	43
Lançamentos de Termo Aditivo de Estágio	01
Lançamentos de Termo de Rescisão de Estágio	55

Termo de Compromisso de Doação	03
Ratificações	02
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	110
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	58
Ouvidoria/Atendimento Presencial	00
Ouvidoria/Atendimento Site	17
Ordem de paralisação de contrato	03
Termo de Permissão de uso	02
Contrato de Permuta	05
Termo de Colaboração Técnica	01
Lançamentos de Termo Aditivo de Convênio	07
Lançamentos de Contratos	09
Lançamentos de Termo Aditivo de Contratos	43
Publicações de Extratos	180
Arquivo de Publicações	180
Ofícios Expedidos	17
Ofícios Comunicação Interna	00
Andamento da Agenda de Dezembro	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK
Conclusão da Agenda Novembro	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F8841CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Ana Carolina Moura Maia (Classificação) 25° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Enfermeiro)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA8479F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Ana Flávia Arruda Araujo (Classificação) 24° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Enfermeiro)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C352CD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Selmeci Santos Oliveira (Classificação) 25° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Enfermeiro)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EB22183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.183/2018 - (LICITAÇÃO Nº 748169, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL)

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento veicular, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:00 horas do dia 17/12/2018. Data e horário do início da disputa: 10:15 horas do dia 17/12/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br - Contato: (37) 3229-6855.

Divinópolis, 05de Dezembro 2018.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D73853C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.075/2018

ESTABELECE O VALOR ANUAL DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS DO EXERCÍCIO DE 2018 E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 184 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Valor simples da taxa de Conservação de Cemitérios devida pelos proprietários de túmulos dos cemitérios públicos de Divinópolis, referente ao exercício de 2018, será de R$ 91,70 (noventa e um reais e setenta centavos), acrescida do preço público de emissão da guia no valor de R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura mediante guia própria, nas agências bancárias locais e postos de serviços credenciados.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, deverá ser quitada até o dia 28 de dezembro de 2018, pelo seu valor simples e após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos no artigo 185 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O não pagamento da taxa implicará na inscrição do débito na dívida ativa do Município, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTONIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretária Municipal de Obras Públicas

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1DBF950

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços nº 012/2018 - P.A.L. nº 012/2018 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de material de consumo de limpezaem gerale copa / cozinha, para uso do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018, às 14:00h (quatorze), na sala de reuniões do CISVI, à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97ED7BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 170/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 097/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de hospedagem, sob regime de diárias, para atender às necessidades de alojamento e acomodação de profissionais de outras localidades, à serviço da Administração Municipal em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 17/12/2018 às 15:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:F287C9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 051/2018. Pregão Presencial nº 022/2018, pelo Menor Preço Global. Objeto: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural e transporte e destinação em caçamba de 30m³ de resíduos provenientes de poda, limpeza de quintais e vias e entulhos em geral do Município de Estrela Dalva em aterro sanitário licenciado, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 17/12/2018, às 14h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4E5276A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 052/2018. Pregão Presencial nº 020/2018 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, IX e X deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014, 963/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 20/12/2018, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:2D3B3A90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 053/2018. Pregão Presencial nº 024/2018 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de materiais médico/hospitalares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, IX e X deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014, 963/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 18/12/2018, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C6F692FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 054/2018. Pregão Presencial nº 025/2018 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de materiais construção, ferramentas e outros de acordo com as especificações constantes no Anexo I, IX e X deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014, 963/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 26/12/2018, às 12h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:AC91EBBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 055/2018. Pregão Presencial nº 026/2018 pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço. Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos leves da Administração, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e IX deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014, 963/2014 e 922/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 17/12/2018, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., site da Prefeitura ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 03/12/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:773813F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 098, DE 03-12-2018

PORTARIA No 098, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.01.2017 a 02.01.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5E84259A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 099, DE 03-12-2018

PORTARIA No 099, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário AMARILDO MARTINS CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **AMARILDO MARTINS CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.10.2017 a 07.10.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C3AAE16F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 100, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 100, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária ANA CRISTINA LEMOS DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA CRISTINA LEMOS DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.04.2017 a 04.04.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D4D69282

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 101, DE 03-12-2018

PORTARIA No 101, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária ANA LÚCIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA LÚCIA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2017 a 02.02.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:9283995C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 102, DE 03-12-2018

PORTARIA No 102, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.04.2018 a 06.04.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8EDCCABF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 103, DE 03-12-2018

PORTARIA No 103, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO CELSO ÁLVARES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO CELSO ÁLVARES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.02.2018 a 25.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:93446AEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 104, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 104, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6CA1D733

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 163, DE 04-12-2018

PORTARIA No 163, DE 04-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLAUDILÂINE SILVA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDILÂINE SILVA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2016 a 01.01.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D4EAB1CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 105, DE 03-12-2018

PORTARIA No 105, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.08.2017 a 01.08.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:55E242DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 106, DE 03-12-2018

PORTARIA No 106, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEONICE ANASTÁCIO SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEONICE ANASTÁCIO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.05.2017 a 19.05.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DE8CB50B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 107, DE 03-12-2018

PORTARIA No 107, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0A5D7888

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 108, DE 03-12-2018

PORTARIA No 108, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária DACIONE ELIENE MOURA VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DACIONE ELIENE MOURA VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.03.2018 a 07.03.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6E5528BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 109, DE 03-12-2018

PORTARIA No 109, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário DARCI MÁXIMO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **DARCI MÁXIMO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.08.2017 a 16.08.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CEEC7FBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 110, DE 03-12-2018

PORTARIA No 110, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:FD552939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 111, DE 03-12-2018

PORTARIA No 111, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária DÉLSIMA APARECIDA DE SOUZA PIRES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DÉLSIMA APARECIDA DE SOUZA PIRES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:85A54F3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 112, DE 03-12-2018

PORTARIA No 112, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.05.2017 a 02.05.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EB32CE0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 113, DE 03-12-2018

PORTARIA No 113, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:3471E842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 114, DE 03-12-2018

PORTARIA No 114, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária EDNA APARECIDA ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDNA APARECIDA ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C82F3956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 115, DE 03-12-2018

PORTARIA No 115, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária EDNA APARECIda SILVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDNa aparecIDA SILVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B3868551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 116, DE 03-12-2018

PORTARIA No 116, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ELIAS FRANCISCO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E7145DF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 117, DE 03-12-2018

PORTARIA No 117, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELIZâNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZâNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:BBFC8DDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 118, DE 03-12-2018

PORTARIA No 118, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária fabiana aparecida da silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **fabiana aparecIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.08.2017 a 30.08.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AF723F05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 119, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 119, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária fabíola cristina de farias SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **fabíola cristina de farias SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.04.2018 a 23.04.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C1C4ACFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 120, DE 03-12-2018

PORTARIA No 120, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO CASSIMIRO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.07.2017 a 04.07.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DBC15072

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 121, DE 03-12-2018

PORTARIA No 121, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO EMILSON SIVIRINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO EMILSON SIVIRINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2016 a 01.01.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:24DA1770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 122, DE 03-12-2018

PORTARIA No 122, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA**,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F7DACEDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 123, DE 03-12-2018

PORTARIA No 123, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário GIACOMINER RIBEIRO CASTRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GIACOMINER RIBEIRO CASTRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.03.2018 a 01.03.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:80C27338

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 124, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 124, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária GRAZIELLE PEÇANHA BORGES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **GRAZIELLE PEÇANHA BORGES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.06.2016 a 31.05.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F2913892

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 125, DE 03-12-2018

PORTARIA No 125, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária HELENICE ANASTÁCIO DE FARIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **HELENICE ANASTÁCIO DE FARIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F197F4AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 126 , DE 03-12-2018

PORTARIA No 126 , DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária jacqueline aparecida dos santos, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **jacqueline aparecida dos santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DA2209AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 127, DE 03-12-2018

PORTARIA No 127, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:730403DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 128, DE 03-12-2018

PORTARIA No 128, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO BATISTA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 30.03.2017 a 29.03.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A5CD64C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 129, DE 03-12-2018

PORTARIA No 129, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ADAUTO LOPES DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ADAUTO LOPES DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2017 a 02.02.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B573D294

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 130, DE 03-12-2018

PORTARIA No 130, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.04.2016 a 17.04.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:64138EA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 131, DE 03-12-2018

PORTARIA No 131, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ RICARDO FONSECA MOREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ RICARDO FONSECA MOREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E413FC79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 132, DE 03-12-2018

PORTARIA No 132, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária KÁTIA CRISTINA PEREIRA SOARES MAChado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA CRISTINA PEREIRA SOARES machado,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AB42416A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 133, DE 03-12-2018

PORTARIA No 133, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2017 a 30.07.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DD739B5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 134, DE 03-12-2018

PORTARIA No 134, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário LEONARDO TOBIAS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LEONARDO TOBIAS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.10.2017 a 07.10.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AF359828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 135, DE 03-12-2018

PORTARIA No 135, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIENE CARDOSO SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIENE CARDOSO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C43EB276

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 136, DE 03-12-2018

PORTARIA No 136, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C274BFD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 137, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 137, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária luiza pessoa de oliveira, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **luiza pessoa de oliveira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.09.2017 a 16.09.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4C177902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 138, DE 03-12-2018

PORTARIA No 138, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:50C97226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 139, DE 03-12-2018

PORTARIA No 139, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DALVA DE SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIa dalva de silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7E176C05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 140, DE 03-12-2018

PORTARIA No 140, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DAS MERCÊS BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DAS MERCÊS BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7E6138FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 141, DE 03-12-2018

PORTARIA No 141, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA de fátima da silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA de fátima DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.06.2017 a 17.06.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1870D79A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 142, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 142, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA de fátima santos ferreira, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA de fátima santos ferreira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 28.04.2017 a 27.04.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:59EE2DBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 143, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 143, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA JOSÉ VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA JOSÉ VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F51E92BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 144, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 144, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA LÚCIA DE SOUZA ANTUNES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA LÚCIA DE SOUZA ANTUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.03.2018 a 16.03.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:00767B3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 145, DE 03-12-2018

PORTARIA No 145, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA REGINA COSTA BORGES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA REGINA COSTA BORGES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.02.2018 a 26.05.2018 e de 16.07.2018 a 23.03.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4E4FB965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 146, DE 03-12-2018

PORTARIA No 146, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA SÔNIA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA SÔNIA SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.11.2017 a 31.10.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EBBF6DBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 147, DE 03-12-2018

PORTARIA No 147, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA TELMA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA TELMA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.11.2017 a 31.10.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AF1B9D11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 148, DE 03-12-2018

PORTARIA No 148, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária MILENE ÍRIS DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MILENE ÍRIS DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:FC715B89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 149, DE 03-12-2018

PORTARIA No 149, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares a Funcionária MÔNICA MARTINS LOURENÇO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **mônica martins lourenço,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.03.2018 a 01.03.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:BFFE2C17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 150, DE 03-12-2018

PORTARIA No 150, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária NAYARA FRÂNCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NAYARA FRÂNCIS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:BB03670F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 151, DE 03-12-2018

PORTARIA No 151, DE 03-12-2018

Concede férias regulamentares ao Funcionário NILMAR BERNARDES SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **NILMAR BERNARDES SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2016 a 19.07.2017 e de 28.08.2017 a 07.09.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A74F834D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 152, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 152, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares ao Funcionário PAULO ROBERTO ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 22.11.2017 a 21.11.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AB131746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 162, DE 03-12-2018

PORTARIA No 162, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária REGINA DA SILVA PAULO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINA DA SILVA PAULO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.09.2016 a 23.09.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1E735C3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 153, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 153, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária REGINA LÚCIA CAMPOS SALVIANO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINA LÚCIA CAMPOS SALVIANO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.11.2017 a 08.11.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5CD04CD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 154, DE 03-12-2018

PORTARIA No 154, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária RONILDA ALVES DE ARAÚJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **RONILDA ALVES DE ARAÚJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.10.2017 a 01.10.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0DD8A01F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 155, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 155, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária ROSIMAR MARIA NUNES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ROSIMAR MARIA NUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.09.2017 a 31.08.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:428ADBE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 161, DE 03-12-2018.

PORTARIA No 161, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária SAMIRA GARCIA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SAMIRA GARCIA de oliveira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.09.2017 a 03.09.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:49F6CB44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 156, DE 03-12-2018

PORTARIA No 156, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária sandra elenir de oliveira, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **sandra elenir de oliveira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CAEB4B13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 157, DE 03-12-2018

PORTARIA No 157, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária silvana de fátima ostini silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **silvana de fátima ostini silva**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:33B1C7F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 158, DE 03-12-2018

PORTARIA No 158, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária silvIa HELENA ALVES RODRIGUES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **silvIa HELENA ALVES RODRIGUES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.12.2017 a 08.12.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8B97E43C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 159, DE 03-12-2018

PORTARIA No 159, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária VANITA ROSA MACHADO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VANITA ROSA MACHADO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2016 a 30.06.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7B7E82E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 160, DE 03-12-2018

PORTARIA No 160, DE 03-12-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária vera souza e silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **vera souza e silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F09AFEF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.398, DE 03.12.2018

LEI Nº 2.398, DE 03.12.2018

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Estrela do Indaiá e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 29, o Art. 96, o § 3º do Art. 145, o caput e o § 1º do Art. 147 da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 29. O participante será automaticamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 22 e seu parágrafo único.

Art. 96. A função de magistério citada no Art. 31 desta lei, não se circunscreve apenas ao trabalho em sala de aula, abrangendo também a preparação de aulas, a correção de provas,o atendimento aos pais e alunos, a coordenação e o assessoramento pedagógico e, ainda, a direção de unidade escolar.

Art. 145 – (...)

§ "3º - Os diretores de que trata este artigo, perceberão mensalmente uma gratificação pelo exercício da função, no valor do menor salário pago pelo Município, a ser pago pelo FUNDOPREI."
"Art. 147. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Estrela do Indaiá, será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídio, proventos e pensões do exercício financeiro anterior.

§ 1º - São consideradas despesas administrativas:

I - despesas com pessoal em exercício no FUNDOPREI;
II - despesas de manutenção e operacionalização do FUNDOPREI;
III - despesas de manutenção de bens móveis e imóveis vinculados ao FUNDOPREI;
IV - despesas com consultoria e assessoria técnica."

***Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0D38430F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.399, DE 03.12.2018

LEI Nº. 2.399, DE 03.12.2018

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI 2.374 DE 04/12/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nos anexos da Lei 2.374/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018 a 2021 na forma dos anexos da presente lei, que independente de suas transcrições, dela passam a fazer parte.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:745398BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.400, DE 03.12.2018

LEI Nº. 2.400, DE 03.12.2018

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI 2.387 DE 29/06/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações nos anexos da Lei 2.387/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 na forma dos anexos da

presente lei, que independente de suas transcrições, dela passam a fazer parte.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4A6C45E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.401, DE 03.12.2018

LEI Nº. 2.401, DE 03.12.2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

A câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.978.174,00 (Vinte e dois milhões novecentos e setenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	786.602,85
Receitas de Contribuições	533.000,00
Receita Patrimonial	128.598,79
Receita de Serviços	16.093,00
Transferências Correntes	19.840.478,36
Outras Receitas Correntes	307.537,20
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**21.612.310,20**
Receitas Intra-orçamentárias	2.165.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.165.000,00**
Operações de Crédito	700.000,00
Transferências de Capital	847.118,70
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.547.118,70**
TOTAL GERAL	**25.324.428,90**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.346.254,90
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	**22.978.174,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01 – Legislativa	960.146,00
	09 – Previdência Social	157.690,50
TOTAL		**1.117.836,50**
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
	02 – Judiciária	205.000,00
	03 - Essencial à Justiça	14.000,00
	04 – Administração	2.000.000,00
	05 - Defesa Nacional	24.000,00
	06 - Segurança Pública	20.000,00
	08 - Assistência Social	1.174.809,50
	09 - Previdência Social	1.047.690,50
	10 - Saúde	5.031.000,00
	11 - Trabalho	45.000,00
	12 - Educação	3.045.000,00
	13 - Cultura	513.900,00
	15 - Urbanismo	589.000,00
	17 - Saneamento	130.000,00
	18 - Gestão Ambiental	56.000,00
	20 - Agricultura	167.000,00
	24 - Comunicações	146.000,00
	25 - Energia	258.000,00
	26 - Transporte	2.903.000,00
	27 - Desporto e Lazer	413.000,00
	28 - Encargos Especiais	360.000,00
	99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		**18.162.400,00**
03	**FUNDOPREI**	
	04 – Administração	200.000,00
	09 - Previdência Social	2.456.000,00
	99 - Reserva do RPPS	10.000,00
TOTAL		**2.666.000,00**
04	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	04 – Administração	125.922,50
	09 - Previdência Social	39.710,00
	10 – Saúde	866.305,00
TOTAL		**1.031.937,50**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**22.978.174,00**

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:
I) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
II) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
III) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:45D1D962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 03.12.2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 03.12.2018

"Acrescenta o art. 60-A e a subseção VIII ao Capitulo II da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 e dá outras providencias".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido o art. 60-A e a SUBSEÇÃO VIII ao CAPÍTULO II da Lei Complementar Municipal nº 1.352, de 30.03.1993, com a seguinte disposição e redação:

CAPÍTULO II
(...)
SUBSEÇÃO VIII
Dos outros, relativos à natureza do trabalho

"Art. 60-A – *Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, sendo este efetivo ou contratado na forma da lei, que vier a ocupar função precária de coordenador de serviços, fará jus a uma gratificação em valor equivalente a 30,00% (trinta por cento) do menor vencimento básico do Poder Executivo."*

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:ACE61EC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **JARBAS FERNANDES DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de dezembro de 2018 a 31 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C17380FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.494, em 03-12-2018, o Sr. **paulo roberto alves**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) qüinqüênio, a partir do mês de dezembro de 2018, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:2D41FD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o anexo V, Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar n.º 174, de 02 de janeiro de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O anexo V, Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, com redação dada pelo artigo 5º. da Lei Complementar nº. 174, de 02 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração: acrescem-se mais 18 (dezoito) cargos Operário de Serviços Gerais e mais 01 (um) cargo de Servente de Limpeza, sendo mantidas as mesmas atribuições anteriormente previstas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Formiga, em 04 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1C41F1B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2018, realizada no dia NOVE(09) de OUTUBRO de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a Carteira Municipal de Serviços da Atenção Primária à Saúde; visando atingir a resolutividade das ações desenvolvidas, a satisfação dos usuários de uma forma bem organizada e com o intuito de nortear e reorganizar as práticas na atenção básica, qualificando os profissionais e gestores do Município de Formiga no planejamento dos processos de trabalho, na Rede de atenção primária.

.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 19 de junho de 2018.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 012 de nove (09) de outubro de 2018, nos termos da legislação vigente.

DENISE DE MENEZES MOTA
Secretária Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7FB76E9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0105/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018. MODALIDADE PREGÃO Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇO. SAAE FORMIGA/NG

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro do óleo diesel comum, passando de R$3,597 para R$3,555, partir de 03/12/2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2F93CC7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº: 057/2018. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato com vencimento em 25/11/2018, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 23/02/2018, com previsão no artigo 57, §1º, inciso V, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no Parecer Técnico de fls.322/323 do Processo Licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 25/11/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5ED05286

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 006 AO CONTRATO Nº: 036/2017.(PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017 – TOMADA DE PREÇOS 002/2017).

Contratante: Município de Formiga - MG**. Contratada**:Construtora Vega Ltda EPP. **Da Dotação Orçamentária:** Fica incluída ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: 05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51 – Manutenção de Ruas e Avenidas / Obras e Instalações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, constante de fls. 1070/1081 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 30/11/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:516FE3CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO Nº: 061/2017.(PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2017 – PREGÃO 0120/2017).

Contratante: Município de Formiga - MG**. Contratada**: M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda – ME. **Vigência:** A vigência do contrato com vencimento em 13/12/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/12/2019, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do Valor:** O valor estimado do presente instrumento é R$4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais), sendo R$348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) mensais. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 03/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4D546D85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 006 AO CONTRATO Nº: 087/2014.(PROCESSO LICITATÓRIO 0261/2014 – PREGÃO 0199/2014).

Contratante: Município de Formiga - MG**. Contratada**: Dion Cássio Marques Ferreira e Cia Ltda - ME. **Da alteração do Fiscal:** Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser o Sr. ***Demétrius Medeiros Menezes Dias , designado pela Portaria Municipal nº. 3307, de 15 de maio de 2017***, conforme documentos de fls. 316/318, constantes no processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 04/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C7F19F83

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4231/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA PEDROSO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/12/2018 a 28/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:537C31FA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4232/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLERIA ALVES GONZAGA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/12/2018 a 29/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5F85254B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4233/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARLUCIO DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E307329C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4234/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOANA DARC MARTINS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:08E84D09

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4235/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCELO ANTONIO ALVES, AUXILIAR DE ALMOXARIFE I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:03613F44

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4236/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIANO CABRAL CARVALHO, MÉDICO PNEUMOLOGISTA XII C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:587CE01E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4237/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TELMA RODRIGUES GONCALVES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AAC71273

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4238/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SELMA MARIA BORGES SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/12/2018 a 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3FE51ED6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4239/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CRISTIANE APARECIDA CARDOSO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/12/2018 a 04/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B2FEDDCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4240/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WILLIAM ANDRÉ SERRANO, JARDINEIRO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/12/2018 a 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B393DE7E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4241/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIANO DE OLIVEIRA, SERVENTE DE OBRAS I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/12/2018 a 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AD480041

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4242/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARTA MARIA LOPES ROCHA, SERVENTE ESCOLAR I G, 13 (treze) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/12/2018 a 29/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1C7A8F9C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2535 DE 03/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor efetivo **TIAGO SALVADOR COSTA,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO**, a partir do dia **30 de Novembro de 2018**, do **Nível II - Padrão A**, para o **Nível II - Padrão B**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, em face do não cumprimento do disposto no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 008/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **30/11/2018,** revogadas as disposições em contrário.Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 03 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:86CCD72D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2536 DE 03/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, de conformidade a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor efetivo **JOSÉ RONALDO DE MELO MAIA,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **30 de Novembro de 2018**, do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, em face do não cumprimento do disposto no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 008/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **30/11/2018,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 03 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C72E0FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018 – PRC Nº 149/18

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 001/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018 – PRC Nº 149/18

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA LABORATORIAL (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES, COM BASE NO GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUBGRUPO 202 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS" - TABELA SUS VIGENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANI/MG, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.**
Empresa Credenciada:

Empresa: LABORATORIO RAIMAR LTDA – ME.
CNPJ: 01.122.138/0001-26
Endereço: Rua Abílio Vieira De Abreu, nº 36, bairro Centro, na cidade de Guarani, MG, CEP 36.160-000

Condição de pagamento: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência, juntamente com os certificados de regularidade.

Data da assinatura da homologação: 03/12/2018

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4D2E14A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 256/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 256/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LABORATORIO RAIMAR LTDA – ME.- CNPJ: 01.122.138/0003-98
OBJETO: Este Contrato tem por objeto para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; subgrupo 202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" - Tabela SUS vigente, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
VALOR: O valor global estimado do presente contrato será de R$ 56.453,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.
Data da assinatura: 4/12/2018.
Credenciamento nº 001/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018, Processo Licitatório nº 149/2018

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARTA LUCIA LOPES GOMES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:218D0BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 287/2018

PORTARIA Nº 287/2018

Suspensão ao Servidor

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais em conformidade do que dispõe o art. 210 da Lei Municipal 742 de 1º de Setembro de 1977;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018, instaurado pela Portaria nº 144/2018 de 23/05/2018 em face do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Motorista I, matriculada sob o n° 16559**,** finalizado em 15/08/2018 pela Comissão Processante nomeada através da Portaria nº 144/2018 bem como Parecer Jurídico 633/2018 exarado pela Procuradoria Geral do Município, parte integrante da decisão proferida em 12/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão por 5 (cinco) dias, a teor do disposto no art. 186, inciso IV cc 189 da Lei Municipal 742/1977 ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Motorista I, matriculada sob o n° 16559 , pelo cometimento de faltas graves no exercício de suas funções, com a perda neste período

de todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo(§1º , art. 189)

Art. 2º O servidor será notificado pela Divisão de Recursos Humanos, que deverá fazer as anotações necessárias, da pena de suspensão de 5 (cinco) dias a contar da data de 07/01/2019 a 11/01/2019 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 14/01/2019.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá encaminhar cópia do julgamento ao representante legal da indiciada.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 279/2018.

Guaxupé, 29 de novembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:FB29B18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 290/2018

PORTARIA Nº290/2018

Altera COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DO PLANO DIRETOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 135-A da Lei Municipal nº 1753, de 09/10/2006, com suas devidas alterações, Plano Diretor Participativo do Município de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial de Recursos do Plano Diretor para analisar e decidir recursos referentes a projetos arquitetônicos, concessão de licença de funcionamento e outros assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1753/2006, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO
Rafael Augusto Olinto	Secretário de Administração
Denise Fátima Mariano dos Santos	Diretora de Divisão de Planejamento e Urbanismo
Michelle Gomes Silva Simone	Diretora de Divisão de Tributação e Cadastro
Giselle Vecchi Palos	Diretora de Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador de Administração e Patrimônio

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 150/2017

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:177236BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 063/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 114/2018, firmado com as empresas KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI; L. F. GONÇALVES JUNIOR – TINTAS EIRELI ME; SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA **.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de tintas para sinalização viária, para a Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 137.952,50

Guaxupé/MG, 05/12/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DD890D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 115/2018, firmado com as empresas AGROPECUARIA G.T.M LTDA; PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP **.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de adubo, calcário, formicida e inseticida para atender a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano – Parques e Jardins da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 12.268,00

Guaxupé/MG, 05/12/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:54E1E1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2014 originado do Pregão Presencial nº 150/2014, firmado com **Gisele Bruno Ruinho.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 28/11/2018

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6A1CEFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 290/2018, Dispensa de Licitação nº 089/2018. Objeto: serviço de confecção e instalação de lona frontlight, com layout do evento "Natal de Luz 2018", para compor a decoração da Fábrica de Brinquedos do Papai Noel, instalada no Foyer do Teatro Municipal. Fornecedor: Renove Impressão Digital Ltda. Valor: R$ 2.451,20. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0B2EFFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº

291/2018, Inexigibilidade nº 053/2018. Objeto: pagamento de franquia do veículo Uno – Placa HKQ-6108, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: João Batista Fernandes. Valor: R$ 1.170,00. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/12/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:15CA6314

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2018** – Processo Administrativo nº 268/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para instalação de reservatório metálico no Poliesportivo, situado à Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960 – Bairro Nova Orquídea, no Município de Guaxupé-MG**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 014/2018 – Processo Administrativo 268/2018 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **PREMOL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** - CNPJ: 64.282.858/0001-79, Inscrição Estadual 287116975.00-87, situada na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, 91 – Polo Industrial, CEP: 37.800-000 – Guaxupé – MG, com o valor de **R$62.427,82** (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Guaxupé, 23 de novembro de 2018

LEANDRO CESAR FIDELIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E2D84A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do PSF (Programa de Saúde da Família) Dona Lica do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 051/2018 e tendo como contratada: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 71.505.564/0001 – 24, pelo o valor estimado de **R$ 10.194,95 (Dez mil cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos),** para o presente contrato**,** na seguinte dotação orçamentária: FICHA: 214/123 – 02.14.10.301.2.0047.0012.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 05 de dezembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3E943B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado, visando à futura contratação de 29 (vinte e nove) vagas e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 050/2018 e tendo como contratada: PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA ME inscrita no CNPJ n.º 17.559.156/0001 – 00, pelo o valor estimado de **R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais),** para o presente contrato**,** na seguinte dotação orçamentária: FICHA: 27/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 05 de dezembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:79DE76D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 107 2018 PREGÃO 73/2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Proc. Licitatório 107/2018 Pregão Presencial 73/2018 – Aviso de adjudicação e homologação. OBJETO: Aquisição ***eventual e parcelada*** de medicamentos das empresas vencedoras do Processo Licitatório N° 98/2018, Pregão Presencial N° 62/2018, Ata de Registro de Preços N° 93/2018 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba), do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante, do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante. Empresas: Acácia Com. de Medicamentos Ltda valor total R$25.287,50; Lumar Com. de Prod. Farmaceuticos Ltda valor total R$528,00; BH Farma Comércio Ltda valor total R$5.350,00; Alfalagos Ltda valor total R$22.257,80; Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda valor total R$1.192,50; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda valor total R$22.134,40; Costa Camargo Com. de Prod. Hospitalares Ltda valor total R$1.875,00; Distrimix Distrib. De Medicamentos Ltda valor total R$18.704,50; BH Med Distrib. Hospitalar Eireli valor total R$2.530,00; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A valor total R$9.305,50. Total Geral R$109.154,20.

Itaguara, 29/11/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2DB91DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 247/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Credenciamento N° 247/2018, Processo nº 105/2018, Inexigibilidade nº 10/2018 CREDENCIADO: IRMÃOS CASTRO LTDA. Objeto: contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias. Valor: R$ 20.750,00. Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

20/11/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:1FA41828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 248/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Credenciamento N° 248/2018, Processo nº 105/2018, Inexigibilidade nº 10/2018 CREDENCIADO: JOSE LUCIANO DOS REIS - ME. Objeto: contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias. Valor: R$ 20.750,00. Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

20/11/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:6626F7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 249/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Credenciamento N° 249/2018, Processo nº 105/2018 Inexigibilidade nº 10/2018 CREDENCIADO: LABORATÓRIO E CLÍNICAS CENTER EIRELI. Objeto: contratação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias. Valor: R$ 21.000,00. Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

20/11/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:AA7DEF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 90 2018 CONCORRÊNCIA 01 2018 ATA DE ABERTURA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PL 90/18 – CC 01/18. Extrato da Ata de abertura: Empresa BRASIL 84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME habilitada na fase técnica quanto na proposta comercial, prazo para entrega do envelope contendo a documentação de habilitação até 12/12/2018 às 09:00 horas onde será aberto em sessão pública.

Itaguara 04/12/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:49C44EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Processo Licitatório n°108/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **17 de dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo contratação de uma empresa para o fornecimento Combustíveis para abastecimento da frota de veículos da prefeitura no ano de 2019, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 04 de dezembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C2E826BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

Processo Licitatório nº 178/2018 – Chamada Pública nº 07/2018 – Não acudiram interessados. Chamamento Público declarado deserto. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:73DCBCB6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 177/2018, modalidade pregão eletrônico nº 30/2018, torna público que no dia 18/12/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 30/2018, cujo objeto é a compra de materiais para instalação de rede de esgoto e rede de drenagem pluvial, para o ano de 2019, para fornecimento parcelado, com itens para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 18/12/2018, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9551CB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 237/18 - CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME, valor R$10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de arquibancada e gradil para a realização da festa da congada entre os dias 26 e 28 de Dezembro de 2018**.** Vigência de 03/12 a 31/12 de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:6A2D8C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preço nº 017/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e acessórios **GENUÍNOS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, a empresa:

CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME, com o seguinte percentual de desconto:

ITEM 13 – CATÁLOGO DE PEÇAS FORD – SEMI PESADO – AUDATEX		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**% desconto**
1.1	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca FORD	19,50%

RATIFICO o referido Item do processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002, devido a desclassificação da proposta da 1ª cocada e parecer jurídico favorável a convocação do 2º colocado.

Japaraíba, 03 de dezembro de 2018

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:41BE155C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e acessórios **GENUÍNOS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Caiçara Peças Diesel Eireli - ME
ITENS E DESCONTO:

ITEM 13 – CATÁLOGO DE PEÇAS FORD – SEMI PESADO – AUDATEX		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**% desconto**
1.1	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca FORD	19,50%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 03 de dezembro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:DC1CB7C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Às nove horas do dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 078/2018, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11226.65200/1160-01, VISANDO EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DE ÁREAS ESPECIFICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s):**L & A MERCANTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.587.414/0001-52, representada pelo Sr. Alfrânio dos Santos Ferreira, Inscrito no CPF sob o nº 901.375.316-72, **FORT MOVEIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.774/0001-69, representada pelo Sr. Lucas Alberto Furtado Gomes, Inscrito no CPF sob o nº 067.506.936-01; **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.644.0001-17, representada pelo Senhor Antonny Nelson Assis Faria, inscrito no CPF sob o nº 070.168.376-50; **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.457.918/0001-71, representada pelo Sr. Adilson Antônio de Morais Júnior, Inscrito no CPF sob o nº 071.305.066-79; **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº27.054.061/0001-98, representada pelo Sr. Tiago Augusto de Oliveira Santos, Inscrito no CPF sob o nº 065.634.276-50; **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, representada pelo Sr. José Márcio Machado, Inscrito no CPF sob o nº 677.028.136-87; **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.910/0001-55, representada pelo Sr. Carlos Alexandre Sousa Ferreira, Inscrito no CPF sob o nº080.818.516-07; **DOMINUS COMERCIO EIRELI -ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.417-.234/0001-95, não representa; **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, não representada; **EMINIX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.088.733/0001-90, representada pelo Senhor Hugo Vinícius de Figueiredo Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 050.938.276-22; **JH AR CONDICIONADOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.468.112/0002-34, representada pelo Sr. Brian Tait, inscrito no CPF sob o nº 049.136-866-00; **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.710/0001-46, representada pelo Senhor Gilberto Gomes, inscrito no CPF sob o nº 063.068.896-63; **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25 representada pelo Sr. Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol, Inscrito no CPF sob o nº 131.487.866-29. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) presente para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim,havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **L & A**

MERCANTIL LTDA, FORT MOVEIS LTDA ME, ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, JH AR CONDICIONADOS EIRELI, PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a empresa **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME** não apresentou a CND trabalhista, razão pela qual foi desclassificada. A documentação das demais empresas classificadas estavam em concordância com as exigências do instrumento convocatório, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame as empresas: **L & A MERCANTIL LTDA** com o valor global de R$10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), **FORT MOVEIS LTDA ME,** com o valor global de R$1.319,60 (um mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME,** com o valor global de R$2.008,00 (dois mil e oito reais), **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA** com o valor global de R$7.825,60 (sete mil oitocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** com o valor global de R$13.027,00 (treze mil e vinte sete reais), **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA** com o valor global de R$2.019,50 (dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos); **JH AR CONDICIONADOS EIRELI** com o valor global de R$12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME** com o valor global de R$7.224,00 (sete mil duzentos e vinte quatro reais); e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME** com o valor global de R$11.167,00 (onze mil cento e sessenta e sete reais). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Os representantes das empresas: **L & A MERCANTIL LTDA, FORT MOVEIS LTDA ME, ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA** e **JH AR CONDICIONADOS EIRELI,** deixaram o certame antes do término e não manifestaram interesse em interpor recurso. O representante da empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** pede para que conste nesta ata que o item nº5 do edital, Aparelho de Ultrasson, cujo vencedor para o item foi a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** não atende aos requisitos do edital pois não dispõe do recurso exclusivo da "Debi-Atlante" que possibilita a utilização de líquidos antissépticos, sendo que o representante da empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** manifesta interesse em acompanhar a entrega para fins de fiscalização. Questionados pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, os representantes das empresas presentes, declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

ELISÂNIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de apoio

Proponente(s):

MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:84371867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 73/2017 - PREGÃO Nº: 41/2017 - ADESÃO Nº: 06/2017 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO das licitantes abaixo descritas, oriundo do Processo Licitatório nº 73/2017 – Pregão nº 41/2017 – ADESÃO Nº: 06/2017 – cujo objeto é Adesão à ata de registro de preços nº: 153/2017-2018, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG. L*icitantes proponentes vencedoras:* ***BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CRISTÁLIA*** PROD. QUIMICA FARMAC. LTDA, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , ALFALAGOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITLARES LTDA, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTAL PHARMA LTDA, NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, SOLUMED E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E724E3E8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 68/2018 - HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral a O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO, em 26 de NOVEMBRO de 2018, do Processo Licitatório nº 113/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 68/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa buraco. Torna público ainda que, houve a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor da licitante proponente: *1) SAMASA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA-ME, com valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).* Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CDC0C2AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 68/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018, do Processo Licitatório nº 113/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 68/2018 – Objeto: o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa buraco.*valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), vigência: 12 meses.* Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Lei Federal nº: 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5745B45F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve Exonerar Pedro Lucas Tomaz**,** do cargo de **CHEFE DE PATRIMÔNIO,** criado através da Lei Complementar Municipal nº. 321/2017, art. 17, Anexo I, a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 04 de Dezembro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C275811E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 44/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para prestação de serviços de manutenção de software de tratamento de ponto, atualização do software para capacidade 3000 funcionários e manutenção corretiva com fornecimento de peças:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ACESSO CARD –CONTROLE DE ACESSO EIRELI -ME	ÚNICO	R$ 104.000,52

João Monlevade, 14 de novembro de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:02C02C70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - PROCESSO Nº 318/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA CAPACIDADE 3000 FUNCIONÁRIOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ACESSO CARD –CONTROLE DE ACESSO EIRELI -ME	ÚNICO	R$ 104.000,52

João Monlevade, 30 de novembro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6DEF6529

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01** do **Pregão 81/2018**. Objeto: **Registro de Preços visando aquisição futura de fraldas descartáveis geriátricas e infantis.** NOVA Data de abertura: 18/12/2018 às 08:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 04 de Dezembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C7E00ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2209/2018

> "Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, utilizando como fonte de recursos o saldo de dotações do FUNDEB e da Reserva de Contingência".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2018 aprovado pela lei 2077 de 14 de novembro de 2017 por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, fonte de recursos 1.18 e 1.19, no montante de até R$ 2.740.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta mil reais).

Art. 2°- Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2018 aprovado pela lei 2077/2017 por anulação parcial ou total da reserva de contingência constante da dotação 03.01.05.99.999.9999.9999 Fonte de recursos 1.00, no montante de até R$ 3.668.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil reais), nos termos do artigo 15 da Lei 2077/2017.

Art. 3°- Os créditos adicionais abertos com os recursos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, se destinarão a cobrir despesas de dotações orçamentárias da fonte de recursos 1.00, nos termos dos artigos 09 e 11 da Lei Municipal 2077/2017.

Art. 4°- Em função da autorização contida nos artigos 1º e 2º o limite para abertura de créditos adicionais constantes do artigo 12 da Lei 2077/2017 fica acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2.018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BDEB24B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2210/2018

"Dispõe sobre autorização para o parcelamento de débitos Previdenciários junto a PREVIJOP referente ao aporte para cobertura do déficit atuarial devido pela Câmara Municipal de João Pinheiro"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pela Câmara Municipal a título de alíquota patrona suplementar de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento) para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João Pinheiro – RPPS a partir da competência de abril de 2018 até a competência de agosto de 2018, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e consecutivas nos termos do art.5º da Portaria MPS nº 402/2008 na redação as portarias MPS nº 21/2013, 207/2013 e 333/2017.

Art. 2°- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único- As prestações serão atualizadas mensalmente, a partir do parcelamento, pelo IPCA/IBGE acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3°- Fica autorizada alteração no Orçamento do exercício de 2019 para cobertura das despesas decorrentes do parcelamento aqui autorizado.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2.018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E3AEF0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 325/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$2.216,98 (dois mil duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tiago Rodrigues de Deus	01.05.021.0013.000	IPTU	2009, 2010, 2011 e 2012.	2.216,98

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C4D93723

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

16º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 12 de Novembro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 03 passará para o valor de R$ 3,89
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0A2894CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018

5º Termo Aditivo do Contrato 99/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 99/2018 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota e máquinas das secretarias de Obras e Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste.**
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 12 de Novembro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 02 passará para o valor de R$ 3,89 e o item 04 passará para o valor de R$ 3,93
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Posto Pirapatos LTDA ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B886E889

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018

4º Termo Aditivo do Contrato 99/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 99/2018 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota e máquinas das secretarias de Obras e Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de Novembro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Quantidade aditada: 1.000 litros.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Posto Pirapatos LTDA ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5D1C9BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2018

1º Termo Aditivo do Contrato 044/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Edificarjp Engenharia & Construtora Ltda - ME**, empresa situada na Praça Juca Gonçalves Cruzeiro, 66, Bairro Picada na cidade de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.734.481/0001-00; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Dênio Soares da Rocha**, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, natural de João Pinheiro, inscrito no CPF 094.210.246-05, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 044/2018 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **construção** de edifício de **Unidade Básica de Saúde – na vila São Sebastião**, neste município**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 002/2017.
2.Atendendo a uma solicitação do secretario Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 09 de Outubro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Outubro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

DÊNIO SOARES DA ROCHA
Edificarjp Engenharia & Construtora LTDA – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:146FC19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 171/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 171/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento

Contratado: Suely Terezinha Queiroz Ferreira - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato a aquisição de material de copa e cozinha, destinado as secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Ação Social, Saúde, e Hospital Municipal
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **103/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 84.850,26 (Oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas informadas: 102, 191, 238, 259, 302, 311, 362, 401, 424, 452, 506, 521, 554, 565, 581, 594, 616, 624, 632, 640, 645, 649, 654, 665, 679, 687, 690, 698, 703, 707, 716, 730, 737, 746, 766, 784, 792, 806, 810, 815, 819, 824, 839, 847.
Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CF9734C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 167/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 167/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: GSO – Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores para os seguintes serviços médicos suplementares à saúde pública no município: **atendimentos/consultas médicas – na especialidade de pneumologia –** a serem realizadas no **Centro de Saúde I "SESP"**, na sede do município.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018 e do edital de Chamada Pública nº 010/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações 02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 - ficha 307 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 25/10/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:773FC207

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 168/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 168/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Arte Original Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato a aquisição de material de copa e cozinha, destinado as secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Ação Social, Saúde, e Hospital Municipal
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **103/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 18.780,95(Dezoito mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas informadas: 102, 191, 238, 259, 302, 311, 362, 401, 424, 452, 506, 521, 554, 565, 581, 594, 616, 624, 632, 640, 645, 649, 654, 665, 679, 687, 690, 698, 703, 707, 716, 730, 737, 746, 766, 784, 792, 806, 810, 815, 819, 824, 839, 847.
Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BBFCCDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 003 2018 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 03 de Dezembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) JOSE CARMO PEREIRA ARAUJO 038.674.008-90 4725/00043/2018 JOSE CARMO PEREIRA ARAUJO 038.674.008-90 4725/00044/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR Matrícula: 00014564 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Assinatura:

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:5EA0D0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 004 2018 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 03 de Dezembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ADEMOZAR LUIZ DO CARMO LEONEL 184.437.708-30 4725/00037/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR Matrícula: 00014564 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Assinatu

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:983DE6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 203/2018

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor FABIANO GOMES SPÍNDOLA, matrícula nº 9262, Cargo MÉDICO, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de novembro de 2018 a 1º de novembro de 2020, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A0F4E3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 204/2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no art. 2° da Lei Municipal n° 1.086/2003, de 11 de abril de 2003, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Patrimônio de João Pinheiro:

Membro	NOME
Efetivo	Maria Célia da Silva Gonçalves
Suplente	Vandeir José da Silva
Efetivo	Vera Lucia de Lima
Suplente	Eliane do Socorro Barcelos Palma
Efetivo	Gilberto Santiago dos Santos
Suplente	Fernando Aparecido Pires
Efetivo	Hércules Gomes Junior
Suplente	Saul Valadares Ribeiro Neto
Efetivo	Giselda Shirley da Silva
Suplente	Marina Batista Leite
Efetivo	Joel Pereira dos Reis
Suplente	Mirian Antônia Gonçalves
Efetivo	Ava Maria Ribeiro de Almeida
Suplente	Marisa Silveira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 28 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:718FE3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 205/2018

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais, em especial com fulcro no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora ROSILENE BARBARA DE SOUSA, titular do CPF n. 083.891.136-60, das funções do Cargo Público Comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 055/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 28 de novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F11BD36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 206/2018

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ROSILENE BÁRBARA DE SOUSA**, titular do CPF n. 083.891.136-60, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER XACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4BDA7C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 206/2018

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **ROSILENE BÁRBARA DE SOUSA**, titular do CPF n. 083.891.136-60, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER XACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E622BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 041/2018

PORTARIA Nº 041/2018

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.
Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, à Servidora TEREZINHA ANGELO LEÃO DE OLIVEIRA, matricula 2295, CPF: 683.885.196-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "i", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2018.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F8B31F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 042/2018

PORTARIA Nº 042/2018

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.
Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, à Servidora ANA MARIA BATISTA ROCHA, matricula 5069, CPF: 339.335.616-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), Nível I Grau "D", lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2018.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B69BF436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 084/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 084/2018, Processo Licitatório 157/2018 cujo objeto é: **A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

04/12/2018

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:6C4D3A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 104/2018.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 104/2018, Processo Licitatório 206/2018 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
Licitante Vencedor: **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

04/12/2018.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:BE106179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 103/2018.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 103/2018, Processo Licitatório 201/2018 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E GERADOR DE ENERGIA DA UPA POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Licitante Vencedor: **SOLUÇÃO ELETROMECÂNICA LTDA - ME**.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

04/12/2018.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:263C9B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 088/18

Errata e prorrogação do Pregão Presencial RP 088/18 no dia 19/12/18 às 15h, com credenciamento a partir das 14h30min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de shows pirotécnicos, com fornecimento de material e mão de obra, em eventos realizados pela prefeitura municipal de lagoa santa - diretoria municipal de turismo e cultura. A errata na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E6D28D4F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 065/2018 – PP 078/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e L3A DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.867.329/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS COMPLETAS, FORROS DE PVC E GESSO, PORTAS SANFONADAS EM PV E PERSIANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.
Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.
Valor: R$ 394.243,30

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:1E701117

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO 086/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Essencis MG Soluções Ambientais S.A - CNPJ nº 07.004.980/0001-40. Finalidade prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1408B2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00114/2018 – Pregão presencial nº. 00082/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 26 de novembro de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: AUTO POSTO CASSINO LTDA, CNPJ/CPF 65.284.291/0001-32.

Lambari, 26 de novembro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:466870AD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00115/2018 – Pregão presencial nº. 00083/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 28 de novembro de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF 27.656.480/0001-08.

Lambari, 28 de novembro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:2F342596

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00121/2018 – Pregão Presencial nº 00088/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA, TRIO ELÉTRICO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI. Credenciamento: 18/12/18 às 13h15min. Sessão de lances: 18/12/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:02E74DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 053/2018 PROCESSO Nº 101/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição 01 (um) Ciclomotor com mínimo de 100 cilindradas, para serem sorteados como prêmio na campanha do IPTU/2018, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.176, de 20 de novembro de 2018**.**

DATA: 13/12/2018
HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:30F46E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE Nº 056/2018

Extrato do 1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 056/2018 - Processo Licitatório nº 073/2018 – Tomada de Preço nº 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas no distrito de posses contrato de repasse nº 845083/2017/MCIDADES/CAIXA. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Lecio Luiz Gomes Barroso – Contratado. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo de 0,14 % ao Contrato de nº 056/2018, referente a alteração, redução de valores para adequação/retificação da planilha orçamentária apresentada pela contratada devido a erro formal apontado pelo setor técnico da Caixa, encontrando-se autorização legal no artigo 65, inciso I, "b", combinada com o § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, Cláusulas Terceira e Décima Sexta do Instrumento de Contrato. Valor Global Estimado do Decréscimo/redução: R$ 268,36 (Duzentos e Sessenta e Oito reais e Trinta e Seis Centavos). Valor Global do Contrato após decréscimo: R$ 191.860,80 (Cento e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Sessenta reais e Oitenta Centavos). Assinatura: 26/11/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A5D75200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 005/2018

PORTARIA Nº 005/2018

EXONERAÇÃO QUE FAZ

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria Jucélia Baesso Procaci, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. VALÉRIA LÚCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, do cargo em comissão de Livre nomeação e exoneração de Diretora Contábil.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 30 de novembro de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5A311AF7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 006/2018

PORTARIA Nº 006/2018

NOMEAÇÃO QUE FAZ

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria Jucélia Baesso Procaci, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA, para o cargo em comissão de Livre nomeação e exoneração de Diretor Contábil.
Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 03 de dezembro de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EF72AB72

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº222/18

Dispensa nº.012/18
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Centro Terapêutico Felicitá Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência,por um período de 150(cento e cinquenta) dias, a contar de 03/11/2018,conforme decisão judicial anexo ao processo,de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal 8.666/93
Data do Termo Aditivo: 30/10/18.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Ana Carolina Motta de Oliveira Oliveira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E4665CC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/14 - PRC n° 140/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Reginaldo Gomes do Valle (permissionário).
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO PRAZO– O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo execução originariamente previsto no contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 28/07/18, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
Data da assinatura do Termo Aditivo:12/07/17

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:489147F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, Pedro Socorro do Nascimento**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de 5/12/2018 a 19/12/2018, de 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 10 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos (certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, comprovante de escolaridade dos filhos de 05 (cinco) a 14 (catorze) anos, número da conta bancária, cópia da Carteira Nacional de Habilitação e certidão negativa de débitos municipais).

Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 313 de 09 de agosto de 2002 - Art. 21, § 1º a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.

O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Originais e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
02. Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
03. Titulo eleitor com comprovação de quitação;
04. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
05. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
06. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
07. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso não seja cadastro no PIS/PASEP;
08. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
09. Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para a contratação pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
10. Registro no Conselho de Classe se for o caso;
11. Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
12. Declaração de que não é aposentado por invalidez;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) APTO expedido pela Secretaria de Saúde do Município;
15. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovante de endereço APTO a demonstrar que o convocado reside nas ruas e logradouros determinados no anexo I e III do Edital nº 01/2018, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;
16. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde lotados nas micro-áreas da zona rural, cópia da CNH, categoria A, B ou AB, a ser exigida no ato da disponibilização dos veículos pela Administração;
17. Para os demais cargos, Carteira Nacional de Habilitação, se houver.
18. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
19. Conta bancária no Banco Bradesco;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA - BAIRRO SÃO JOÃO E JARDIM HUMAITÁ:
- Luciana Nascimento Porto, data de nascimento: 14/03/1980, classificação: 2º lugar.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – TERRITÓRIO MUNICIPAL:
- Eliete Ferreira de Souza, data de nascimento: 24/07/1990, classificação: 8º lugar.

Limeira do Oeste - MG, 4 de dezembro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:73DE8A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz, através do Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização; notifica o contribuinte código 15957 – João Carlos Pereira CPF nº. 402.567.826-87; que, foram observadas irregularidades no imóvel de sua responsabilidade ou de responsabilidade de possuidor ou detentor a qualquer título, imóvel localizado neste Município, na Rua Roseiral, nº. 150, bairro Novo Oriente, código 8630, inscrição cadastral 00.05.27B.0054.0000. A partir de denúncia, a qual foi protocolada sob nº. 45.674/2018 foi verificado o imóvel, sendo constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, sem vedação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995 e ainda ocasionando risco à segurança dos vizinhos. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito ao contribuinte, porém, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos procedeu à devolução do cartão de acusação de recebimento, com a informação "mudou-se", do endereço de correspondência indicado na Rua José Barbosa Leão, nº. 224 - Rosário.
Edital elaborado em 04 de dezembro de 2018, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB2D73AF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI

DECRETO S/Nº., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA INTERINAMENTE, A SRA. SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI, PARA CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada interinamente, para o Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, a Sra.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI, inscrita no CPF sob o n.º 041.358.697-93 com as competências previstas em Lei.

Parágrafo Único – A Secretária nomeada por este decreto, fará jus somente à remuneração do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de saúde no qual se encontra nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC56AE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO de Extrato de Contrato nº 079/2018. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Pregão Presencial nº 029/2018, Processo Licitatório n.º 085/2018 celebrado entre as partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG e PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 39.621.867/0016-86, valor total do contrato: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877379/2018/MAPA/CAIXA. Assinatura: 09/11/2018. Vigência: 08/12/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:2F33D4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018, PREGÃO 035/2018, COM ABERTURA DIA 18/12/2018, ÀS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAIS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6ECB6826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 154/2017 Inexigibilidade 014/2017, Contrato nº 241/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato prestação de serviço técnico profissional especializado em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira. Fornecedor: Adpm Administração Pública para Municípios Ltda. CNPJ: 02.678.177.0001-77.Termo aditivo assinado: 03 de Dezembro de 2018. Prazo: 31/12/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9AC50728

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. CONTRATADO: *LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 07.828.523/00 01-70. ÓLEO DIESEL S-10 DE R$4,19 PARA R$4,06. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22* DE NOVEMBRO DE 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A93367A4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7. CONTRATO Nº 042/2018. PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. *OBJETO:* REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. CONTRATADO: *LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 07.828.523/0001-70. ÓLEO DIESEL S-10 DE R$4,19 PARA R$4,06. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22* DE NOVEMBRO DE 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:38125A17

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 127/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00127 /2018, modalidade Pregão Presencial nº. 000079/2018. Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de radiodifusão sonora, para transmissões de inserções publicitárias de cunho educacional, cultural de interesse da comunidade minasnovense. Fornecedor Registrado: RADIO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ 26.069.039/0001-59. Vigência: 09/11/2018 até 08/11/2019. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	CHAMADA AO VIVO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS	18.000,00	8,1254	146.257,20
002	CHAMADA GRAVADA COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS	12.000,00	8,4433	101.319,60
003	CHAMADA GRAVADA COM DURAÇÃO DE 60 EGUNDOS	3.000,000	16,8866	50.659,80
004	PROGRAMETE COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO	300,0000	75,9598	22.787,94
005	PROGRAMETE COM 10 MINUTOS DE DURAÇÃO	120,0000	152,2275	18.267,30
006	PROGRAMETE COM 15 MINUTOS DE DURAÇÃO	60,0000	228,4655	13.707,93

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C5A26506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 179/2018 - Pregão nº 086/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DOS EVENTOS DE FORMATURA DAS ESCOLAS E CHECHES MUNICIPAIS DE MURABELA/MG. Extrato de Contrato nº 135/2018** - Contratada: **REGINALDO RODRIGUES VIEIRA 04532375681 (CNPJ:** nº 19.809.491/0001-44), Valor global: R$ **3.950,00**, Vigência até 31/12/2018.

Mirabela, 28 de novembro de 2018

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6110EDFA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Dispensa nº 047/2018 – Processo nº 184/2018– Contratação de Empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 10.000 Km do veículo VW Gol 2018/2019 placa QPA-1935, em garantia de fábrica, lotada na Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Montes Claros Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.677.264/0001-17, no valor global de R$ 260,00.

Mirabela, 04 de dezembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0D95B4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 026/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização, produção executiva e artística para realização das atividades comemorativas pelo aniversário de emancipação político administrativa do município, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – Rogers Luciano Araújo ME - CNPJ nº 08.755.996/0001-57 – Valor contratado: R$10.000,00 (dez mil reais). Data da adjudicação e homologação: 03/12/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F6C40EDD

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 035/2018, celebrado com Rogers Luciano Araújo - ME, CNPJ nº 08.755.996/0001-57. Objeto: contratação de empresa especializada para organização, produção executiva e artística para realização das atividades comemorativas pelo aniversário de emancipação político administrativa do município, nos exatos termos do edital e seus anexos. Valor R$10.000,00 (dez mil reais). Período a ser realizado até 31/12/2018. Data da assinatura: 04/12/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:46AAB023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2018 - CREDENCIAMENTO N° 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO N°123/2018. Credenciamento Nº 02/2018. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas Especializadas, Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento da Empresa: Mariza Yoko Pena Kayano – ME. Data: 07/11/2018. **Aviso de Ratificação:** O Secretário Municipal de Fazenda Paulo R. Rocha, torna pública a Ratificação da Inexigibilidade por Credenciamento n° 02/2018, em favor da Empresa: Mariza Yoko Pena Kayano – ME. Data: 09/11/2018; **Extrato de Contrato:** n° 123/2018. Data Assinatura 09/11/2018. Vigência: 31/12/2018. Contratada: Mariza Yoko Pena Kayano – ME, CNPJ: 23.191.747/0001-70. Item 01: Dermatologia – valor por unitário p/ consulta: R$ 43,00. Data: 09/11/2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3ADB16BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
C.C: 01/2018. 1º T.A – Ctt: 83/2018. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Serviços de Eng. p/ a Execução de Obras Inacabada, para Termino da Construção da Escola no B. Bela Suíça, Mun. de Mte Carmelo-MG, Conforme T.C PAR 19630/2013/FNDE–Ministério da Educação. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2019.
T.P: 01/2011 – Ctt: 21373/2011. Contratada: Séculus Construtora Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Eng., p/ Construção de Vila Olímpica, conforme Ctt de Repasse n° 2690.0297.140-59/2009, firmado c/ o Ministério do Esporte/CEF e Mun. de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2019.

T.P: 09/2015. 5º T.A – Ctt: 42/2016. Contratada: Séculus Construtora Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para Conclusão de Obra de Cobertura de quadra da Esc. Mun. Maria Ap. B. Vieira, objeto do T.C 207.332/2013 FNDE/MEC. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2019.
T.P: 01/2018. 1º T.A–Ctt: 08/2018. Contratada: BT Construções Ltda CNPJ: 04.810.813/0001-06. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Eng. p/ a Execução de Obra de Pav. Asfáltica em CBUQ incluindo a Execução de Sarjetas Meios-fios Rampas de Acessibilidade e sinalização Viária Horizontal no Dist. de Celso Bueno conforme Ctt de Repasse 829538/2016 Proc. 2690.1030138-41/2016 firmado entre o M. Cidades/CEF e o Mun. de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2019.
T.P: 02/2016. 6º T.A – Ctt: 14/2016. Contratada: BT Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços c/ fornecimento de materiais, p/ realizar obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Mte Carmelo-MG, conforme Ctt. de Repasse n° 802650/2014 / M.Cidades/CEF – Processo 2690.1015420-31/2014. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2019.
T.P: 02/2018. 1º T.A – Ctt: 79/2018. Contratada: BT Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Execução de TSD, No Trecho da LMG-746 – Acesso ao Campus da UFU, conforme Convênio 1491000.871/2017, firmado entre a SEGOV e o Mun. de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2019.
T.P: 07/2016. 5º T.A – Ctt: 56/2016. Contratada: Falk Construtora Ltda CNPJ 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços c/ fornecimento de Materiais p/ realizar Obras de Pav. Asfáltica, Recapeamento, meio-fio e sarjeta na Avenida do Contorno, conforme Convênio nº 522/2016 SETOP/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2019.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. Data: 29/11/2018.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1D633502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.771, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste do preço das tarifas de água e outros serviços, e dá outras providências.

.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.165/1997, alterada pela Lei nº 2.883/2003, que concede autonomia ao COMSUR – Conselho Municipal de Saneamento Urbano para deliberar a respeito de assuntos inerentes ao DEMSUR;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 48 da Lei Municipal nº 4.389/2012 (Política de Saneamento Básico do Município de Muriaé), que determina que os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico, deverão ser aprovados pelo COMSUR e publicados até 30 (trinta dias) antes de sua vigência;

CONSIDERANDO a 73ª Reunião Ordinária do COMSUR – Conselho Municipal de Saneamento Urbano, que deliberou acerca da revisão da variação acumulada do INPC nos últimos 12 (doze) meses, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do DEMSUR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as despesas com a operação e manutenção do sistema, e a realização de investimentos em ampliações, melhorias e atualização da infraestrutura existente.

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores da tarifa de água e demais serviços prestados pelo DEMSUR no percentual de 3,9732%, referente à variação acumulada do INPC (IBGE) de outubro de 2017 a setembro de 2018.

Art. 2º As tarifas de água para as categorias residencial, pública e comercial, passam a ter os seguintes valores:

I – De 0 a 10 m³, igual a R$ 2,5455 (dois reais e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo) por m³;
II – De 11 a 15 m³, igual a R$ 2,8848 (dois reais e oito mil e oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimo) por m³;
III – De 16 a 20 m³, igual a R$ 4,2424 (quatro reais e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro décimos de milésimo) por m³;
IV – De 21 a 30 m³, igual a R$ 5,2606 (cinco reais e dois mil e seiscentos e seis décimos de milésimo) por m³;
V – De 31 a 40 m³, igual a R$ 6,6182 (seis reais e seis mil e cento e oitenta e dois décimos de milésimo) por m³;
VI – De 41 a 60 m³, igual a R$ 7,8060 (sete reais e oito mil e sessenta décimos de milésimo) por m³;
VII – De 61 a 80 m³, igual a R$ 8,8242 (oito reais e oito mil duzentos e quarenta e dois décimos de milésimo) por m³;
VIII – De 81 a 100 m³, igual a R$ 9,8424 (nove reais e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro décimos de milésimo) por m³;
IX – Acima de 100 m³, igual a R$ 11,20000 (onze reais e dois mil décimos de milésimo) por m³.

Art. 3º As tarifas de água para a categoria industrial passam a ter os seguintes valores:

I – De 0 a 100 m³, igual a R$ 6,4285 (seis reais e quatro mil duzentos e oitenta e cinco décimos de milésimo) por m³;
II – Acima de 101 m³, igual a R$ 7,1503 (sete reais e um mil e quinhentos e três décimos de milésimo) por m³;

Art. 4º Sobre o valor arrecadado com as tarifas de água e esgoto (em ligações que não possuem o benefício de tarifa social) será cobrado o percentual correspondente a 1,58% para o repasse pelo uso de recursos hídricos.

Art. 5º A taxa de coleta de lixo será reajustada de acordo com o disposto no §1º do art. 511 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

Art. 6º As tabelas de serviços prestados pelo DEMSUR, bem como as tabelas de multas, análise e aprovação de projetos passam a vigorar com os seguintes valores:

Tabela de Serviços

Item	Descrição	Valor
1	Aferição do hidrômetro	R$ 24,11
2	Caminhão pipa	R$ 145,65
3	Certidão negativa de débitos	R$ 17,00
4	Emissão de 2ª via	R$ 2,42
5	Instalação de castelo 1/2" (sem fornecimento de material)	R$ 3,62
6	Instalação de cavalete 1" (sem fornecimento de material)	R$ 9,05
7	Instalação de cavalete 1/2" (sem fornecimento de material)	R$ 9,05
8	Instalação de cavalete 3/4" (sem fornecimento de material)	R$ 9,05
9	Instalação de eliminador/bloqueador de ar (sem fornecimento de material)	R$ 32,41
10	Instalação de registro de gaveta 1 1/2" (sem fornecimento de material)	R$ 6,32
11	Instalação de registro de gaveta 3/4" (sem fornecimento de material)	R$ 6,32
12	Instalação de registro de gaveta 1" (sem fornecimento de material)	R$ 6,32
13	Instalação de registro de fluxo invertido 1/2" (sem fornecimento de material)	R$ 6,32
14	Instalação de torneira (sem fornecimento de material)	R$ 6,02
15	Instalação de válvula de retenção (sem fornecimento de material)	R$ 72,82
16	Ligação de água de 1 1/2"	R$ 744,17

17	Ligação de água de 1"	R$ 427,41
18	Ligação de água de 1/2"	R$ 203,53
19	Ligação de água de 3/4"	R$ 241,23
20	Ligação de esgoto de 4"	R$ 220,12
21	Ligação de esgoto de 6"	R$ 262,32
22	Ligação provisória	R$ 203,53
23	Ligação de drenagem pluvial (Rede condominial à rede principal)	**
24	Limpa fossa (*) (por hora - abrange desde a saída até o retorno à garagem)	R$ 170,35
25	Montagem de cavalete (torre) (sem fornecimento de material)	R$ 32,41
26	Mudança de ligação de esgoto 4"	R$ 81,41
27	Mudança de ligação de esgoto 6"	R$ 101,77
28	Mudança de padrão 1 1/2"	R$ 150,47
29	Mudança de padrão 1"	R$ 108,25
30	Mudança de padrão 1/2"	R$ 66,03
31	Mudança de padrão 3/4"	R$ 91,36
32	Reaviso de conta	R$ 2,04
33	Religação de corte	R$ 43,72
34	Religação de corte/ramal	R$ 113,07
35	Religação de ramal	R$ 69,35
36	Religação de supressão a pedido	R$ 35,59
37	Religação de supressão/ramal	R$ 104,94
38	Religação de esgoto	R$ 220,12
39	Padronização de cavalete 1 1/2" (padrão DEMSUR)	R$ 70,56
40	Padronização de cavalete 1" (padrão DEMSUR)	R$ 64,07
41	Padronização de cavalete 1/2" (padrão DEMSUR)	R$ 56,69
42	Padronização de cavalete 3/4" (padrão DEMSUR)	R$ 56,69
43	Substituição de hidrômetro 1 1/2" (incluso material)	R$ 589,49
44	Substituição de hidrômetro 1" (incluso material)	R$ 384,91
45	Substituição de hidrômetro 1/2" (incluso material)	R$ 112,71
46	Substituição de hidrômetro 3/4" (incluso material)	R$ 126,57
47	Troca de bucha	R$ 3,24
48	Vistoria de vazamento	R$ 24,28
49	Compensação para tratamento de esgoto por m2 ***	R$ 3,20
** De acordo com a Portaria nº 24/2018. Planilha elaborada pelo Setor Técnico com base na Tabela SINAPI vigente, incluindo material, serviços e equipamentos.		
*** De acordo com aprovação do COMSUR na 59º reunião em 09/03/2016.		

Art. 7º Para prestação de serviços limpa-fossa será cobrado deslocamento de R$ 3,38(três reais e trinta e oito centavos), por quilômetro rodado.

Tabela de Multas
Artigo 102, do Regulamento de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial e Portaria 108/2018.

Item	Descrição	Valor
1	Atraso no pagamento da conta	2% do valor da conta + correção monetária
2	Notificação de débito/adesivo	R$ 10,81
3	Retirada abusiva, de hidrômetro, inversão ou danificação do mesmo:	
	Hidrômetro de 1/2"	Portaria 108/2018
	Hidrômetro de 3/4"	
	Hidrômetro de 1"	
	Hidrômetro de 1 1/2"	
4	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água	Portaria 108/2018
5	Derivação clandestina (*) (antes do hidrômetro)	Portaria 108/2018
6	Intervenção indébita do usuário nos ramais prediais de água /esgoto ou na rede distribuidora ou coletora e seus componentes	Portaria 108/2018
7	Violação corte tamponamento	Portaria 108/2018
8	Derivação de um para outro prédio (fornecimento de água a terceiros)	Portaria 108/2018
9	Impedimento de acesso de servidor do DEMSUR, ou agente por ela autorizado, ao padrão de ligação ou instalações prediais de água e esgoto	R$ 145,65
10	Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	R$ 235,60
11	Manobra de registro externo sem autorização do DEMSUR	Portaria 108/2018
12	Lançamento, na rede de esgoto, de líquidos residuais, que por suas características, exigem tratamento prévio.	Portaria 108/2018
13	Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgoto (telhados, pátios, etc.)	Portaria 108/2018
14	Desobediência às instruções do DEMSUR na execução de obras e serviços de água, esgoto e drenagem pluvial	R$ 244,18
15	Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento	R$ 155,29
16	Início de obra de instalação de água, esgoto ou drenagem pluvial em loteamento ou agrupamento de edificações, sem autorização do DEMSUR	R$ 1.269,43

Art. 8º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro. *Além da multa, será cobrado o consumo de água referente a 3 (três) anos, calculado pela média, conforme aprovado pelo COMSUR em 26/04/01.

Tabela para análise e aprovação de projetos				
ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ÁGUA , ESGOTO e DRENAGEM PLUVIAL				
Nº DE LOTES	**ÁGUA**	**ESGOTO**	**DRENAGEM PLUVIAL**	**TOTAL**
1 a 25 lotes	R$ 338,43	R$ 219,19	R$ 219,19	R$ 776,80
26 a 50 lotes	R$ 675,41	R$ 436,95	R$ 436,95	R$ 1.549,30
51 a 100 lotes	R$ 1.082,39	R$ 702,56	R$ 702,56	R$ 2.487,51
101 a 500 lotes	R$ 1.082,39 + R$ 4,24 por lote excedente a 101	R$ 702,56 + R$ 2,73 por lote excedente a 101	R$ 702,56 + R$ 2,73 por lote excedente a 101	R$ 2.487,51+ R$ 9,70 por lote excedente a 101
501 a 1000 lotes	R$ 2.810,22 + R$ 2,10 por lote excedente a 501	R$ 1.827,07 + R$ 1,36 por lote excedente a 501	R$ 1.827,07 + R$ 1,36 por lote excedente a 501	R$ 6.464,36 + R$ 4,82 por lote excedente a 501
Acima de 1000 lotes	R$ 3.882,48 + R$ 1,12 por lote excedente a 1000	R$ 2.531,69 + R$ 1,12 por lote excedente a 1000	R$ 2.531,69 + R$ 1,12 por lote excedente a 1000	R$ 8.945,86 + R$ 3,36 por lote excedente a 1000
ANÁLISE DE ALTERAÇÕES EM PROJETOS APROVADOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL				
Nº DE LOTES	**ÁGUA**	**ESGOTO**	**DRENAGEM PLUVIAL**	**TOTAL**
1 a 100 lotes	R$ 1.082,39	R$ 702,56	R$ 702,56	R$ 2.487,51
101 a 1000 lotes	R$ 1.082,39 + R$ 2,10 por lote excedente a 101	R$ 702,56 + R$ 1,36 por lote excedente a 101	R$ 702,56 + R$ 1,36 por lote excedente a 101	R$ 2.487,51 + R$ 4,82 por lote excedente a 101
Acima de 1000 lotes	R$ 3.385,68 + R$ 1,12 por lote excedente a 1000	R$ 1.552,18 + R$ 1,12 por lote excedente a 1000	R$ 1.552,18 + R$ 1,12 por lote excedente a 1000	R$ 6.490,04 + R$ 3,36 por lote excedente a 1000

Art. 9º O reajuste previsto neste Decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de Outubro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E347AFF7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.810, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 8.370 de 09 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor dos Programas "Criança Feliz – Primeira Infância" e "Prefeito Amigo da Criança", incluindo mais membros nesta comissão.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 8.869, de 5 de outubro de 2016; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 8.370, de 09 de Janeiro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados a compor o Comitê Gestor dos Programas "Criança Feliz – Primeira Infância" no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e "Prefeito Amigo da Criança", além dos membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.370 de 09 de Janeiro de 2018, os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	NOME
FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES	FLÁVIA DE MELO NEVES
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	RENATO BERNARDES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
TÉCNICOS ORÇAMENTÁRIOS	LUCIMAR DA COSTA MACHADO SOUZA ELIANA MARIA SCHUENCK SOARES JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO

Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto não gera ônus financeiro para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:43BDD73A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.812, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Retifica o Decreto Municipal nº 8.785 de 08 de Novembro de 2018, que abriu Crédito Adicional SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Art. 1º Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 8.785 de 08 de Novembro de 2.018, que passam a ter a seguinte redação:

"Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09.122.0001 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Adiciona: 12.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Reduz: 12.000,00"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:745FB789

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.813, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, que será datado do dia 05 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do parágrafo 2º do artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora pública municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir da data de 05 de Dezembro de 2018, conforme a seguir

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CC – 04	ANA LUIZA GANDRA TORRES PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Dezembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C38E636

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 113- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 113, DE 05 E DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aposentadoria de EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 3º da EC nº 47/2005 ao servidor **EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0046, CPF nº 290.499.206-59, no cargo efetivo de Desenhista, PEFM-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de dezembro de 2018.**

Muriaé/MG, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:30DCCEB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 0572018 PREGÃO PRESENCIAL 0021/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0572018 - Pregão Presencial nº 021/2018 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gás glp em botijas de 13 KG e 45 KG e vasilhame de gás GLP 13 KG - Motivo do aditivo: Reequilíbrio financeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada : FORTT DISTRIBUIDORA LTDA - ME - Valor: Gás GLP em botijas de 13 KG - DE r$53,00 PARA r$ 65,00.

Muriaé/MG, 30 DE NOVEMBRO de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D740A4E3

LICITAÇÃO
EXTRATO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PREGÃO 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 - PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS OU ALUGADOS - MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILIBRIO DE PREÇO EM DECORRENCIA DE CCT, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: ESTÁCIO SANTIAGO SEGURANÇA LTDA-ME - VALOR: O VALOR POR HOMEM/MÊS QUE ERA DE R$1920,88 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS, PASSA A SER DE R$1997,71 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - VIGÊNCIA: 22/11/2018 A 31/12/2018

MURIAÉ/MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4CEF9448

LICITAÇÃO
EXTRATO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PREGÃO 067/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034 - PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2016 - OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. - MOTIVO DO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA – VALOR: FORAM REAJUSTADOS OS ITENS BASE PARA RELE 50ª CUJO O VALOR CONTRATADO FOI DE R$ 122,85 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E PASSOU PARA R$ 145,24 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REATOR VS 250 W EXTERNO CUJO O VALOR CONTRATADO FOI DE R$55,85 (CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E PASSOU PARA R$73,84 (SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E REATOR VS 400 W EXTERNO CUJO VALOR CONTRATADO FOI DE R$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS) E PASSOU PARA R$81,10 (OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) - VIGÊNCIA: 22/11/2018 A 31/12/2018

MURIAÉ/MG, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:95EF80A1

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 227/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3972018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 227/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO DOS DISPOSITIVOS PERTENCENTES AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MURIAÉ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SMEEL - DETENTOR: UANDERSON PIMENTEL MARTINS - VALOR: R$ 52.931,00 - PRAZO: 04/12/2018 A 03/12/2019

MURIAÉ/MG, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:48F3205E

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 8.366/2018 convoca as empresas participantes do processo Concorrência Pública 004/2018, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS de área pública, localizada no Distrito Industrial de Muriaé – bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho, Município de Muriaé – MG, de propriedade da municipalidade, constituída de 01 lote a saber: Lote 37, 41, 42, 63, 64, 65, no Município de Muriaé para continuidade do presente certame na data de 07/12/2018 às 13 horas e 00 minutos, na sala de reunião do Departamento de Licitação, na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé-MG com abertura do Envelope "Proposta Técnica", tendo em vista que não houve impetração de recurso.

Muriaé, 04 de dezembro de 2018

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Secretária

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUZA
Membro da CPL

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5267F3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018 - PRC 232/2018 - INEXIGIBILIDADE 008/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Marcos de Souza Rocha.** Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR E PROMOVER EVENTO CULTURAL E POPULAR QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO PARA O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA – MG**. Valor estimado: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.058 339039. Data da Assinatura: 30/11/2018. Vigência: 30/11/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 04 de dezembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:EA0E90B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018 - Processo Administrativo N° 236/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 052/2018, objetivando a **Contratação de Empresa Para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 04 de dezembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:DD0EC5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 095/2018. Processo Licitatório nº 082/2018. Tomada de Preço nº 008/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de construção de uma Cobertura da quadra esportiva na Escola Municipal Prefeito Ribeiro Neto, neste Município, em conformidade com o detalhado no Termo de Compromisso PAC-205489/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R$ 88.988,04 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Potencial Perseverança Engenharia e Arquitetura Ltda ME.

Nepomuceno, 26/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EEB43ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) trator agrícola, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2018 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 04 de Dezembro de 2018.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A7750B44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível, em atendimento às diversas secretarias conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2018 às 13h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 04 de dezembro de 2018.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:01BDDF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 169/2018. Processo Licitatório No. 393/2018. Pregão Presencial No. 091/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAME PARA 13 KG PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE OURO FINO**. Signatária: **Pedro Benedito de Azevedo ME**. Valor estimado

R$46.670,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais). Validade: 03/12/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6CBBCAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 112/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 076/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG , sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 18/12/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:29F0BF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031-2018 INEXIGIBILIDADE 001-2018
CREDENCIAMENTO 001-2018 - SERVIÇOS MÉDICOS

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEX Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 031/2018 - Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma - Adjudicada: ENDOCRINO MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 27.809.315/0001-30 - Itens: 04 - Valor Global: R$ 36.000,00.

EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 031/2018 Inexigibilidade nº 001/2018 – Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma. Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: ENDOCRINO MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 27.809.315/0001-30, Contrato N° 031002/2018, Valor Total: R$ 36.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C45E7B0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031-2018 INEXIGIBILIDADE 001-2018
CREDENCIAMENTO 001-2018 - SERVIÇOS MÉDICOS

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEX Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 031/2018 - Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma - Adjudicada: TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.206.595/0001-60 - Itens: 05 - Valor Global: R$ 25.000,00.
EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 031/2018 Inexigibilidade nº 001/2018 – Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma. Vigência: 15/10/2018 a 15/10/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.206.595/0001-60, Contrato N° 031001/2018, Valor Total: R$ 25.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:27B0C388

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031-2018 INEXIGIBILIDADE 001-2018
CREDENCIAMENTO 001-2018 - SERVIÇOS MÉDICOS

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEX Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 031/2018 - Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma - Adjudicada: CANDIDO LEAL BASTOS EIRELI, CNPJ: 31.309.592/0001-51 - Itens: 08 - Valor Global: R$ 36.000,00.

EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 031/2018 Inexigibilidade nº 001/2018 – Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma. Vigência: 31/10/2018 a 31/10/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: CANDIDO LEAL BASTOS EIRELI, CNPJ: 31.309.592/0001-51, Contrato N° 031003/2018, Valor Total: R$ 36.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D2E3FF38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031-2018 INEXIGIBILIDADE 001-2018
CREDENCIAMENTO 001-2018 - SERVIÇOS MÉDICOS

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEX Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 031/2018 - Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma - Adjudicada: ANDRE M. FURTADO, CNPJ: 31.881.442/0001-18 - Itens: 03 - Valor Global: R$ 36.000,00.

EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 031/2018 Inexigibilidade nº 001/2018 – Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma. Vigência: 08/11/2018 a 08/11/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: NDRE M. FURTADO, CNPJ: 31.881.442/0001-18, Contrato N° 031004/2018, Valor Total: R$ 36.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D87F186A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 032-2018 INEXIGIBILIDADE 002-2018
CREDENCIAMENTO 002-2018 - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEX Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 032/2018 - Objeto: credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma - Adjudicada: GABRIELA PEREIRA FREITAS, CNPJ: 31.724.918/0001-07 - Itens: 01 - Valor Global: R$ 18.000,00.
EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 032/2018 Inexigibilidade nº 002/2018 – Objeto: credenciamento para prestação de serviços de fisioterapia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma. Vigência: 17/10/2018 a 17/10/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: GABRIELA PEREIRA FREITAS, CNPJ: 31.724.918/0001-07, Contrato N° 032001/2018, Valor Total: R$ 18.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:4742E4E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033-2018 PREGÃO PRESENCIAL 024-2018 RP 011-2018 - TRANSPORTE DE PACIENTES

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 024/2018 - PROCESSO Nº 033/2018 - Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes - Adjudicada: COOPTAE – COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E ESCOLAR DE MURIAÉ LTDA, CNPJ: 04.791.426/0001-61 - Itens: 01 - Valor Global: R$ 78.000,00.
EXTRATOS DE CONTRATO
Processo nº 033/2018 Pregão Presencial nº 024/2018 – Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes. Vigência: 11/10/2018 a 11/04/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratado: COOPTAE – COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E ESCOLAR DE MURIAÉ LTDA, CNPJ: 04.791.426/0001-61, Contrato N° 033001/2018, Valor Total: R$ 78.000,00.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:3909D537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.432/2018

LEI N.º 3.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Associação Comunitária Rural do Sobrado e do Conselho Comunitário do João Gomes, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na classificação funcional programática nº 02.07.01.20.606.0014.2027, o elemento de despesa 33.50.41, denominado contribuição financeira, as seguintes entidades: Associação Comunitária Rural do Sobrado, CNPJ: 02.516.357/0001-52, R$ 6.000,00 (seis mil reais); Conselho Comunitário do João Gomes, CNPJ: 20.583.381/0001-96, R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. A transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo tem como objetivo o fortalecimento da agricultura familiar no Município, sobretudo de grãos, visando melhorar e qualificar as práticas agrícolas junto aos pequenos produtores rurais.

Art. 2º. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária de nº 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41, em até R$ 14.000,00(quatorze mil reais) previsto para o exercício de 2018, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de dezembro de 2018, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A6264832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1- JUSTIFICATIVA:
o Município de Paracatu-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Av. Olegário Maciel nº 166 - Centro , inscrita no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas sob o número 18.278.051/0001-45 através da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e a Lei Municipal nº 3.423 de 16 de outubro de 2018 do Município de Paracatu - MG, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro, para o serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO:
Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Paracatu - MG , interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:
Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DAS RESPONSABILIDADES:
4.1 Caberá ao Município de Paracatu por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social :
4.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.
4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora;
II - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
III - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
4.1.3. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 27, da Lei n° 3.423, de 16 de outubro de 2018 e art.34, §4º, do ECA.

4.2 CABERÁ À FAMÍLIA ACOLHEDORA:
4.2.1 Executar o serviço de acolhimento em sua residência;
4.2.2. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
4.2.3. Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.4. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
4.2.5. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

5 – DA INSCRIÇÃO:
Período: De 04 de dezembro de 2018 até 04 de fevereiro de 2019, das 08h00min. às 11h00min. das 13h00min. às 18h00min
Local: Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Paracatu - MG – situado à Rua Temístocles Rocha, nº 125, Centro. Telefone: (38) 3672-2363 ou (38) 3672 - 3906.

5.1 A FAMÍLIA INTERESSADA DEVE:
O(s) responsável(is) ser(em) maior(es) de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
Residir no mínimo há 1 (um) ano no Município de Paracatu-MG;
Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
apresentar boas condições de saúde física e mental;
apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
comprovar a estabilidade financeira da família;
possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

5.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
Cartão do INSS (no caso de benficiário da Previdência social);
Copia RG e CPF dos responsáveis; de todos os membros da família.
Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:
O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, que somente receberá o valor de um salário mínimo vigente por criança em acolhimento. Os valores serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
A seleção será realizada pelo comitê técnico do serviço Família Acolhedora no período de 60 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
7.1 Primeira Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será

realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
7.2 Segunda Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.
7.3 Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedorasselecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público e Poder Judiciário do Município.
7.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro .
§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas,que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, comtodas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante a supervisão do Secretário responsável da pasta.

Paracatu - MG, 03 de dezembro de 2018

ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:7EA1E819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/12/2018

Torna sem efeito a publicação do dia 03/12/2018, referente ao 3º TA ao Contrato 245/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Acréscimo de valores. Valor: R$ 24.846,06. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços: N° 008/2018.

Pará de Minas, 07 de Novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A5D35F05

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 245/2018

3º TA ao Contrato 245/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 01 (um) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 008/2018.

Pará de Minas, 09 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:71B477C4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 024/2015

7º TA ao Contrato 024/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOÃO JOSÉ CHAVES. Objeto: acréscimo na prestação de serviços. Valor: R$ 3.213,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 011/2014.

Pará de Minas,13 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C8FEE4D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 034/2018

3º TA ao Contrato 034/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LUCAS DE ASSIS PEREIRA. Objeto: acréscimo na prestação de serviços. Valor: R$ 8.385,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2018.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:52BB48B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 033/2018

3º TA ao Contrato 033/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GERALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA. Objeto: acréscimo na prestação de serviços. Valor: R$ 7.720,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2018.

Pará de Minas,13 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7DA24669

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 035/2018

3º TA ao Contrato 035/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ELIAS SAMUEL DA CRUZ. Objeto: acréscimo na prestação de serviços. Valor: R$ 7.410,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2018.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D3CC1A6E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 016/2018

2º TA ao Contrato 016/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIPRIANO VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: acréscimo na prestação de serviços. Valor: R$ 3.080,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 114/2017.

Pará de Minas,13 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6F130BA4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 036/2018

1º TA ao Contrato 036/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA – EPP. Objeto: prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 004/2018.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3B5F9BC1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 181/2018

4º TA ao Contrato 181/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato em epígrafe, por mais 01 (um) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 002/2018.

Pará de Minas,27 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:548A0EBF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 299/2018

Contrato nº 299/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO.
Dotações:02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0260
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0275
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0278
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 1.177.257,40.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 095/2018.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:41AD23A1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 279/2018

Contrato nº 279/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e IMPRENSA NACIONAL. Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias.
Dotações:0203.04.122.0001.2.014-3.3.90.39-0058
0207.12.122.0014.2.041-3.3.90.39-0174
0209.10.122.0014.2.101-3.3-90.39-0440
Vigência: 21/11/2018 a 20/11/2019. Valor: R$ 22.962,80.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 009/2018.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0457AE2B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 301/2018

Contrato nº 301/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE PLAYGROUND.
Dotações:02.07.12.365.0033.2.076-4.4.90.52-0279
Vigência: 28/11/2018 a 28/02/2019. Valor: R$ 15.960,00.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 093/2018.

Pará de Minas, 28 de novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2E8CF0ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 076/2018 – PROCESSO (PRC) Nº 0900/2018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 076/2018 – PROCESSO (PRC) Nº 0900/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 076/2018 – PRC nº 0900/2018**. Foi considerada vencedora para os lotes 01 e 02 a empresa **LIDER CLEAN SERVIÇOS LTDA,** sendo-lhes adjudicados.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:684860F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa "PARAMAX SOLUÇÕES EM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO 24 HORAS LTDA.". Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2019. Valor: R$ 1.548,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:A9C68829

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa "Mil Print Comércio e Serviços Ltda.". Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2019. Valor: R$ 1.440,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:5147CFC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"*GMAL Serviços de Limpeza e Locação de Equipamentos EIRELI*"*. Objeto: prorrogação dos serviços de limpeza e conservação da sede do Instituto. Valor: R$15.322,08. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Pregão nº 001/2016.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2018.

DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Antônio Duarte.

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:2C05EE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E O ABRIGO CASA DO CAMINHO.

Processo nº: 9750/18
Organização da Sociedade Civil: ABRIGO CASA DO CAMINHO
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 6 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a entidade **ABRIGO CASA DO CAMINHO.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 006/2018, de 23 de novembro de 2018, aprovou os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizou a celebração de parcerias com as entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista. O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.152/17, de 28 de dezembro de 2017. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:99B6C6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo nº: 9576/18
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA

Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 6 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 006/2018, de 23 de novembro de 2018, aprovou os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizou a celebração de parcerias com as entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista. O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.152/17, de 28 de dezembro de 2017. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:0A976BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS SÃO JUDAS TADEU.
Processo nº: 9575/18
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO AMIGOS SÃO JUDAS TADEU
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 6 meses
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS SÃO JUDAS TADEU**.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 006/2018, de 23 de novembro de 2018, aprovou os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizou a celebração de parcerias com as entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista.O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.152/17, de 28 de dezembro de 2017.A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada.O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:B9A2538F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS,

Processo nº: 9406/18
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 6 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS.**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 006/2018, de 23 de novembro de 2018, aprovou os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizou a celebração de parcerias com as entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista.O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.152/17, de 28 de dezembro de 2017.A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada.O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:F0856895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E B. SANTA EDWIRGES.

Processo nº: 9366/18
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E B. SANTA EDWIRGES
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA

Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 6 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E B. SANTA EDWIGES**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 006/2018, de 23 de novembro de 2018, aprovou os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizou a celebração de parcerias com as entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista. O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.152/17, de 28 de dezembro de 2017. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:D8FA2E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.

Processo nº: 9255/18
Organização da Sociedade Civil: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 6 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 006/2018, de 23 de novembro de 2018, aprovou os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizou a celebração de parcerias com as entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista. O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.152/17, de 28 de dezembro de 2017. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:D7C028E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO

Processo nº: 9383/18
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 6 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução n.º 006/2018, de 23 de novembro de 2018, aprovou os projetos apresentados para execução com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autorizou a celebração de parcerias com as entidades: Abrigo Casa do Caminho, Associação São Paulo Apóstolo, Associação Amigos São Judas Tadeu, Instituto Coronel Benjamim Ferreira Guimarães, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, Associação Comunitária Bela Vista, Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges e Associação Amigos de São João Batista. O artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita a administração pública inexigir o chamamento público. Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a referida entidade e o Município devido a parceria decorrer de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 6.152/17, de 28 de dezembro de 2017. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registro no CMDCA, cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e documentação regularizada. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse financeiros do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:45B4EB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público o reequilíbrio de preços, do Processo Licitatório: 038/2018, Pregão Presencial 027/2018 RP 014/2018. Objeto Registro de Preços para aquisição de agua mineral e gás liquefeito de petróleo GLP, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, conforme mensurado abaixo;

PRODUTO	Atual Contratado	Preço Realinhado
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP TIPO BUTANO DE 13KG .	R$ 73,00	R$ 78,04

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1A6A59A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 048/2018

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 048/2018
PROCESSO 018/2018– PREGÃO 012/2018

PROCESSO 018/2018 – PREGÃO 012/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA - ME, CNPJ nº. 10.619.947/0001-39 Objeto: prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino conforme calendário escolar - Motivo = supressão de 24,5 km/dia - Data assinatura: 31/10/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6788971B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO N.º 045 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Decreta Estado de Calamidade Financeira no âmbito do Município de Pedrinópolis - MG, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis - MG, Sr. Antônio José Gundim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que os reflexos da crise econômica, que contextualmente assola a administração estadual, causaram a falta de repasses aos municípios por parte do Governo Estadual;

CONSIDERANDO a manifesta falta de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município com comprometimento em potencial desses recursos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO que os inúmeros cortes já realizados foram insuficientes para o equilíbrio entre receitas e despesas, e de que o incentivo ao aumento de receitas próprias mostra-se insuficiente frente à falta de repasses;

CONSIDERANDO que o Município de Pedrinópolis é executor de diversos programas criados pelos Governos Federal e Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente nas áreas de educação e saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além daqueles relativos à área da educação e saúde, fixados na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a ausência de perspectiva financeira para regularizar os repasses em curto prazo, e a consequente dificuldade de quitação da folha de pagamento dos servidores municipais, inclusive a motivar justificadamente o parcelamento, e a imperiosa necessidade de continuar reduzindo gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções que se devem oferecer à população, com o objetivo de manter o cuidado com a eficiência e qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa, à vista da crise econômica da administração estadual e da consequente necessidade de racionalização do gasto público municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Pedrinópolis envidar esforços no sentido de prover aos seus munícipes as condições mínimas alusivas à boa e eficiente prestação de serviços públicos, decorrente de uma atribuição constitucional, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e consequente responsabilidade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência, efetividade e economicidade, além da necessidade de preservar a correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Estado de Minas Gerais não vem cumprindo, deliberadamente, com as suas obrigações constitucionais com o Município de Pedrinópolis, em relação aos repasses de valores vinculados à sua cota-parte, a título de FUNDEB, ICMS, TRANSPORTE ESCOLAR, PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE e com possibilidade efetiva de continuidade dessa apropriação indébita, com eficácia de crime de responsabilidade, e com reflexos gravíssimos nas finanças públicas locais, a poder gerar danos irreparáveis na prestação de serviços públicos essenciais, como nas áreas da educação, saúde e social, inclusive quanto à regularidade do pagamento do funcionalismo;**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedrinópolis-MG.

Art. 2º. Fica estabelecido o estado de calamidade financeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 3º. Os débitos com os fornecedores, cujos valores estejam empenhados e liquidados, serão pagos na medida da disponibilidade financeira, observados os princípios vetores da Administração Pública.

Art. 4º. A decretação do estado de calamidade não dispensa o regular processo licitatório para contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos excepcionais por decretação de emergência, devidamente fundamentada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário e produzindo seus efeitos legais até efetiva cessação da emergência.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:DF7258FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 044 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o cancelamento de parcelas de empenho inscrito em restos a pagar do exercício de 2013 – processado e contem outras providencias".

O Prefeito Antônio José Gundim de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no Código Civil no que se refere da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos, **DECRETA:**

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, parcialmente, os Restos a Pagar abaixo descritos:

Nº do Empenho	Parcela	Data	Valor	Credor
080	07	09/09/2013	R$ 72.566,40	Serpass Serviços de Profissionais nas áreas de saúde e segurança Ltda
080	08	09/09/2013	R$ 64.092,00	Serpass Serviços de Profissionais nas áreas de saúde e segurança Ltda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:A2CF87AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.937/2018 - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO FISCAL DE IMÓVEIS AS MARGENS DA BR 381 E 354

DECRETO Nº 3.937/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTINADOS CLASSIFICAÇÃO FISCAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2017 DE 27.09.2017."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a seguinte comissão composta dos integrantes abaixo para avaliar os logradouros públicos contidos no Anexo I deste decreto, para fins de levantamento das classes imobiliárias para efeito de tributação do IPTU nos termos do arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 68/2017 de 27.09.2017:
I – Daniel Marcos Ribeiro;
II – Alan Oliveira Garcia;
III – Márcia Resende Freire,
IV – Marco Antonio Lopes Lúcio.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

- Imóveis situados às margens da BR 381 e 354 (Perímetro Urbano) Exceto aqueles já classificados. Classificação _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5A0B8001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO PERMISSÃO 6448/2018 PROCESSO 125/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018

Contrato de Permissão n°6.448/2018. Processo nº:125/2018 Licitação: Concorrência Pública nº02/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TADEU HENRIQUE MENDES DA SILVA doravante denominado (a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade MG17255251, CPF n. 106.920.826-46. Objeto: Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Perdões.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39CFC90A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CERSAM 5.991/2017 -CLÓVIS BARBOSA LIMA

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5.991/2017- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CERSAM
(Centro de Referência em Saúde Mental)
Termo Aditivo nº 01/2018 ao contrato de locação nº 5.991/2017 celebrado entre o **Município de Perdões,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Hamilton Resende Filho,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 20, Apto. 201, denominado Locatário e **Clóvis Barbosa Lima,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Perdões MG, na Rua Padre Ananias, nº 31, Bairro João XXIII, doravante denominado LOCADOR, e
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para abrigar as instalações do Cersam (Centro de Referência em Saúde Mental);
CONSIDERANDO que as o Cersam vem sendo utilizado no imóvel do contratado atendendo as expectativas municipais;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das instalações municipais do Cersam neste local;
CONSIDERANDO que este campo já foi locado pelo Município por muitos anos e surtiu resultados almejados;
CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8666/93; CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência:
Fica alterada a cláusula terceira do contrato ora aditivado para a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – prazo - O presente contrato vigorará até **13.11.2019** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração."
CLÁUSULA SEGUNDA– Da Fundamentação Legal:
Fundamenta-se a presente prorrogação desta contratação no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Disposições Contratuais
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31A258DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 087/2018

Portaria nº 087/2018 de 03 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre lotação de Servidores do Município de Piranga/MG, no cargo de Vigilante."

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o art.113 da Lei Orgânica do Município de Piranga,

Considerando o deferimento de férias do Servidor José Sergio Magalhães para o período de gozo de 04 de Dezembro de 2018 a 02 de Janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de readequação no quadro de servidores ocupantes no cargo de vigilante, em função das férias do referido servidor;

Considerando a responsabilidade do Município na preservação de seu patrimônio;

RESOLVE:

Art.1º A partir de 03 de Dezembro de 2018, os Servidores efetivos no cargo de Vigilante exercerão as atribuições inerentes ao seu cargo nos locais e horários definidos nesta portaria.

HORÁRIO	SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO
19hs00mim as 07hs00mim	Ronaldo Adriano	Centro Esportivo da Vila do Carmo
19hs00mim as 07hs00mim	Reinaldo Adriano	Centro Esportivo da Vila do Carmo
07hs00mim as 19hs00mim	Crystian de Souza	Garagem Municipal
07hs00mim as 19hs00mim	Ronaldo Guimarães	Garagem Municipal
19hs00mim as 07hs00mim	Arlindo José Faustino	Garagem Municipal
19hs00mim as 07hs00mim	Wagner Eduardo Navais	Garagem Municipal

Art.2º O turno de trabalho de cada servidor se dará em dias alternados, compreendendo uma jornada de 12/36, conforme anexo I da Lei Complementar 016/2010.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 010/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do dia 03 de Dezembro de 2018.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:AD0758EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: EMAM – Emulsões e Transporte Ltda – CNPJ da Contratada: 04.420.916/0006-66 – Ata com Registro de Preços nº 034/2018 – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 007/2018 - Objeto: Realinhar o valor contratado do item 001 Emulsão RL – 1C em R$ 59.892,00 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais). O realinhamento tem por objetivo manter o reequilíbrio econômico financeiro, pois sobrevieram fatos impeditivos para a continuidade da execução da Ata já ajustada devido aos reajustes supervenientes da matéria prima ocorrido após a assinatura– 20/08/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:F87ACDFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Construtora Jolavi Eireli-ME – CNPJ da Contratada: 27.405.084/0001-08– Contrato nº 102/2018 – Tomada de Preço nº 007/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 071/2017- Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 02/03/2019. A prorrogação tem a finalidade de manter a validade do contrato com a empresa a fim de serem processados os empenhos e pagamentos das medições dos serviços a serem gerados.

Pirapora 30/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

JHONE APARECIDO DE JESUS MOTA
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:80D27300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2018
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: Manutenção do fornecimento de oxigênio a pacientes acamados do Município de Pirapora.
Valor Global: R$ 311.315,20.

Vigência: 12 meses a partir de 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BDC398F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 108//2018 – DISPENSA - 025/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **RAPHAELLA CHRISTINA BRAGA SOUZA SILVA - ME**, Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com vista à para contratação de prestação de serviços de processamento de dados em rede sociais –Marketing. Entrega: 01/12/2018 á 30/11/2019.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8BB174F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE DEZEMBRO

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 009/2018
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 057/2018**, torna público a **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 009/2018 - Tipo: Menor preço Global – Valor Máximo de R$ 96.992,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais)** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para obras e serviços de perfuração de poços artesianos nas comunidades de Coqueiros, Sacramento, Ponte Alta e Tabatinga neste município de Pitangui. Comunica que após serem feitas alterações em seu escopo serão marcados nova data e horário para a sua realização. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F0783D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 40/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Designa Gestor de Parcerias

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fábio Alves de Melo, gerente do Departamento de Recursos Humanos, matrícula: 20277, portador do CPF Nº 117.519.438-79 e RG Nº MG 19358009, para atuar como gestor de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre (CNPJ Nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2018.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CDDB45CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 41/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nomeia Comissão de Seleção

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, a Comissão de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias, termos de colaboração ou termos de fomento, composta pelos membros a seguir:

1- Terezinha Coutinho Pereira da Cunha, matrícula: 19592, Superintendente, designada como Membro Titular.
2- Maria Christina de Paiva Rocha, matrícula: 13714, designada como Membro Titular.
3- Sheila Lopes Moraes da Silva, matrícula: 19032, designada como Membro Titular.
4- Simone Gomes da Silva Borges, matrícula: 13654 -1 e 13.654-4, Gerente do Departamento Pedagógico, designada como Suplente.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada deverá desempenhar suas atividades com observância à Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e ao Decreto nº 8.726/16.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2018.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:74EC977B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONVOCAÇÃO PREGÃO 95/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA".** A sessão pública será realizada no dia 07 de dezembro de 2018 às 14:00 h. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6B921692

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 05/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CREDENCIAMENTO 05/2018. Objeto: credenciamento de empresa para atendimento de pacientes para tratamento toxicológico.Nos

termos do item 18.1 do edital, a Comissão Permanente de Licitações informa que foram credenciadas as seguintes Clínicas: 1)Clínica Terapêutica Jeová Rapha; 2)Clínica Neuro psiquiátrica de Alfenas LTDA.

Pouso Alegre/MG, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:32266AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO BERVELY HILLS

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Denominado Bervely Hills e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **BERVELY HILLS,** com área total de 52.592,98m², contendo**,** área destinada aos lotes de 30.101,87m², área destinada ao sistema viário público de 11.969,81m², área destinada às áreas verdes de 6.312,54m² e área institucional de 4.208,76 m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 21.856, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA "F"

– Lote: 01 – área 244,95m2;
– Lote: 02 – área 255,49m2;
– Lote: 03 – área 257,83m2;
– Lote: 04 – área 240,00m2;
– Lote: 05 – área 240,00m2;
– Lote: 06 – área 240,00m2;
– Lote: 07 – área 240,00m2;
– Lote: 08 – área 240,00m2;
– Lote: 09 – área 240,00m2;
– Lote: 10 – área 240,00m2;
– Lote: 11 – área 240,00m2;
– Lote: 12 – área 240,00m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 12 (doze) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de Novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:695631F2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.303, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO BELVEDERE 2

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Denominado Belvedere 2 e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **BELVEDERE 2,** com área total de 11.228,55m², contendo**,** área destinada aos lotes de 6.470,06m², área destinada ao sistema viário público de 2.382,00 m², área destinada às áreas verdes de 1.477,65m² e área institucional de 898,84m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 20.586, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo

de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

Quadra Z – Lotes: 08, 09, 10 e 11 – Área total de 640,00m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 12 (doze) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de Novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B1536E1C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO BERVELY HILLS II

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Denominado Bervely Hills II e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **BERVELY HILLS II,** com área total de 73.063,02m², contendo**,** área destinada aos lotes de 45.375,27m², área destinada ao sistema viário público de 13.072,05m², área destinada às áreas verdes de 8.768,26m² e área institucional de 5.847,44 m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 21.857, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA "J"
– Lote: 03 – área 192,00m2;
– Lote: 04 – área 192,00m2;
– Lote: 05 – área 192,00m2;
– Lote: 06 – área 192,00m2;
– Lote: 07 – área 192,00m2;
– Lote: 08 – área 192,00m2;
– Lote: 09 – área 192,00m2;
– Lote: 10 – área 192,00m2;
– Lote: 11 – área 192,00m2;
– Lote: 12 – área 192,00m2;
– Lote: 13 – área 192,00m2;
– Lote: 14 – área 192,00m2;
– Lote: 15 – área 192,00m2;
– Lote: 16 – área 192,00m2;
– Lote: 17 – área 192,00m2;
– Lote: 18 – área 192,00m2;
– Lote: 19 – área 192,00m2;
– Lote: 20 – área 192,00m2;
– Lote: 21 – área 192,00m2;
– Lote: 22 – área 192,00m2;
– Lote: 23 – área 192,00m2;
– Lote: 24 – área 192,00m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 12 (doze) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de Novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:15D6FAA1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.307, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO SANTA LUZIA

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Denominado Santa Luzia e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **SANTA LUZIA,** com área total de 25.241,3160m², contendo**,** área destinada aos lotes de 12.896,00m², área destinada ao sistema viário público de 7.297,0407m², área destinada às áreas verdes de 3.028,9700m² e área institucional de 2.019,3053m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 21.853, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA "4"
– Lote: 01 – área 190,00m2;
– Lote: 02 – área 190,00m2;
– Lote: 03 – área 190,00m2;
– Lote: 04 – área 190,00m2;
– Lote: 05 – área 190,00m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 12 (doze) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de Novembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E845DAE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº001/2018

ALTERA O ART. 23 DA RESOLUÇÃO Nº005, DE 19/06/2017 QUE "institui a ouvidoria da Câmara municipal do Prata"

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 23, da Resolução nº005, de 19/06/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. O ouvidor será designado pelo Presidente da Câmara, dentre os vereadores, através de Portaria, para mandato de 2 (dois) anos, proibida a recondução para o período subsequente.
Parágrafo único. O Secretário Executivo da Ouvidoria, será designado e nomeado pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, dentre os servidores públicos desta Casa de Leis, para mandato de 2 (dois) anos, proibida a recondução para o período subsequente."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de dezembro de 2018.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
1º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:AC64E839

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 224/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 104/2018.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médico-hospitalares para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (uma ampola no olho direito) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Zalda Olinda de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0028114-21.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA.**
Valor Total Global: R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 20/11/2018.
Data da Assinatura: 20/11/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F1D360D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 13h30min, do dia 17/12/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 071/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender ao objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, conforme Convênio de nº 840326/2016, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS e a Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 04 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7EF26A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESOLUÇÃO 008/2018

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições resolve:
1º. Autorizar a alteração do Projeto de Recuperação de Encostas do Sr. Antônio Guilherme Andries, conforme documentação apresentada na reunião do dia 23/11/2018, requerimento 1200/2018.
2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de dezembro de 2018.

DIEGO PENA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:75A1F8B4

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 177 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta Situação de Emergência financeira, administrativa e redução de despesas Públicas no Município de Recreio – Minas Gerais em virtude da ausência de repasse financeiros pelo Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a retenção dos recursos públicos procedida pelo Estado de Minas Gerais, o que vem desencadeando sérios comprometimentos das finanças públicas, estes valores atualizados até o dia 28/11/2018 somam o montante de R$ 2.769.439,12. (Fonte: Portal dos Afiliados da AMM – Associação Mineira de Municípios);
CONSIDERANDO a real situação de Emergência criada pela retenção de repasses financeiros procedida pelo Estado de Minas Gerais, que vem criando uma situação anormal, que implica em comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público aos anseios da municipalidade;
CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal promover medidas preventivas e repressivas para, respectivamente, evitar e amenizar os impactos advindos de uma situação excepcional, provocada por fatores adversos;
CONSIDERANDO que o Município de Recreio, atualmente, depende dos repasses estaduais e federais, determinados no texto constitucional e infraconstitucional, convênios ou acordos, para manter e executar minimamente os serviços públicos essenciais, assegurados e realizados à população;
CONSIDERANDO o risco eminente dos munícipes sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos, devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias da Administração Pública Municipal, por causa desta retenção dos recursos públicos procedida pelo Estado de Minas Gerais para com o Município de Recreio/MG;
CONSIDERANDO que o Município de Recreio é executor de diversos programas do Governo Federal e Governo Estadual e detentor de diversas responsabilidades sociais, políticas e econômicas, que são mitigadas ante a insuficiência dos repasses constitucionais destinados à manutenção, principalmente na área de educação básica;
CONSIDERANDO a necessidade da união de todos, especialmente do Poder Legislativo e dos servidores municipais no mesmo e único objetivo interesse público.
CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de Emergência financeira e administrativa pública em virtude da retenção dos recursos financeiros públicos, procedida pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º do presente ficam decretada as seguintes medidas:

1) Redução drástica de consumo de combustíveis, óleos automotivos, energia elétrica, água, telefones e correios;
2) Funcionamento dos setores administrativos em horário especial, sendo: das 07h00 às 13h00;
3) Os serviços essenciais continuarão no expediente normal;
4) Redução de todas as despesas que não sejam emergenciais, tais como ordens de serviços ou de compras que ainda não estejam em andamento, realização de viagens e eventos não essenciais;
5) Suspensão de todos os pagamentos de horas extras, exceto as emergenciais com autorização e/ou referendo do Chefe do Poder Executivo por escrito;
6) Suspensão temporária de qualquer conversão parcial de férias em pecúnia;
7) Suspensão de nomeações, exceto para substituição estritamente necessária ao andamento do serviço público;
8) Suspensão de todos os eventos esportivos, culturais e similares que acarretem despesas com recurso próprio.

Art. 3°. Fica nomeada a comissão abaixo para acompanhar cumprimento das medidas decretadas com autonomia para tomarem as medidas necessárias ao cumprimento:

João Carlos Cunha de Barros (Presidente)
Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo
Maria José Lacerda Freitas Dorigo
Marcelo José Dias Barbosa
Ver. Paulo Henrique Ferreira

Art. 4º. O presente decreto tem vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado ou revogado de acordo com as necessidades.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de dezembro de 2.018. 80º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2DC6D7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 072/2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas de Creche no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 1.990 e Decreto Federal nº 3.298 de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores e membros da sociedade civil para composição da Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas de Creche, conforme discriminado a seguir:
I - Paula Peixoto Guimarães;
II - Wander da Silva Santos;
III - Érika Rodrigues de Araújo;
IV - Glaucia Rodrigues Guimarães Loffi;
V - Elaine Barbosa da Silva Ozório;
VI - Janaina Moreira de Araújo;
VII - Fabrícia Faluba de Lima;
VIII - Karine Fernanda Martins;
IX - Simone Elina de Paula;
X - Adriana Rodrigues dos Santos Glória;
XI - Cláudia Gomes Silva dos Santos;
XII - Divina Ana da Costa;
XIII - Marcela Ramos Pereira;
XIV - Rosana Miranda Ramos de Oliveira;
XV - Regilaine Alves de Carvalho;
XVI - Douglas de Souza Neves.
Art. 2º A Comissão será coordenada pela Superintendente de Ensino, Paula Peixoto Guimarães Takahashi.
Parágrafo único. A coordenadora convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias, competindo-lhe ainda, dirigir as reuniões, expedir, divulgar as decisões, representar e fazer pronunciamento em nome da Comissão em qualquer evento e outras tarefas afins.
Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I - participar dos trabalhos de análise e seleção das fichas de inscrição;
II - coordenar os sorteios previstos na Portaria/Gab. n° 068/2018 e situações não previstas na mesma Portaria.
Art. 4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 5º A Comissão poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e consecução dos objetivos.
Art. 6º A participação como membro da Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas de Creche é considerada como serviço público relevante e não será remunerada ou gratificada.
Art. 7º Esta Portaria terá validade de 1 (um) ano.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SMED nº 002/2018.

Ribeirão das Neves/ MG, 21 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3170CE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 073/2018.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves - CEMEL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.916, de 17 de abril de 2006, bem como o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, através do Memorando 1145/2018, datado de 20 de novembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves - CEMEL/RN, nos termos do Art. 4º da Lei 2.916/2006, para o biênio 2017 a 2019.
I - 10 (dez) membros governamentais, sendo:
a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:
Titular: Valéria Gonçalves Cotta
Suplente: Elda Neves
Titular: Rosilene Leal de Sales
Suplente: Tiago Neves dos Santos
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Valdésio Vaz de Oliveira
Suplente: Celina Onorata Soares do Nascimento
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
Titular: Guiliane Gomes Diniz
Suplente: Lucilene Freitas da Silva
d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rodrigo Diniz Martins
Suplente: Iasca Helena Gomes
e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Lina Santana Fernandes
Suplente: Luane ramalho Felipe
f) 02 (dois) Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Leandro Alves Rocha
Suplente: Marcelo de Jesus Martins
Titular: Fábio Luiz Nogueira Caballero
Suplente: Dário Gonçalves de Oliveira
g) 01 (um) Representante da Escola Pública Municipal Carlinda Ritta da Silva:
Titular: Gláucia Nunes da Silva
Suplente: Renato Luiz de Oliveira
h) 01 (um) Representante da Escola Pública Estadual José Bonifácio Nogueira:
Titular: Leonardo Freitas de Pinto Tavares
Suplente: Marco Antônio Gonçalves
II - 10 (dez) Membros da Sociedade Civil organizada, sendo:
a) 03 (três) Membros de Associações Esportivas:
1) Vinhedos Esporte Clube
Titular: José Carlos Leontino de Oliveira
Suplente: Sebastião Albino Maciel
2) Esperança Atlético Clube
Titular: Paulo Henrique de Souza
Suplente: Jairo Afonso Pimenta
3) Liga Desportiva de Ribeirão das Neves
Titular: Ronaldo da Silva Oliveira
Suplente: Derley da Silva Gomes
b) 03 (três) Membros de Associações Comunitárias legalmente constituídas, sendo um representante da região central do Município, outro da região de Justinópolis e outro da região do Veneza:
1) UNIREVEN (União Região Veneza)
Titular: Thalya Vieira Soares
Suplente: Elizabeth Viana Souza**2) Associação Beneficente O Bom Semeador**
Titular: Rodrigo José Miranda da Silveira
Suplente: José Roberto Novaes dos Santos
3) Associação Comunitária de Ribeirão das Neves - ASSOCRIN
Titular: Eliseu Elói de Souza
Suplente: Walisson Moreira
c) 01 (um) Representante de Clubes Recreativos instalados no Município:
- Clube Minas Gerais
Titular: Iran Lucas Dias
Suplente: Leonardo Adriano Machado Ávila
d) 01 (um) Representante da Liga Desportiva Municipal
Titular: Paulo Henrique de Souza
Suplente: Elias Alves Faustino
e) 01 (um) Representante da Cidade dos Meninos São Vicente de Paula:
Titular: Robson Silva Bastos
Suplente: Hilário Borges Júnior

f) 01 (um) Representante de Instituições Educacionais não governamentais:
- Rede de Ensino Gênesis
Titular: Paulo Henrique Pereira Figueiredo
Suplente: Jovana Carolina Alves Moreira
Art. 2º As reuniões do Conselho serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho serão considerados relevantes ao Município e não remunerados, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.
Art. 4º O Conselho poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e consecução dos objetivos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2018.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. n° 064/2017

Ribeirão das Neves/MG, em 21 de novembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:52888EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 020/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 020/2018

Processo Administrativo nº: 08124/2018

Espécie: Convênio de Estágio entre o Município de Ribeirão das Neves e Anhanguera Educacional Participações S/A

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório e não obrigatório em Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no(s) curso(s) oferecidos pela instituição, com frequência regular, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, pela Lei Municipal nº 3.823 de 10 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 056 de 11 de abril de 2018.

Vigência: O Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Valor: Não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvado o pagamento pela CONCEDENTE, da bolsa de complementação de estudo e auxílio transporte, aos estudantes em estágio não obrigatório

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2018

Signatários: Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Anhanguera Educacional Participações Ltda.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C4EDA29C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Contrato de Prestação de Serviço n.º 013/2018, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Agência de Publicidade AZ3 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – Processo de Concorrência n.º 004/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, por seu titular, **THARSIS BASTOS DE BARROS** tendo em vista a inserção preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substancia, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **para que se faça constar:**

•A Dotação Orçamentária destinada a custear as despesas decorrente do contrato 013/2018 é:

14 1406 04452 0109 1.832 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (MULTRA) - FICHA - 2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de dezembro de 2018.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7FE3FDFA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 188/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 135/2018, referente ao Processo: Nº. 254/2018. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Elson Neres Santana, nº 25, Bairro Santinho, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 188/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal Saúde (Locatário) e **ROGÉRIO FERREIRA** (Locador), Valor Total Estimado: R$42.753,96. Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B91F73DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FORMAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 9º, do artigo 9º, da Lei nº 3.254/2010; CONSIDERANDO a necessidade de efetiva formação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; e CONSIDERANDO a determinação legal de uma formação equilibrada entre representantes governamentais e da sociedade civil; RESOLVE, Informar e convocar a sociedade civil para que se faça representar através dos segmentos abaixo listados, em assembleia a ser realizada na Secretaria Municipal de Governo no dia 11/12/2018 às 14:00 oportunidade que serão definidos os membros que comporão o Conselho Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Ribeirão das Neves/MG, representantes da sociedade civil:
I. Pela Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos;
b) 01 (um) representante de segmento religioso;
c) 01 (um) representante de entidades profissionais acadêmicas ou de pesquisa;
d) 01 (um) representante de empresa privada que desempenhe atividades na área habitacional, afins ou complementares; e,
e) 01 (um) representante de sindicatos ou associações de trabalhadores.
A coordenação geral do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, que exercerá voto de qualidade. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. Cumpre ressaltar que a participação como membro do Conselho Gestor do FMHIS não será remunerada, mas reconhecida como de interesse público e de relevante valor social. Cada Conselheiro terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos, afastamentos ou ausências.
Assim, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para ciência da sociedade civil.

Ribeirão das Neves, 28 de novembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7EAFDF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 033/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Antonio Starlino Filho e Cia Ltda.
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor total a ser decrescido: R$ 10.936,81 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura: 04/12/2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:940574CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 228/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Revoga as autorizações para exploração de transporte autônomo de passageiros que menciona, e dá outras providências."

O Senhor Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município e no § 4º do art. 4º da Lei nº 962, de 02 de julho de 2002,

Considerando o desfecho do processo administrativo nº 52/2018, de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as autorizações de transporte autônomo de passageiros "táxi", conforme relacionadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Departamento de Tributação e Fiscalização deverá tomar as providencias cabíveis relativas às revogações das autorizações em referencia, comunicando o fato à Delegacia de Transito, à Receita Federal, Receita Estadual e demais Órgãos de Transito para os fins legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 03 de dezembro de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

ANEXO I
Decreto 228/2018
De 03 de dezembro de 2018.

Relação das Concessões de transporte autônomo de passageiros revogadas:

Concessionário	Inscrição	Último Alvará
Gilma Vieira Pereira	58.626	2017
Renato Campos de Carvalho	8.154	2016
Rômulo Dias da Silva	28.775	2017
Odenir Antônio de Oliveira	7.872	2014
Divina Gomes de Jesus	7.773	2011
José Acácio Sobrinho	36	2004
José Salvador da silva	759	2011
Jucinéia das Graças da Silva	25.555	2008
Marcos Vinícius de Oliveira	28.314	2017
Elio Ferreira de Santana	58.863	2017

Santa Margarida, 03 de dezembro de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2FA6C688

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 227/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a vacância do cargo público efetivo decorrente de aposentadoria do servidor, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII do Art. 110 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

Considerando o art. 42, V, da Lei Municipal nº678/1993 que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público;
Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no julgamento do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/002, Tema 7, firmou entendimento segundo o qual "Com a aposentadoria voluntária do servidor público municipal efetivo, regido pelo regime geral de previdência social, ocorre o rompimento do vínculo deste com a Administração Pública, gerando a vacância do cargo, não se admitindo a sua permanência no cargo";
Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, quando da concessão da aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados nas hipóteses de aposentadoria de servidor público efetivo perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Todo servidor, quando da concessão do benefício de aposentadoria, deverá comunicar imediatamente ao Departamento Pessoal sobre a concessão do referido benefício devendo, em até 30 (trinta) dias, optar pela permanência no cargo público ou pela aposentadoria.
§ 1º - Caso o servidor opte pela permanência no cargo público, desde que não tenha sacado a primeira parcela do benefício, deverá apresentar protocolo ou documento oriundo do INSS comprovando a desistência ou renúncia ao benefício.
§ 2º - O servidor que optar pela aposentadoria ou não manifestar opção no prazo previsto no caput terá rompido o vínculo estatutário com a administração em razão da vacância do cargo, conforme prevê o art. 25, III, da Lei Municipal nº678/1993.

Art. 3º - Este Decreto aplica-se também aos servidores em gozo da aposentadoria que continuam no exercício do cargo público, em acúmulo de vencimentos do cargo com proventos de aposentadoria.
§ 1º - Constatado que o servidor efetivo já esteja aposentado e no exercício simultâneo de cargo público, será imediatamente declarada a vacância do cargo público, rompendo-se o vínculo estatutário havido com a administração municipal.
§ 2º - O servidor que não concordar com a declaração de vacância do cargo público poderá, no prazo de 05 dias contados da publicação do ato, apresentar razões que justifiquem sua manutenção nos quadros da administração.
§ 3º - Caso se verifique a possibilidade de cumulação dos proventos de aposentadoria com vencimentos do cargo efetivo, a administração tornará sem efeito o ato de declaração de vacância do cargo público, sem qualquer prejuízo ao servidor interessado.

Art. 4º - Os servidores públicos efetivos que porventura já tenham se aposentado perante o Regime Geral de Previdência Social - INSS e ainda não tenham sacado a primeira parcela do benefício, poderão manifestar sua opção na forma e sob as condições do art. 3º, no prazo de 30 dias.
Art. 5º - O Departamento Pessoal deverá criar procedimentos internos de forma a fiscalizar o acúmulo ilícito de vencimentos e proventos de aposentadoria, vedado pela Constituição Federal, devendo, inclusive, requisitar trimestralmente à agência local do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a relação de servidores aposentados nesse interstício, em missão de viabilizar a efetiva aplicabilidade das disposições contidas neste Decreto e demais legislações correlatas.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, aos 30 de novembro de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BD667534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EM PUBLICAÇÃO-CONTRATO 030-PMSR/2018 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 030/PMSR/2018, oriundo de Processo Licitatório nº 037-PMSR/2018 na Modalidade Pregão Presencial 010-PMSR/2018. Objeto: "**FORNECIMENTO PARA EVENTUAL E FRACIONADO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA."**

- Contratada: TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME - **CNPJ:09.452.421/00001-28 -** Valor Global de **R$115.320,00 (cento e quinze mil trezentos e vinte reais)**.

ERRATA:
ONDE-SE LÊ: Processo Licitatório nº 037-PMSR/2018 na Modalidade Pregão Presencial 010-PMSR/2018

LEIA-SE: Processo Licitatório nº 037-PMSR/2017 na Modalidade Pregão Presencial 010-PMSR/2017

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:CAAABED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012-PMSR2016-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 8º termo aditivo ao contrato 012/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 008/PMSR/2015 modalidade Pregão Presencial 001/PMSR/2015, oriundo de Ata de Registro de Preços 003-PMSR/2015. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS".**
Contratado: **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 15.772.746/0001-90.**
O presente tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:703FF2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, torna pública a retificação da publicação enviada para o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 30 de novembro de 2018 e publicada no dia 04 de dezembro de 2018, sobre a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria entre o Município de Santa Vitória e a Associação de Assistência Social Reviver:
Onde se lê:
Valor R$ 10.000 (dez mil reais)

Leia-se:
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 04 de dezembro de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:92DB78E7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
12º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 197/2017

12º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 197/2017; PR 089/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Bernardes & Bastos Ltda. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Vigência: 23/11/2018 a 31/12/2018; Valor acrescido: R$10.466,37; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6466DE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 CARTA CONVITE Nº 004/2018

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
CARTA CONVITE Nº 004/2018
Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 13h00min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002/2018, para sessão pública de abertura e julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o reparo e manutenção da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Foi publicado no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o aviso de licitação e sendo distribuídos convites a vários licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores, cujo objetivo é o correspondente do presente certame.
Sendo convidados os seguintes cadastrados: PCG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.936.781/0001-87, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 365, Apartamento 301, na cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, tudo conforme documento acostado aos autos.
Consta ainda nos autos que o edital foi encaminhado através de e-mail para o licitante Arttec Construções Ltda – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.391.122/0001-59.
Consta ainda, que os licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, compareceram no Município para respectiva visita técnica ao local, conforme determina o ato convocatório.
Consta nos autos os licitantes: DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, protocolaram no horário os envoltórios de propostas e habilitação.
No horário fixado no ato convocatório comparece o licitante SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Portilho Varela, brasileiro, representante comercial, portador do CPF sob o nº 514.513.876-87.
Iniciado a sessão, a Comissão Permanente de Licitação constata haver o número de licitantes legais para participação do processo, sendo imediatamente entregue aos presentes os envelopes para as devidas providências de verificação de lacres e assinaturas.
Logo em seguida, faz a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro.
Após análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação declara os licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais e ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro habilitados, tendo em vista cumprirem aos estabelecido no Edital Convocatório.
Em face ao disposto no Art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação constata junto a documentação o termo de renúncia de recurso das fases de habilitação e proposta em laudas apartadas, deu andamento ao certame, conforme estabelecido no Edital Convocatório, para a abertura dos invólucros contendo as propostas.
Passou-se, em seguida, para a abertura do invólucro contendo as propostas dos licitantes habilitados no certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação providencia Mapa de Apuração, onde consta os valores de propostas e melhores valores do objeto estabelecido no Edital Convocatório.

No Mapa de Apuração, consta a melhor proposta do licitante vencedor, sendo entregue aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.

Decorrente dos fatos, em face ao resultado, a Comissão Permanente de Licitação esclarece aos presentes que providenciará a publicação do resultado final do certame e a convocação dos licitantes vencedores para assinatura do contrato.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação:

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR	
Presidente	
WALACE RODRIGUES DA CRUZ	***OSMAR TADEU PIRES DE MATOS***
Membro	Membro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E5615404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 CARTA CONVITE Nº 004/2018

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
CARTA CONVITE Nº 004/2018

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o reparo e manutenção da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ficou nos termos seguintes:

• DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedora do Processo de Licitação, no valor total de R$ 44.198,70 (Quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

Santo Antônio do Aventureiro, 30 de novembro de 2.018.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C12F30BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 CARTA CONVITE Nº 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
CARTA CONVITE Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedor do Processo de Licitação, no valor total de R$ 44.198,70 (Quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos), como vencedor nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o reparo e manutenção da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 30 de novembro de 2.018, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de dezembro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3DAD7BC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 CARTA CONVITE Nº 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
CARTA CONVITE Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe foi a do licitante DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedor do Processo de Licitação, no valor total de R$ 44.198,70 (Quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos), Adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 30 de novembro de 2018, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para o reparo e manutenção da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de dezembro de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E2F18E0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07501/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07501/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2018
DATA: 04 de dezembro de 2.018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o reparo e manutenção da obra do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

CONTRATADA: DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 44.198,70 (Quarenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Sessenta dias após a emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.006.002.08.244.0005.1.060.4.4.90.51.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:85D6DE2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária para realização do evento "AVENTUREIRO MOTOFEST 2018", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2.018, ficou nos termos seguintes:
HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.808.824/0001-05, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor AUGUSTO CEZAR PINHO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-8.136.139, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 009.090.906-29, como vencedor do item licitado, no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 06 de abril de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:478F674B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

OPREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.808.824/0001-05, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor AUGUSTO CEZAR PINHO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-8.136.139, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 009.090.906-29, como vencedor do item licitado, no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 06 de abril de 2.018, sendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária para realização do evento "AVENTUREIRO MOTOFEST 2018", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2.018. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 06 de abril de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:CEB85F65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.808.824/0001-05, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor AUGUSTO CEZAR PINHO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-8.136.139, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 009.090.906-29, como vencedor do item licitado, no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 06 de abril de 2.018, sendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária para realização do evento "AVENTUREIRO MOTOFEST 2018", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2.018. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 06 de abril de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1B87B547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02301/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02301/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

DATA: 06 de abril de 2.018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária para realização do evento "AVENTUREIRO

MOTOFEST 2018", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2.018.

CONTRATADA: HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.808.824/0001-05, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor AUGUSTO CEZAR PINHO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-8.136.139, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 009.090.906-29).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE:10 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.001.13.392.0003.2.120.3.3.90.39.0.0.0.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4577AA0C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 010 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA 010 de 04 de dezembro de 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DOS SERVIDORES RAFAEL RIBEIRO CAÇADOR E AMÉLIA DALILA DA COSTA RODRIGUES, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o possível cometimento da infração disciplinar em razão dos fatos ocorridos em dez de outubro do corrente ano, quando um dos alunos foi esquecido dentro do ônibus escolar;

Considerando a necessidade de abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos;

Considerando a necessidade de se observar o contraditório e a ampla defesa

RESOLVE:

Art.1º. Fica instaurado processo administrativo em face dos Servidores Públicos Municipais, Sr. Rafael Ribeiro Caçador e Sra. Amélia Dalila da Costa Rodrigues;

Art. 2º. Fica nomeada comissão processante, composta pelos membros abaixo arrolados, sob a presidência do primeiro:

I – Antônio Carlos Rezende;

II – Marcela Souza de Oliveira;

III – Elza Martins Nunes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:320D6AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL (PERCENTUAL)

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **17 de dezembro de 2018 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço Global (percentual), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RAT – RISCOS AMBIENTAIS NO TRABALHO, E EVENTUAL RECUPERAÇÃO DE EVENTUAL CRÉDITO TRIBUTÁRIO A MAIOR JUNTO AO INSS,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 04 de dezembro de 2018.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 023 de 03 de abril de 2018.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:5E43F6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Edital de Loteamento

Bel. MARCO ANTÔNIO FONSECA E LEMOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.
FAÇO PUBLICO, para ciência dos interessados, e cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal n° 6.766/79, que o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.877.176/0001-29, depositou neste Serviço Registral de Imóveis, na Rua Joaquim Bento de Carvalho, n° 292, Centro, o memorial, planta e demais documentos relativos a uma área de 14.080,25m2, situada no local denominado "Serrinha", no município de São Bento Abade-MG, com os limites e confrontações objetos da Matrícula n° 37.017, L°2, dando origem ao loteamento denominado "LOTEAMENTO MIRANTE DO CAMPO BELO", composto de 03 (três) quadras subdivididas em 33 lotes, designadas as quadras pelas letras A a C, somando a área dos lotes com 7.687,25m2, área de rua e faixa de domínio com 4.878,37m2; e, Área A e B com 1.514,63m2

(praças públicas), tudo conforme projeto aprovado em 02/05/2018. O prazo para impugnação é de 15 dias, contado da última das três publicações deste Edital em jornal local. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o registro do Loteamento, ficando os documentos à disposição de interessados neste Ofício, no horário regulamentar.

Três Corações, 26 de junho de 2.018.

MARCO ANTÔNIO FONSECA E LEMOS.
Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DB95D6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018.
A Presidente da Comissão de Licitação considerando o erro material ocorrido no AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – Objetivo: Tornar público, prestar esclarecimentos e colher sugestões e contribuições às minutas de Edital de Licitação por Concorrência Pública e de seus Anexos e de Contrato de Concessão relativos a CONCESSÃO de Serviços Públicos de Travessia Aquaviária entre margens do Rio São Francisco por meio de Balsa e de Uso Real de Bens Públicos à iniciativa privada.
Retificação: **Onde-se lê** "...A sessão será realizada no Município de São Francisco, no dia 19 de dezembro de 2018 a partir das 08:00 horas, na cidade de São Francisco, MG, **leia-se** "...A sessão será realizada no Município de São Francisco, no dia 19 de dezembro de 2018 a partir das 08:00 horas, na FAVENORTE, localizada na Av. Astolfo Caetano, nº 845, Bairro Centro na cidade de São Francisco, MG ... ."

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo de Audiência Pública sem prejuízo dos demais atos praticados.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:1397A0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.018
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº. 079/2018/Pregão Presencial nº. 055/2018/Registro de Preço nº. 041/2.018, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e também para manutenção dos serviços administrativos do município. O certame será realizado no dia 18 de dezembro de 2018, com início às 14hs00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Dezembro de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:906A8BC0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1243 POLITICA SANEAMENTO

LEI Nº 1.243 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Institui a Política Municipal de Saneamento Básicoe dá outras providências".

SUMÁRIO

TÍTULO I 3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3
CAPÍTULO I 3
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO.. 3
Capítulo II 3
DAS DEFINIÇÕES. 3
TÍTULO II 7
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.. 7
CAPÍTULO I 7
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. 7
CAPÍTULO II 10
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.. 10
Seção I 10
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água. 10
Seção II 13
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário. 13
Seção III 15
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. 15
Seção IV. 17
Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas. 17
CAPÍTULO III 19
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE. 19
CAPÍTULO IV. 20
DOS INSTRUMENTOS. 20
Seção I 20
Do Plano Municipal de Saneamento Básico. 20
Seção II 20
Do Controle Social 20
Seção III 22
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico. 22
Subseção I 22
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico. 22
Subseção II 23
Do Órgão ou Entidade de Regulação e Fiscalização. 23
Subseção III 23
Dos Prestadores dos Serviços. 23
Seção IV. 26
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB. 26
Seção IV. 28
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA. 28
CAPÍTULO V. 29
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS. 29
Seção I 29
Da Política de Cobrança. 29
Subseção I 30
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. 30

Subseção II 32
Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. 32
Subseção III 33
Dos Serviços de Drenagem e Manejode águas Pluviais Urbanas. 33
Seção II 33
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos. 33
Subseção I 34
Das Disposições Gerais. 34
Subseção II 35
Do Custo Econômico dos Serviços. 35
Subseção III 36
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos. 36
Subseção IV. 37
Do Lançamento e da Cobrança. 37
Subseção V. 38
Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento. 38
Seção III 38
Do Regime Contábil Patrimonial 38
CAPÍTULO VI 39
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. 39
Seção I 39
Dos Objetivos da Regulação. 39
Seção II 39
Do Exercício da Função de Regulação. 39
Seção III 41
Da Publicidade dos Atos de Regulação. 41
CAPÍTULO VII 41
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS. 41
CAPÍTULO VIII 43
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES. 43
Seção I 43
Das Infrações. 43
Seção II 45
Das Penalidades. 45
Título III 46
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 46

LEI Nº 1.243 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Institui a Política Municipal de Saneamento Básicoe dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
Parágrafo único.Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I-planejamento: as atividades referentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II-regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV-fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V–órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI-prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII-controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII–titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de São Francisco do Glória;
IX-prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a)do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b)a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X-gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI-prestação regionalizada: aquela realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII-serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII-universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV-subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV- subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI-subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII-subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;
XVIII-subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX -subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX-subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI-aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XXII-comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII-água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XXIV-soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XXV-edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XXVI-ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial;
XXVII - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.
§1º.Não constituem serviço público:
I-as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços; e
II-as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§2º.São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I-os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II-a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§3º.Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I-universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II-integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III-eqüidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV-regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V-continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais;
VI-eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo sócio-ambiental e econômico possível;
VII-segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII-atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX-cortesia, traduzida no atendimento ao público de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X-modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI–eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII-intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
XIII–transparência das ações mediante a utilização de sistemas de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV - prioridade na cooperação com os demais entes da Federação para a gestão associada dos serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV-participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI-promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII-promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII-preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o município;
XVIX-promoção do direito à cidade;
XX-conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade;
XXI-respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII-promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII-respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV-fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas;
XXVI – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas condições geográficas, econômicas e sociais.
§1º.O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social, da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja exigida pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art.5º.Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I-reservação de água bruta;
II-captação de água bruta;
III-adução de água bruta;
IV-tratamento de água;
V-adução de água tratada; e
VI-reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I–prioridade do abastecimento público de água tratada para atender o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II-garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na legislação federal vigente.
III-promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios;
IV-promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador nas hipóteses de:
I-situações que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II-manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública;
III-necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a)negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
b)inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção não regularizada perante a Prefeitura Municipal;
d) interdição judicial;
e) imóvel abandonado ou demolido sem utilização aparente;
f) fornecimento de água para outro imóvel, não integrante da mesma matrícula, com agravante se o fornecimento for para imóvel localizado em área declarada de risco.
§2º.As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§3º.A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições básicas de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do **caput** deste artigo.
§4º.A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação da entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observada a legislação e regulamentos relacionados aos recursos hídricos.
Art.7º.O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§1º.A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§2º.O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art.8º.Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º.Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, poderá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio mais justo das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento da fatura integral dos serviços prestados ao condomínio.
Art.9º.A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§1º.Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no **caput** a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§2º.Sem prejuízo do disposto no **caput**, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art.10.Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I–coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II–quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) chorume gerado por unidades tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário;
III-tratamento dos esgotos sanitários;
IV-disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§1º.O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§2º.Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I–adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, como forma de promover a saúde pública e de prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II-promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III-incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV-promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§1º.Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º.Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º.A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art.12.Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I-resíduos domésticos;
II-resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme o regulamento desta Lei e as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
III-resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a)varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b)asseio de escadarias, calçadões, passagens de pedestres, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
c)raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d)desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e)limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafoúnico.O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I–adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II-incentivo e promoção:
a)da não-geração, redução, coleta seletiva, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b)da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c)da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e)das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais recicláveis ou reciclados;
III- promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a)a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários de coleta e as regras para apresentação dos resíduos a serem coletados;
b)a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c)a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d)a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§ 1º.É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º.O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos

geradores, observadas as normas da Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV

Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art.14.Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I-drenagem urbana;
II–adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III-detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV–tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único.O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I- integração do planejamento e operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas ao sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II - adoção de soluções e ações adequadas de manejo das águas pluviais visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes das inundações;
III–desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV-incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a)o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b)as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c)a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d)o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e)a vedação de lançamentos de resíduos sólidos de qualquer natureza no sistema público de manejo de águas pluviais;
V–adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI-promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar ao CISAB/ZM, atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial dos serviços públicos de saneamento básico de sua competência, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º.São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§5º.O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;
VI – Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Em cumprimento a Lei Nacional de Saneamento Básico nº 11.445/07 o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB encontra-se constituído pela Lei Municipal 1.064/2013.

Seção II

Do Controle Social

Art. 20. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos administrativos de regulação que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas sem a prévia manifestação do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei;
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à audiência ou consulta pública.
§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I-debates e audiências públicas;
II-consultas públicas;
III–conferências de políticas públicas;
IV-participação em órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§2º.As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§3º.As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa fazer críticas e sugestões a

propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.
Art.21.São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I-conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II-acesso:
a)a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b)aos manuais de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador;
c)a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador;
Parágrafoúnico.O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I-explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final;
II-conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto federal nº 5.440, de 04 de maio de 2005.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 22. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão ou entidade de regulação e fiscalização;
III – Prestadores dos serviços de saneamento básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 23. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo do Sistema de Planejamento e Gestão do município, criado pela Lei Municipal nº 1.064/2013, que ora passa a integrar o SMSB, além das atribuições conferidas pela citada Lei, compete:
I – manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formulados pelo órgão regulador;
II - aprovar o PMSB ou os planos específicos e suas revisões;
III – manifestar-se previamente sobre propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
Parágrafo único. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico, bem como a possibilidade de solicitar dos mesmos a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Subseção II
Do Órgão ou Entidade de Regulação e Fiscalização

Art. 24. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I–diretamente, por intermédio de:
a) órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe;
b) órgão colegiado, com representação do Poder Público e da sociedade civil, instituído exclusivamente para esse fim;
II-mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.
§ 1º. Conforme o disposto no inciso I, alínea a, do **caput**, o Poder Executivo poderá outorgar o exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico de titularidade do Município, para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB, mediante instrumento de convênio administrativo no qual se estabeleça o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.
§ 2º. Os termos e condições do instrumento de convênio de que trata o § 1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento e do contrato de consórcio público resultante da ratificação do Protocolo de Intenções de constituição do CISAB, aprovado pela Lei nº 1.193/2017.

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços

Art. 25. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal criada e regida pela Lei nº 1.198/2017, e suas alterações.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no **caput**, compete ao SAAE:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades indicadas nos arts. 5º e 10º desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - elaborar e publicar mensalmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - elaborar e publicar anualmente os balanços financeiros e patrimoniais;
XII - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XIII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIV – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. No âmbito de suas competências, o SAAE poderá:
I - contratar terceiros, no regime da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de determinadas atividades de seu interesse;
II – celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no § 2º do art. 2º desta Lei e no § 2º do art. 10 da Lei federal nº 11.445, de 06 de janeiro de 2007.
Art. 26. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas todas as atividades indicadas nos artigos 12 e 14 desta Lei, preferencialmente deverão ser prestados por órgãos da Administração Direta do Município. No entanto, nada impede que os serviços sejam prestados de forma terceirizada, observados os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 25 desta Lei.
§ 1º O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput deste artigo com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total

ou parcialmente, para o SAAE, bem como promover sua eventual reestruturação administrativa e financeira para este fim.

§ 3º Até que seja plenamente efetivada a transferência dos serviços referidos no caput deste artigo e da respectiva política tarifária, o Poder Executivo Municipal repassará ao SAAE recursos financeiros oriundos das receitas arrecadadas com a prestação dos mesmos.
Art. 27. Além das disposições desta Lei, de seus regulamentos e de outras legislações aplicáveis, a prestação dos serviços referidos nos arts. 28 e 29 é condicionada pelos respectivos planos e suas revisões e pelas normas administrativas de regulação.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 28. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado ao SAAE, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de São Francisco do Glória, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Parágrafo único. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.
Art. 29. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Diretor Geral do SAAE, que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Administração;
III – Um representante do Conselho Municipal de Saneamento Básico escolhido entre os representantes da sociedade civil.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do SAAE;
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade financeira e contábil do SAAE.
Art. 30. Constituem receitas do FMSB:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - recursos vinculados às receitas de taxas e tarifas dos serviços de saneamento básico, conforme o art. 42 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado de Minas Gerais ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas, para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII - doações em espécie e outras receitas.
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento do SAAE, em obediência ao princípio da unidade.
§ 6º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Diretor Geral do SAAE.
Art. 31. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município, inclusive do SAAE;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do **caput** não se aplica ao pagamento de:
I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Minas Gerais ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 32. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou do órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que manter na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Seção I
Da Política de Cobrança

Art. 33. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I-prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II-ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III-geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV-inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V-recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI-remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII-estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII-incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º.Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I-capacidade de pagamento dos consumidores;
II-quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III-custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV-categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V-ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI-padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º.Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários normais;
II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade no sistema.

Subseção I
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 34 Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I–tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – tarifas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujas ligações não estejam ativas conforme definido no regulamento dos serviços.
§1º.As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base na TBO – tarifa básica operacional pela disponibilidade e no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§2º.O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II - em volume presumido contratado nos demais casos.
Art.35.As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.
§ 1º. As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:
I - em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II - em volume presumido contratado nos demais casos.
§ 2º. Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pelo órgão regulador e nas condições estabelecidas em contrato, conforme as normas de regulação.

Subseção II
Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 36.Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Pode Publico Municipal;
II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e de serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º.A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I- onível de renda da população da área atendida;
II–as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III–o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV-mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

Subseção III
Dos Serviços de Drenagem e Manejode águas Pluviais Urbanas

Art. 37. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no **caput** deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público Municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art.38.Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I-nível de renda da população da área atendida; e
II-características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 39. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Ressalvados os casos previstos no § 2º e em leis específicas, os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.
§ 2º. Nos termos do regulamento e das normas administrativas de regulação, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório credenciado ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro;
c) ocorrências de vazamentos não visível de água nas instalações prediais a após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
II – mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social;

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art.40.As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Parágrafo único. No ato de fixação ou de revisão das taxas incidentes sobre os serviços públicos de saneamento básico, os valores unitários da respectiva estrutura de cobrança, apurados conforme as diretrizes do art. 45 desta Lei e seus regulamentos, poderão ser convertidos e expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM).
Art. 41. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo,ciclos de demanda, e finalidade oupadrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.
§ 1º. A estrutura do sistema de cobrança observará a distribuição das taxas ou tarifas conforme os critérios definidos no **caput**, de modo que o respectivo valor médio obtido possibilite o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência.
§ 2º. Os usuários serão classificados nas seguintes categorias: social, residencial, comercial, industrial e pública, as quais poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com as características de demanda ou de uso, sendo vedada, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Subseção II
Do Custo Econômico dos Serviços

Art. 42. O custo dos serviços, a ser computado na determinação da taxa ou tarifa, deve ser o mínimo necessário à adequada prestação dos serviços e à sua viabilização econômico-financeira.
§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, na composição do custo econômico dos serviços poderão ser considerados os seguintes elementos:
I - despesas correntes ou de exploração correspondentes a todas as despesas administrativas, de operação e manutenção, comerciais, fiscais e tributárias;
II – despesas com o serviço da dívida, correspondentes a amortizações, juros e outros encargos financeiros de empréstimos para investimentos, inclusive do FMSB;
III – despesas de capital relativas a investimentos, inclusive contrapartidas a empréstimos, realizadas com recursos provenientes de receitas próprias;
IV – despesas patrimoniais de depreciação ou amortização de investimentos vinculados aos serviços de saneamento básico relativos a:
a) ativos imobilizados, intangíveis e diferidos existentes na data base de implantação do regime de custos de que trata este artigo, tendo como base os valores dos respectivos saldos líquidos contábeis ou apurados em laudo técnico de avaliação contemporânea, se inexistentes os registros contábeis patrimoniais;
b) ativos imobilizados e intangíveis realizados com recursos não onerosos de qualquer fonte, inclusive do FMSB, ou obtidos mediante doações;
V – provisões de perdas líquidas de arrecadação no exercício financeiro com devedores duvidosos;
VI – remuneração adequada dos investimentos realizados com capital próprio tendo como base o saldo líquido contábil, a qual deverá ser no mínimo igual à taxa de inflação estimada para o período de vigência das taxas e tarifas, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, publicado pelo IBGE;
§ 2º. Alternativamente às parcelas de amortizações de empréstimos e às despesas de capital previstas nos incisos II e III do § 1º, a regulação poderá considerar na composição do custo dos serviços as cotas de depreciação ou de amortização dos respectivos investimentos.
§ 3º. As disposições deste artigo deverão ser disciplinadas no regulamento desta Lei e em normas técnicas do órgão regulador dos serviços.

Subseção III
Dos Reajustes e Revisões das Taxas e Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas e tarifas poderão ser atualizadas ou revistas periodicamente, em intervalos mínimos de doze meses, observadas as disposições desta Lei e, no caso de serviços delegados, os contratos e os seus instrumentos de regulação específica.
Art. 44. Os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico prestados diretamente por órgão ou entidade do Município, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, poderão ser realizados até 30 (trinta) dias antes de sua vigência, exceto nos anos em ocorrer suas revisões, tendo como fator de reajuste a variação acumulada do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, apurada pelo IBGE nos doze meses anteriores, observando-se para as taxas o disposto no parágrafo único do art. 43 desta lei.
Parágrafo único. Os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante publicação de Portaria do Diretor do SAAE.
Art.45.As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação e seus reflexos nos custos dos serviços e nas respectivas taxas, tarifas e de outros preços públicos praticados, que poderão ter os seus valores aumentados ou diminuídos, e poderão ser:
I-periódicas, em intervalos de pelo menos quatro anos, preferencialmente coincidentes com as revisões do PMSB, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e a apuração e distribuição com os usuários dos ganhos de eficiência, de produtividade ou decorrentes de externalidades; ou
II-extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de situações fora do controle do prestador dos serviços e que afetem suas condições econômico-financeiras, entre outras:
a) fatos não previstos em normas de regulação ou em contratos;
b) fenômenos da natureza ou ambientais;
c) fatos do príncipe, entre outros, a instituição ou aumentos extraordinários de tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
d) aumentos extraordinários de tarifas ou preços públicos regulados ou de preços de mercado de serviços e insumos utilizados nos serviços de saneamento básico.
§1º.As revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos terão suas pautas definidas e processos conduzidos pelo órgão regulador, ouvidos os prestadores dos serviços, os demais órgãos e entidades municipais interessados e os usuários, e os seus resultados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§2º. Os processos de revisões poderão estabelecer mecanismos econômicos de indução à eficiência na prestação e, particularmente, no caso de serviços delegados a terceiros, à antecipação de metas de expansão e de qualidade dos serviços, podendo ser adotados para esse fim fatores de produtividade e indicadores de qualidade referenciados a outros prestadores do setor ou a padrões técnicos amplamente reconhecidos.
§3º. Observado o disposto no § 4º deste artigo, as revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos que resultarem em alteração da estrutura de cobrança ou em alteração dos respectivos valores, para mais ou para menos, serão efetivadas, após sua aprovação pelo órgão regulador, mediante ato do Executivo Municipal.
§ 4º. A redução nominal ou o aumento superior à variação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, apurada no período revisional, dos valores das taxas dos serviços públicos de saneamento básico, resultantes de revisões, serão submetidos à aprovação prévia do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção IV
Do Lançamento e da Cobrança

Art. 46. O lançamento de taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos devidos pela disposição ou prestação dos serviços públicos de saneamento básico e respectiva arrecadação poderão ser efetuados separadamente ou em conjunto, mediante documento único de cobrança, para os serviços cuja prestação estiver sob responsabilidade de um único órgão ou entidade.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a serviços delegados a terceiros mediante contrato, que somente poderão efetuar o lançamento e arrecadação das respectivas tarifas e preços públicos

Subseção V
Da Penalidade por Atraso ou Falta de Pagamento

Art. 47. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico sujeitará o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o respectivo valor, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária correspondente à variação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

Seção III
Do Regime Contábil Patrimonial

Art.48.Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 49. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileira, constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§1º.Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§2º.Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§3º.Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§4º.No caso de delegação, os prestadores contratados deverão constituir empresa subsidiária ou sociedade de propósito específico para a prestação dos serviços, ou manter sistema contábil independente para os serviços delegados pelo Município, segregados de outras eventuais atividades.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art.50.São objetivos gerais da regulação:
I-estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II-garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III-prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação

Art. 51. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I-independência decisória e autonomia administrativa;
II-transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação pelo de menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art.52.Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer o órgão regulador todos os dados e informações necessários para desempenho de suas atividades.
Parágrafoúnico.Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art.53.Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§1º.Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§2º.A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas ou sob domínio do regulador;
V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 56. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel adjacente sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão da instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 57. As infrações previstas no art. 59 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado;
a) procurado evitar ou atenuar as conseqüências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III - ser o infrator primário e a falta cometida pouco significativa;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - deixar de comunicar, de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V - ter a infração conseqüências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII - praticar qualquer infração durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 62 desta Lei;

Seção II
Das Penalidades

Art. 58. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 56 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município;
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração;
§ 1º. A multa prevista no inciso II do **caput** deste artigo será aplicada em dobro nas reincidências.
§ 2º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 60. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 61. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos artigos 37 a 44 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir tarifas de natureza transitória para custeio dos serviços de manejo de resíduos sólidos, coleta de lixo e manejo de águas pluviais, até que seja implementada a política de cobrança tarifária definitiva, devendo essas tarifas obedecer a critérios de razoabilidade e equivalência com os preços praticados em Municípios vizinhos que prestem serviços desta natureza, observados as suas peculiaridades.

§ 2º Aplicam-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 44 desta Lei.

Art. 62. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Revogam-se disposições contrárias.

São Francisco do Glória – MG, 16 de outubro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 011/2018

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Glória/MG.

Por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à elevada deliberação dessa augusta Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que institui a Politica Municipal de Saneamento Básico do nosso Município.

Referida Politica foi elaborada na forma prevista pela Legislação Federal que instituiu o Marco Regulatório do Saneamento Básico no país.
A aprovação do Projeto de Lei anexo é indispensável para a regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais urbanas e limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, serviços estes que integram o atual conceito de saneamento básico dado pela citada Lei n. 11.445/07, e que foram objeto da Politica Municipal que ora se pretende aprovar.

Uma vez aprovada, poderá a Administração implementar o modelo institucional que viabilize os investimentos necessários a atualização, ampliação e modernização do sistemas de saneamento.

Com aprovação deste projeto, o Município de São Francisco do Glória estará dando continuidade em sua aptidão a receber recursos da União e de entidades da administração pública federal destinados ao saneamento, recursos estes que somente serão repassados àqueles municípios que tiverem suas Politicas Municipais de Saneamento concluídos e aprovadas, consoante estabelece o §2o do art. 26 do Decreto Federal n. 7.217/10, assim redigido:

Esta Lei também constitui importante ferramenta para que a população, a entidade reguladora e o próprio Poder Legislativo, dentro das suas atribuições institucionais, possam fiscalizar e cobrar do Poder Executivo providências e ações concretas na área de saneamento.

Destarte, será através desta Lei que o Município estará habilitado a organizar e prestar os serviços de saneamento de sua responsabilidade, em consonância com o sistema nacional, atendendo, dentre outros, os princípios da universalidade e regularidade na prestação, modicidade das tarifas, eficiência e sustentabilidade econômica e transparência e controle social das ações.

Portanto, por se tratar de matéria de suma relevância para o nosso Município, requer a aprovação do presente Projeto.

Limitados ao exposto, renovamos protestos de elevada consideração e apreço a todos os integrantes dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

São Francisco do Glória, em 04 de dezembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:899CC653

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1244 OUTORGA CISAB

LEI No 1.244, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Outorga ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básicoda Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB, as atividades de Regulação e Fiscalização

dos serviços de Saneamento Básico do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de São Francisco do Glória , através de seu representante legal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, a delegar ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – ZM, as atividades administrativas de regulação, fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município de São Francisco do Glória , mediante termo de convênio.

Art. 2º - Fica estabelecido que o prazo de outorga será de 05 anos, podendo ser renovado.
Art. 3º - Fica também estabelecido que a forma de autuação se dará em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - Aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, no que não conflitarem com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 04 de dezembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:5F06483C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2017- TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº005/2018, Processo Licitatório nº.114/2017- Tomada de Preços nº.016/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**R&D CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.658/000190**. OBJETO:Execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais de Vereda Viana, Agreste, Tamboril, Sete Ladeiras e Terra Dura, neste Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.Fica prorrogada a vigência contratual até11dejaneirode 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 12 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C7D2FAA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017- TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº006/2018, Processo Licitatório nº.115/2017- Tomada de Preços nº.017/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**R&D CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.658/000190**. OBJETO: Execução de reformas nas Escolas Municipais - comunidades rurais de Ribeirão do Ouro, São Miguel, Vera Cruz e Caxambu neste Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.Fica prorrogada a vigência contratual até11dejaneirode 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 12 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:43FD34CA

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 085/2018– Pregão Presencial SRP n°: 046/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico,** para abrilhantar os eventos realizados pelo Poder Público, tais como as festas populares e tradicionais que compõe o calendário de eventos oficiais deste Município, conforme consta no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 100/2018 - **ELCIO DE CARVALHO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.031.178/0001-86. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 70.750,00 (Setenta mil e setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/12/2018 à 04/12/2019.

São João da Ponte, 04 de Dezembro de 2018

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:EE9C0EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0346/2018 INEXIGIBILIDADE 032/2018

Extrato de Ratificação - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0346/2018, Inexigibilidade 032, artigo 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação da peça teatral "Romeu e Julieta - Cordel de Ariano Suassuna", a ser realizado no dia 30 de novembro, no festival de Artes Cênicas promovido pela Diretoria de Cultura.

São Lourenço, 27 de novembro de 2018.

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA.
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:01658DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02 DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 02 Da Advocacia Geral do Município, de 23 de novembro de 2018.

O Advogado Geral do Município, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo art. 100, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de São Lourenço:

CONSIDERANDO que o art. 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 02/2011, com as alterações da LC nº 013/2015, determina que a Advocacia Especializada da Fazenda Municipal, a Advocacia Especializada de Procedimentos Licitatórios e Trabalhistas e a Advocacia Especializada de Procedimentos Judiciais e Consultoria Administrativa às Secretarias Fins ficarão a cargo de Advogado do Município de provimento efetivo, sendo designado através de Resolução do Advogado Geral;

CONSIDERANDO que o art. 13, inc. I, alínea *b*, item 3 e o art. 34, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 prevêem que a Advocacia-Geral do Município compõe-se da Advocacia Especializada da Fazenda Municipal, a Advocacia Especializada de Procedimentos Licitatórios e Trabalhistas e a Advocacia Especializada de Procedimentos Judiciais e Consultoria Administrativa às Secretarias Fins, estabelecendo-se que se tratam de órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a estrutura administrativa da Advocacia Geral do Município, definindo-se o funcionamento dos órgãos relativos às matérias de responsabilidade de cada Advogado Público Efetivo, conforme previsão em legislação municipal (art. 13, inc. I, alínea b, itens 3.4, 3.5, 3.6 da Lei Complementar Municipal 02/2011) e visando o desenvolvimento dos trabalhos de competência do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de São Lourenço com eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança jurídica aos munícipes em relação aos posicionamentos jurídicos do Município de São Lourenço, buscando evitar entendimentos casuísticos ou oportunistas;

CONSIDERANDO a imposição à Administração de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no que tange às contratações administrativas;

CONSIDERANDO que a Advocacia Pública é a instituição a qual incumbe a representação judicial e extrajudicial do Município, com atribuições de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo, devendo-se prevenir e resguardar qualquer forma de usurpação de tais funções;

CONSIDERANDO que são princípios da Advocacia Pública Municipal a autonomia funcional, a fiel observância aos princípios gerais da administração aos quais incumbe zelar, defender e promover, a lealdade ao ente público que representa e a independência funcional de seus membros, conforme previsão do art. 35, §2º da LC nº 002/2011, alterada pela LC 013/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica organizada a Advocacia Geral do Município da seguinte forma:
I - 1ª Advocacia Especializada: Advocacia Especializada da Fazenda Municipal;
II - 2ª Advocacia Especializada: Advocacia Especializada de Procedimentos Trabalhistas e Licitatórios;
III - 3ª Advocacia Especializada: Advocacia Especializada de Procedimentos Judiciais e Consultoria Administrativa às Secretarias Fins.

Art. 2º - Ficam designados os Advogados de provimento efetivo do Município para responder pelas matérias de competência da seguinte forma:
I - 1ª Advocacia Especializada: Eduarda Cellis da Silva Campos;
II - 2ª Advocacia Especializada: Robson Soares de Souza;
III - 3ª Advocacia Especializada: Raphael Magno Resende Santos.
Parágrafo Primeiro - O Advogado Geral, além das funções inerentes ao cargo, em especial as previstas no Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 024/2017, item 1.1, cooperará com as atividades desenvolvidas pela 2ª Advocacia Especializada quanto aos Procedimentos Licitatórios.
Parágrafo Segundo – O Advogado da 2ª Advocacia Especializada cooperará com a 1ª Advocacia Especializada respondendo pelos requerimentos administrativos relacionados a questões tributárias.

Parágrafo Terceiro – O Advogado da 3ª Advocacia Especializada cooperará com a 1ª Advocacia Especializada atuando diretamente nas ações relacionadas à execução fiscal judicial e extrajudicial.

Parágrafo Quarto – Não obstante a divisão de competências a fim de organizar as atividades da Advocacia Geral, constitui dever institucional dos Advogados Efetivos e do Advogado Geral a cooperação mútua em todas as matérias e sempre que necessário, a fim de se dar efetividade e celeridade às demandas judiciais e extrajudiciais do Município.

Art. 3º - Cada Advocacia Especializada será coordenada pelo Advogado do Município efetivo designado, compondo-se de um servidor para assessoramento exclusivo, um auxiliar administrativo e um estagiário.
Parágrafo Único - A 1ª Advocacia Especializada da Fazenda Municipal será composta ainda pelo setor de parcelamento de débitos da Advocacia Geral do Município.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de Controle Administrativo, previsto no Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 024/2017, item 47.1:
I - coordenar e fiscalizar a correta execução dos serviços ligados a área administrativa da Advocacia Geral do Município, executar tarefas específicas, elaborar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros documentos para atender as necessidades administrativas;
II - controlar o serviço de organização do arquivo administrativo da Advocacia Geral do Município;
III - providenciar a remessa de processos relacionados à cobrança de dívida ativa ao Poder Judiciário, quando requerido;
IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º - São atribuições da Coordenadoria Geral do PROCON, subordinado ao Advogado Geral do Município, conforme disposto no art. 34, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 002/2011, bem como no Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 024/2017, item 63.1:
I - coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;
II - fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no código de defesa do consumidor;
III - funcionar, no procedimento administrativo, como instância de julgamento;
IV - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por pessoas ou entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
V - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
VI - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;
VII - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

Parágrafo Único - A Coordenadoria Geral do PROCON deverá encaminhar relatório trimestral de suas atividades ao Advogado Geral do Município.

Art. 6º - A Advocacia Pública do Município atuará preventivamente no âmbito administrativo, emitindo-se pareceres quando solicitados pelos órgãos públicos municipais, adotando-se procedimentos e buscando a solução consensual de conflitos, com intuito de:
I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;
II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;
III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Art. 7º - Para a consecução do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, todas as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo Advogado Geral, conforme previsto no art. 2º, Parágrafo Único desta Resolução.

Art. 8º - Seguindo a previsão do art. 30, e de seu Parágrafo Único, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e com intuito de aumentar a segurança jurídica na aplicação de normas, os membros da Advocacia Geral do Município poderão propor a edição de súmula sobre matéria jurídica a qual será aprovada mediante deliberação e deferimento unânime de todo os Advogados Públicos do Município.
I - A proposição de súmula será dirigida ao Advogado Geral através de ofício, no qual deverão constar os motivos da necessidade da sua edição e da relevância jurídica do tema.
II - Os Advogados do Município reunir-se-ão uma vez a cada mês para deliberação sobre as proposições de súmulas, acaso exista proposição pendente.
III - Sendo aprovada súmula, será enviada ao Gabinete do Prefeito para a devida publicação em imprensa oficial.

Art. 9º - Em processos judiciais em que se entenda haver interesse público na composição de acordo, o Advogado do Município deverá informar tal entendimento ao Advogado Geral e, após relatório do Diretor de Contabilidade sobre a possibilidade de pagamento, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 10 - Em processos administrativos ou judiciais em que sejam verificadas infrações funcionais e eventual necessidade de responsabilização por dano causado ao erário, deverá o Advogado do Município informar a ocorrência à Administração Municipal para adoção de providências cabíveis.

Art. 11 - Fica revogada a Resolução nº 01 de 20 de junho de 2018.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço/MG, 23 de novembro de 2018.

PATRICK MARIANO FONSECA CARDOSO
Advogado Geral do Município
Decreto 7.211/2018
OAB/MG 143.314

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05531982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.324 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS OPERAÇÕES DO AEROPORTO COMANDANTE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 7.324

Dispõe sobre a suspensão das operações do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 22, c/c os incisos IX, XII e XVII do Art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) determinou, a pedido, o fechamento provisório do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira, conforme INFOTEMP nº. 1339/2018; **considerando** que nos termos do convênio nº. 44/2012, firmado com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, o Município é responsável legal pela administração, manutenção, operação e exploração do Aeroporto; **considerando** que a responsabilidade civil, penal e administrativa é, no âmbito deste Município, da figura da Autoridade Aeroportuária, o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme previsto no Decreto nº. 7.230, de 25/09/2018; **considerando** que as diversas não conformidades verificadas pela ANAC em inspeções realizadas *in locu*; **considerando** que a paralisação temporária de toda e qualquer atividade se faz necessária para assegurar a segurança de seus usuários e da população; **considerando** que apenas desta forma o Poder Executivo poderá realizar melhorias imediatas dos padrões operacionais, visando evitar a sua deterioração e por consequência aumentar o nível de segurança de seus usuários e da população, atendendo todos os requisitos necessários conforme a classe do aeródromo, bem como que seja realizado os trâmites iniciais para sua concessão conforme previsto na Lei Municipal nº. 3.143/2014; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, notadamente a administração do Aeroporto Comando Luiz Carlos de Oliveira, adotadas as normas fixadas pelos Órgãos de Aviação competentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo prorrogável de 06 (seis) meses, todas e quaisquer operações do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira, exceto àquelas classificadas como de urgência e emergência previstos no Código Brasileiro de Aeronáutica, atendidas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FD350743

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55/2018

Extratos de Homologação

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Empresa	CNPJ	Valor total
Taylor do Brasil Equipamentos Industriais Eireli	05.207.486/0001-57	R$ 28.900,00
Pamcore Comercial Ltda.	10.429.225/0002-00	R$ 674.998,00

E homologa o Processo Licitatório nº 230/2018, Pregão Eletrônico nº. 055/2018, que tem como objeto: a aquisição de conexões e tubos em ferro fundido dúctil.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 04/12/2018.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D64B8D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Pregão Presencial nº 066/2018, Registro de Preços nº 043/2018, Processo nº 01415/2018, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de medicamentos éticos, em atendimento a diversos processos judiciais deste município, destinados a suprir a manutenção das acões da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 14 de novembro de 2018 a 13 de novembro de 2019. Empresa Registrada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A com valor total de R$ 91.847,09 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos) e HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA com valor total de R$ 121.533,12 (cento e vinte um mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C3060EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 18/12/2018, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 228/2018, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 037/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), com abastecimento diário da frota de automotivos da Administração Municipal na sede empresa vencedora. O Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 04 de dezembro de 2018.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:065762E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 128/2017 TP 02/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI-ME.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de prestação serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG /MG e a EMPRESA GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.236.822/0001-71, já qualificados no Contrato Administrativo nº 04/2017, datado de 12/01/2018, oriundo do Processo Licitatório n.o 0128/2017, Tomada de Preço n.º 002/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS CONFORME NUMERO DA PROPOSTA: 11371.7530001/16-003 fulcrados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo reza sobre a alteração da cláusula referente à vigência do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Nos termos da Lei, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias a partir da data de 31 de Dezembro de 2018.
Parágrafo Primeiro: As partes poderão prorrogar a vigência do presente termo, de comum acordo, mediante termo aditivo, respeitadas as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis aos Contratos administrativos, bem como o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONVALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Com as alterações introduzidas neste aditivo, ficam mantidas as demais cláusulas previstas no convênio original, inclusive no que se refere ao foro de competência.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Azul de Minas, 03 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO EIRELI - ME
Contratado (a)

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:209485C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 010/2017 TP 01/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL DE MINAS - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PUBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas – MG.
CONTRATADO: DSA – Assessoria e Consultoria EIRELI – EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°: 001/2017
CONTRATO N°: 015/2017
JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou no ano de 2017, o contrato de nº 015/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PUBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL, e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas e a contratada DSA – Assessoria e Consultoria EIRELI - EPP com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.303.230/0001-95, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas, CNPJ: 18.303.230/0001-95, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, residente e domiciliado neste município, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSA – Assessoria e Consultoria EIRELI – EPP, situada à Rua Diamantina, 231, Centro, Itamarandiba – MG, neste ato representada por David Sena Aguilar portador do CPF nº 039.326.926-40, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A **CLÁUSULA III** do contrato original, celebrado entre as partes em 24/02/2017, em decorrência da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 03 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:5AA2503C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 020/2017 PP 06/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO SERRA AZUL DE MINAS- MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A SR(A) JOSILENE MARÇAL SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de apoio administrativo, na área de gestão Documental, compreendendo os serviços de Preparação, Inspeção, organização, gerenciamento e custódia de documentos (armazenamento físico)
Contratante: Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS - MG

Contratado: JOSILENE MARÇAL SILVA
Processo Licitatório n°: 20/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: 06/2017
Contrato n°: 16/2017

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de SERRA AZUL DE MINAS (MG), firmou em 15 de Março de 2017 o contrato de Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de apoio administrativo, na área de gestão Documental, compreendendo os serviços de Preparação, Inspeção, organização, gerenciamento e custódia de documentos (armazenamento físico) e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 ;

Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de SERRA AZUL DE MINAS e a contratada JOSILENE MARÇAL SILVA com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição, dado o seu caráter transitório e previsão legal no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado a Senhora Josilene Marçal Silva, pessoa física sediada à Avenida Geraldo Gomes de Brito, inscrita no CPF sob o N.º 080.288.236-61, portador da C.I. nº MG-15.113.688.doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLAUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em 15 de Março de 2017 em decorrência da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n° 06/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula terceira do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas/MG, 03 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

JOSILENE MARÇAL SILVA
Contratada

Testemunhas:

1:_____
CPF:_____

2:_____
CPF: _____

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:E2A24590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 023/2017 DV 012/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS- MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de publicação online dos atos normativos e administrativos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS- MG
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 023/2017
MODALIDADE DISPENSA POR VALOR N: 12/2017
CONTRATO N°: 019/2017
JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Município de SERRA AZUL DE MINAS (MG), firmou em 27/03/2017, o contrato de contratação de empresa para execução de serviços de publicação online dos atos normativos e administrativos e que há necessidade de continuar a prestação dos serviços.
Considerando que o Contrato Administrativo original, a possibilidade de prorrogarmos a vigência dos serviços conforme previsão legal contida no inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de SERRA AZUL DE MINAS e a contratada **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição.

O MUNICIPIO DE Serra azul de Minas/MG, com sede á AV. GERALDO GOMES DE BRITO, N°94 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº **18.303.230/0001-95**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.896-91, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP nº 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente da AMM, **Julvan Resende Araujo Lacerda**, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.099.894 e inscrito no CPF nº 043.481.356-73, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A **CLÁUSULA XI** do contrato original, celebrado entre as partes em 27/03/2017, em decorrência da licitação realizada na modalidade DISPENSA POR VALOR n° 12/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula XI** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA -Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas, 03 de dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Contratada

Testemunha

01: _____
CPF: _____

Testemunha

02: _____
CPF: _____

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:28ABCE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Contrato n. 130/2018. T.P. 05/2018. P.L. 215/2018.Objeto: Serviços de engenharia objetivando-se a reforma Parcial da Escola Municipal Aceir Miguel. Contratado: E.D. Art Construções e Edificações Ltda-ME, CNPJ n.º 11.300.364/0001-03 valor R$ 91.079,72. Vigência: 04/12/2018 a 03/12/2019.

Serrania, 04 de dezembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:50ABD699

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Contrato n. 129/2018. P.P. 84/2018. P.L. 223/2018. Objeto: aquisição de veículo de transporte de passageiro sanitário eletivo para estrutura da rede de serviços de atenção básica. Proposta 31669.017122/9221-32-Ministério da Saúde. Contratado: Via Mondo Automóveis E Peças Ltda, CNPJ 0.836.942/0001-04 valor R$ 174.000,00. Vigência: 03/12/2018 a 02/12/2019.

Serrania, 04 de dezembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4AB94CF3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação credenciamento 10/2018. P.L. 217/2018. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão Febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás instituições financeiras credenciadas: **(A) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n.º 60.746.948/0001-12 e (B)**

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DE MINAS GERAIS E NORDESTE DE SÃO PAULO LTDA- SICOOB AGROCREDI, CNPJ nº. 42.873.828/0001-02.

Serrania, 04 de dezembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CB97AE9E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 39/2017. Processo n.º 35/2018. Objeto: Oficina De Karate. Aditiva o valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), modificando a cláusula III item 3.2. Oficineiro: Carlos Henrique Teodoro, CPF nº 031.556.363-18.

Serrania, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:27D5DE69

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação T.P. 06/2018. P.L. 216/2018. Objeto: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma do Paço Municipal. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora E.D. Art Construções e Edificações Ltda-ME, CNPJ n.º 11.300.364/0001-03 valor R$ 86.359,66.

Serrania, 04 de dezembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A8C8455E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO RESUMO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2015

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo/Motivo	**Aditivo Contratual Nº: 007/2018** **Supressão de Valor**
Número Contrato Original	043/2015
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**IVAN CHARLES DA FONSECA CHEBLI – ME** CNPJ: 10.590.767/0001-71
Objeto Resumido	Prestação de serviços Técnicos especializados de consultoria e assessoria à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento	Lei Federal nº 8666/1993, Art. 65§ 1º e Decreto Municipal Nº 1790/2018
Prazo	12/11/2018 à 31/12/2018
Data de assinatura	12 de novembro de 2018
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Ivan Charles da Fonseca Chebli – Empresário Individual

Simão Pereira, 12 de novembro de 2018

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:7BB0EFEC

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO RESUMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

AVISO	
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo/Motivo	**Aditivo Contratual Nº: 001/2018** Supressão de valor
Número Contrato Original	030/2018
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**Programa de Estudos e Revitalização de Memória Arquitetônica e Artística - PERMEAR** **CNPJ: 02.862.153/0001-73**
Objeto Resumido	Prestação de serviços de assessoramento técnico ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Simão Pereira-MG para a avaliação de projetos e questões relativas aos imóveis inventariados e /ou tombados.
Fundamento	Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 65 § 1° e Decreto Municipal Nº 1790/2018
Prazo	12/11/2018 à 31/12/2018
Percentual de Supressão	20% das parcelas vincendas do Contrato Original, conforme cláusula SEGUNDA do Aditivo Contratual.
Data de assinatura	12 de novembro de 2018
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Marcia Maria de Morais Tavares e Lina Mata Stephan

Simão Pereira, 12 de novembro de 2018

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:5A2382E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 095/2018** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, A SEREM DESTINADOS AOS AGRICULTORES RURAIS QUE SERÃO CONTEMPLADOS NO PROGRAMA RURAL TAP DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA MG, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 1.219/2017 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **18/12/2018 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 04 de dezembro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:9F7F25B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 096/2018** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, PARA O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE DE 14 TONELADAS, PARA ATENDER OS MICROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA RURAL TAP DESTE MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 1.219/2017 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I. Data de Recebimento dos Envelopes: **18/12/2018 às 10h30min.** Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 04 de dezembro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:CA9B5A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 097/2018** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E OUTROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS COORDENADOS PELO MUNICÍPIO - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **19/12/2018 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 04 de dezembro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:78EAD434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA 072, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – 651/2018 encaminhada pela Coordenadora da Atenção Primária - Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração, que por sua vez encaminhou a esta Corregedoria em 30/11/2018, comunicando que o servidor **EDUARDO FERREIRA SANTOS,** matrícula 097516 teria, em tese, cometido falta funcional, no exercício das atividades de seu cargo.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometida por **EDUARDO FERREIRA SANTOS ,** servidor público Municipal, efetivo no Cargo de Oficial de Serviços, matrícula 097516**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, VI e IX, do artigo 22, inciso II e XV do artigo 23, artigo 27, artigo 28, § 1º e inciso VI do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, estando o servidor supracitado, sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33, c/c art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 03 de dezembro de 2018.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:F607C83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 093/2018, no dia 18/12/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de confecção de uniformes para atender ao Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 04/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8863DB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 095/2018, no dia 17/12/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 04/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FEAF3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 096/2018, no dia 19/12/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos de estimulação infantil para os núcleos de apoio a saúde da família - NASF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 04/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:767E029D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços Locação de Jogos de Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Julgamento: 18/12/2018, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 03 de dezembro de de 2018

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F8AFF31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº. 029/2018

Objeto: **locação de um imóvel para instalação e funcionamento das sedes da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, situado à Rua Caratinga, nº 106 A, Centro - Três Marias/MG, uma vez que o imóvel oferece maior acessibilidade para atendimento ás pessoas portadoras de necessidades especiais que são público alvo da assistência social e á comunidade.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando em rigorosa observância aos preceitos legais: JOSÉ GONÇALVES DOS REIS (locador), inscrito no CNPF nº 067.191.556-87; Contrato nº 080/2018, Valor total anual de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser pago com recurso oriundo do RECURSO C/C 35.30510. Vigência do contrato: 12 meses com inicio em 01/12/2018 e término em 30/11/2019.

Publique-se.

Três Marias, 28 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7FB73C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 21/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 24, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de conexão à internet via fibra ótica (provedor de internet).

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz, inscrito no CPF sob o n.º 882.486.406-63.

CONTRATADA: CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.426/0001-31, situada na Rua Marechal Deodoro, n.º 57, sala 13, Centro, Três Pontas, CEP 37190-000, Minas Gerais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (12 x R$ 250,00).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: de 08/11/2018 à 07/11/2019.

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:5D41492F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 1355/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do sorteio para escolha dos membros que irão compor a subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas referentes à Concorrência n.º 012/2018 – Processo n.º 1355/2018 que tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade/Propaganda, mediante o Sistema de Registro de Preços, para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação, em conformidade com o artigo 10, § 2º da Lei 12.232/10. Foram sorteados os seguintes nomes: Keyre Kelly Ferreira, com vínculo com a Prefeitura, e Paulo Alberto Prado e Roger Alex Campos Marques, sem vínculo com a Prefeitura.

TRÊS PONTAS-MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C5E26F36

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2018, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 77/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º 199/2018, decorrente do Pregão n.º 77/2018 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/Descrição ARP	Quantidade	Valor unitário	Preço Registrado Atual	Nome Fornecedor e CNPJ
AMOXICILINA 500MG	6.720	0,1476	991,872	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
METOPROLOL 50MG	20.160	0,45	9072,00	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.325.157/0001-34
LEVOTIROXINA 25MCG	9.990	0,0479	478,521	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. 04.027.894/0001-64
LEVOTIROXINA 50MCG	20.000	0,051	1.020,00	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 11.896.538/0001-42
CLOMIPRAMINA 25MG	8400	0,6341	5326,44	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 18.269.125/0001-87
BIPERIDENO 2MG	15.000	0,147	2205,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0001-51
FUROSEMIDA 40MG	30.000	0,0261	783,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.927.876/0001-67
CLARITROMICINA 500MG	950	2,7614	2623,33	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 18.269.125/0001-87
GLICLAZIDA 30MG	15000	0,1589	2383,50	BH FARMA COMERCIO LTDA 42.799.163/0001-26
CARVEDILOL 3,125MG	15000	0,078	1170,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 18.269.125/0001-87

Três Pontas, 29 de novembro de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:036110C0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2018, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 440/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º 74/2018, decorrente do Pregão n.º 440/2017 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/Descrição ARP	Quantidade	Preço Registrado Atual	Valor total	Nome Fornecedor e CNPJ
ANLODIPINA BESILATO 5MG	36.000	0,0268	964,80	SOMA/MG 12.927.876/0001-67
AZITROMICINA 600MG	250	4,4773	1.119,325	PRATI DONADUZZI 73.856.593/0010-57

Três Pontas, 29 de novembro de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:82F800C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 126/2018 – PROCESSO Nº 1956/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado e Equipo Macrogotas para Soro.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 18 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:021D0A88

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 122/2018 – PROCESSO Nº 1939/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Bobina para Relógio de Ponto e Crachá em PVC.** Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 10 horas do dia 18 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4CF5F3EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 125/2018 – PROCESSO Nº 1950/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Equipamento de Informática e Eletroeletrônico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 18 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:122271DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 048/2018 – Processo Licitatório nº 133/2018, realizado no dia 29 de novembro de 2018, referente à Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Cobertura em Policarbonato para a Estação de Tratamento de Água (ETA I) e Estação de Tratamento de Água (ETA II) da Autarquia SAAE – Três Pontas - MG, em favor da empresa LEET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.296/0001-20, o objeto licitado, sendo o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Três Pontas – MG, 04 de dezembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE5B32AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2019, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 20/12/2018 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2018-prefeitura-municipal/.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2F96CC14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 458, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Tupaciguara/MG a outorgar a concessão de uso de imóvel público à Associação de Som Automotivo de Tupaciguara.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Fica o Município de Tupaciguara/MG autorizado a outorgar à Associação de Som Automotivo de Tupaciguara – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.305.607/0001-61, concessão de uso do imóvel público, com dispensa de licitação, nos termos do art. 20 e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, com as seguintes medidas e confrontações:
*"**Parte do Remanescente da matrícula n° 482; Proprietária: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG; Área : 15.090,94 m2; Local: Estrada Municipal TPC-055** - para serviço de capitação de água Tupaciguara/MG - **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Frente**: 73,31 metros confrontando com a Via Expressa Renato Mario de Avelar Azeredo; **Direita:** 158,13 metros confrontando com a Estrada Municipal TPC-055 - para Serviço de Capitação de Água; **Esquerda:** 130,00 metros confrontando com o Sindicato Rural Tupaciguara-MG (Parquede Exposições "Rômulo Alvim Cunha" - CAPITU); **Fundo:** 150,03 metros confrontando com Remanescente da Matrícula nº 482 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 01.07.0031.0107.001, devidamente registrado na **Matrícula nº 482** do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara."*
Parágrafo único. A concessão de uso de que trata esta Lei Complementar será outorgada a título gratuito, por meio de Contrato de Concessão de Uso, a ser elaborado pelo Município de Tupaciguara e assinado pelas partes, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes e se houver interesse público.
Art. 2º A concessão de uso da área descrita tem como a finalidade promover e manter a prática de atividades esportivas e recreativas de nossa cidade, bem como se destina ao desenvolvimento de atividades de som automotivo.
Art. 3º A outorga da concessão é feita a fim de que a beneficiária se utilize do imóvel concedido exclusivamente para o fim previsto, ficando revogado de pleno direito o ato se for dada destinação diversa da especificada no art. 2º.
Art. 4º Todas as benfeitorias, que porventura forem realizadas no imóvel durante o período de concessão, reverterão em favor do Município de Tupaciguara/MG, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização por parte da concedente.
Art. 5º Deverá constar no Contrato de Concessão de Uso cláusula de revogação da concessão, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, em caso de extinção da entidade a qualquer tempo ou se houver desvio de finalidade.
Art. 6º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, avalia o terreno de 15.090,94 m² no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme termo de avaliação em anexo, parte integrante desta Lei Complementar.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 04 de Dezembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

- ANEXO I -
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
I- SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Ten. Carlos Alves de Oliveira.
II - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: ***Parte do Remanescente da matrícula n° 482; Proprietária: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG; Área : 15.090,94 m2; Local: Estrada Municipal TPC-055*** *- para serviço de capitação de água Tupaciguara/MG -* ***MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Frente****: 73,31 metros confrontando com a Via Expressa Renato Mario de Avelar Azeredo;* ***Direita:*** *158,13 metros confrontando com a Estrada Municipal TPC-*

055 - para Serviço de Capitação de Água; ***Esquerda:*** *130,00 metros confrontando com o Sindicato Rural Tupaciguara-MG (Parquede Exposições "Rômulo Alvim Cunha" - CAPITU); Fundo: 150,03 metros confrontando com Remanescente da Matrícula nº 482 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG.* ***PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA****, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 01.07.0031.0107.001, devidamente registrado na* ***Matrícula nº 482*** *do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara.*

III - FINALIDADE DO LAUDO: Trata-se de laudo para avaliar imóvel destinado a **CONCESSÃO DE USO à Associação de Som Automotivo de Tupaciguara – Minas Gerais**.

IV- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, por meio dos avaliadores designados, Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques, avalia o terreno 15.090,94 m² no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado em 02 (duas) laudas e ao final por nós assinado – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques.

Tupaciguara/MG, 04 de Dezembro de 2018.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO
Avaliador

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MARQUES
Avaliador

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D85F9378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.991 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Suprime o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.989 de 27 de Novembro de 2018.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.989, de 27 de Novembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** Durante a execução orçamentária, ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:*
I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - utilizar o "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - utilizar o "superávit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 04 de Dezembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:319F5435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 154/2018 - PE 39/2018. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Pref. de Vespasiano e a empresa Proteção Contra Incêndio Rival do Fogo Ltda – EPP, para o lote 002, no valor total de R$ 75.000,00**. OBJETO:** Cont. de empresa para prest. de serv. de recarga, manut. e fornecimento de extintores**.**

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:91FE2CB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 144/2018 - PP 38/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Cont. de empresa para prest. de serv. de coleta, transporte, armazenamento, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos da saúde. O credenciamento será realizado das 13h:30min às 13h45min do dia 20/12/2018 e o recebimento dos envelopes será às 13h45min deste mesmo dia. O edital retificado encontra-se disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1077C4F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL159/2018 – PP 041/2018

Homologo o certame a Clínica Radiológica Martins e Godoy no lote 01 e 02 no valor de R$ 187.699,92 e Institudo Hermes Pardini S/A no lote 04 valor total de R$10.000,00. Revogo o lote 03.

PATRÍCIA MACIEIRA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EF29E0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 026/2018 SRP

2º AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Licitação nº 0123/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2018
Realizada no dia 04/12/2018; às 13:00h
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 0123/2018, referente a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE USO DOMÉSTICO BOTIJÃO DE 13 KG – VASILHAMES, RECARGAS, CLICK E MANGUEIRA PARA GÁS DE CONZINHA. CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realizada no dia 04/12/2018, às 13:00 horas, foi considerada **DESERTA**. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D00AB11A

PUBLICAÇÃO
3º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2018 SRP

3º AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 0123/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2018
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia **14 de dezembro de 2018**, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE USO DOMÉSTICO BOTIJÃO DE 13 KG – VASILHAMES, RECARGAS, CLICK E MANGUEIRA PARA GÁS DE CONZINHA. CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C15F1BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Extrato de Contratos. PL 105/18 - PP 76/18, objeto: "aquisição de veículo caminhonete 4x4, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme termo de referencia e Contrato de Repasse OGU nº 871555/2018 - operação 1056419-10 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário". **Contrato 056/18**: **SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.398.604/0001-10, pelo valor de **R$126.480,00** (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), referente a aquisição de veículo caminhonete marca Ford, modelo Ranger XL 2.2 CD, Diesel, 4x4 MT 2018-2019. Com vigência de 31/10/18 a 31/10/19.

Brazópolis, 04/12/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Extrato de Contratos. Processo Licitatório 110/18 - Pregão Presencial 79/18, objeto: "aquisição de caminhonete cabine simples, caminhão toco e caçamba metálica com capacidade de 6m³, conforme termo de referencia e de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 872704/2018 operação 1055848-05 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário". **Contrato 060/18**: Empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.762.552/0003-02, pelo valor de R$221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), para aquisição de caminhão toco e caçamba metálica com capacidade de 6m³. Com vigência de 09/11/18 a 08/11/19.

Brazópolis, 04/12/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Extrato de Contratos. Processo Licitatório 111/18 - Pregão Presencial 80/18, objeto: "aquisição de retroescavadeira e caminhão com caçamba basculante em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, conforme termo de referência e de acordo com o Convênio nº 848816/2017". **Contrato 061/18**: Empresa BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF sob o nº. 18.209.965/0001-54, sendo esta vencedora do 02 (retroescavadeira), pelo valor de R$210.000,00. **Contrato 062/18**: Empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 23.762.552/0003-02, sendo esta vencedora do item 01 (caminhão com caçamba basculante), pelo valor de R$221.500,00. Com vigência de 12/11/18 a 11/11/19.

Brazópolis, 04/12/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:A6073267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Extrato de Contratos. PL 121/18 - PP 86/18, objeto: "**aquisição de patrulha mecanizada incluindo distribuidor de adubo orgânico líquido e pulverizador agrícola, conforme descrição no termo de referência desse edital e Convênio nº 858866/2017**". **Contrato 066/18**: Empresa **COMERCIAL LICITA LTDA EPP**, CNPJ/MF sob o nº. 15.513.036/0001-46, vencedora dos itens pulverizador agrícola da marca Italia Maquinas, modelo 12M pelo valor de R$11.950,00 e tanque com capacidade de 4.000 litros da marca INCOMAGRI, modelo CTIN 4000, pelo valor de R$17.589,00. Valor total do contrato de R$29.539,00. Com vigência de 28/11/18 a 27/11/19.

Brazópolis, 28/11/2018

CARLOS ALBERTO MORAIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B8EB29FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018 – Art. 24, IV da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação urgente de serviços médicos hospitalares para realização de exame PET CT, para o paciente Luiz Felipe Pereira Mota, em atendimento a mandado judicial, autos nº 0070656-74.2018.8.13.0143, Comarca de Carmo do Paranaíba/MG. Contratado: ELO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA Valor: R$ 3.850,00.

Carmo do Paranaíba, 04 de dezembro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7D4956EA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 – Objeto: O objeto do presente é a **Contratação de empresa para**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CA 15 LISO, necessário para melhor preparação do solo na execução de serviços "Tapa Buracos" em diversas ruas do Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VI – Termo de Referência. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 17/12/2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-2068, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 04 de Dezembro de 2018.

SIMEIRE SILVA
Pregoeira Substituto

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D0DFB8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
DECRETO Nº 3.544 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 03.544 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

15	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO	
02	SERVIÇO DE ÁGUA	
17.512.0076.2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (26)	150.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	
15	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO	
02	SERVIÇO DE ÁGUA	
17.512.0076.2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA - DAEPA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (28)	500.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	
TOTAL		**650.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO	
02	SERVIÇO DE ÁGUA	
17.512.0076 1.029	CONST/AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS E OBRAS DE SANEAMENTO - DAEPA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (17)	330.000,00
	Fonte: 100 – Recursos Ordinários	
15	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO	
03	SERVIÇO DE ESGOTOS	
17.512.0076.2.085	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (35)	260.000,00
	Fonte: 100 – Recursos Ordinários	
15	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO	
03	SERVIÇO DE ESGOTOS	
17.512.0076.2.085	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (37)	60.000,00
	Fonte: 100 – Recursos Ordinários	
TOTAL		**650.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:116BA765

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.067 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 5.067 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O INCISO II DO ART. 4º DA LEI Nº 4.008 DE 18 DE ABRIL DE 2006.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei nº 4.008 de 18 de abril de 2006, passa a ser o seguinte:
"II – multa de 08 (oito) UFM, para cada um dos descumprimentos subsequente."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 03 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FF543F6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.068 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 5.068 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FORTE ANTEPARO METÁLICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM NEBULIZAÇÃO DE FUMAÇA NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM CAIXAS ELETRÔNICOS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:
Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito do Município de Patrocínio, obrigados a instalar forte anteparo metálico e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no local onde se encontram instalados os caixas eletrônicos.
§ 1º - O forte anteparo metálico a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá ser constituído por material de aço escamoteado em chapa nº 20 de 0,90 mm (noventa milímetros) no mínimo, devendo ser perfurada, com fechamento automatizado, devidamente instalado em frente ou logo após o anteparo de vidro das fachadas envidraçadas do autoatendimento.
§ 2º - O dispositivo de segurança com nebulização de fumaça a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá ser adequado à dimensão do estabelecimento onde se localizam os caixas eletrônicos, sendo ativado em caso de invasão e ou violação do sensor de presença.
Art. 2º - Os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito deverão adaptar suas agências no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente lei.
Parágrafo Único - O prazo para a implantação do anteparo metálico a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º desta lei será de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir do prazo de implantação do dispositivo de segurança com nebulização de fumaça, conforme "caput" do artigo 2º – 90 (noventa) dias.
Art. 3º - O descumprimento desta lei implicará ao estabelecimento bancário infrator as seguintes penalidades:
I - Notificação para adequação das exigências contidas no artigo 1º desta lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II - Em caso do não atendimento à exigência contida no inciso anterior, será aplicado multa diária de 100 (cem) UFM (Unidades Fiscais do Município) pelo prazo máximo ininterrupto de 30 (trinta) dias;
III - Decorrido o prazo do inciso II, e inexistindo o cumprimento da autuação será imposta nova multa diária correspondente ao dobro da multa aplicada no inciso anterior;
IV - Suspensão do alvará de funcionamento até regularização;
V - Cassação do alvará de funcionamento, nos casos de descumprimento das exigências desta Lei.
Parágrafo único – As multas arrecadadas serão destinadas ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE PATROCÍNIO**, sendo que 70% (setenta por cento) será destinado a segurança da área rural do Município.
Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo-se, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas, fiscalização e aplicação de eventual penalidade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 03 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA9B72B1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.069 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 5.069 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE VOLUME MÁXIMO DOS ALERTAS SONOROS EMITIDOS POR COMPOSIÇÕES FÉRREAS EM PERÍODO NOTURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os alertas sonoros emitidos pelas composições de trem não poderão ultrapassar 96dB no período noturno.

Art. 2º Em áreas habitadas fica permitido aos trens utilizarem-se de apenas 2(dois) toques breves e suaves, de apito ou buzina, apenas nos 100m (cem metros) imediatamente anteriores aos cruzamentos rodoferroviários.

Art. 3º A Administração Ferroviária que infringir qualquer das exigências desta Lei ficará sujeita às penalidades administrativas e pecuniárias a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º A Administração Ferroviária terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei para se adequar às presentes normas disciplinares.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 03 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B82C6FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 113/2016
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 67/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 113/2016
Modalidade: Pregão
Edital nº: 67/2016
Objeto: Prestação de serviço especializado de transporte escolar para atender alunos do município, estado e união, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CÉLIO DIAS DE CASTRO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.449.018/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-04.

CONTRATADO: **TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.132.419/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1º e o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo reajuste e acréscimo à previsão do objeto e ao prazo do presente processo.
1.2 – Considerando que o processo licitatório modalidade Pregão edital 171/2017 não findou
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação por necessidade na continuidade dos serviços.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA7FF0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 47/2014
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 139/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 47/2014
Modalidade: Pregão
Edital nº: 139/2014
Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: CAMILA ELISIA BRITO CUNHA 102.409.016-73, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 17.691.118/0001-06, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-67.
CONTRATADO: MARCIA DONIZETE DA SILVA 744.690.886-68 - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.348.852/0001-77, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1º e o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo reajuste e acréscimo à previsão do objeto e ao prazo do presente processo.
1.2 – Considerando que o processo licitatório modalidade Pregão edital 171/2017 não findou
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação por necessidade na continuidade dos serviços.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0EE4D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 90/2014
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 160/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 90/2014
Modalidade: Pregão
Edital nº: 160/2014
Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: SIRLENE SILVA DE FREITAS-TRANSPORTE ESCOLAR-ME, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 19.895.214/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1º e o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo reajuste e acréscimo à previsão do objeto e ao prazo do presente processo.
1.2 – Considerando que o processo licitatório modalidade Pregão edital 171/2017 não findou
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação por necessidade na continuidade dos serviços.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:869FA2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 1/2016
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 1/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 1/2016
Modalidade: Pregão
Edital nº: 1/2016
Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar para atender alunos das redes municipal e estadual de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **JOSÉ MAURÍCIO MARTINS–ME,** devidamente inscrito no CNPJ sob nº 23.501.046/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-43.

CONTRATADO: **JULIÃO SEVERINO DE FREITAS ME,** devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.383.892/0001-70, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-44.

CONTRATADO: **TRANSMEDEIROS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.415.943/0001-18, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1º e o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo reajuste e acréscimo à previsão do objeto e ao prazo do presente processo.
1.2 – Considerando que o processo licitatório modalidade Pregão edital 171/2017 não findou
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação por necessidade na continuidade dos serviços.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:97096D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 002/2015
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 02/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 002/2015
Modalidade: Pregão
Edital nº: 02/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para transportar alunos da rede municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ANDREIA VIEIRA SILVA LOPES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.343.503/0001-34, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-71.
CONTRATADO: **DIEGO DOS REIS SILVA MELO 097.874.866-29**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 20.589.543/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-75.
CONTRATADO: **EDSON SOUZA MARQUES-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.038.432/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-73.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1º e o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo reajuste e acréscimo à previsão do objeto e ao prazo do presente processo.
1.2 – Considerando que o processo licitatório modalidade Pregão edital 171/2017 não findou
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação por necessidade na continuidade dos serviços.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BAD03089

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 24568/2013
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 24568/2013
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2013
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual, conforme especificações contidas no edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ADRIANA BEATRIZ ALVES PEREIRA MENDES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.343.699/0001-67, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-32.
CONTRATADO: AGRO SUPORTE TRANSPORTES E SEVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.152.662/0001-54, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOU-11.
CONTRATADO: **ANDRÉ SILVA TEIXEIRA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.322.976/0001-83, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-26.
CONTRATADO: **ANDREIA VIEIRA SILVA LOPES-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.343.503/0001-34, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-06.
LINHA LOR-28.

CONTRATADO: **ARLETE FERNANDES LOURENÇO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.398.438/0001-11, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA k-26.
CONTRATADO: **CAMILA ELISIA BRITO CUNHA – CPF 102.409.016-73**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.691.118/0001/06, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-62.
CONTRATADO: CHC TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.406.232/0001-44, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-27.
CONTRATADO: EDSON DE SOUZA MARQUES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.038.432/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-33.
CONTRATADO: EMPRESA N. S. DO PATROCINIO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.631.924/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
,LINHA LOR-41.
CONTRATADO: **EVANDRO CESAR DE FARIA CPF 78390508672-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.514.438/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA k-15.
LINHA k-64.
LINHA K-11.
CONTRATADO: **EVÂNIO JOSÉ XAVIER-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.307.526/0001-93, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA k-43.
LINHA LOR-32.
CONTRATADO: F & SILVA TRANSPORTES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.872.009/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-18.
CONTRATADO: GERUSA LUZIA ALVES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.475.644/0001-15, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-52.
CONTRATADO: GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.523.733/0001-85, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-39.
CONTRATADO: GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.687.121/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-51.
CONTRATADO: JAIR PEDRO DE PAULA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.624.896/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-34.
LINHA LOR-38.
CONTRATADO: JOÃO ULISSES CANDIDO DE SOUZA TRANSPORTES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.749.880/0001-45, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-02.
CONTRATADO: JOSÉ DE FÁTIMA MELO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.102.704/0001-87, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-19.
LINHA K-55.
CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA SILVA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.588.255/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-24.
LINHA K-25.
LINHA LOR-18.

CONTRATADO:JOSÉ MARIA DIAS DAMASCENO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.414.337/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-09.
LINHA LOR-29.

CONTRATADO: JUVENIL PEREIRA DA SILVA CPF: 506.752.066-34 - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.751.678/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-12.

CONTRATADO: LAZARO DOS REIS DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.871.930/0001-71, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-33.
CONTRATADO: MARCIA DONIZETE DA SILVA 744.690.886-68 - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.348.852/0001-77, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-09.
LINHA K-10.
CONTRATADO: MARCO AURÉLIO OLIVEIRA FERNANES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.705.397/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-48.
LINHA K-56.
CONTRATADO: **MARIA VERONICE DE CASTRO - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.159.155/0001-87, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-30.
CONTRATADO: ME & RE TRANSPORTES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.229.661/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-20.

CONTRATADO: **NESTOR MARTINS DE LISBOA CPF 029.208.866-30 - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.336.913/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-34.
CONTRATADO: **NOVAK E SILVA TRANSPORTES LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.771.143/0001-49, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-11.
LINHA LOR-40.
CONTRATADO: ONOFRE ANDRÉ DE OLIVEIRA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.871.953/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-17.
LINHA K-58.
CONTRATADO: P. J. A. TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.841.213/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-21.

CONTRATADO: REGINALDO DOS REIS LUIZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.421.677/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-14.
LINHA LOR-31.

CONTRATADO: RONALDO JOSÉ DA SILVA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-63.

CONTRATADO: SAULO DORNELAS CHAGAS CPF 677.961.096-87, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.784.958/0001-74, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-47.
CONTRATADO: SEBASTIÃO CAMILO DA SILVA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.161.253/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-02.
LINHA K-03.
CONTRATADO: **SEBASTIÃO DOS REIS PIRES - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.113.991/0001-20, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-06.
CONTRATADO: SIMIÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.433.014/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-23.
CONTRATADO: TRANSPORTADORA DANE LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.233.209/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-31.
LINHA K-59.
LINHA LOR-42.
CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.132.419/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-01.
CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR JACARANDAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.667.049/0001-56, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-19.
LINHA LOR-20.
CONTRATADO: **TRANSPORTE ESCOLAR MORADA NOVA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.132.423/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-05.

CONTRATADO: TRANSPORTE SAFRA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.888.712/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-38.
LINHA K-66.

CONTRATADO: TRANSPORTE SALITRE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.916.226/0001-53, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-23.

CONTRATADO: VAGNO JOSÉ DE ARAÚJO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.348.753/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA LOR-15.

CONTRATADO: VALDETE SOARES DOS SANTOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.208.009/0001-67, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-49.
LINHA LOR-22.

CONTRATADO: WAGHSTON DE OLIVEIRA MACHADO 055.577.646-82-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.322.919/0001-02, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LINHA K-61.
LINHA K-45.
LINHA LOR-01.
LINHA LOR-25.
LINHA LOR-24.
CONTRATADO: WANDERLEY SCHIARA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.962.372/0001-52, neste ato representado pelo seu responsável legal.
a LINHA LOR-04.

CLÁUSULAR PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o §4º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo ser prorrogado o presente contrato em caráter excepcional, considerando que está em curso a licitação para a contratação de prestadores de serviços de transporte escolar, PROCESSO Nº 47/2018, EDITAL-PREGÃO Nº 37/2018, com data para abertura da sessão de licitação prevista para o dia 30 de abril de 2018; considerando ainda que houve MANDADO DE SEGURANÇA impetrado na 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio-MG, processo nº 5001397-57.2018.8.13.0481, deferindo liminar determinando a suspensão do processo licitatório 47/2018 até segunda ordem; considerando ainda que os serviços de transporte escolar são essenciais e indispensáveis para a garantia do acesso dos alunos às escolas municipais e estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de maio de 2018 e termo final até a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços por possível licitante vencedor do respectivo objeto licitado mediante o PROCESSO Nº 47/2018, EDITAL-PREGÃO Nº 37/2018, em curso no Município, sendo que a presente prorrogação se dá por caráter excepcional, mediante justificativa da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transporte, podendo o prazo de prorrogação se estender por até 12 meses com fundamento no §4º do art. 57 da lei 8.666/93, sem prejuízo do termo final aqui estabelecido.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C36C4630

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 142/2014
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 188/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 142/2014

Modalidade: Pregão

Edital nº: 188/2014

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JOÃO ULISSES CANDIDO DE SOUZA-TRANSPORTES ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.749.880/0001-45, neste ato representado pelo seu responsável legal.

LINHA K-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1º e o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo reajuste e acréscimo à previsão do objeto e ao prazo do presente processo.

1.2 – Considerando que o processo licitatório modalidade Pregão edital 171/2017 não findou
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação por necessidade na continuidade dos serviços.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 30 de abril de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74075803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 5.033/2018, ficam os abaixo qualificados NOTIFICADOS para, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, retirar o veículo citado da via pública, a contar da presente data, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal. Ciente que o não cumprimento das medidas necessárias para a remoção do veículo, implicará em multa no valor de 1 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município.
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: art. 2º, 3º, 7º da Lei nº 5.033 de 27 de junho de 2018.

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR	VEÍCULO	PLACA	Nº CONTROLE
VANDERLEY FILHO NASCIMENTO/ SIRLEY DO NASCIMENTO	M.B./M.BENZ L 1113 CAMINHÃO	GVJ 0104	0023
HELVERCIO SEBASTIAO BATISTA	M.BENZ/OF 1318 ONIBUS	JNW 4702	0024
JOSE MARIA DE DEUS	VW TL- BEGE	GMJ 1247	0025

Patrocínio-MG, 03 de dezembro de 2018

DIVALDO NESTOR DA SILVA
Coordenador de Trânsito Urbano e Rodoviário, e Autoridade de Trânsito de Patrocínio.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:18C1F280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 056/2018.

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 056/2018, realizada em 27 de Novembro de 2018, que tem por objeto: Futura e eventual prestação de serviços de manutenção em modelos de roçadeiras da marca STHIL.

Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art 43. Inciso VI, ambos da lei n°8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 080/2018, a Ata de Julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro ,bem como HOMOLOGO como vencedora a empresa:

DETENTORA:

COLONIAL EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-EPP portadora do CNPJ: 17.067.640/0001-11, homologada única vencedora do certame, sob o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Tiradentes/MG, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:52A677E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 056/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG, torna público - Extrato de Ata de Registro de Preços.

OBJETO:Futura e eventual prestação de serviços de manutenção em modelos de roçadeiras da marca STHIL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 071/2018.

DETENTORA: COLONIAL EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-EPP portadora do CNPJ: 17.067.640/0001-11, homologada única vencedora do certame, sob o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 04/12/2018 à 04/12/2019.

A integra da Ata de Registro encontra-se disponível para download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:F56EB45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 236/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo inciso VII do artigo 73 e alínea "f", inciso I do art. 99, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base nos artigos 44 a 46 do Estatuto do Servidor Público do Município de Visconde do Rio Branco - Lei Complementar Municipal n.º 036/2014 e nos Decretos Municipais n°. 013/2018 ~~e 235/2018~~,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Art. 1°. Os horários de funcionamento das unidades integrantes dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco serão, após prévia apreciação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, fixados em portaria expedida pelo titular do órgão ao qual se vinculem.
Parágrafo único. Os horários de atendimento ao público serão afixados em local visível e de fácil acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 2°. O controle de frequência dos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco será realizado por meio eletrônico, denominado de "ponto eletrônico".
Parágrafo único. Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência no período de falha técnica será realizado manualmente, por folha de frequência, conforme orientações da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 3°. Deverão se submeter ao ponto eletrônico, obrigatoriamente:
I – todos os servidores efetivos e todos os servidores ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança, exceto aqueles discriminados nos artigos 4° e 5° deste decreto;
II – os detentores de contrato por tempo determinado.

Art. 4°. Estão dispensados do ponto eletrônico:
I – os Agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais);
II – o Controlador Geral do Município;
III – o Procurador Geral do Município e os Procuradores Adjuntos;
IV – os servidores ocupantes dos cargos de Diretoria.

Art. 5°. Estão dispensados do ponto eletrônico os servidores que desempenham suas funções em setores e locais que ainda não tiver a tecnologia implantada.

Art. 6°. A não submissão ao controle de jornada previsto nos artigos 4º e 5°, não torna o servidor ou agente imune a qualquer tipo de fiscalização quanto a sua jornada de trabalho para o bom desempenho quantitativo e qualitativo de suas funções.

Art. 7°. A tolerância para os atrasos em toda a jornada de trabalho será de 10 (dez) minutos diários, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no "caput" deste artigo serão descontados da remuneração do dia, proporcional ou integralmente, na forma da legislação em vigor, salvo se a compensação for autorizada pela chefia imediata nos termos previstos no capítulo III deste decreto.

Art. 8°. O uso do controle de frequência eletrônico não é comprovação absoluta de frequência do servidor, devendo o chefe imediato acompanhar o exercício do servidor e tomar as providências cabíveis na ocorrência de qualquer irregularidade.

Art. 9°. Ressalvado os direitos à licença ou afastamentos previstos na Legislação específica, o servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e/ou saída terá desconto da remuneração diária.
§1°. Em se tratando de registro de saída, não se aplica o disposto no caput deste artigo se o servidor tiver sido convocado para realização de horas extraordinárias, na forma do regulamento específico.
§2°. O registro de ponto de saída além do limite de tolerância previsto no artigo 7º e em desacordo com o previsto no parágrafo anterior não será considerado como horas extraordinárias, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.
§3°. A ausência de registro ao ponto eletrônico por força maior, quando for o caso, deverá ser justificada por escrito, em formulário próprio, perante o chefe imediato do servidor e este deverá comunicar sua decisão à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. Os atestados médicos, declarações e demais documentos que justifiquem a falta do servidor deverão ser protocolados perante a Diretoria de Recursos Humanos até o 2° dia útil subsequente a sua ocorrência e esta deverá informar a chefia imediata do servidor.
Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto no caput pelo servidor poderá dar causa ao desconto da remuneração do dia.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. O servidor poderá compensar, respeitando o horário de funcionamento da unidade a qual está vinculado, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e saídas antecipadas, até o décimo quinto dia do mês subsequente, observado o limite de 5% (cinco por cento) de sua jornada semanal de trabalho.
§1°. A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão.
§2°. Os pedidos de compensação da jornada de trabalho deverão ser protocolados perante a Diretoria de Recursos Humanos e esta deverá repassar a chefia imediata do servidor.
§3°. Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais.
§4°. As horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade sem a devida autorização da chefia não serão computadas para qualquer efeito.
§5°. O limite fixado no "caput" deste artigo não se aplica às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos e de recessos compensados.

Art. 12. É vedado o uso frequente da constituição de saldo positivo de horas para fins de compensação.
Parágrafo único. As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho, sem prévia autorização do chefe imediato, não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário.

Art. 13. A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 14. As compensações não poderão ser realizadas no intervalo para repouso ou refeição, bem como em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 15. Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão editar normas complementares à execução deste decreto e dirimir os casos omissos.

Art. 17. Até que seja concluída a implantação do sistema de ponto eletrônico previsto neste Decreto, os órgãos que ainda não tiver a tecnologia implantada deverão manter o controle manual de frequência.

Art. 18. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 23 de novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:5B6C2CB1

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGA O DECRETO Nº 235, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 241/2018

REVOGA O DECRETO Nº 235, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo inciso IV do artigo 73 e alínea 'a', inciso I do art. 99, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 235, de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 03 de dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:0DCD9624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25, inciso II, da lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 119/2018**. Ratifico a **Inexigibilidade nº 010/2018**, visando a formalização de contratos com TELEMAR NORTE LESTE S/A; para a prestação de serviços de telefonia fixa no município para atendimento as atividades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em caráter temporário e sem exclusividade. No valor total de R$ 15.840,00.

Visconde do Rio Branco, 04 de dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1E8F5470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 084/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FELIPE PAULO PEREIRA 04859127676– OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato No 084/2018, cujo objeto do presente instrumento é a apresentação artística da **BANDA AKIKALÔ**, no local: Praça 28 de Setembro, no Carnaval 2019 na cidade de Visconde do Rio Branco/MG. Data: 04/12/2018.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:11DAE59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 040/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI – OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato No 040/2018, cujo objeto do presente instrumento é a apresentação artística da banda **BIQUINI CAVADÃO**, no local: Praça 28 de Setembro, no Carnaval 2019, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, requerendo desde já a devolução de R$ 21.340,00 referente ao pagamento já efetuado, já descontado os valores comprovadamente gastos nos autos pela empresa no valor de R$ 7.860,00. Data: 04/12/2018.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:07493AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PM DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, TORNA PUBLICO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, PERTINENTE AO PROCESSO 047/2018, QUE POSSUI POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DO MORRO DO CRUZEIRO E RUA PADRE CUPERTINO, PARA EVENTUAL E FUTURA OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: ENGEPOS LTDA - ME - CNPJ: 23.351.022/0001-00 - Valor Contratado R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais). Contratação isenta de contrato, salvo de ordem de fornecimento/N.E. Vigência: 06/11/2018 à 05/12/2018.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D23D143A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 33/2018. Processo: 165/2018. Objeto: Análises laboratoriais em amostras de água. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 18/12/2018 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A518EBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado:

JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO, portador do CPF nº 054.XXX.676-77, representando a empresa PAULO GIOVANI CANDIDO 04074116669, CNPJ 28.675.341/0001-86;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, passando ao representante para verificação.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **PAULO GIOVANI CANDIDO 04074116669**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:69B87C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 808/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 808/2018								
Reunião **21ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **03 / 12 / 2018**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 808/ 2018. ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou **(X) ÚNICA**.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**6**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**				**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**				**TOTAL**	**6**

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	
Houve empate? ( )Sim (**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não.

O Projeto de Lei nº 808 / 2018	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	Requerimento de quebra de Interstício apresentado pela vereadora Kelly Dantas.		

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F8AE9631

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 813/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 813/2018								
Reunião **21ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **03 / 12 / 2018**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 813/ 2018. ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou **(X) ÚNICA**.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**6**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**		**APURAÇÃO**	**NÃO**	**0**
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**				**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**				**TOTAL**	**6**

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	
Houve empate? ( )Sim (**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não.

O Projeto de Lei nº 813 / 2018	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO:	Requerimento de quebra de Interstício apresentado pela vereadora Kelly Dantas.		

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:CE641036

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 816/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 816/2018								
Reunião **21ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **03 / 12 / 2018**, às **19 : 00** horas. (Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)								
VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 816/ 2018.								
( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou **(X) ÚNICA**.								
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.			Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.					
VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**	**APURAÇÃO**	**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**			**SIM**	**6**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**			**NÃO**	**0**
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**				**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**				**TOTAL**	**6**

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	
Houve empate? ( )Sim (**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não.

O Projeto de Lei nº 816 / 2018	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	**ÚNICA VOTAÇÃO**
OBSERVAÇÃO: Requerimento de quebra de Interstício apresentado pela vereadora Kelly Dantas.			

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:901196FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **MARCOS CESAR BRIGATI**-CNPJ/MF nº 27.437.542/0001-82; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços,

firmado entre as partes em 23/03/2018, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor final unit. com reajuste**
1	**1**	UN	RECARGAS DE BOTIJAO DE GAS DE COZINHA 13 KG	R$ 65,00	6,76%	**R$ 4,39**	**R$ 69,39**

Vigência inicial: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em na data de sua assinatura; Data assinatura: 29/11/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração -Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ECBBC0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP-CNPJ Nº 00.907.449/0001-38; SUPERMERCADO PIRES EIRELI EPP-CNPJ nº 00.297.643/0001-49; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 04/06/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

LOTE 05 DA ATA ORIGINÁRIA - FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA.						
Item	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**v. unit.**	**Total**
24	15	PC	MILHO PARA PIPOCA PCT DE 500GR SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1. EMBALAGEM EM PACOTE DE PLÁSTICODE 500 GRAMAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENTO. MELHOR OU EQUIVALENTE A MARCA KININO.	SIAMAR	R$ 2,30	R$ 34,50
LOTE 07 DA ATA ORIGINÁRIA - FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA.						
Item	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**v. unit.**	**Total**
02	37,50	kg	CARNE BOVINA DE PEDAÇO KG PRODUTO CÁRNEO EXTRA LIMPO, ISENTA DE APARAS, EXCESSO DE GORDURA, OSSO, NERVOS, TENDÕES, PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PROVENIENTE DE GADO SADIO, TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO RESPONSAVEL. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS, EXCESSO DE LIQUIDO, CONSISTÊNCIA ANORMAL OU COM INDÍCIOS PÚTRIDOS, ESTAR APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO PREVIAMENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO SIF/SIP. DEVE SER TRANSPORTADO POR VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO.	FRIBOI	R$ 16,65	R$ 624,38
Total para a suplementar para o fornecedor: **: R. DE J. LONGO E CIA LTDA: R$ 658,88**						
LOTE 02 DA ATA ORIGINÁRIA - FORNECEDOR: SUPERMERCADO PIRES EIRELI EPP						
Item	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**v. unit.**	**Total**
09	10	KG	MANDIOCA RAIZ GRAÚDA, TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES. VIR COM ALGUNS RESÍDUOS TERROSOS PARA PROTEÇÃO.	PIRES	R$ 3,16	R$ 31,60
Total geral a suplementar:				**R$ 690,48**		

Data assinatura: 12/11/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9B66DAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA ME; LM COMÉRCIO LTDA; AUTOMATIZA BRASIL LTDA; PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP; FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP; MASTERMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI; LIMP MAIS QUÍMICOS E DESCARTÁVEIS EIRELI.**
OBJETO: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E CULTURA, ATENDER AOS CONVÊNIOS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019, POR 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE E TABELA ABAIXO:**

BISINOTO & BISINOTO LTDA – ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	08 UN	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE 10,5 LT. CESTO PLASTICO COM PEDAL CAPACIDADE APROXIMADA DE 10,5 LITROS COR BRANCA OU CINZA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLÁSVALE	ARQPLAST	R$ 12,70	R$ 101,60
05	77 UN	PRENDEDOR DE ROUPAS DZPRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES- FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO.	RELUZ	R$ 1,00	R$ 77,00
06	59 UM	MANGUEIRA PARA JARDIM - 50 MTS. MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 50 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	CRISTAL	R$ 85,00	R$ 5.015,00
07	31 UN	MANGUEIRA PARA JARDIM - 30 MTS -MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 30 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	CRISTAL	R$ 36,00	R$ 1.116,00
08	51 UN	TOALHA DE ROSTOTOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO ATOALHADO 20 X 60 CM - CORES VARIADAS.	TEXTIL	R$ 6,40	R$ 326,40
09	312 PC	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 07 UNIDADES	DRY	R$ 4,40	R$ 1.37280
13	22 UN	BACIA PLÁSTICA 10 LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 10 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	ARQPLAST	R$ 6,00	R$ 132,00
15	07 UN	BACIA PLÁSTICA 35LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 35 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃOQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	ARQPLAST	R$ 14,00	R$ 98,00
16	37 UM	REGISTRO P/BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A INSCRIÇÃO N BR 8473 EM RELEVO E MANGUEIRA CORRETA, TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, ONDE APARECE A INSCRIÇÃO N BR 8613 E O PRAZO DE VALIDADE.	YANES	R$ 16,00	R$ 592,00
18	97 PC	CORDA PARA VARAL EM NYLONMATERIAL EM NYLON RESISTENTE, PACOTE COM 10 METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIRO A VASBRAS	VASBRAS	R$ 0,95	R$ 92,15
20	113 UN	TAPETE CAPACHO - TAMANHO 40 CM X 60 CM - CORES VARIADAS. TAPETE CAPACHO - TAMANHO 40 CM X 60 CM - CORES VARIADAS.	ANIS	R$ 19,50	R$ 2.203,50
21	82 UN	TAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO PARA COZINHA/BANHEIRO. COR BEGE	ANIS	R$ 12,50	R$ 1.025,00
23	665 PC	PAPEL TOALHATOALHA DE PAPEL - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO FOLHA DUPLA; MEDINDO 23 CM X 21CM; NA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	SNACK	R$ 3,15	R$ 2.094,75
24	19 UN	ABRIDOR DE LATA - EM ALUMINIO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	VIEL	R$ 1,85	R$ 35,15
27	254 UN	COLHER DE SOPA INOX -EM AÇO INOX QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	GOLDEM	R$ 1,98	R$ 502,92
32	170 UN	COPO PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇACAPACIDADE DE 200ML	ARQPLAST	R$ 1,65	R$ 280,50
35	48 UN	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 2LTSPLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE 02 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	ARQPLAST	R$ 8,30	R$ 398,40
36	260 UN	PRATO DE VIDRO - FUNDO TIPO DURALEXPRATOS DE VRIDRO - FUNDO TIPO DURALEX	NADIR	R$ 3,95	R$ 1.027,00
37	114 UN	XICARAS DE LOUCA BRANCA PARA CAFE COM PIRESXICARAS EM VIDRO TRANSPARENTE TIPO DURALEX COM PIRES.	NADIR	R$ 4,95	R$ 564,30
38	14 UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LTS-PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA	EXPLENDOR	R$ 2,85	R$ 39,90
39	140 UN	ISQUEIROACENDEDOR, TIPO MECÂNICO, COM CORPO EM PLÁSTICO E PEDRA (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.	IS OFF	R$ 2,85	R$ 399,00
40	15 UN	CANECA EM ALUMÍNIO 02 LT-CAPACIDADE 02 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA RAMOS	ARARA	R$ 16,00	R$ 240,00
41	10 UN	CANECA EM ALUMÍNIO - Nº 16REFORÇADO COM CABO, CAPACIDADE 2,7 LITROS - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS	ARARA	R$ 18,90	R$ 189,00
43	08 UN	SACO PLÁSTICO P/ LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS ESPESSURA 0,12 PACOTE C/ 100.(NÃO ESTA DISPONIVEL P/ COMPRA)SACO PLASTICO PARA LIXO - 100 LITROS - PRETO - REFORÇADO- P6 - RESISTENTE- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRETO, FOSCO, PARA LIXO DE 100 LITROS (1050MM X 750MM X 0,12 MM DE ESPESSURA) DE POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/9*191/13056.AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO	LIXOTEC	R$ 48,40	R$ 387,20
54	130 UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON-ESCOVA DE NYLON P/ TANQUE, DIMENSÃO 13 x 7 x 4 CM, COR AMARELA, PESO 0,090 KG FORMATO OVAL . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL	CONDOR	R$ 1,90	R$ 247,00
55	17 UN	ESCOVA PEQUENA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZAESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CONDOR	R$ 2,85	R$ 48,45
57	26 UN	ESPANADOR DE NYLON 40 CM - CORES VARIADASESPANADO DE NYLON 40 CM - CORES VARIADAS	SHANGUILHA	R$ 13,00	R$ 338,00
65	221 UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº 06VASSOURA DE PIAÇAVA N°6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDA 16,COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100CM . QUALIDADE	DOLAR	R$ 13,00	R$ 2.873,00
68	142 PT	SACO PLASTICO PARA LIXO 50LPRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	GOOD	R$ 1,45	R$ 205,90
76	1679 PC	ESPONJA (LÃ DE AÇO)- EMBALAGEM COM 08 UNIDADES -ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL OU ASSOLAN.	QLUSTRO	R$ 1,15	R$ 1.930,85
79	78 PT	CREME DE CABELO- COQUETEL DE FRUTAS 1000GR-COM EXTRATO DE FRUTAS P/ HIDRATAÇÃO DE BRILHO INTENSO. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM PLÁSTICA POTE 1000 GR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BELSOFT.	SKALA	R$ 6,70	R$ 522,60
81	48 GL	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO C/ TRICOZAM GALAO DE 5 LTSSABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS - EMBALAGEM DE 5 LITROS - SABONETE ANTISEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS, LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICACIA COM AMPLO ESPECTRO DE MICROORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIACOLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA E SALMONELA CHOLERAESUIS) FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA USO: PURO, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO; PH6, 0-8,0. COMPOSIÇÃO QUIMICA: TENSOATIVOANIONICO, TENSOATIVONÃOIONICO, TENSOATIVOANFOTERO E AGENTE BACTERICIDA ; PRONCIPIO ATIVO: TRICOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3-05. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS	START	R$ 24,90	R$ 1.195,20
82	370 UN	ALCOOL EM GEL - 500MLÁLCOOL EM GEL - EMBALAGEM 500 MLÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 65° GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START QUÍMICA.	START	R$ 5,00	R$ 1.850,00
83	834 UN	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO -HIGIENIZADOR COM 70% DE ALCOOL ETILICO NEUTRO, SEM RESSECÁ-LAS. POSSUEM AGENTES DESODORANTES E HIDRATANTES EM SUA FORMULAÇÃO E NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUE APÓS APLICAÇÃO. EMBALAGEM 500 ml COM VALVULA PUMP.	START	R$ 7,80	R$ 6.505,20
84	34 UN	BOBINA SACO PLÁSTICO 5KG-SACO CAPACIDADE 05 KG PICOTADA TEM ASPECTO OPACO, INODORA E MUITO RESISTENTE. É PRATICA E EFICIENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS EM GERALPRODUTO 1ª LINHA	PLASTIL	R$ 27,90	R$ 948,60
85	562 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	R$ 18,70	R$ 10.509,40
86	462 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	R$ 18,70	R$ 8.639,40
94	05 UN	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 26 COM TAMPA-ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA . ALÇA DE ALUMINIO ACABAMENTO LIXADA E POLIDA CAPACIDADE 03 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS.	ARARA	R$ 46,50	R$ 232,50
96	04 UN	PANELA EM ALUMINIO Nº 30 COM TAMPA- ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO LIXADA E POLIDA	ARARA	R$ 60,00	R$ 240,00
98	18	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4/2 LTS-PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU	EXPLENDOR	R$	R$ 45,00

	UN	ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA		2,50	
117	100 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	GOOD	R$ 1,50	R$ 150,00
120	651 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PRETO REFORÇADO-P-6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; P/ LIXO; 100 LTS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	LIXOTEC	R$ 46,00	R$ 29.946,00
125	35 GL	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA MÃO -SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO,TENSOATIVONÃOIÔNICO,TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOMBONA (BN) QUANTIDADE: 18 BOMBONAS. REFERÊNCIA: ANTIBACTERIAL CLEAN&SMOOTHLIQUIDHANDSOAP, MARCA ECOLAB, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	START	R$ 29,40	R$ 1.029,00
127	200 CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103EMBALAGEM C/30 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COADOR - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA; Nº/TAM. 103.	JOVITA	R$ 2,70	R$ 540,00
129	112 UN	TAPETE EM TECIDOTAPETE EM TECIDO 100% ALGODÃO ATOALHADO, PARA COZINHA/BANHEIRO. CORES VARIADAS	TEXTIL	R$ 13,50	R$ 1.512,00
135	230 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA DE 0,7 MICRASACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA DE 0,7 MICRA	GOOD	R$ 1,50	R$ 345,00
138	402 UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL ; COM CABO MADEIRA , COMPRIMENTO CERDAS 16, COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100CM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAVÃO.	DO LAR	R$ 13,00	R$ 5.226,00
139	34 UN	COADOR DE CAFÉ DE NYLON Nº 103-COM FILTRO EM MICRO-TELA DE POLIÉSTER COSTURADO ELETRONICAMENTE E ARO DE POLIPROPILENO COM PENDURADOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA MANUAL OU ELÉTRICO (CAFETEIRA) DE FAZER CAFÉ, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	TRIUTIL	R$ 3,90	R$ 132,60
140	52 UN	VELA P/ FILTRO DE AGUA -COMPOSIÇÃO: CAULIM, FILTRO, PVC E RESINA TERMOPLÁSTICA, COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS ACIMA DE 1,0 MICRON, PAREDE MICROPOROSA		R$ 5,60	R$ 291,20
141	02 UN	FILTRO P/ÁGUA EM BARRO (04 VELAS) CAPACIDADE 16 LTSFILTRO P/ÁGUA EM BARRO (04 VELAS)- FILTRO PARA ÁGUA, MATERIAL BARRO COZIDO, DOIS COMPARTIMENTOS, TORNEIRA DE PRESSÃO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 16 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANTA RITA	SANTO ANDRÉ	R$ 145,00	R$ 290,00
150	40 UN	ESCOVA DE LIMPEZA PARA UNHAS.MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E NYLON. DIMENSÕES : 4,5CM X 9,5CM X 2,5CM	ESCOBEL	R$ 3,60	R$ 144,00
151	50 UN	ESCOVA MULTIUSO OVAL -POSSUI CABO PLASTICO COM TEXTURA ANTI ADERENTE. RESISTENTE E DURAVEL. COMPOSIÇÃO : POLIPROPILENO E GRAMPO.	CONDOR	R$ 3,50	R$ 175,00
160	500 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - PRETOSACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	GOOD	R$ 2,90	R$ 1.450,00
164	128 DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRAPRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO.	REWZ	R$ 1,00	R$ 128,00
171	05 UN	FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO (04 VELAS)FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO CAPACIDADE 10 LITROS COM AÇÃO ESTERIALIZANTE E VELAS DE CERÂMICA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA RITA.	SANTO ANDRÉ	R$ 145,00	R$ 725,00
175	20 PT	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - PRETO FOSCOPRETO FOSCO; PARA LIXO; 100 LITROS (1050mmx750mmx0,12mm DE ESPESSURA) DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	GOOD	R$ 1,50	R$ 30,00
180	85 LT	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO - 01 LTESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO, LIQUIDO, CONCENTRADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA, COMPLEMENTO: AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA START.	START	R$ 19,00	R$ 1.615,00
181	43 FR	INSETICIDA AEROSOL - 400ML -INSETICIDA AEROSOL -INSETICIDA COM PROTEÇÃO CONTÍNUO DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, USO DE ÁGUA COMO SOLVENTE, COM 300ML/232G, COM FRASCO EM AÇO RECICLÁVEL/ECOLÓGICO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE POR NO MÍNIMO DE 2 ANOS E QUE NÃO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM 400 MLQUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON	MAT INJET	R$ 7,25	R$ 311,75
188	03 UN	JARRA DE VIDRO -LISO , TRANSPARENTE(TIPO CRISTAL), CAPACIDADE 2 LITROS(RESISTENTE).	NADIR	R$ 18,50	R$ 55,50
189	75 PC	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE. COM 10 UNIDADESPRATO DESCARTÁVEL GRANDE COM 10 UNIDADES	COPOPLAST	R$ 2,80	R$ 210,00
191	25 PC	PAPEL TOALHA - PAPEL GROFADO EM FOLHAS DUPLAS, PICOTADAPACOTE COM 02 ROLOS, CONTENDO 60 TOALHAS EM CADA ROLO	SNACK	R$ 3,15	R$ 78,75
195	04 UN	JARRA PLASTICA P/ SUCO C/ TAMPA DE 2 LTJARRA PLÁSTICA PARA SUCO COM TAMPA DE 2 LITROS.	NADIR	R$ 8,00	R$ 32,00
198	100 FR	DETERGENTE ÁCIDO -REMOVER SUJEIRASS INORGÂNICAS, ENCARDIDOS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES. EMBALAGEM DE 2 LITROS. PARA: PEDRAS RÚSTICAS , MIRACEMA, SÃO TOMÉ, OURO VERDE, PIRINÓPOLIS, PEDRA MINEIRA, LAGOA SANTA ,OURO PRETO, ROSA CARANDAÍ, MACAQUINHO, PORTUGUESA ENTRE OUTRAS. DILUIÇÃO: LIMPEZA LEVE-> 1 PARTE PARA 5 PARTES DE ÁGUA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS L PEDREX, START E KARPEX.	START	R$ 8,90	R$ 890,00
199	150 UN	PÁ PARA LIXO COM CABO - MEDINDO 1,20 MT -EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA PARA USO DAS GARIS.	VASBRAS	R$ 11,50	R$ 1.725,00
204	200 PC	SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS -PRETO, SUPER REFORÇADO, DE POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE "I"; DIMENSOES 900MM X 1050MM X 0,10MM, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	LIXOTEC	R$ 48,00	R$ 9.600,00
TOTAL _____R$ 111.272,47					

LM COMÉRCIO LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
03	79 UN	BALDE C/ ALÇA DE PLASTICO 15 LITROS BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇAS - CAPACIDADE DE 15 LITROS- CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ALÇA EM METAL, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	R$ 4,76	R$ 376,04
04	10 UN	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO-RESISTENTE, TELADO, TAMANHO PEQUENO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLÁSVALE	ARQPLAST	R$ 2,24	R$ 22,40
25	14 UN	ASSADEIRAS RETANGULARES COM ABA POLIDA EM ALUMÍNIO 37X24X5ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 37 X 25 X 5 CM. EM ALUMINIO RESISTENTE.	L.N.	R$ 14,06	R$ 196,84
28	33 UN	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO CORTA PINGO - CAPACIDADE DE 1000 ML. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR INVICTA OU TERMOLAR	INVICTA	R$ 17,90	R$ 590,70
29	166 UN	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE 250 MLEMPILHAVEL, EM VIDRO TEMPERADO, COR LUZ, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARINA	NADIR	R$ 2,63	R$ 436,58
34	21 UN	FACA INOX COM CABO DE MADEIRA-FACA LAMINA EM AÇO INOX 9" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO. COM MEDIDAS APROXIMADAS 43mm x 15mm .	MONALIZA	R$ 8,35	R$ 175,35
51	537 PC	SABÃO EM BARRA DE 200 gr -SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	MARLUCE	R$ 4,25	R$ 2.282,25
59	1031 UN	PANO P/LIMPAR CHÃO DE ALGODÃO - COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50 x 80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO.	N. MUNDO	R$ 2,49	R$ 2.567,19
73	80 LT	ALVEJANTE PARA ROUPA- FRASCO 01 LTALVEJANTE FLORAL, COMPOSTO DE HIPOCLORITO SÓDIO, CLORETO SÓDIO, CARBONATO SÓDIO TEOR ATIVO 10,05 A 11,05 COM AÇÃO BRANQUEADORA E BACTERICIDA, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STAR OU MINUANO	START	R$ 3,00	R$ 240,00
77	270 UN	ESPONJA DE BANHO COM DUPLA AÇÃOMASSAGEIA E LIMPA A PELE ANTI BACTÉRIAS TAMANHO 110CMX68MMMX24MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	PORUS	R$ 1,28	R$ 345,60
87	41	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLASTICO ABS BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA;NA COR BASE CINZA E FRENTE BRANCA COM	NOBRE	R$	R$

	UN	VISOR TRANSPARENTE PARA CONTRLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSOES DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 365 X 120 MM (L X A X P); COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; COM FECHAMENTO A CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSAO; PARA PAPEL TIPO INTERFOLHA 3 DOBRAS (23 X 27 CM)		21,90	897,90
88	98 UN	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO; DE PLASTICO ABS; COM CAPACIDADE ENTRE 800 ML ATE 950 ML;NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (28,5 X 12,5 X 11) CM; ACIONAMENTO POR VALVULA DE PRESSAO. VALVULA DE CONTROLE, PROPORCIONANDO CORRETA DOSAGEM; COM SISTEMA QUE DISPENSE O USO DE CHAVE; ALIMENTACAO MANUAL; ACOMPANHADO DE ACESSORIOS PARA FIXACAO NA PAREDE; GARANTIA DE 12 MESES; COM VISOR PARA INSPECAO DO NIVEL DE SABONETE; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	NOBRE	R$ 17,00	R$ 1.666,00
91	25 UN	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 15 LITROSCESTO DE LIXO DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 8,07	R$ 201,75
103	250 UN	SABONETE EM BARRA 90 GRS -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JONHSON.	TROVADOR	R$ 0,61	R$ 152,50
108	05 UN	CANECA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM CABO, CAPACIDADE 4,5 LITROS - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS	L.N.	R$ 44,00	R$ 220,00
109	230 FR	ALCOOL EM GEL - EMBALAGEM 500 MLALCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO A 65 GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STAR QUIMICA.	START	R$ 5,35	R$ 1.230,50
110	95 LT	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML -CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM AGENTES DE POLIMENTO, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTES, PLASTIFICANTE, PRESERVANTES, AGENTE DISPERSANTE, PERFUME E ÁGUA PARA TODOS TIPOS DE PISOS - PERFUMADA - QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLILAR.	POLYLAR	R$ 2,49	R$ 236,55
112	41 UN	BALDE DE PLÁSTICO -RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 15L	ARQPLAST	R$ 4,75	R$ 194,75
113	30 UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE 15 LTSRESISTENTE , FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLÁSVALE	ARQPLAST	R$ 8,07	R$ 242,10
123	404 UN	SABONETE EM BARRA -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE EMBALAGEM 90 GR. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA LUX.	TROVADOR	R$ 0,61	R$ 246,44
126	19 UN	FACA PARA PÃO-LÂMINA EM AÇO INOX 8" COM FIO SERRILHADO. CABO DE POLIPROPILENO E BORRACHA. MEDIDAS: 20X60X355MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	MARTINAZO	R$ 8,35	R$ 158,65
128	34 UN	PORTA FILTRO P/ PAPEL DE CAFÉ Nº 103PORTA-FILTROS PARA COADOR DE CAFÉ, EM POLIPROPILENO REFORÇADO, PARA FILTROS Nº 103, CORPO COM ALÇA, SUPORTE PLANO, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU EM PAPEL-CARTÃO CONSTANDO O NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNJP DO FABRICANTE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ATÉ 50 UNIDADES, FECHADAS E COM SELO DE GARANTIA.	COAFACIL	R$ 2,98	R$ 101,32
145	50 UN	COLHER DE PLASTICO -COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO RÍGIDO COMPRIMENTO 12,5 CM, LARGURA 2 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 3,75	R$ 187,50
146	400 UN	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAREMBALAGEM 5L. DESINFETANTE COM EXCELENTE PODER DE DESINFECÇÃO. TEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA SOBRE OS SEGUINTES MICROORGANISMOS : SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. BIODEGRADÁVEL. CONTROLA EFETIVAMENTE O NÍVEL DE CONTAMINANTES, PRESERVANDO CONTRA A DEGRADAÇÃO ADVINDA DE ATIVIDADE MICROBIANA	START	R$ 8,96	R$ 3.584,00
149	50 UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHADE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSOES DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 365 X 120 MM (L X A X P); COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; COM FECHAMENTO A CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSAO; PARA PAPEL TIPO INTERFOLHA 3 DOBRAS (23 X 27 CM)	NOBRE	R$ 21,90	R$ 1.095,00
157	100 PC	SABÃO EM BARRA-DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUAIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	MARLUCE	R$ 4,26	R$ 426,00
163	60 UN	CESTO PARA LIXO -CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS . UNIDADE0,	ARQPLAST	R$ 6,94	R$ 416,40
166	60 UN	TOALHA DE ROSTO -100% ALGODÃO ATOALHADO 20X60CM , COR variada.	TITA	R$ 8,50	R$ 510,00
170	52 UN	BALDE PLÁSTICO 15 LT	ARQPLAST	R$ 4,76	R$ 247,52
172	90 PC	GUARDANAPO DE MESA DESCARTÁVEL -PEQUENO, CONFECCIONADO EM PAPEL DESCARTÁVEL - MEDIDAS DO PRODUTO (ABERTO) 18CM X 22CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DOURADO	R$ 1,33	R$ 119,70
177	05 UN	SABONETE NEUTRO LIQUIDO GL. DE 5 LITROSSABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS,LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS.	START	R$ 20,30	R$ 101,50
178	30 UN	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, AMARELA E VERDE MEDIDAS APROXIMADAS DE 90X69X20 MMESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA-FACE,SISNTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO,DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BROMBRIL OU ASSOLAN.	WISH	R$ 0,55	R$ 16,50
179	30 UN	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE SANITÁRIO)ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIN. EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: UNID. 1500 500 1,24 1.860,00 NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	START	R$ 0,87	R$ 26,10
186	15 EMB	GUARDANAPO DE MESA DESCARTÁVEL -PEQUENO, CONFECCIONADO EM PAPEL DESCARTÁVEL - MEDIDAS DO PRODUTO (ABERTO) 18CM X 22 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DOURADO	R$ 1,33	R$ 19,95
187	47 UN	COPO DE VIDRO PARA AGUALISO CAPACIDADE 264 ML APROXIMADAMENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NADIR	NADIR	R$ 2,77	R$ 130,19
192	100 PC	COLHER DE SOPAPARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO 20CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 3,83	R$ 383,00
193	100 UN	GARFO DE PLASTICO -GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, COMPRIMENTO 20cm, COM VARIAÇÃO DE +/-0 5 cm. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 3,70	R$ 370,00
201	40 UN	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, 30 CM,COM CABO DE MADEIRA	RODOFORT	R$ 3,27	R$ 130,80
202	120 PC	SABÃO DE BARRA - GLICERINADOSABÃO DE BARRA - GLICERINADO	MARLUCE	R$ 4,26	R$ 511,20
205	240 UN	CERA LÍQUIDA VERMELHA COM POLIFILM- EMBALAGEM DE 750MLCERA DE CONSISTÊNCIA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR PARA PISOS ESPECIAL DE ALTO TEOR ACRÍLICO COM CARNAÚBA,EMULSÃO E POLIETILENO DISPERSANTE ACRÍLICO METALIZADA PLASTIFICANTE CONSERVANTE FORMOL E ÁGUA PARA TODOS TIPOS DE PISOS - PERFUMADA. EMBALAGEM DE 750 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR	POLYLAR	R$ 2,49	R$ 597,60
206	80 UN	CESTO DE LIXO DE PLASTICO, SEM TAMPA, 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 2,24	R$ 179,20
TOTAL		**R$ 21.833,57**			

AUTOMATIZA BRASIL LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
14	07 UN	BACIA PLÁSTICA 25 LTSBACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 63,00
19	39 UN	TOALHA DE BANHOTOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO ATOALHADA - TAMANHO MÍNIMO 0,70 CM X 1,40 CM, CORES VARIADAS.	TULIPA	R$ 14,99	R$ 584,61
26	10 UN	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS- EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS	PANELUX	R$ 62,99	R$ 629,90
90	43 UN	CESTO DE LIXO DE METAL COM TAMPA E PEDAL DE 15 LITROSCESTO DE LIXO DE METAL COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE DE15 LITROS	MOR	R$ 35,10	R$ 1.509,30

92	02 UN	PANELA DE PRESSAO DE 12 LITROSPANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS- EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS.	PANELUX	R$ 282,00	R$ 564,00
95	05 UN	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 28 COM TAMPA-ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS	JAVALI	R$ 55,50	R$ 277,50
101	75 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS PRETO, REFORÇADO, Nº 12 PACOTE COM 100 UNIDADESSACO PLASTICO PARA LIXO - 100 LITROS- PRETO - RESISTENTE -P6 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PRETO, FOSCO, PARA LIXO, 100 LITROS(1050MM X 750 MM X 0,12 MM DE ESPESSURA) DE POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/9*191/13056.	ZUMO	R$ 15,95	R$ 1.196,25
104	502 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	R$ 14,15	R$ 7.103,30
107	04 UN	BULE EM ALUMÍNIO COM TAMPA -APROXIMADAMENTE 5L	VILA	R$ 32,19	R$ 128,76
132	03 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO GLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	R$ 14,15	R$ 42,45
133	20 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO MLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.CAIXA COM 100 UNIDADES	SUPERMAX	R$ 14,15	R$ 283,00
134	10 CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO PLATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	R$ 14,15	R$ 141,50
143	60 UN	BATERIA LITHIUM CR 2032 3V	ELGIN	R$ 2,15	R$ 129,00
154	20 PT	PILHA ALCALINA AAA - LR03XAB - 2B VOLTAGEM 1,5 V, VALIDADE 07 ANOS, IDEAL PARA CÂMERA DIGITAL (02 UNIDADES)	ELGIN	R$ 3,19	R$ 63,80
168	25 EMB	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES -MODELO: PEQUENO AA , MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE PILHA ALCALINA INDICADA PARA CONTROLE REMOTO, LANTERNA, MAQUINAS DIGITAIS, CALCULADORAS, DENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE CARGA 2700 MNAH.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACELL OU RAYOVAC.	ELGIN	R$ 14,65	R$ 366,25
169	40 UN	BENJAMIM 3 SAÍDAS 2 PÓLOS	AB	R$ 3,79	R$ 151,60
173	140 PC	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO . COM 10 UNIDADES	STRAW PLAST	R$ 1,25	R$ 175,00
196	04 UN	JARRA DE VIDRO PARA SUCO/AGUAJARRA DE VIDRO PARA SUCO/AGUA	NADIR	R$ 10,49	R$ 41,96
TOTAL		**R$ 13.451,18**			

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	32 UN	BALDE COM ALÇA DE PLASTICO, 20 LITROS. BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇAS - CAPACIDADE 20 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ALÇA EM METAL, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	R$ 7,40	R$ 236,80
17	56 CX	FOSFORO DE MADEIRA PEQUENO CAIXA COM 40 PALITOS-PACOTE COM 10 CAIXAS - FÓSFORO EM MADEIRA COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL - APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARGOS	QUELUZ	R$ 2,23	R$ 124,88
30	1334 PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200MLEM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS	IBRASDE	R$ 2,50	R$ 3.335,00
31	1241 PC	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS	IBRASDE	R$ 1,14	R$ 1.414,74
44	2288 LT	ÁGUA SANITÁRIA- EMBALAGEM DE 01 LITRO -	TRIEX	R$ 1,55	R$ 3.546,40
45	477 LT	ÁLCOOL 92,8% - EMBALAGEM 1LT -TIPO ETÍLICO; 92,8 GRAUS. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MINUANO	TUPI	R$ 4,89	R$ 2.332,53
46	900 LT	ALCOOL LIQUIDO 70% (SANEANTE) - ALCOOL LIQUIDO 70% SANEANTE - EMBALAGEM DE 01 LITRO	TUPI	R$ 4,52	R$ 4.068,00
47	2078 FR	DESINFETANTE PERFUMADO - 2LTSCOM ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, BACTERICIDA, COM EFICICACIA AGENTE CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS E SALMONELLA CHOLERAEUIS, GALÃO COM 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ODOREX	TRIEX	R$ 3,18	R$ 6.608,04
48	340 UN	DESINFETANTE PERFUMADO 500ML- DESINFETANTE COM ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, BACTERICIDA, COM EFICICACIA. AGENTE CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS E SALMONELLA CHOLERAEUIS, GALÃO COM 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ODOREX	TRIEX 500ml	R$ 1,15	R$ 391,00
56	195 UN	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO - CERDAS DE NYLONESCOVA SANITÁRIA COM CABO 17 CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CERDAS DE NYLON PARA LIMPAR O INTERIOR E AS BORDAS DOVASO SANITÁRIO. FORMATO IDEAL PARA ATINGIR OS LOCAIS MAIS DIFICEIS, CABEÇA REDODA COM CABO.	SILVA	R$ 3,05	R$ 594,75
58	346 UN	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELAFLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56 X 38CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VASBRAS	ITATEX	R$ 1,47	R$ 508,62
60	93, UN	PÁ P/LIXO COM CABO MADEIRA 60 CM-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÁ PARA LIXO USO GARIS - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS.	SILVA	R$ 2,54	R$ 236,22
61	137 UN	RODO DE MADEIRA 40CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	SILVA	R$ 3,60	R$ 493,20
62	230 UN	RODO DE MADEIRA 60CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.	SILVA	R$ 4,95	R$ 1.138,50
64	78 UN	VASSOURA DE PÊLOESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CABO MADEIRA; MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 60, COMPRIMENTO CERDAS 5 LARGURA CEPA 10, ALTURA CEPA 4, COMPRIMENTO CABO 115.	SILVA	R$ 9,95	R$ 776,10
74	210 GL	AMACIANTE DE ROUPAS- 02 LTASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CONFORT.	TRIEX	R$ 3,60	R$ 756,00
75	193 UN	ODORIZANTES DE AMBIENTE - EMBALAGEM 400 MLDESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON	SECAR	R$ 6,99	R$ 1.349,07
100	310 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	SÃO JOSÉ	R$ 1,34	R$ 415,40
105	10 UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	SILVA	R$ 11,30	R$ 113,00

115	84 UN	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, 40 CM, CABO DE MADEIRA	SILVA	R$ 8,80	R$ 739,20
116	164 PT	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM DE 300 GRAMASFRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.	RADIUM	R$ 4,14	R$ 678,96
121	412 UN	ÓLEO DE EUCALIPTO 100 ML	AROMATEC	R$ 2,18	R$ 898,16
130	20 FR	ALCOOL 70 % HIDRATADO FRASCO DE 1 LITROALCOOL 70% HIDRATADO - FRASCO DE 01 LITRO.	TUPI	R$ 4,52	R$ 90,40
142	50 UN	BALDE PLÁSTICO 20 LRESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. QUALIDADEEQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE	ARQPLAST	R$ 7,40	R$ 370,00
147	250 GL	DETERGENTE LIQUIDO COMUM, NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	TRIEX	R$ 11,30	R$ 2.825,00
152	20 UN	ESCOVA SANITÁRIA COM CABOCERDAS DE NYLON , COM CABO DE 17CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA : CERDAS DE NYLON PARA LIMPAR O INTERIOR E AS BORDAS DO VASO SANITÁRIO. FORMATO IDEAL PARA ATINGIR OS LOCAIS MAIS DIFÍCEIS, CABEÇA REDONDA COM CABO.	SILVA	R$ 3,05	R$ 61,00
153	400 GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO 5 LITROS-USO HOSPITALAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA : DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO(10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. VALIDADE 24 MESES.	CICLO CLORO +	R$ 5,24	R$ 2.096,00
155	100 UN	RODO DUPLO 40CMPOSSUI UMA CAMADA DUPLA DE BORRACHA, QUE AUMENTA O PODER DE SECAGEM DOS PISOS. IDEAL PARA PUXAR ÁGUA E SECAR O PISO AO MESMO TEMPO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO, BORRACHA DE EVA. CABO COM 120(CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	SILVA	R$ 3,60	R$ 360,00
156	120 UN	RODO DUPLO 60CM -POSSUI UMA CAMADA DUPLA DE BORRACHA, QUE AUMENTA O PODER DE SECAGEM DOS PISOS. IDEAL PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR O PISO AO MESMO TEMPO. COMPOSIÇÃO : POLIPROPILENO, POLIETILNO, BORRACHA DE EVA. CABO DE 120 CM	SILVA	R$ 4,95	R$ 594,00
161	50 UN	VASSOURA DE CERDAS SINTÉTICASDE POLIPROPILENO(0,80MM DE DIÂMETRO). COM CAPA PLUG, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,2 METRO.	SILVA	R$ 5,74	R$ 287,00
162	600 UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO.-VOLUME DA EMBALAGEM 1L. USO HOSPITALAR. INDICADO PARA DESINFECÇÃO. VALIDADE: 24 MESES	TUPI	R$ 4,52	R$ 2.712,00
182	85 UN	RODO MÉDIO 40 CM COM CABO E BORRACHA DE GRANDE RESISTÊNCIARODO DE MADEIRA - 40 CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO - BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 (quarenta) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA	SILVA	R$ 3,60	R$ 306,00
183	10 UN	BRILHA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500MLLIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADEQUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	TRIEX	R$ 1,40	R$ 14,00
185	15 UN	BALDE DE PLÁSTICORESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE DE 20 L	ARQPLAST	R$ 7,40	R$ 111,00
197	10 UN	PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 30 CM DE LARGURA C/ 7,5 MPAPEL ALUMINIO ROLO COM 30 CM DE LARGURA COM 7,5 M.	THERMOPRAT	R$ 2,87	R$ 28,70
200	60 UN	PÁ PARA LIXO - MEDINDO 0,60MEM METAL ZINCADO	SILVA	R$ 2,54	R$ 152,40
207	360 CX	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML EM PLASTICO, BRANCO LEITOSO, NÃO RECICLADO EM CAIXA COM 2500 UNIDADES.	IBRASDE	R$ 61,90	R$ 22.284,00
208	120 LT	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PEDRAS-LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO ; LIMPA PEDRAS - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA START	DECAPEDRA	R$ 7,80	R$ 936,00
TOTAL _____R$ 63.982,07					

FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIREILI – EPP:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
22	234 UN	PANO DE PRATO BRANCO-TAMANHO 65 X 45 CMPANO DE PRATO BRANCO - TAMANHO 65 X 45 CM	SOBRINHO	R$ 1,55	R$ 362,70
33	120 PT	COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 100 MLCOPO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 100 ML. - PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R$ 3,02	R$ 362,40
42	20 UN	BORRIFADOR DE PLASTICO DE 500 ML TRANSPARENTE -PARA SOLUÇÕES TRANSPARENTE.	NOBRE	R$ 4,37	R$ 87,40
52	1569 PT	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KGSABÃO EM PÓ -- EMBALAGEM DE 01 KGEMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 01 KG . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.,SENDO MARCAS CONHECIDAS NA REGIÃO DE CONQUISTA	PACOTE	R$ 4,32	R$ 6.778,08
63	84 UN	VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE 20 CMESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; COM BASE DE 20 CM; COM CABO DE MADEIRA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MADEIRA, PREGO, FOLHA DE FLANDRES E ARAME.	3 COLINAS	R$ 6,58	R$ 552,72
66	222 PC	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LPRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	SILPLAS	R$ 0,89	R$ 197,58
67	170 PT	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LPRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	SILPLAS	R$ 1,26	R$ 214,20
69	250 FR	SAPONÁCEO CREMOSO 300MLSAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.	AUDAX	R$ 3,40	R$ 850,00
70	1513 UN	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE-ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BOMBRIL OU ASSOLAN	BRITISH	R$ 0,50	R$ 756,50
89	10 UN	CESTO DE LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA DE 15 LITROSCESTO DE LIXO DE LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA - CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 2,99	R$ 29,90
93	150 UN	PANO DE PRATO DE ALGODAOTAMANHO 65 X 45 CM DE ALGODÃO	SOBRINHO	R$ 1,55	R$ 232,50
99	630 UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR / VERMELHA COM POLIFILM - EMBALAGEM 750 ML -	SOLUZ	R$ 3,99	R$ 2.513,70
118	800 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.QUAIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	SILPLAS	R$ 0,88	R$ 704,00
119	550 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L PRETO-SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAUISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	SILPLAS	R$ 1,26	R$ 693,00
124	820 PT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA -FORMATO 20,0x21,0 cm. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	FRANPAPEL	R$ 6,00	R$ 4.920,00
131	15 UN	AVENTAL NAPA BRANCOAVENTAL EM NAPA - BRANCO	PLASTCOR	R$ 11,55	R$ 173,25
136	10 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, ESPESSURA DE 0,7 MICRASACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, ESPESSURA DE 0,7 MICRA	SILPLAS	R$ 1,26	R$ 12,60
144	100 UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL -CAPACIDADE DE 10,5 LITROS ,COR BRANCA	ARQPLAST	R$ 13,55	R$ 1.355,00
158	500 UN	SABONETE LIQUIDO REFIL ANTI-SEPTICO.CONTEUDO 800ML. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS, COM BICO DOSADOR. COM O AGENTE ANTI-SEPTICO, EFETIVO CONTRA BACTERIAS E FUNGOS. UTILIZADO EM SABONETEIRA DE PAREDE.	BELL PLUS	R$ 7,88	R$ 3.940,00
159	500 UN	SABONETE LIQUIDO REFIL.FRAGANCIA DE ERVA DOCE, CONTEUDO 800ML, COM BICO DOSADOR. PARA SABONETEIRA DE PAREDE.	PROJONH	R$ 5,78	R$ 2.890,00

167	450 LT	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS -EMBALAGEM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DE 24 MESES.	CINORD	R$ 40,50	R$ 18.225,00
176	05 UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : DIMENSÕES : 25 X 22CM. CABO 90CM X 22MM	3 COLINAS	R$ 5,48	R$ 27,40
184	10 CX	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS -TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA-FORMATO 20,0 X 21,0 CM.PACOTE COM 1000 FOLHAS.	FRANPAPEL	R$ 6,00	R$ 60,00
194	30 CX	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL -COM PÓ - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 16,56	R$ 496,80
TOTAL _____R$ 46.434,73					

MASTERMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA HOSPITALAR EIREILI:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
12	50 EMB	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO SANFONADA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR BRANCA	TALGE	R$ 5,99	R$ 299,50
49	3888 FR	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 500 MLDETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL-.DETERGENTE - LÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML. COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PEO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PEA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	Q OTIMO	R$ 1,22	R$ 4.743,36
50	2310 FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - FRASCO DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, LÍQUIDO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. DE USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML - QUALIDADE EQUIVALETE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER (VEJA).	Q OTIMO	R$ 1,83	R$ 4.227,30
53	145 UN	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM 200 MLEMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER POLYFLOR	OFFICER	R$ 2,29	R$ 332,05
71	561PR	LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO M -COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.	TALGE	R$ 1,85	R$ 1.037,85
72	410 PR	LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO GCOMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.	TALGE	R$ 1,85	R$ 758,50
80	60 PC	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMASCOM 30 CENTÍMETROS DE LARGURA, BRANCO, PURO, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL.	ORTOFEN	R$ 11,89	R$ 713,40
102	341 PR	LUVAS P/ LIMPEZA - TAMANHO PCOMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.	TALGE	R$ 1,85	R$ 630,85
111	384 UN	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL- EMBALAGEM 500 MLLÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML. COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PEO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PEA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.	Q OTIMO	R$ 1,22	R$ 468,48
114	144 UN	FLANELA CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃOTECIDO COM TEXTURA MACIA NA COR LARANJA, SENDO IDEAL PARA USO DE LIMPEZA DE PÓ LEVE. MATERIAL : 90% ALGODÃO, TAMANHO : 28CM X 28CM	FLAMATEX	R$ 0,77	R$ 110,88
137	910 UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO- EMBALAGEM 500ML LÍQUIDOLIMPADOR INSTANTANEO - MULTI - USO, LIQUIDO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTENCIAS. DE USO DOMESTICO. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERMAMENTE OD DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM DE 500 ML	Q OTIMO	R$ 1,83	R$ 1.665,30
148	500 UN	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO.EMBALAGEM DE 500ML. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : DETERGENTE LÍQUIDO E CONCENTRADO. COMPLEMENTO : COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% E 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PELO CRTIFICADO D E REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	Q OTIMO	R$ 1,22	R$ 610,00
165	35 UN	RODO PARA PIA -13CM . MATERIAL : PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)- AxLxP : 18X13,5X 3,9.	DISTAK	R$ 1,89	R$ 66,15
203	200 PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 L PRETO REFORÇADO-REFORÇADO CAPACIDADE 200 LITROS, NA COR PRETO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DIMENSÕES 90X100 CM, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CASTRO NEVES.(AMOSTRA PARA ANÁLISE QUALIDADE)	RAVA	R$ 38,29	R$ 7.658,00
209	60 UN	ESCOVA DE LAVAR COM CERDAS DE NYLON-DIMENSÃO 13x7x4cm, COR AMARELA, PESO:0,090 KG FORMATO OVAL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.	DISTAK	R$ 1,92	R$ 115,20
TOTAL _____R$ 23.436,82					

LIMP MAIS QUÍMICOS E DESCARTÁVEIS EIRELI:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
78	3000 RL	PAPEL HIGIENICO FINO, EXTRA BRANCO MACIO PICOTADO FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA ROLO DE 40 METROSPAPEL HIGIENICO - ESPECIAL, AMCIO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	GOLDEN	R$ 0,60	R$ 1.800,00
106	30 UN	VASSOURA DE FIBRA DE COCO PARA LAVAR VEÍCULOS COM CABO LONGO	AMARO	R$ 22,50	R$ 675,00
122	1895 PC	PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS -ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO ? PACTE 04 ROLOSQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERSONAL OU SUBLIME	FAMILIAR	R$ 1,57	R$ 2.975,15
174	32 UN	PORTA COPOS EM ACRÍLICO PARA ÁGUA - COR NATURAL(TRANSPARENTE) ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; PARA COPOS DE 110ml, 180ml e 200ml; CAPACIDADE DE 100 COPOS DESCARTÁVEIS.	PREMISSE	R$ 21,30	R$ 681,60
190	25 PC	SACO DE PAPEL KRAF - CAPACIDADE 1/2 KG 500 UNIDADESSACO DE PAPEL KRACAPACIDADE1/2 KG 500 UNIDADES	UBERPEL	R$ 13,80	R$ 345,00
TOTAL _____R$ 6.476,75					

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018.**

CONQUISTA/MG, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7F355F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAISLRF - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ANEXO 7 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção - Anexo 7

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

Periodo: 5º Bimestre

Geral

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
01	**0**	**LEGISLATIVA**	**17.418.000,00**	**17.364.800,00**	**2.197.300,03**	**14.311.499,43**	**2.617.202,28**	**13.431.397,95**	**3.053.300,57**
01	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950.000,00	16.896.800,00	2.123.034,67	13.940.564,22	2.542.936,92	13.060.462,74	2.956.235,78
01	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	28.000,00	28.000,00	4.099,36	20.772,51	4.099,36	20.772,51	7.227,49
01	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	440.000,00	440.000,00	70.166,00	350.162,70	70.166,00	350.162,70	89.837,30
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TOTAL POR ORGÃO			**17.419.500,00**	**17.366.300,00**	**2.197.300,03**	**14.311.499,43**	**2.617.202,28**	**13.431.397,95**	**3.054.800,57**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**7.252.000,00**	**7.282.000,00**	**897.778,76**	**4.620.403,26**	**807.330,23**	**4.450.294,10**	**2.661.596,74**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	4.270.000,00	4.300.000,00	425.231,28	2.139.394,85	326.431,29	1.983.743,74	2.160.605,15
02	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.982.000,00	2.982.000,00	472.547,48	2.481.008,41	480.898,94	2.466.550,36	500.991,59
04	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**45.620.000,00**	**47.122.295,74**	**5.416.638,48**	**34.366.085,36**	**6.345.072,34**	**31.962.181,97**	**12.756.210,38**
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	309.000,00	289.000,00	23.567,38	175.129,88	29.019,38	172.403,88	113.870,12
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.882.000,00	36.503.295,74	4.322.212,60	26.968.837,18	4.884.415,74	25.621.678,08	9.534.458,56
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.240.000,00	991.000,00	0,00	2.519,14	0,00	2.519,14	988.480,86
04	124	CONTROLE INTERNO	713.000,00	713.000,00	121.650,91	595.637,42	121.825,63	593.268,98	117.362,58
04	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.600.000,00	2.840.000,00	266.073,90	2.809.901,59	570.601,74	1.933.043,11	30.098,41
04	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.461.000,00	1.421.000,00	48.541,49	304.887,50	23.165,14	147.041,24	1.116.112,50
04	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	4.400.000,00	4.350.000,00	634.592,20	3.509.172,65	716.044,71	3.492.227,54	840.827,35
04	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
06	**0**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**62.000,00**	**66.000,00**	**4.000,00**	**24.000,00**	**4.000,00**	**20.000,00**	**42.000,00**
06	181	POLICIAMENTO	38.000,00	42.000,00	4.000,00	24.000,00	4.000,00	20.000,00	18.000,00
06	182	DEFESA CIVIL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
06	452	SERVIÇOS URBANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
08	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**14.188.000,00**	**14.278.434,05**	**1.243.623,14**	**9.724.393,24**	**2.063.609,40**	**9.048.573,34**	**4.554.040,81**
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.647.000,00	5.692.000,00	775.979,91	4.492.029,81	845.625,44	4.330.023,15	1.199.970,19
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	201.000,00	201.000,00	99.471,03	99.471,03	99.471,03	99.471,03	101.528,97
08	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	715.000,00	760.434,05	66.371,09	497.566,64	69.200,49	493.554,22	262.867,41
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.422.000,00	7.422.000,00	301.801,11	4.635.325,76	1.049.312,44	4.125.524,94	2.786.674,24
08	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
10	**0**	**SAÚDE**	**229.991.639,30**	**237.620.962,18**	**16.842.725,33**	**191.662.175,25**	**34.015.739,70**	**162.187.451,91**	**45.958.786,93**
10	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.700.000,00	2.000.000,00	326.664,65	1.728.745,48	276.638,18	1.238.046,40	271.254,52
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.092.932,42	17.714.076,63	2.526.278,12	13.541.763,74	2.680.779,42	12.885.779,07	4.172.312,89
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	28.416.000,00	33.050.449,48	5.455.906,41	26.470.397,32	5.032.312,24	24.685.216,48	6.580.052,16
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	162.964.706,88	161.429.199,36	4.750.097,62	132.834.607,19	22.628.688,04	107.579.821,63	28.594.592,17
10	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.130.000,00	6.450.680,95	1.115.329,61	4.685.312,12	936.841,19	3.887.325,90	1.765.368,83
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.990.000,00	3.971.000,00	591.775,85	2.929.477,29	591.775,85	2.929.477,29	1.041.522,71
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.016.000,00	7.323.555,76	1.097.783,45	4.472.358,60	889.233,96	4.195.732,15	2.851.197,16
10	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	5.682.000,00	5.682.000,00	978.889,62	4.999.513,51	979.470,82	4.786.052,99	682.486,49
11	**0**	**TRABALHO**	**28.000,00**	**28.500,00**	**0,00**	**6.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**	**22.500,00**
11	333	EMPREGABILIDADE	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
11	334	FOMENTO AO TRABALHO	23.000,00	24.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	3.000,00	18.000,00
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**110.173.000,00**	**113.166.243,75**	**12.610.279,96**	**84.563.987,80**	**15.846.749,24**	**78.288.349,98**	**28.602.255,95**
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.388.000,00	14.843.419,75	1.467.317,60	10.544.357,08	1.902.447,50	10.042.882,42	4.299.062,67
12	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.680.000,00	2.804.620,51	-41.600,62	2.007.832,80	304.015,79	1.476.671,58	796.787,71
12	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	570.000,00	520.000,00	70.686,00	347.839,55	70.686,00	339.839,55	172.160,45
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	47.475.000,00	53.746.811,91	10.394.694,79	41.180.572,41	9.631.623,93	37.021.606,82	12.566.239,50
12	365	ENSINO INFANTIL	29.118.000,00	32.031.057,76	4.154.626,03	23.629.211,31	4.607.073,05	22.759.407,57	8.401.846,45
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	769.000,00	846.000,00	127.155,16	628.696,85	127.155,16	618.761,64	217.303,15
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.560.000,00	7.065.000,00	1.019.770,27	5.339.177,61	1.094.715,22	5.142.880,21	1.725.822,39
12	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.554.000,00	1.250.333,82	-4.582.369,27	886.300,19	-1.890.967,41	886.300,19	364.033,63
13	**0**	**CULTURA**	**4.957.000,00**	**4.967.000,00**	**655.762,60**	**3.638.372,84**	**718.359,11**	**3.520.289,48**	**1.328.627,16**
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.471.000,00	4.638.000,00	653.562,60	3.520.481,87	697.145,29	3.452.749,94	1.117.518,13
13	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	34.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	449.000,00	305.000,00	2.200,00	117.890,97	21.213,82	67.539,54	187.109,03
14	**0**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**108.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**297,09**	**1.251,78**	**104.500,00**
14	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
14	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	73.000,00	73.000,00	0,00	3.500,00	297,09	1.251,78	69.500,00
15	**0**	**URBANISMO**	**63.215.000,00**	**61.312.430,46**	**446.315,30**	**33.873.279,26**	**4.868.315,09**	**23.478.243,45**	**27.439.151,20**

15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.842.000,00	12.387.500,00	746.545,09	9.479.457,57	1.490.493,67	8.205.795,43	2.908.042,43
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.604.000,00	28.099.930,46	-265.084,65	5.267.753,74	523.768,60	1.972.598,93	22.832.176,72
15	452	SERVIÇOS URBANOS	20.769.000,00	20.825.000,00	-35.145,14	19.126.067,95	2.854.052,82	13.299.849,09	1.698.932,05
16	**0**	**HABITAÇÃO**	**743.000,00**	**2.434.975,84**	**21.796,46**	**221.558,34**	**29.847,13**	**159.833,42**	**2.213.417,50**
16	482	HABITAÇÃO URBANA	743.000,00	2.434.975,84	21.796,46	221.558,34	29.847,13	159.833,42	2.213.417,50
17	**0**	**SANEAMENTO**	**8.165.000,00**	**8.021.110,47**	**335.380,20**	**391.509,40**	**11.680,17**	**43.143,32**	**7.629.601,07**

Prefeitura Municipal de Divinópolis — Periodo: 5º Bimestre — LRF – Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
17	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	43.000,00	28.000,00	0,00	7.540,00	1.152,51	6.197,53	20.460,00
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.122.000,00	7.993.110,47	335.380,20	383.969,40	10.527,66	36.945,79	7.609.141,07
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**5.780.000,00**	**6.497.100,00**	**603.372,70**	**5.206.487,49**	**867.218,46**	**4.555.874,06**	**1.290.612,51**
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.722.000,00	2.732.950,12	411.113,43	2.100.956,96	415.436,99	2.082.547,54	631.993,16
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.919.000,00	3.480.149,88	192.259,27	2.853.621,98	451.781,47	2.221.417,97	626.527,90
18	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	139.000,00	284.000,00	0,00	251.908,55	0,00	251.908,55	32.091,45
19	**0**	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**104.000,00**	**103.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.500,00**
19	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
19	573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
20	**0**	**AGRICULTURA**	**2.981.000,00**	**3.805.343,56**	**448.101,06**	**2.765.508,74**	**666.541,04**	**2.544.526,76**	**1.039.834,82**
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.345.000,00	2.462.194,60	423.163,20	1.853.497,72	317.696,94	1.743.423,55	608.696,88
20	605	ABASTECIMENTO	221.000,00	487.306,42	5.713,76	301.770,87	67.829,18	219.139,02	185.535,55
20	606	EXTENSÃO RURAL	396.000,00	833.842,54	19.224,10	593.981,11	281.014,92	565.705,15	239.861,43
20	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.000,00	22.000,00	0,00	16.259,04	0,00	16.259,04	5.740,96
22	**0**	**INDÚSTRIA**	**22.000,00**	**19.906,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.906,84**
22	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	22.000,00	19.906,84	0,00	0,00	0,00	0,00	19.906,84
26	**0**	**TRANSPORTE**	**14.145.000,00**	**13.779.911,75**	**1.396.944,75**	**9.261.159,00**	**1.861.994,95**	**7.583.980,17**	**4.518.752,75**
26	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	46.000,00	46.000,00	0,00	25.983,75	4.157,40	21.826,35	20.016,25
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.167.000,00	5.071.325,50	734.397,72	4.043.242,43	767.588,54	3.992.941,60	1.028.083,07
26	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	38.000,00	38.000,00	8.694,00	8.694,00	0,00	0,00	29.306,00
26	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	104.000,00	104.000,00	4.740,00	14.813,00	7.040,00	7.618,00	89.187,00
26	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.921.000,00	6.799.586,25	629.550,40	4.256.922,64	991.335,24	2.794.713,32	2.542.663,61
26	781	TRANSPORTE AÉREO	2.868.000,00	1.720.000,00	19.562,63	911.107,12	91.873,77	766.484,84	808.892,88
26	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	396,06	0,00	396,06	603,94
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**2.099.000,00**	**2.089.000,00**	**220.676,53**	**1.138.711,47**	**229.930,80**	**1.113.929,71**	**950.288,53**
27	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.501.000,00	1.605.000,00	209.387,53	1.092.055,67	211.936,80	1.087.139,05	512.944,33
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	66.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	429.000,00	371.000,00	11.289,00	46.655,80	17.994,00	26.790,66	324.344,20
27	813	LAZER	103.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**19.447.000,00**	**19.183.000,00**	**128.498,96**	**16.438.219,90**	**2.847.327,78**	**14.073.976,17**	**2.744.780,10**
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	14.000.000,00	13.700.000,00	92.989,54	10.989.251,04	2.149.442,91	10.164.762,09	2.710.748,96
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.447.000,00	5.483.000,00	35.509,42	5.448.968,86	697.884,87	3.909.214,08	34.031,14
TOTAL POR ORGÃO			**529.080.639,30**	**541.885.714,64**	**41.271.894,23**	**397.905.351,35**	**71.186.012,53**	**343.034.899,62**	**143.980.363,29**

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
09	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**76.862.660,78**	**76.862.660,78**	**11.161.750,54**	**54.409.330,88**	**11.208.211,23**	**54.242.467,43**	**22.453.329,90**
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.135.733,88	4.135.733,88	249.580,39	2.078.174,02	296.041,08	1.911.310,57	2.057.559,86
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	72.641.926,90	72.641.926,90	10.905.587,75	52.296.886,32	10.905.587,75	52.296.886,32	20.345.040,58

Prefeitura Municipal de Divinópolis — Periodo: 5º Bimestre — LRF – Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
09	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	85.000,00	85.000,00	6.582,40	34.270,54	6.582,40	34.270,54	50.729,46
TOTAL POR ORGÃO			**77.062.660,78**	**77.062.660,78**	**11.161.750,54**	**54.409.330,88**	**11.208.211,23**	**54.242.467,43**	**22.653.329,90**
TOTAL GERAL			**623.562.800,08**	**636.314.675,42**	**54.630.944,80**	**466.626.181,66**	**85.011.426,04**	**410.708.765,00**	**169.688.493,76**

Despesas Intra-Orçamentárias

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
01	**0**	**LEGISLATIVA**	**1.135.000,00**	**1.188.200,00**	**184.663,72**	**914.996,84**	**184.663,72**	**914.996,84**	**273.203,16**
01	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.135.000,00	1.188.200,00	184.663,72	914.996,84	184.663,72	914.996,84	273.203,16
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TOTAL POR ORGÃO			**1.136.500,00**	**1.189.700,00**	**184.663,72**	**914.996,84**	**184.663,72**	**914.996,84**	**274.703,16**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**470.000,00**	**440.000,00**	**74.611,95**	**385.400,17**	**74.505,43**	**385.099,43**	**54.599,83**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	70.000,00	40.000,00	0,00	8.486,37	0,00	8.486,37	31.513,63
02	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	74.611,95	376.913,80	74.505,43	376.613,06	23.086,20
04	**0**	**ADMINISTRAÇÃO**	**3.676.000,00**	**3.856.000,00**	**654.096,20**	**3.229.158,96**	**656.173,24**	**3.218.238,58**	**626.841,04**
04	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	30.000,00	5.113,36	25.273,26	5.113,36	25.273,26	4.726,74
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.561.000,00	3.741.000,00	636.185,63	3.142.428,45	638.262,67	3.131.508,07	598.571,55
04	124	CONTROLE INTERNO	85.000,00	85.000,00	12.797,21	61.457,25	12.797,21	61.457,25	23.542,75
08	**0**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**920.000,00**	**920.000,00**	**146.126,11**	**747.182,87**	**147.120,57**	**742.599,25**	**172.817,13**
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	900.000,00	900.000,00	144.982,21	739.530,09	145.976,67	734.946,47	160.469,91
08	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	1.143,90	7.652,78	1.143,90	7.652,78	12.347,22
10	**0**	**SAÚDE**	**11.035.000,00**	**11.215.000,00**	**1.818.212,15**	**9.188.623,55**	**1.827.817,05**	**9.168.687,59**	**2.026.376,45**
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.560.000,00	2.560.000,00	425.605,83	2.141.911,55	435.210,73	2.121.975,59	418.088,45
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	3.920.000,00	3.920.000,00	610.857,08	3.112.638,72	610.857,08	3.112.638,72	807.361,28
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.380.000,00	3.380.000,00	542.998,79	2.766.604,60	542.998,79	2.766.604,60	613.395,40
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	615.000,00	615.000,00	117.950,78	558.345,81	117.950,78	558.345,81	56.654,19
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	560.000,00	740.000,00	120.799,67	609.122,87	120.799,67	609.122,87	130.877,13
12	**0**	**EDUCAÇÃO**	**14.290.000,00**	**15.227.000,00**	**2.210.904,29**	**11.998.662,38**	**2.228.196,47**	**11.261.326,80**	**3.228.337,62**
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.900.000,00	1.850.000,00	255.582,70	1.342.613,71	259.960,76	1.283.494,01	507.386,29
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.460.000,00	7.760.000,00	1.104.237,26	5.846.111,40	1.089.652,96	5.561.189,14	1.913.888,60
12	365	ENSINO INFANTIL	4.120.000,00	4.620.000,00	701.658,88	4.022.387,53	727.209,62	3.676.021,03	597.612,47
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	170.000,00	210.000,00	26.825,88	143.978,82	26.825,88	129.471,42	66.021,18

Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 5º Bimestre		LRF – Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção				
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	640.000,00	787.000,00	122.599,57	643.570,92	124.547,25	611.151,20	143.429,08
13	**0**	**CULTURA**	**750.000,00**	**750.000,00**	**121.028,81**	**636.186,83**	**126.424,17**	**629.204,75**	**113.813,17**
13	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	750.000,00	121.028,81	636.186,83	126.424,17	629.204,75	113.813,17
15	**0**	**URBANISMO**	**985.000,00**	**917.000,00**	**103.267,66**	**666.523,64**	**105.249,44**	**598.371,42**	**250.476,36**
15	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	985.000,00	917.000,00	103.267,66	666.523,64	105.249,44	598.371,42	250.476,36
18	**0**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**540.000,00**	**510.000,00**	**70.583,97**	**351.317,15**	**70.583,97**	**351.317,15**	**158.682,85**
18	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	540.000,00	510.000,00	70.583,97	351.317,15	70.583,97	351.317,15	158.682,85
20	**0**	**AGRICULTURA**	**282.000,00**	**282.000,00**	**42.471,37**	**212.382,21**	**41.956,65**	**211.867,49**	**69.617,79**
20	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	42.471,37	212.382,21	41.956,65	211.867,49	67.617,79
20	605	ABASTECIMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
26	**0**	**TRANSPORTE**	**911.000,00**	**911.000,00**	**146.357,17**	**752.611,95**	**149.865,63**	**751.664,53**	**158.388,05**
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	900.000,00	900.000,00	146.357,17	752.611,95	149.865,63	751.664,53	147.388,05
26	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
27	**0**	**DESPORTO E LAZER**	**50.000,00**	**130.000,00**	**19.944,87**	**100.278,57**	**19.944,87**	**100.278,57**	**29.721,43**
27	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	130.000,00	19.944,87	100.278,57	19.944,87	100.278,57	29.721,43
28	**0**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**5.221.000,00**	**5.513.000,00**	**-34.268,86**	**4.639.306,84**	**980.171,38**	**4.497.015,53**	**873.693,16**
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.850.000,00	4.850.000,00	-34.268,86	4.264.244,58	980.171,38	4.121.953,27	585.755,42
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	371.000,00	663.000,00	0,00	375.062,26	0,00	375.062,26	287.937,74
TOTAL POR ORGÃO			**39.130.000,00**	**40.671.000,00**	**5.373.335,69**	**32.907.635,12**	**6.428.008,87**	**31.915.671,09**	**7.763.364,88**
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
02	**0**	**JUDICIÁRIA**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
02	062	DEFESA DO INTRESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
09	**0**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**291.595,00**	**291.595,00**	**20.719,74**	**127.332,91**	**20.719,74**	**127.332,91**	**164.262,09**
09	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	281.595,00	281.595,00	20.719,74	123.875,90	20.719,74	123.875,90	157.719,10
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	3.457,01	0,00	3.457,01	6.542,99
TOTAL POR ORGÃO			**311.595,00**	**311.595,00**	**20.719,74**	**127.332,91**	**20.719,74**	**127.332,91**	**184.262,09**
TOTAL GERAL			**40.578.095,00**	**42.172.295,00**	**5.578.719,15**	**33.949.964,87**	**6.633.392,33**	**32.958.000,84**	**8.222.330,13**
Reserva de Contingência									
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
99	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.500.000,00**	**49.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	49.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL POR ORGÃO			**1.500.000,00**	**49.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Divinópolis			Periodo: 5º Bimestre		LRF – Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção				
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS									
Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas	Dotação Anual		Empenhado		Liquidado		Saldo a Empenhar
		Funções / Subfunções	Inicial	Atualizado	Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado	
99	**0**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**62.926.104,92**	**62.926.104,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	997	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	62.926.104,92	62.926.104,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL POR ORGÃO			**62.926.104,92**	**62.926.104,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL			**64.426.104,92**	**62.975.724,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Galileu Teixeira Machado		
Contador	Agilson Emerson da Silva	884.418.656-04	MG 060.638/O-3
Controle Interno			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:025E966D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 0101/2018. **Processo Licitatório: nº. 00114/2018 – Pregão presencial nº. 00082/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: AUTO POSTO CASSINO LTDA** – CNPJ: 65.284.291/0001-32. Vigência: 02/12/2018 a 02/12/2019.

AUTO POSTO CASSINO LTDA CNPJ: 65.284.291/0001-32 **ENDEREÇO: GETULIO VARGAS , 143 - VOLTA DO LAGO - LAMBARI - MG - 37480-000**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	L	150000	5,00	750.000,00
2	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	L	100000	3,90	390.000,00
3	OLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	L	80000	3,85	308.000,00
Total Geral					**1.448.000,00**	

Lambari, 02/12/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:ED20D8E9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00100/2018. **Processo Licitatório: nº. 00115/2018 – Pregão presencial nº. 00083/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 27.656.480/0001-08. Vigência: 28/11/2018 a 28/11/2019.

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.656.480/0001-08 ENDEREÇO: SÃO PAULO, 69 - VILA NOSSA SENHORA - AGUAS DA PRATA - SP - 13890-000						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACIDO GRAXO ESSENCIAL - AGE - Frasco com 100 ml	NUTRIEX	FR	1500	2,58	3.870,00
2	ÁGUA DESTILADA - galão de 05 litros	CICLO FARMA	GL	300	5,70	1.710,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10% - frasco com 1000 ml	FARMAX	FR	600	4,35	2.610,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML	FARMACE	UN	50000	0,18	9.000,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM - estéril, atóxica, apirôgenica, esterilizada a óxido de etileno, parede fina trifacetada	SR	UN	10000	0,06	600,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM - estéril, atóxica, apirôgenica, esterilizada a óxido de etileno, parede fina trifacetada, caixa c/ 100unid.	SR	CX	100	6,00	600,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM - estéril, atóxica, apirôgenica, esterilizada a óxido de etileno, parede fina trifacetada, caixa c/ 100unid.	SR	CX	500	6,00	3.000,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM - estéril, atóxica, apirôgenica, esterilizada a óxido de etileno, parede fina trifacetada, caixa c/ 100unid.	SR	CX	850	6,00	5.100,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM - estéril, atóxica, apirôgenica, esterilizada a óxido de etileno, parede fina trifacetada, caixa c/ 100unid.	DESCARPACK	CX	100	7,12	712,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO - Aplicação: limpeza; Concentração: 70%; Frascos de 1000 ml	ITAJA	FR	1200	4,20	5.040,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL - Frascos de 500 ml	CICLO FARMA	FR	500	3,82	1.910,00
12	ALGODÃO - ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100 % ALGODÃO. ROLO DE 500 MG.	NEVOA	UN	800	10,55	8.440,00
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML -	JPROLAB	UN	280	2,10	588,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	JPROLAB	UN	280	2,70	756,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHO DE METAL - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHO DE METAL	PA MED	UN	80	73,00	5.840,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO P/ OBESO	PA MED	UN	27	103,27	2.788,29
17	APARELHO DE PRESSÃO, ADULTO COMPLETO, FECHO COM VELCRO	PA MED	UN	80	79,30	6.344,00
18	APARELHO DE PRESSÃO, INFANTIL COMPLETO, FECHO COM VELCRO	PA MED	UN	25	75,50	1.887,50
19	ATADURA GESSADA - 10 CM X 3 M - CX C/ 20 UN - elaborada a partir de gesso aplicado uniformemente sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão, com cortes sinuosos nas laterais para evitar o desfiamento, caixa c/ 20unid.	POLAR FIX	CX	50	25,60	1.280,00
20	ATADURA GESSADA - 20 CM X 3 M - CX C/ 20 UN - elaborada a partir de gesso aplicado uniformemente sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão, com cortes sinuosos nas laterais para evitar o desfiamento - cx c/ 20 unidades	POLAR FIX	CX	50	66,40	3.320,00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL - manga curta, pacote com 10 unidades	ECLYPES	PCT	100	10,55	1.055,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA - capacidade de 2000 ml, com sistema fechado	LABOR IMPORT	UN	500	2,90	1.450,00
23	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX - formato retangular com paredes sobrepostas, com orifício oval, confeccionado em plástico transparente e adesivo hipoalergênicos, capacidade 100 ml, graduado a cada 10 ml, adaptação anatômica perfeita.	MEDSONDA	UN	590	0,46	271,40
24	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE - 7 litros, peça única de papelão kraft ondulado e imperméavel sendo marcado por cortes e vincos para sua dobragem o que permite uma montagem rápida, imperméavel com tampa lacre para vedação e alças.	FLEXPEEL	UN	600	2,55	1.530,00
25	CANULA DE GUEDEL Nº 01	DAHLHAUSEN	UN	22	2,23	49,06
26	CANULA DE GUEDEL Nº 02	DAHLHAUSEN	UN	22	2,23	49,06
27	CANULA DE GUEDEL Nº 03	DAHLHAUSEN	UN	22	2,23	49,06
28	CANULA DE GUEDEL Nº 04	DAHLHAUSEN	UN	22	2,23	49,06
29	CANULA DE GUEDEL Nº 05	DAHLHAUSEN	UN	22	2,23	49,06
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - dispositivo intravenoso, radiopaco, apirôgenio, esterilizado por oxido de etileno, não contem PVC, caixa com 50 unid.	DESCARPACK	UN	5000	0,63	3.150,00
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - dispositivo intravenoso, radiopaco, apirôgenio, esterilizado por oxido de etileno, não contem PVC, caixa com 50 unid.	DESCARPACK	UN	5000	0,63	3.150,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - dispositivo intravenoso, radiopaco, apirôgenio, esterilizado por oxido de etileno, não contem PVC, caixa com 50 unid.	DESCARPACK	UN	10000	0,63	6.300,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - dispositivo intravenoso, radiopaco, apirôgenio, esterilizado por oxido de etileno, não contem PVC, caixa com 50 unid.	DESCARPACK	UN	10000	0,69	6.900,00
34	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO	BIOSANI	UN	3000	0,83	2.490,00
35	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE - frasco com 1000 ml	VIC PHARMA	FR	1000	14,00	14.000,00
36	CLOREXIDINA 2% - TÓPICO - frasco com 1000 ml	FARMAX	FR	775	10,30	7.982,50
37	COLAR CERVICAL COM REGULAGEM DE ALTURA - com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G) -Imobilização cervical, emergências médicas, resgate etc; Confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano	ORTOCENTER	UN	15	52,80	792,00
38	COLETOR 2 LITROS	LABOR IMPORT	UN	120	2,90	348,00
39	COLETOR DE URINA 80 ML - tampa vermelha estéril, embalagem individual	JPROLAB	UN	3500	0,33	1.155,00
40	CONECTOR MULTIVIAS - Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com	VITAL GOLD	UN	1500	1,04	1.560,00

	protetor.					
41	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO INFANTIL C/ 3 LÂMINAS RETA	MD	KIT	4	700,00	2.800,00
42	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5 LT COM 6 ENZIMAS	INDALABOR	UN	170	256,00	4.3520,00
43	ELETRODO MEDITRACE 200 ADULTO	DESCARPACK	UN	1030	0,30	309,00
44	ENEMA - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% - frasco plástico graduado 500ml, com cânula retal	JP	UN	100	4,80	480,00
45	ESPARADRAPO EM TECIDO 10 CM X 4,5 M - 10% algodão e resina acrílica, adesivo a base de borracha natural e resina	MISSNER ADPELE	RL	1000	6,75	6750,00
46	ESPECULO LUBRIFICADO - TAMANHO P	CRAL	UN	2100	0,94	1.974,00
47	ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO - ESTETOSCÓPIO COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA RESISTENTE., TIPO ADULTO,, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA	ADVANTIVE	UN	120	11,30	1.356,00
48	ÉTER FR 1 L SULFÚRICO 35%	ANTARES	FR	14	18,65	261,10
49	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 2.0 - monofilamento preto agulhado, não absorvível, esterilizado a cobalto 60, não fervível, cuticular, 45 cm, agulha de 25 mm, caixa com 24 unid.	SUPERMEDY	CX	40	28,85	1.154,00
50	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 3.0 - monofilamento preto agulhado, não absorvível, esterilizado a cobalto 60, não fervível, cuticular, 45 cm, agulha de 25 mm, caixa com 24 unid.	SUPERMEDY	CX	100	28,85	2.885,00
51	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 4.0 - monofilamento preto agulhado, não absorvível, esterilizado a cobalto 60, não fervível, cuticular, 45 cm, agulha de 25 mm, caixa com 24 unid.	SUPERMEDY	CX	200	28,85	5.770,00
52	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 5.0 - monofilamento preto agulhado, não absorvível, esterilizado a cobalto 60, não fervível, cuticular, 45 cm, agulha de 25 mm, caixa com 24 unid.	SUPERMEDY	CX	42	28,85	1.211,70
53	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 6.0 - monofilamento preto agulhado, não absorvível, esterilizado a cobalto 60, não fervível, cuticular, 45 cm, agulha de 25 mm, caixa com 24 unid.	SUPERMEDY	CX	20	33,10	662,00
54	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - 19MM X 30M - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, recebe em uma das suas faces massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrélica, com listras diagonais termoreativa que quando submetidas a esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	CIEX	UN	1000	2,67	2.670,00
55	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MT - confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, recebe em uma das suas faces, massa adesiva á base de borracha natural e resina, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica que proporciona uma excelente adesividade.	CIEX	UN	1200	2,45	2.940,00
56	FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO, COM 1,5 METROS	COATS	UN	38	6,00	228,00
57	FITA MICROPORE 10 X 10 - Estéril, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergenico, esterilizada por raio-gma.	ADPELE	UN	2000	7,35	14.700,00
58	FIXADOR CELULAR SPRAY - 100ML	CRAL	UN	160	6,30	1.008,00
59	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM - Utilizado para transmissão ultra-sônica em aparelhos de ultra-sonografia, pH neutro. Peso: 1 kg	MULTIGEL	UN	2115	4,75	10.046,25
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DILUÍDO - GALÃO C/ 5 LITROS	PROLINK	GL	200	7,00	1.400,00
61	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX C/ 100 UNIDADES	STERILANCE	CX	250	27,90	6.975,00
62	LENÇOL DE PAPEL - descartável, na cor branca, rolo de 70 cm de largura x 50 m de comprimento	SURGYPLAST	UN	2000	6,55	13.100,00
63	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7	SANRO/MEDFEEL	PR	1675	0,97	1.624,75
64	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	SANRO/MEDFEEL	PR	1625	0,97	1.576,25
65	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	SANRO/MEDFEEL	PR	925	0,97	897,25
66	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	SANRO	PR	625	0,97	606,25
67	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO EXP - levemente talcada, antialérgica, não estéril, ambidestra, tamanho EXP - caixa com 100 pares.	LEMGRUBER	CX	435	17,98	7.821,30
68	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G - levemente talcada, antialérgica, não estéril, ambidestra, tamanho G - caixa com 100 pares.	LEMGRUBER	CX	600	18,98	11.388,00
69	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P - levemente talcada, antialérgica, não estéril, ambidestra, tamanho P - caixa com 100 pares.	LEMGRUBER	CX	2500	18,31	45.775,00
70	MALHA TUBULAR 10CM X 25M - rolo com 25 metros	POLAR FIX	RL	20	11,90	238,00
71	MALHA TUBULAR 20CM X 25M - rolo com 25 metros	POLAR FIX	RL	20	22,25	445,00
72	MANTA TERMICA DE ALUMINIO	HBT	UN	30	4,68	140,40
73	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO C/ RESERVATORIO ADULTO	MD	UN	240	31,00	7.440,00
74	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO C/ RESERVATORIO INFANTIL	MD	UN	100	13,48	1.48,00
75	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA - camada com filtro. Tiras super-resistente com 40 cm de comprimento. Atóxica, hipoalergenica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, descartável. Caixa com 50 unidades.	DESCARPACK	CX	100	5,95	595,00
76	OTOSCÓPIO - com três espéculos - com registro no INMETRO e ANVISA	MD	UN	10	308,16	3081,60
77	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM - VERDE, PARA ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - .	HOSPFLEX	CX	50	139,00	6.950,00
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM X 100 M	POLLITEX	RL	45	60,00	2.700,00
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM X 100 M	POLLITEX	RL	45	120,00	5.400,00
80	POMADA COLAGENASE - POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G - 30 G	CRISTALIA	TB	1000	11,30	11.300,00
81	PRANCHA DE COMPENSADO LONGA C/CINTOS	SSP	UN	1	262,50	262,50
82	PVPI DEGERMANTE 10% - polivinilpirrolidona iodo anti-séptico de ampos espectro para pele e mucosa, frasco com 1 litro (polvidine degermante)	VIC PHARMA	FR	375	24,25	9093,75
83	PVPI TOPICO 10% - polivinilpirrolidona iodo anti-séptico de ampos espectro para pele e mucosa, frasco com 1 litro (polvidine tópico)	SEPTMAX	FR	500	19,00	9.500,00
84	REANIMADOR MANUAL ADULTO, TIPO AMBU (COMPLETO)	PHARMA	UN	10	161,40	1.614,00
85	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBU (COMPLETO)	PHARMA	UN	10	161,40	1.614,00
86	SCALP DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 21 - produto de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, com terminal do tipo Luerlock, agulha japonesa embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado por oxido de etileno, n°. 21	WILTEX	UN	8000	0,18	1.440,00
87	SCALP DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 23 - produto de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, com terminal do tipo Luerlock, agulha japonesa embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado por oxido de etileno, n°.23	WILTEX	UN	30000	0,21	6.300,00
88	SCALP DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 25 - produto de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, com terminal do tipo Luerlock, agulha japonesa embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado por oxido de etileno, n°.25	CIRUTI	UN	1500	0,20	300,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML - Esterilizada a oxido de etileno, embalado em papel de grau cirúrgico, sem agulha	SR	UN	50000	0,26	13.000,00

90	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - Esterilizada a oxido de etileno, embalado em papel de grau cirúrgico, sem agulha	SR	UN	20000	0,41	8.200,00
91	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - esterilizada a oxido de etileno, embalado em papel de grau cirúrgico, sem agulha	SR	UN	500	2,15	1075,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML - esterilizada a oxido de etileno, embalado em papel de grau cirúrgico, sem agulha, caixa de papelão com 100 unidades.	SR	CX	60	20,00	1.200,00
93	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML - COM AGULHA DE 13 X 4,5 ACOPLADA	SR	UN	12000	0,19	2.280,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML - esterilizada a oxido de etileno, embalado em papel de grau cirúrgico, sem agulha, caixa de papelão com 100 unidades	SR	CX	600	13,95	8.370,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - esterilizada a oxido de etileno, embalado em papel de grau cirúrgico, sem agulha, caixa de papelão com 100 unidades	SR	CX	850	14,95	12.707,50
96	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML - bolsas com 100 ml	FRESENIUS	UN	12000	2,22	26.640,00
97	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML - bolsas com 250 ml	FRESENIUS	UN	24890	2,60	64.714,00
98	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML - bolsas com 500 ml	FRESENIUS	UN	24514	2,94	72.071,16
99	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 %, 10 ML	FARMACE	UN	3000	0,20	600,00
100	SOLUÇÃO GLICOSADA - GLICOSE 5% - 250ML - bolsas com 250 ml	FRESENIUS	UN	5000	2,63	13.150,00
101	SOLUÇÃO GLICOSADA - GLICOSE 5% - 500ML - bolsas com 500 ml	FRESENIUS	UN	5000	3,12	15.600,00
102	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	JP	UN	300	4,43	1.329,00
103	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	WELL LEAD	UN	450	2,73	1.228,50
104	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	CIRUTI	UN	1000	2,85	2.850,00
105	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS -	WELL LEAD	UN	1000	2,73	2.730,00
106	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	CIRUTI	UN	800	2,83	2.264,00
107	SONDA FOLEY Nº 20 - 3 VIAS	CIRUTI	UN	600	3,81	2.286,00
108	SONDA FOLEY Nº 22 - 3 VIAS	CIRUTI	UN	450	3,93	1.768,50
109	SONDA FOLEY Nº 24 - 3 VIAS - caixa com 10 unidades	SOLIDOR	UN	440	2,85	1.254,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 - tubo de PVC, atóxico, siliconizado, apirogênico, apirogênico, esterilizado por radiação gama.	BIOSANI	UN	300	0,82	246,00
111	SONDA URETRAL Nº 06 - tubo de PVC, atóxico, siliconizado, apirogênico, esterilizado por radiação gama.	INJET	UN	200	0,39	78,00
112	SONDA URETRAL Nº 08 - tubo de PVC, atóxico, siliconizado, apirogênico, esterilizado por radiação gama.	INJET	UN	200	0,41	82,00
113	SONDA URETRAL Nº 12 - tubo de PVC, atóxico, siliconizado, apirogênico, esterilizado por radiação gama.	INJET	UN	200	0,48	96,00
114	SONDA URETRAL Nº 14 - tubo de PVC, atóxico, siliconizado, apirogênico, esterilizado por radiação gama.	INJET	UN	200	0,50	100,00
115	SONDA URETRAL Nº 16 - tubo de PVC, atóxico, siliconizado, apirogênico, esterilizado por radiação gama.	BIOSANI	UN	60	0,59	35,40
116	TALA ARAMADA 63 X 9 X 3 (M)	POLAR FIX	UN	80	10,85	868,00
117	TALA METÁLICA C/ESPUMA 12X25	MSO	UN	50	5,27	263,50
118	TALA METÁLICA C/ESPUMA 19X18	POLAR FIX	UN	50	7,15	357,50
119	TALA METÁLICA C/ESPUMA 19X25	POLAR FIX	UN	50	13,10	655,00
120	TALA METÁLICA C/ESPUMA 26X25	POLAR FIX	UN	50	12,25	612,50
121	TALAFIX BRAÇO/PERNA (63 X 09) MÉDIO	MARIMAR	UN	200	8,98	1.796,00
122	TALAFIX RESGATE 30 X 8 CM	MARIMAR	UN	50	5,73	286,50
123	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - Alta precisão, resposta rápida, visor digital de fácil leitura, memoriza a temperatura mais alta, possui desligamento automático, resistente, alarme quando atinge a temperatura	G TECH	UN	180	9,55	1.719,00
124	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA PARA CAIXA TÉRMICA	SUPERMEDY	UN	12	60,50	726,00
125	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES - Molda-se confortavelmente à cabeça e cabelo. Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Solda por ultrassom. Cor branca.	HN DESC	PCT	70	5,74	401,80
126	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM CUFF	CIRUTI	UN	50	3,60	180,00
127	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 COM CUFF	CIRUTI	UN	200	3,70	740,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM CUFF - TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM CUFF	GOODCOME	UN	200	3,75	750,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM CUFF	VITALGOLD	UN	400	3,50	1.400,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM CUFF	CIRUTI	UN	400	3,30	1.320,00
131	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM CUFF	VITALGOLD	UN	400	3,50	1.400,00
132	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM CUFF	CIRUTI	UN	200	3,60	720,00
133	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,5	CIRUTI	TB	10	3,67	36,70
134	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	CIRUTI	TB	10	3,42	34,20
135	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	CIRUTI	TB	10	3,43	34,30
136	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4	CIRUTI	TB	10	3,52	35,20
137	TUBO PARA COLETA A VÁCUO DESCARTÁVEL - com capacidade 5 ml (tampa vermelha).	BIOCON	UN	32000	0,52	16.640,00
138	TUBO PARA COLETA A VÁCUO DESCARTÁVEL COM EDTA - com capacidade 5 ml (tampa roxa).	BIOCON	UN	10000	0,39	3.900,00
139	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/FRASCO 250 ML	IFAB	UN	240	11,88	2.851,20
140	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO C/ 1000 ML - frasco com 1000 ml	FARMAX	FR	45	16,45	740,25
Total Geral						**673.848,80**

Lambari, 28/11/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:76F3D402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.430 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 04430, de 27 de novembro de 2018
DECRETO Nº 04430/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.444 de 22 de novembro 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 709.976,00 (setecentos e nove mil novecentos e setenta e seis reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	2.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	109		100	3.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127		100	225.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	341	ESTSUS	155	66.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	394	BLATB	148	67.476,00
339030 - Material de Consumo	394	BLATB	248	95.000,00
02.16.03.17.512.0002.1.025- Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	727	CONVOT	124	247.000,00
02.16.03.17.512.0002.1.311- Canalizacao, drenagem do Corrego Feijao Cru - BDMG				
449051 - Obras e Instalacoes	730		100	1.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.316- Encontro Intermunicipal de Folia de Reis				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	842		100	3.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				709.976,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.335- Subsidios Agentes Politicos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17		100	25.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	59		100	2.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76		100	50.000,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	117		100	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	297	SAUDE	102	90.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	299	SAUDE	102	35.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339046 - Auxilio Alimentacao	304	SAUDE	102	25.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	BLATB	148	1.970,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	389	BLATB	148	421,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319013 - Obrigacoes Patronais	391	BLATB	148	278,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	395	ESTSUS	155	66.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	396	BLATB	148	2.117,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	BLATB	148	55.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	399	BLATB	148	3.550,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	401	BLATB	148	4.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	402	BLATB	148	140,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	747		100	1.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.299- Encontro Nacional dos Motociclistas				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	838		100	3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				367.976,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				95.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				247.000,00
TOTAL DE RECURSOS				709.976,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BF0638C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇOS PAL 123/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00123 /2018 , modalidade Pregão Presencial nº. 000078/2018. Objeto: registro de preços com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão pipa, basculante, pá carregadeira entre outros. Fornecedor Registrado: CLEVISON MORAIS SAMPAIO . CNPJ 17.793.642/0001-98.Vigência:08/11/2018 até 07/11/2019 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt ida de	Valor Unitário	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE, MÉDIA DA BÁSCULA APROXIMADA: 7M³	20.000,00	3,9000	78.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO OPERACIONAL: 22 TONELADAS	1.000,000	170,0000	170.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA	2.000,000	145,0000	290.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA	2.000,000	122,0000	244.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA	2.000,000	123,0000	246.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 L	10.000,00	3,8500	38.500,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS	20.000,00	3,8500	77.000,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR INTERMÉDIO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS.	10.000,00	3,8500	38.500,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E5C06006



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº. 008 de 22/12/2006.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 9º, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 9º - Os cargos serão providos, observada a legislação própria, por:
I – nomeação
II – readaptação
III – reversão
IV – aproveitamento
V – reintegração
VI – recondução'

Art. 2º O artigo 10 da Lei Complementar no. 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 10 - Admissão é o ato inicial do procedimento de investidura do servidor, que designa a pessoa para prover o cargo através de ato de nomeação.

Art. 3º O artigo 12, da Lei Complementar no. 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 12 - Promoção, é a passagem do servidor efetivo na mesma série de classe, para o padrão imediatamente superior, conforme Anexos V, VI e VII desta Lei Complementar.

Art. 4º O artigo 13, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Para concorrer à promoção, o servidor deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – após vencido o período de estágio probatório;
II – encontrar-se no exercício do cargo de padrão anterior;
III – contar com, no mínimo 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe, sem haver faltado, sem justificativa, por mais de 05 (cinco) dias no período, para o servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados até o ano de 2007;
IV - contar com, no mínimo 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe, sem haver faltado, sem justificativa, por mais de 05 (cinco) dias no período, para o servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2011;
V – não ter sofrido, no período a ser computado para cada progressão, pena disciplinar de suspensão;
VI - obtiver o resultado de no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos atribuídos na sua Avaliação de Desempenho, o servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados até o ano de 2007;
VII - obtiver o resultado de no mínimo de 70% (setenta por cento) do total dos pontos atribuídos na sua Avaliação de Desempenho, o servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2011.
VIII – não estar em disponibilidade;
IX - não ter gozado de licença sem remuneração no período a ser avaliado;
X – não encontrar-se afastado do exercício do cargo, exceto nos casos considerados pela legislação como de efetivo exercício.

Art. 5º O artigo 14 da Lei complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 O enquadramento dos vencimentos dos servidores de cargo de provimento efetivo, será efetuado de acordo com as tabelas constantes dos Anexos V, VI e VII desta Lei Complementar.

Art. 6º Fica revogado o artigo 16, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 7º Acrescenta-se os parágrafos 2º e 3º, no artigo 18 da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, e, o parágrafo 1º do mesmo artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As classes serão desdobradas em padrões, escalonadas em ordem crescente, cuja variação de vencimento será de 2% (dois por cento), sobre o vencimento do padrão inicial ("A"), e será concedida ao servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados até o ano de 2007, a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, limitada a 17 (dezessete) padrões, desde que satisfaça cumulativamente os requisitos constantes nesta Lei Complementar.

§ 2º As classes serão desdobradas em padrões, escalonadas em ordem crescente, cuja variação de vencimento será de 4% (quatro por cento), sobre o vencimento do padrão inicial ("A"), retroagindo-se a 01/01/2017, e será concedida ao servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2011, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, limitada a 12 (doze) padrões, desde que satisfaça cumulativamente os requisitos constantes nesta Lei Complementar.
§ 3º A partir de 01/01/2020, a variação dos padrões de vencimento passará a ser de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do padrão inicial ("A"), e será concedida ao servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2011, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, limitada a 12 (doze) padrões, desde que satisfaça cumulativamente os requisitos constantes nesta Lei Complementar.

Art. 8º O artigo 20, da Lei complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 Progressão horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao padrão seguinte, imediatamente superior ao que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe.
§ 1º - Os níveis de vencimento são os constantes dos Anexos V, VI e VII desta Lei Complementar.
§ 2º - Não poderá ser promovido servidor em estágio probatório, disponibilidade, ou licença sem remuneração no período a ser computado.

Art. 9º Os incisos I e II do artigo 21 da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – De padrão, por tempo de serviço, a cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, toleradas até 05 (cinco) faltas não justificadas no período, e, obtenção do resultado de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho, do servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados até o ano de 2007, limitada a 17 (dezessete) padrões.

II – De padrão, por tempo de serviço, a cada 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, toleradas até 05 (cinco) faltas não justificadas no período, e, obtenção do resultado de no mínimo 70% (setenta por cento) do total dos pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho do servidor efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2011, limitada a 12 (doze) padrões.

Art. 10 Acrescenta-se ao artigo 21 da Lei Complementar n.º 008, de 22 de dezembro de 2006, os parágrafos: 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14.

§ 4º - Somente haverá progressão na carreira do servidor admitido mediante concursos realizados até o ano de 2007, que obtiver pontuação geral igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na sua avaliação de Desempenho.

§ 5º - Somente haverá progressão na carreira do servidor admitido mediante concursos realizados a partir do ano de 2011, que obtiver pontuação geral igual ou superior a 70% (setenta por cento) na sua avaliação de Desempenho.

§ 6º - Para o servidor que não obtiver pelo menos 40% (quarenta por cento) da pontuação geral na sua avaliação de Desempenho, além de ser considerado inabilitado para progressão na carreira, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à exoneração.

§ 7º - A avaliação de desempenho consiste em aferir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, permitindo a sua progressão na carreira, sendo objeto de auto avaliação e de avaliação pela sua chefia imediata, tendo por objetivos, medir o desempenho do servidor efetivo no cumprimento de suas atribuições, orientar e condicionar o seu desenvolvimento na carreira e Identificar a necessidade de treinamento e capacitação.

§ 8º - Na avaliação de desempenho serão considerados os seguintes requisitos, conforme Anexo VIII desta Lei complementar:

I - Assiduidade: refere-se ao comparecimento com regularidade e exatidão ao local de trabalho;

II - Disciplina: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

III - Pontualidade: refere-se ao respeito e cumprimento dos horários estabelecidos;

IV - Interesse: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.

V - Observância das normas e regulamentos: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia;

VI - Responsabilidade: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;

VII - Adaptação: refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público;

VIII – Cooperação e Solidariedade com os colegas: refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;

IX – Respeito: refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade chefia, colegas e munícipes;

X - Capacidade de aprendizado e de desenvolvimento: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas que são acometidas;

XI - Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo;

XII - Economia: refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;

XIII - Flexibilidade: refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem a rotina, mas que lhe são próprias;

XIV - Iniciativa: refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.

§ 9º - O padrão adotado para graduação de pontuação dos critérios previstos na avaliação de desempenho, segue sistemática de distribuição de até 05 (cinco) pontos por critério avaliado, correspondendo à seguinte classificação:

I - 05 (cinco) pontos distribuídos: conceito ótimo, referindo-se à superação das expectativas do cargo;

II - 04 (quatro) pontos distribuídos: conceito bom, referindo-se à correspondência às expectativas do cargo;

III - 03 (três) pontos distribuídos: conceito regular, referindo-se ao alcance dos resultados, mas indispensável o desenvolvimento;

IV - 02 (dois) pontos distribuídos: conceito insuficiente, referindo-se à não apresentação de desempenho satisfatório no período avaliado, mas com possibilidade de desenvolvimento;

V - 01 (um) ponto distribuído: conceito péssimo, referindo-se à apresentação de desempenho insatisfatório e com impossibilidade de desenvolvimento.
§ 10- Para obtenção da pontuação final por critério avaliado devem ser observados os pesos descritos no Anexo VIII desta Lei complementar, efetuando-se a multiplicação dos mesmos e dos pontos distribuídos.

§ 11- Para obtenção da pontuação geral em cada uma das avaliações para progressão na carreira, será feito o somatório dos critérios avaliados, observando o limite de 100 (cem) pontos, observadas as características de objetividade e adequação dos processos e instrumento de avaliação do conteúdo ocupacional das carreiras, periodicidade, conhecimento e comportamento observável do servidor avaliado dos fatores de avaliação e do resultado da mesma, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 12- Caberá ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE:

I - Orientar e coordenar as chefias imediatas ou responsáveis pela avaliação de desempenho para progressão na carreira;
II – Ratificar a avalição de desempenho de servidor para progressão na carreira, caso o mesmo esteja vinculado diretamente ao diretor ou autoridade equivalente, ou, ele seja a chefia imediata a proceder a avaliação;
III – Tomar ciência de todas as avaliações de desempenho para progressão na carreira;
IV - Proceder diligências para apuração de quaisquer dúvidas referentes às avaliações de desempenho para progressão na carreira;
V – Atuar na revisão da apuração dos requisitos e das avaliações de desempenho para progressão na carreira quando necessário.

§ 13 - Após a totalização da pontuação geral em cada uma das avaliações de desempenho para progressão na carreira, deve haver a ratificação pelo Diretor Geral ou autoridade equivalente, na falta deste.

§ 14 - Após a ratificação, o servidor é cientificado do resultado da avaliação de seu desempenho, sendo que a apuração de seus requisitos para progressão na carreira está sujeita a revisão pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, de ofício ou provocada por pedido de reconsideração ou recurso do interessado.

Art. 11 O artigo 26, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Os vencimentos do pessoal titular de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, serão reajustados na mesma época, e pelos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos servidores efetivos, garantida ainda, a progressão horizontal de seu cargo efetivo.

Art. 12 O anexo I da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	*Nº de Vagas*	*Nível/Padrão de Vencimento inicial*	*Carreira Padrão*	*Carreira Padrão*
ALMOXARIFE	*01*	*IV – A*	*A a Q*	*A a L*
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	*12*	*V – A*	*A a Q*	*A a L*
BOMBEIRO HIDRÁULICO	*15*	*IV – A*	*A a Q*	*A a L*
CALCETEIRO	*10*	*II – A*	*A a Q*	*A a L*
CANTINEIRA	*01*	*I – A*	*A a Q*	*A a L*
ELETRICISTA	*02*	*IV – A*	*A a Q*	*A a L*
ENCANADOR	*01*	*III – A*	*A a Q*	*A a L*
FISCAL	*02*	*V – A*	*A a Q*	*A a L*
GUARITEIRO	*02*	*II – A*	*A a Q*	*A a L*
MECÂNICO HIDRÁULICO	*01*	*IV – A*	-	*A a L*
MENSAGEIRO	*18*	*III – A*	*A a Q*	*A a L*
MOTORISTA	*07*	*IV – A*	*A a Q*	*A a L*
*OPERADOR DE E.T.A. **	*09*	*IV – A*	*A a Q*	*A a L*
OPERADOR DE MÁQUINA	*01*	*VI – A*	-	*A a L*
OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	*01*	*IV - A*	-	*A a L*
OPERADOR SANITÁRIO	*08*	*I – A*	*A a Q*	*A a L*
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	*32*	*I – A*	*A a Q*	*A a L*
PEDREIRO	*07*	*IV – A*	*A a Q*	*A a L*
RECEPCIONISTA	*01*	*V - A*	-	*A - L*
SERVENTE (limpeza)	*02*	*I – A*	*A a Q*	*A a L*
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	*01*	*VI - A*	-	*A a L*
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	*01*	*VI – A*	-	*A a L*
TÉCNICO QUÍMICO	*01*	*VIII – A*	*A a Q*	*A a L*
TELEFONISTA	*02*	*III – A*	-	*A a L*
*ZELADOR I **	*01*	*I – A*	*A a Q*	-
ZELADOR II	*01*	*I – A*	-	*A a L*

***** Extinção com a vacância

Art. 13 O anexo II da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Denominação do Cargo	***Atribuições***
Almoxarife	*· Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoque, via computador;* *· Receber, conferir, armazena, e identificar produtos e materiais no almoxarifado;* *· Manter a organização do almoxarifado;* *· Controlar pendências de materiais via computador;* *· Expedir requisição de mercadorias e materiais;* *· Fazer o controle de abastecimento e despesas de todos os veículos do S.A.A.E.;* *· Fazer o balancete físico e financeiro do almoxarifado;*

	· Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.
Auxiliar Administrativo	· Executar serviços administrativos, burocráticos e informatizados pertinentes às seções/setores da autarquia onde estiver lotado ou for requisitado, referentes à: contas e arrecadação, tesouraria, controle interno, contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, departamento jurídico e outros; · Atendimento ao público interno e externo em geral, recebendo e fornecendo informações e documentação sobre os serviços prestados pela Autarquia recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; · Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; · Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; · Atender ao telefone, obtendo ou fornecendo informações que disserem respeito às atividades do setor/seção onde estiver lotado; · Serviços de arquivo em geral; · Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; · Repor os materiais em local determinado, arrumando-os adequadamente, para facilitar o seu manejo, preservar a ordem do local; · Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; · Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; · Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento administrativo estabelecido por suas referidas seções/setores; · Executar serviços gerais de escritório e administrativos da Autarquia; · Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; · Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.
Bombeiro Hidráulico	• Fazer ligações de água em redes mestras, substituição e extensão de redes; • Realizar a pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes usando tubos de PVC e outros; • Fazer a manutenção das redes de água já existentes; • Operacionalizar projetos de instalação de tubulação, tal como definição de traçado e dimensionamento. • Preparar locais e instalar manilhas ou tubos, introduzindo suas extremidades retas nos locais da seção anterior, para formar a tubulação. • Efetuar serviços relacionados à manutenção e instalação hidráulicas (água potável e esgoto), tais como fazer ligações, desligamentos e religações de água. • Especificar, quantificar, inspecionar matérias e realizar a manutenção de equipamentos de seu uso; • Utilizar equipamentos de segurança • Colocação e manutenção de bomba de poço artesiano; • Verificação de defeitos, consertos e manutenção de hidrômetros; • Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, utensílios e ferramentas de propriedade da Autarquia e de seu local de trabalho; • Manutenção das redes de Adutora, Água potável e água bruta. • Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.
Calceteiro	• Preparar o local para a realização de obras de calçamento; • Fazer os calçamentos e/ou reparos com paralelepípedos, bloquetes ou solução asfáltica; • Pavimentar solos de estradas, ruas e obras, paralelepípedos, blocos de concreto, blocos intertravados, calçadinha de qualquer outro tipo de pavimento que requeira assentamento manual e similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhores aspectos e facilitar o tráfego de veículos; • Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; • Preparar o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; quando necessário operar compactador de solo do tipo SAPO e compactador de placa vibratória no caso de asfalto; • Fazer a limpeza do local caso haja excesso de terra, areia ou outro material; • Carregar e descarregar o caminhão com materiais necessários, como areia, terra, paralelepípedos, bloquetes, asfalto, compactador de solo, placa vibratória e outros; • Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-o com golpes de martelo, para encaixá-la em seu lugar; • Recobrir junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; • Zelar pela conservação do equipamento usado; • Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; • Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.
Cantineira	• Organizar os serviços da cantina; • Conferir e controlar os gastos dos materiais para confecção da sopa e café; • Planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a confecção da sopa e café para os servidores do S.A.A.E.; • Fazer a limpeza dos utensílios e cantina; • Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; • Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Zelar guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; • Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.
Eletricista	• Executar instalação, reparo e manutenção em todos os painéis elétricos e nas unidades do SAAE. • Realizar serviço de aterramento para computadores e efetuar ligações e desligamento de equipamentos diversos. • Montagem de novos painéis elétricos para poços artesianos e linhas de sistema automático em caixas d' água; • Fazer a ligação de motores de sistemas de bombeamento, tanto de água como de esgoto; • Fazer a manutenção das linhas de iluminação da central e qualquer outro reparo na parte elétrica das unidades do S.A.A.E; • Fazer serviços de novas redes elétricas; • Fazer serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; • Realizar manutenções preventiva e corretiva; • Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes; • Elaborar documentação técnica quando necessário; • Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; • Solicitar materiais elétricos mediante requisição ao almoxarifado; • Utilizar equipamentos de segurança; • Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação no ambiente de trabalho; • Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; • Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

Encanador	*· Realizar a pré-montagem e instalação de tubos cerâmicos e/ou PVC em novas redes de esgoto;* *· Fazer ligações de esgoto em redes mestras, e extensão de redes;* *· Reforma das redes de esgoto já existentes;* *· Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações de esgoto e outros condutos;* *· Instalar encanamentos, em caixas diluidoras, testando e consertando a rede de esgoto sanitário, incluindo canalizações, válvulas e registros;* *· Limpar e desobstruir tubulações de esgoto, caixas de inspeção, etc.* *· Substituir e eliminar vazamentos nas redes de esgotos sanitários;* *· Trabalhar em tubulações de PVC, assentar manilhas, fazer ligações de redes de esgoto;* *· Limpar e desentupir fossas, condutores de águas pluviais, caixas de esgoto, canos, ralos e instalações sanitárias em geral;* *· Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação no ambiente de trabalho;* *· Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* *· Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* *· Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.*
Fiscal	*· Responsável pela fiscalização de irregularidades cometidas pelo usuário conforme regulamento do S.A.A.E.;* *· Realizar a inspeção das instalações hidro sanitárias dos usuários, visando a instruí-los quanto ao uso adequado dos serviços prestados pelo SAAE, para efeito de concessão dos serviços e para a verificação do cumprimento das normas, regulamento e demais legislação pertinentes;* *· Fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;* *· Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;* *· Fazer a conferência da categoria da residência e / ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;* *· Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;* *· Fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias;* *· Verificação da existência de ligações clandestinas, caixas d' água sem bóia, vazamentos de água/esgoto;* *· Encaminhar a seus superiores, qualquer irregularidade, quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários;* *· Auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários;* *· Auxiliar nos serviços administrativos das seções/setores da Autarquia quando solicitado;* *· Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário;* *· Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e / ou religação do fornecimento de água ao usuário;* *· Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto;* *· Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;* *· Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas;* *· Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;* *· Fazer a entrega de contas de água/esgoto em situações emergenciais;* *· Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;* *· Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* *· Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* *· Execução de orçamento para: ligações de água/esgoto, substituição de derivação de água/esgoto, extensão de redes de água/esgoto, transferência de redes de água/esgoto;* *· Orientações educativas aos usuários sobre o desperdício e a importância da economia de água tratada;* *· Anotações das ocorrências para serem encaminhadas ao setores responsáveis para providências;* *· Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.*
Guariteiro	*· Fiscalizar a entrada de pessoas estranhas às dependências do SAAE e outras anormalidades;* *· Controlar fluxo de veículos e máquinas;* *· Identificar, orientar e encaminhar os usuários aos setores desejados;* *· Atendimentos às reclamações dos usuários por telefone e in loco, anotando-as e encaminhando-as aos setores respectivos para solução;* *· Deslocar-se em veículo do SAAE quando necessário para transportar servidores e/ou materiais para execução dos serviços oriundos das reclamações ou provenientes de outras eventualidades;* *· Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação no ambiente de trabalho;* *· Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* *· Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* *· Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.*
Mecânico Hidráulico	*· Fazer montagem e desmontagem de bombas de água de captação e recalque para enrolamentos e motores;* *· Fazer a manutenção dos motores elétricos;* *· Fazer a montagem e desmontagem em registros e válvulas de retenção das estações de tratamento de água;* *· Fazer a manutenção e reparos nas bombas dosadoras das estações de tratamento de água;* *· Fazer a montagem e desmontagem para trocas de vedação dos registros e válvulas de retenção existentes nas ruas do Município e zona Rural;* *· Fazer a manutenção em registros e comportas das barragens das estações de tratamento de água;* *· Fazer a manutenção mecânica em geral; bem como controle da frota no que se diz a troca de óleo, alinhamento e balanceamento.* *· Fazer pequenos reparos na frota de veículos e máquinas;* *· Fazer a manutenção preventiva, corretiva e emergencial de máquinas e equipamentos da Autarquia;* *· Realizar manutenção em bombas, redutores, compressores, turbo compressores e motores a diesel, bombas injetoras e turbinas;* *· Reparar peças, ajustar, lubrificar, instalar e testar equipamentos;* *· Elaborar documentação técnica, inclusive registros de ocorrências;* *· Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de segurança, qualidade e preservação ambiental;* *· Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;* *· Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* *· Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* *· Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.*
Mensageiro	*· Transportar e entregar contas de água e esgoto, correspondências e documentos em geral expedidos pela Autarquia;* *· Auxiliar nos serviços administrativos das seções/setores da Autarquia quando solicitado;* *· Executar serviços de verificação, leitura de hidrômetros e anotação do consumo de água;* *· Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* *· Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* *· Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.*
Motorista – Carteira D	*· Cumprir leis de trânsito;* *· Participar de treinamentos, cursos de direção defensiva e transporte de cargas, quando necessário;* *· Dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos, zelando pela manutenção e bom estado do veículo, bem como obedecendo às leis do Código Nacional de Trânsito;* *· Dominar o funcionamento do veículo que lhe for confiado;*

	· Prestar socorro aos demais veículos do S.A.A.E. quando necessário for; · Dirigir e manobrar veículos e transportar servidores e cargas, aferindo volume e peso de acordo com sua capacidade; · Movimentar e vistoriar cargas e sua documentação , operar equipamentos e realizar inspeções nos veículos; · Definir rotas que assegurem a regularidade dos serviços e dos transportes a serem realizados; · Transportar água no caminhão pipa; · Dirigir o caminhão pipa para serviços de limpeza de fossas; · Desenvolver suas atividades em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo S.A.A.E; · Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como: sinalização sonora e luminosa, dentre outros, · Cuidar e Zelar pela conservação do veículo e realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva, providenciando consertos, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças, a fim de mantê-los em condições adequadas de uso; · Adotar medidas de segurança necessárias para seu perfeito funcionamento, verificando as condições dos pneus, inclusive de estepe, triângulo de sinalizações, sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção, bem como grau de densidade e nível de água da bateria, e calibragem dos pneus; · Verificar a documentação do automóvel e responsabilizar-se pelas ocorrências com o veículo; · Utilizar-se de capacidades comunicativas; · Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção tanto no que se referir a passageiros, quanto ao meio ambiente; · Recolher o veículo à garagem ou local destinado ao concluir a jornada programada; · Comunicar ao seu superior imediato qualquer alteração no funcionamento dos veículos; · Zelar pela conservação e limpeza dos veículos os e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.
Operador de E.T.A.	· Responsável pelo funcionamento das estações de tratamento de água e elevatória; · Controlar o processo de tratamento de água e efluentes; · Promover as dosagens dos produtos químicos e conferir os resultados pelos indicadores; · Documentar dados do processo do tratamento da água; · Controlar materiais e produtos utilizados nas estações de tratamento de água e elevatória; · Trabalhar em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação ambiental e do Ministério da Saúde; · Operar equipamentos eletromecânicos · Fazer as retro-lavagens dos filtros; · Responsável pelo comando das bombas; · Fazer a análise físico-química da água; · Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação dos equipamentos utilizados no ambiente de trabalho; · Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.
Operador de Máquina	· Operar máquina retroescavadeira e outras, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; · Proceder às escavações, carga e transporte de terra, construção de barragens, adutoras, colocando e retirando tubos das valetas, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; · Efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; · Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; · Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; · Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; · Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; · Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-a corretamente estacionada; · Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; · Anotar, segundo normas estabelecidas dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; · Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; · Comunicar qualquer anomalia no funcionamento da máquina; · Remover solo, calçamento e calçadas, cravar estacas; · Auxiliar nos serviços de terraplanagem e adequação de pavimentos; · Operar a máquina na construção de valas, aterros e desaterros; · Verificar o sistema de comando hidráulico e do motor da máquina; · Utilizar equipamentos de segurança; · Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; · Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.
Operador de Sistema de Água e Esgoto	· Executar atividades pertinentes à operação das estações de tratamento de água, elevatórias, e esgoto; · Operar equipamentos, manobrar registros e comportas, efetuar retro-lavagens dos filtros; · Operar sistema de recalque de água tratada e água bruta; · Controlar o processo de qualidade de água e/ou esgoto, efluentes através de testes físico-químicos, coleta de amostras, realização de medições e ensaios de floculação sob supervisão do químico responsável; · Auxiliar no controle de qualidade da água distribuída através de coletas, medições e análises nas pontas de rede e nos poços artesianos no perímetro urbano e zona rural; · Dosar produtos químicos na estação de tratamento de água e poços artesianos em condições pré-estabelecidas pelo químico responsável; · Efetuar a limpeza, manutenção e calibração dos equipamentos de produção e de controle de qualidade; · Atender aos usuários pessoalmente ou por telefone, quando estes solicitarem informações ou comunicarem situações irregulares a serem resolvidas, e repassá-las aos plantonistas para execução das mesmas, no dia a dia, e nos plantões de final de semana, feriados e pontos facultativos; · Inspecionar diariamente todas as dependências da ETA/ETE; · Executar as atividades de tratamento de esgoto, controle de vetores e lançamento de efluentes; · Elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETE; · Operar sistemas informatizados nas estações de tratamento · Buscar soluções para eventuais problemas que afetam o tratamento e distribuição de água e tratamento e coleta de esgoto; · Efetuar a limpeza e zelar pela organização e disciplina de seu local de trabalho; · Promover e / ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório; · Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidades e / ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas, para purificação da água e torná-la em condições de devolvê-la ao meio ambiente; · Documentar dados, manter atualizada a planilha de controle de qualidade, tempo de funcionamento de bombas, vazão de água e/ou esgoto, controlar estoque de produtos, relatar intercorrências;

	· *Efetuar inspeção em seu local de trabalho, elaborar relatórios diariamente com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para correções, decisões ou procedimentos na sua área de atuação;* · *Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação dos equipamentos utilizados no ambiente de trabalho;* · *Efetuar a organização e o armazenamento de materiais e produtos químicos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada;* · *Efetuar a solicitação de materiais, sempre que o estoque dos mesmos atingir o ponto de ressuprimento;* · *Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;* · *Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* · *Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.*
Operador Sanitário	• *Fazer o desentupimento das redes de esgoto sanitário;* • *Auxiliar nos serviços de sucção de rejeitos, água e esgoto através do caminhão limpa fossa;* • *Promover a limpeza das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;* • *Realizar pequenos reparos em ferramentas e providenciar seu armazenamento;* • *Informar não-conformidades por escrito;* • *Consultar técnico de segurança do trabalho;* • *Auxiliar no serviço de manutenção e conservação das estações de tratamento de água e esgoto, e elevatórias;* • *Limpar e desobstruir tubulações de esgoto, caixas de inspeção, etc.* • *Limpar e desentupir fossas, caixas de esgoto, e instalações sanitárias em geral;* • *Substituir e eliminar vazamentos nas redes de esgotos sanitários;* • *Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação dos equipamentos utilizados no ambiente de trabalho;* • *Relatar anomalias nos plantões e comunicar a chefia imediata;* • *Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;* • *Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* • *Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* • *Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.*
Operário de Serviços Gerais	· *Promover a limpeza do pátio da Autarquia, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, aparo de gramas, manutenção nos jardins dentro e fora do pátio, etc.;* · *Auxiliar na execução dos serviços em todas as áreas como: manutenção de redes de água, esgoto, obras civis, calçamento, manutenção hidráulica, manutenção elétrica, manutenção mecânica, limpeza na adutora de água bruta, etc.;* · *Auxiliar na execução dos serviços de ligação, religação e cortes de fornecimento de água;* · *Auxiliar nos serviços de abastecimento de água através de caminhão pipa e outros;* · *Auxiliar nos serviços de sucção de rejeitos, água e esgoto através do caminhão limpa fossa;* · *Promover a limpeza das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;* · *Fazer a limpeza dos decantadores e filtros das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;* · *Sinalizar os pontos de lubrificação dos veículos, máquinas e/ou equipamentos;* · *Interpretar desenho e avaliar a situação atual;* · *Verificar a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos para lubrificação, selecionar material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirar excessos de lubrificantes;* · *Requisitar o lubrificante necessário para o serviço;* · *Liberar os veículos, máquinas e equipamentos lubrificados, preenchendo relatório de lubrificação;* · *Preencher registro de ocorrências diariamente;* · *Interpretar gráficos;* · *Realizar inspeção preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos, identificar anomalias, solicitar manutenção;* · *Verificar características dos lubrificantes e ocorrência de impurezas nos lubrificantes retirados dos mesmos;* · *Comunicar problemas à chefia imediata;* · *Lavar veículos, máquinas e equipamentos;* · *Listar veículos, máquinas e equipamentos a serem lubrificados;* · *Consultar instruções do fabricante dos veículos, máquinas e equipamentos;* · *Consultar especificações de lubrificantes;* · *Definir pontos de lubrificação, tipo e quantidade de lubrificante por ponto de aplicação, formas de aplicação e periodicidade de lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos;* · *Definir condições dos veículos, máquinas e equipamentos (parada ou em movimento) para execução do serviço;* · *Utilizar ferramentas padronizadas;* · *Identificar recipientes de acordo com a utilização do lubrificante, limpar recipientes e ferramentas, limpar local de armazenamento de lubrificantes;* · *Realizar pequenos reparos em ferramentas e providenciar seu armazenamento;* · *Utilizar lubrificantes evitando poluição, procedendo a medidas corretivas (exemplo: vazamento de lubrificantes);* · *Identificar recipiente com lubrificante usado, encaminhando-o para reciclagem;* · *Informar não-conformidades por escrito;* · *Utilizar EPI e EPC, respeitar normas de segurança da empresa;* · *Obedecer normas de ergonomia para transportar recipientes com lubrificantes;* · *Solicitar bloqueio de veículos, máquinas e equipamentos a serem lubrificados;* · *Obedecer sinais de parada de veículos, máquinas e equipamentos;* · *Consultar técnico de segurança do trabalho;* · *Armazenar produto em local ventilado, trabalhar em equipe, comunicar-se com eficiência, trabalhar com ética, raciocinar com lógica;* · *Realizar cálculos numéricos, dar provas de coordenação motora, tomar iniciativa frente a situações imprevistas, zelar pela apresentação pessoal;* · *Auxiliar no serviço de manutenção e conservação das estações de tratamento de água/ esgoto, e elevatórias;* · *Controlar registro e moto bomba de água;* · *Zelar pela limpeza, funcionamento e conservação dos equipamentos utilizados no ambiente de trabalho;* · *Prestar serviços nas estações elevatórias de água/esgoto;* · *Preencher formulários inerentes ao abastecimento de água;* · *Relatar anomalias nos plantões e comunicar a chefia imediata;* · *Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos e das dependências do local de trabalho;* · *Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* · *Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* · *Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.*
Pedreiro	· *Responsável pela construção de PVs de esgoto sanitário e caixas de registro, bem como reparos nas já existentes;* · *Auxiliar na construção de redes de esgoto sanitário;* · *Construções civis em geral, bem como reparos;* · *Executar serviços de assentamento e reparos de passeios, meio-fio, sarjeta e manilha de barros ou concreto;* · *Construir alicerces, assentar tijolos, blocos, pedras, pisos e azulejos, segundo as técnicas pertinentes;* · *Orientar ou executar a mistura de materiais para obtenção de argamassa;* · *Rebocar as estruturas construídas;*

	· Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e logradouros públicos municipais; · Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação dos equipamentos usados; · Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.
Recepcionista	· Atender à recepção externa e internamente, bem como as chamadas telefônicas; · Atender aos usuários com presteza, objetividade e atenção, identificando suas necessidades prestando as informações necessárias; · Executar serviços administrativos de protocolo, registro, encaminhamento de correspondências e outros documentos aos setores competentes da Autarquia; · Executar serviços administrativos na Seção de Contas quando solicitado; · Atendimento ao público em geral; · Preenchimento de requerimentos de ligação de água/esgoto bem como separação, transferência, trocas de derivação, religações e desligações para cadastro geral na Seção de Contas; · Preenchimentos de ordens de serviço e segundas vias de contas de água/esgoto; · Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à sua área de atuação.
Servente (limpeza)	· Promover a limpeza e a conservação de todos os prédios da Autarquia compreendendo: banheiros, cozinha/copa de todos os setores e seções, seus móveis e equipamentos, refeitório, estações de tratamento de água/esgoto, estações elevatórias e demais dependências; · Conferir os materiais de limpeza em estoque, planejar o consumo e prestar contas dos gastos aos setores responsáveis pelos mesmos; · Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios da Autarquia; · Zelar pela aparência física da Autarquia e contribuir no desenvolvimento dos hábitos de higiene; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Confeccionar o café do expediente da tarde e organizar o lanche para distribuição aos setores e turmas de trabalho; · Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.
Técnico em Informática	· Definir padrões para a aquisição de equipamentos de informática; · Propor novos softwares para facilitação e agilidade de trabalhos e processos; · Prestar assessoramento no processo de aquisição de software; · Padronizar aplicativos de antivírus, firewall dentre outros aplicativos de segurança; · Coordenar os trabalhos das Divisões de Software e Redes; · Coordenar e supervisionar o serviço de livre acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet); · Executar outras atividades relacionadas à área de atuação ou que forem delegadas; · Elaborar estudos, realizar pesquisas sobre matérias relacionadas a novas tecnologias; · Garantir a segurança da rede, oferecendo soluções que possam impedir acessos não autorizados, com implementação de esquemas com registro dos tráfegos e atividades em pontos estratégicos, garantindo uma auditoria confiável; · Gerenciar os equipamentos servidores em uso na Autarquia Municipal, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança; · Manter registro das licenças de softwares utilizados; · Analisar ferramentas de administração, segurança e gerência de redes; · Elaborar e implantar a política de segurança da informação do SAAE; · Analisar ferramenta de inventário de hardware e software; · Gerenciar o sistema de solicitação de acesso e prestar suporte aos usuários requerentes; · Gerenciar contas de acesso dos usuários; · Administrar ferramenta de atualização automática do Windows; · Monitorar os acessos aos sítios; · Implantar serviço mensageiro corporativo; · Implantar rede sem fios (wireless); · Substituir estações de trabalho e servidores obsoletos; · Analisar problemas relacionados à rede de comunicação de dados; · Gerenciar a rede do SAAE; · Configurar os ativos de rede (roteadores, switchs, repeaters, gateways, bridges); · Configurar e montar servidores de serviços de acordo com a necessidade de cada Setor e/ou Seção; · Dar manutenção preventiva e corretiva em hardwares e formatação, nos computadores e nos servidores; · Analisar e verificar o tráfego da rede; · Analisar o conteúdo salvo no servidor de arquivos; · Gerar relatórios de acesso a sites e impressão; · Criar e/ou escolher ferramentas para análise gerencial da Internet, com a intenção de oferecer informações que possam otimizar seu funcionamento e apontar pontos críticos e suas possíveis soluções; · Definir a topologia e estrutura de redes a serem utilizadas assim como a plataforma e sistema técnico dos equipamentos servidores; · Criar mecanismos que possam elevar o tempo de permanência da rede em

	funcionamento, criando soluções alternativas para situações de emergência; *· Gerenciar os equipamentos servidores em uso no SAAE, com atualização de hardware e software, propondo soluções que ofereçam máxima qualidade no atendimento ao usuário, ressaltando facilidade de uso, funcionalidade e segurança;* *· Definir procedimentos, efetuar e monitorar a cópia de segurança dos equipamentos servidores, responsabilizando-se pelo armazenamento seguro das mídias de cópia;* *· Manter atualizadas as especificações de todos os equipamentos softwares a adquirir para uso no SAAE, efetuando cotação quando necessário;* *· Acompanhar licitações e contratos referentes a equipamentos e sistemas de informática;* *· Manter registro das licenças de softwares utilizados;* *· Instalar, configurar e executar manutenção em Servidores Linux.* *· Executar manutenção nos serviços de Email, Domínio, Internet, DHCP, DNS, WEB e Arquivos;* *· Fazer backup e restauração dos arquivos do SAAE;* *· Elaborar estudos do ambiente para otimização do ambiente de Impressão;* *· Desenvolver o site desta Autarquia, realizar manutenção, atualização e produção de conteúdos para disponibilização no mesmo;* *· Criar textos e comunicar aos jornais, rádios, redes sociais e outros veículos de comunicação, ocorrências de interrupção de fornecimento de água; campanhas educativas e quaisquer outras informações/ocorrências que se fizerem necessárias;* *· Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;* *· Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* *· Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* *· Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.*
Técnico em Segurança do Trabalho	*· Informar ao gestor da Autarquia, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;* *· Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;* *· Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;* *· Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-osàs estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;* *· Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;* *· Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;* *· Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;* *· Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;* *· Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;* *· Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida;* *· Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;* *· Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;* *· Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;* *· Articular-se e colaborar com o setor responsável pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção emnível de pessoal;* *· Informar os servidores e ao gestor da Autarquia sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;* *· Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;* *· Elaborar/preencher documento histórico-laboral do servidor (PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), de conformidade com a legislação pertinente;* *· Elaborar/preencher CAT (Comunicação de acidente de trabalho);* *· Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;* *· Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.* *· Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Autarquia e determinar fatores de riscos e acidentes;* *· Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes;* *· Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;* *· Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;* *· Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;* *· Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados;* *· Participar do programa de treinamento quando convocado;* *· Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança;* *· Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;* *· Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;* *· Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho;* *· Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis.* *· Elaborar pedido de compra de EPI e EPC e verificar sua qualidade;* *· Distribuir equipamento de proteção individual/coletivo, controlar seu uso e validade para reposição, elaborar ficha para controle dos equipamentos e servidores;* *· Controle de Fichas técnicas, elaboração e acompanhamento de certificado de aprovação (C.A.) dos equipamentos de proteção individual;* *· Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;* *· Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;* *· Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;* *· Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.*
Técnico Químico	*· Responsável técnico pela qualidade do tratamento da água a ser distribuída à população, através das Estações, e, também, dos reservatórios e Poços Artesianos;* *· Responsável pela verificação da qualidade e quantidade de produtos químicos e reagentes a serem utilizados e adquiridos pela Autarquia para o tratamento da água;* *· Controlador e orientador dos operadores no tratamento da água das estações;* *· Analista de laboratório, supervisionando a qualidade física, química e bacteriológica da água tratada distribuída á população conforme legislação específica em vigor;* *· Confeccionar escala e cronograma de Lavação dos floculadores e decantadores das Estações de Tratamento;*

	· Executar as análises de rotina como: PH, cloro, flúor, turbidez, cor e outras, conforme legislação específica em vigor; · Atividades em bacteriologia como: leituras em placas, contagem de colônias, etc; · Coletas de amostras de água em reservatórios e poços artesianos determinados em pontas de rede do município; · Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.
Telefonista	· Atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais, consultando lista e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário; · Verificar defeitos nos ramais e nas mesas, comunicando ao superior imediato sobre os mesmos; · Prestar informações gerais; · Manter registro de ligações interurbanas para possibilitar controle de custos; · Registrar pedidos de ligações particulares, encaminhando a relação ao superior imediato, para providenciar a respectiva cobrança; · Manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados, conforme orientação técnica, ou para segurança do prédio; · Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; · Participar de reuniões com a equipe de trabalho, assimilando as ações técnicas e administrativas propostas, visando melhorias na organização dos serviços; · Articular-se com profissionais de outras áreas, promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento das necessidades da Autarquia; · Zelar pela conservação e uso adequado do(s) equipamento(s) e material(is) sob sua responsabilidade, bem como do seu local de trabalho; · Zelar pela eficiência, disciplina e segurança do trabalho; · Anotar reclamações de água/esgoto, calçamento, falta de água, limpezas de fossas e encaminhar aos setores respectivos; · Atender à recepção durante o horário de intervalo para refeição do recepcionista; · Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas ligadas à sua área de atuação.
Zelador I	· Fazer a vigilância nas dependências da Barragem de captação de água bruta, bem como realizar limpeza tanto da captação quanto da tubulação, controlando os registros das comportas; · Realizar a limpeza, capina e atividades de plantio e/ou reflorestamento do terreno dentro dos limites da barragem de captação de água bruta; · Recepcionar e controlar a entrada e a movimentação de usuários e visitantes, orientando e encaminhando-os para os lugares desejados; · Fazer a vigilância em outras dependências da Autarquia ou diretamente ligadas à ela, onde for requisitado; · Zelar pela limpeza de seu local de trabalho; · Zelar pelo funcionamento e conservação dos equipamentos e utensílios utilizados no ambiente de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.
Zelador II	· Fazer a vigilância nas dependências da Barragem de captação de água bruta, bem como zelar da limpeza tanto da captação quanto da tubulação, controlando os registros das comportas; · Realizar a limpeza, capina e atividades de plantio e/ou reflorestamento do terreno dentro dos limites da barragem de captação de água bruta; · Recepcionar e controlar a entrada e a movimentação de usuários e visitantes, orientando e encaminhando-os para os lugares desejados; · Fazer a vigilância em outras dependências da Autarquia ou diretamente ligadas à ela, onde for requisitado; · Zelar pela limpeza de seu local de trabalho; · Zelar pelo funcionamento e conservação dos equipamentos e utensílios utilizados no ambiente de trabalho; · Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; · Zelar pela guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; · Executar outras tarefas correlatas, ligadas à área de sua atuação.

Art. 14 No Anexo III, letras A e B, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
A – CLASSE DA CARREIRA DAS ATIVIDADES DE APOIO/ADMINISTRATIVAS

SÉRIE DE CLASSES	CARREIRA	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE RECRUTA MENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO
ALMOXARIFE	A - Q	A - L	40	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - Q	A - L	40	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Médio Completo
CANTINEIRA	A - Q	A - L	30	CONCURSO PÚBLICO	Elementar Alfabetizado
FISCAL	A - Q	A - L	40	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Médio Completo
MENSAGEIRO	A - Q	A - L	40	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Fundamental Incompleto
RECEPCIONISTA	-	A – L	40	ONCURSO PÚBLICO	Ensino Médio Completo
SERVENTE (limpeza)	A - Q	A - L	40	CONCURSO PÚBLICO	Elementar Alfabetizado
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	A – L	40	CONCURSO PÚBLICO	Técnico em Informática reconhecido pelo MEC ou Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação
TÉCNICO QUÍMICO	A - Q	A - L	25	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Médio Completo
TELEFONISTA	-	A – L	30	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Fundamental Completo

B – CLASSE DA CARREIRA DAS ATIVIDADES DE APOIO/OPERACIONAIS

SÉRIE DE CLASSES	CARREIRA	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE RECRUTA MENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO
BOMBEIRO HIDRÁULICO	A - Q	A - L	40	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Fundamental Incompleto

CALCETEIRO	*A - Q*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Elementar Alfabetizado*
GUARITEIRO	*A - Q*	*A - L*	*Escala de Reveza- mento*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Incompleto*
ELETRICISTA	*A - Q*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Incompleto*
ENCANADOR	*A - Q*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Incompleto*
MECÂNICO HIDRÁULICO	*-*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Completo*
MOTORISTA	*A - Q*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Completo*
OPERADOR DE E.T.A.	*A - Q*	*A - L*	*Escala de Reveza- mento*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Completo*
OPERADOR DE MÁQUINA	*-*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Incompleto*
OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	*-*	*A – L*	*Escala de Reveza- mento*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Médio Completo*
OPERADOR SANITÁRIO	*A - Q*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Elementar Alfabetizado*
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	*A - Q*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Elementar Alfabetizado*
PEDREIRO	*A - Q*	*A - L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Incompleto*
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	*-*	*A – L*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Técnico em Segurança do Trabalho reconhecido pelo MEC ou superior*
ZELADOR I	*A – Q*	*-*	*40*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Elementar Alfabetizado*
ZELADOR II	*-*	*A - L*	*Escala de Reveza - mento*	*CONCURSO PÚBLICO*	*Ensino Fundamental Incompleto*

Art. 15 O inciso IV, do artigo 29, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – Anexo IV – Quadro Suplementar – Funções Públicas – (extinção com a vacância) - Cargos de Provimento Efetivo – (extinção com a vacância).
Art. 16 O anexo IV, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006
QUADRO SUPLEMENTAR

Funções Públicas (celetistas)
(Extinção com a vacância)

Denominação	*Número*	*Salário*
Auxiliar de Serviços de Manutenção	*01*	*1.087,18*
Bombeiro	*05*	*1.360,85*
Calceteiro	*01*	*1.116,37*
Motorista	*01*	*1.360,85*
Operador de E.T.A.	*01*	*1.360,85*
Operador de Máquina	*01*	*1.658,89*
Supervisor Técnico	*01*	*1.563,33*
Técnico Administrativo	*02*	*1.502,49*

Cargos de Provimento Efetivo
(Extinção com a vacância)

Denominação	*Número*	*Nível/Padrão de Vencimento*
Operador de ETA	*09*	*IV – A*
Zelador I	*01*	*I – A*

Art. 17 O inciso V do artigo 29, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
V – Anexo V – Servidor Efetivo admitido mediante concursos públicos realizados até o ano de 2007 – Tabela de Vencimentos."
Art. 18 Ficam criados no artigo 29, da Lei Complementar nº 008, de dezembro de 2006, os Anexos VI, VII e VIII, com a seguinte redação:
Anexo VI - Servidor Efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2011, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017 – Tabela de Vencimentos.
Anexo VII - Servidor Efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2011, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020 – Tabela de Vencimentos.
Anexo VIII – Avaliação de Desempenho para Progressão na Carreira.
Art. 19 Para os efeitos desta Lei Complementar, fica o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a realizar o enquadramento dos atuais servidores nos seus respectivos padrões de vencimentos, conforme Anexos V, VI e VII.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nºs: 3586/2004, 3631/2005, 3642/2005, 3688/2005, 3774/2006, 3875/2006, Leis Complementares nºs: 011/2006, 045/2011, 072/2012, 110/2013, 129/2014, 134/2014, 164/2017, 180/2018, 188/2018 e Decreto nº 4463/2009.

Formiga, em 04 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO V

"ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006."
Servidor Efetivo admitido mediante concursos públicos realizados até o ano de 2007 – Edital nº 001/2007

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Padrão																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	1.011,12	1.031,34	1.051,97	1.073,01	1.094,47	1.116,36	1.138,69	1.161,46	1.184,69	1.208,38	1.232,55	1.257,20	1.282,34	1.307,99	1.334,15	1.360,83	1.388,05
II	1.116,37	1.138,70	1.161,47	1.184,70	1.208,39	1.232,56	1.257,21	1.282,36	1.308,01	1.334,17	1.360,85	1.388,07	1.415,83	1.444,14	1.473,03	1.502,49	1.532,54
III	1.232,55	1.257,20	1.282,35	1.307,99	1.334,15	1.360,83	1.388,05	1.415,81	1.444,13	1.473,01	1.502,47	1.532,52	1.563,17	1.594,43	1.626,32	1.658,85	1.692,03
IV	1.360,85	1.388,07	1.415,83	1.444,15	1.473,03	1.502,49	1.532,54	1.563,19	1.594,45	1.626,34	1.658,87	1.692,05	1.725,89	1.760,41	1.795,62	1.831,53	1.868,16
V	1.502,49	1.532,54	1.563,19	1.594,45	1.626,34	1.658,87	1.692,05	1.725,89	1.760,41	1.795,61	1.831,53	1.868,16	1.905,52	1.943,63	1.982,50	2.022,15	2.062,60
VI	1.658,89	1.692,07	1.725,91	1.760,43	1.795,64	1.831,55	1.868,18	1.905,54	1.943,65	1.982,53	2.022,18	2.062,62	2.103,87	2.145,95	2.188,87	2.232,65	2.277,30
VII	1.831,52	1.868,15	1.905,51	1.943,62	1.982,50	2.022,15	2.062,59	2.103,84	2.145,92	2.188,84	2.232,61	2.277,26	2.322,81	2.369,27	2.416,65	2.464,98	2.514,28
VIII	2.022,16	2.062,60	2.103,86	2.145,93	2.188,85	2.232,63	2.277,28	2.322,83	2.369,28	2.416,67	2.465,00	2.514,30	2.564,59	2.615,88	2.668,20	2.721,56	2.775,99
IX	2.232,64	2.277,29	2.322,84	2.369,30	2.416,68	2.465,01	2.514,32	2.564,60	2.615,89	2.668,21	2.721,58	2.776,01	2.831,53	2.888,16	2.945,92	3.004,84	3.064,94
X	2.465,01	2.514,31	2.564,60	2.615,89	2.668,21	2.721,57	2.776,00	2.831,52	2.888,15	2.945,92	3.004,83	3.064,93	3.126,23	3.188,75	3.252,53	3.317,58	3.383,93
XI	2.721,56	2.775,99	2.831,51	2.888,14	2.945,90	3.004,82	3.064,92	3.126,22	3.188,74	3.252,52	3.317,57	3.383,92	3.451,60	3.520,63	3.591,04	3.662,86	3.736,12

Relação dos atuais servidores que serão reenquadrados:

Nº	Nome	Cargo	Admissão
1.	Adriano Fernandes da Fonseca	Operador de ETA	08/03/2005
2.	Adriano Geraldo Barbosa	Operador Sanitário	03/04/2006
3.	Alessandro Antônio Liazar	Operador Sanitário	01/02/2006
4.	Altair Cordeiro Costa	Eletricista	08/03/2006
5.	Amauri Fernandes Machado	Operador Sanitário	17/01/2005
6.	Amilton José da Silva	Operário de Serviços Gerais	01/02/2005
7.	André Luís Sousa Liazar	Operador Sanitário	15/01/2007
8.	Aníbal Salete de Oliveira Júnior	Motorista	02/01/2006
9.	Antônio Teixeira Campos	Operário de Serviços Gerais	01/02/2007
10.	Carlos Alexandre da Silva	Bombeiro Hidráulico	14/12/2009
11.	Célio Luiz Andrade Muniz	Operário de Serviços Gerais	13/02/2006
12.	Daniela da Fonseca Eufrásio	Auxiliar Administrativo	09/01/2006
13.	Denilson Tadeu de Carvalho	Bombeiro Hidráulico	01/02/2005
14.	Edite Terezinha	Servente (limpeza)	10/10/2005
15.	Edmar Porfírio	Bombeiro Hidráulico	01/02/2007
16.	Edson Alves Couto	Pedreiro	02/02/2005
17.	Elias Virgínio de Freitas	Bombeiro Hidráulico	10/03/2006
18.	Elpídio Gonçalves Pinto	Calceteiro	17/01/2005
19.	ElpinoDonizetti Pinto	Calceteiro	17/01/2005
20.	Erildo Alves Pacheco	Pedreiro	19/06/2006
21.	Euler Cesário de Oliveira	Operador de ETA	01/01/2006
22.	Euvane Aparecido Silva	Operário de Serviços Gerais	15/01/2007
23.	Everaldo Hipólito da Silva	Operador de ETA	11/03/2005
24.	Fabiano Lopes Rocha	Mensageiro	17/05/2007
25.	Flávio Alberto dos Santos	Mensageiro	05/03/2007
26.	Flávio Leonildo de Melo	Técnico Químico	09/01/2006
27.	Gilmar Geraldo de Menezes	Operador Sanitário	01/02/2006
28.	Hamilton Guimarães	Motorista	01/02/2005
29.	Hamilton Virgílio Rolindo	Operário de Serviços Gerais	03/04/2006

30.	Hélio Alves do Couto	Operário de Serviços Gerais	04/05/2006
31.	Isac Eustáquio da Silva	Operador de ETA	18/01/2006
32.	Isaque Nogueira	Bombeiro Hidráulico	03/10/2006
33.	Jaris Aparecido Mendonça	Bombeiro Hidráulico	10/01/2006
34.	Jorge Luciano Nascimento	Zelador I	11/02/2005
35.	José dos Reis de Faria	Bombeiro Hidráulico	21/01/2005
36.	José dos Reis Nunes	Operador Sanitário	19/01/2005
37.	José Jésus de Faria Filho	Pedreiro	09/01/2006
38.	José Salvador Corrêa	Bombeiro Hidráulico	05/10/2006
39.	Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio	Motorista	14/02/2006
40.	Kélcio de Castro Fonseca	Mensageiro	01/08/2005
41.	Kelly Cristina das Dores Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/04/2005
42.	Lidiane da Silva Melo Pereira	Servente (limpeza)	23/04/2007
43.	Lizângela Juliana da Cunha Costa	Mensageiro	17/01/2005
44.	Marcelo de Mendonça Marques	Operário de Serviços Gerais	08/05/2006
45.	Márcio Mário da Silva	Operário de Serviços Gerais	11/07/2007
46.	Marcos Antônio Parreira	Operador de ETA	15/02/2005
47.	Marisa Geraldina Pereira	Cantineira	20/01/2005
48.	Martiniano Silva Pedroso	Operador de ETA	12/03/2005
49.	Maurício de Faria	Operário de Serviços Gerais	01/06/2005
50.	Nilton Antônio Linhares	Calceteiro	17/01/2005
51.	Roberto Carlos Ribeiro	Operário de Serviços Gerais	07/06/2005
52.	Roberto Leandro da Silva	Mensageiro	02/04/2007
53.	Roberto Rangel	Operário de Serviços Gerais	20/07/2006
54.	Rodrigo Antônio Pires	Pedreiro	16/03/2005
55.	Ronaldo Ferreira Senra	Bombeiro Hidráulico	14/12/2009
56.	Rubem Nascimento	Operador de ETA	01/01/2006
57.	Rui Silvério Garcia	Pedreiro	10/11/2006
58.	Samuel Geraldo Alves	Motorista	02/02/2005
59.	Silvânia de Fátima Alves	Almoxarife	01/06/2005
60.	Solange Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	18/01/2005
61.	Vanderlei Cardoso	Operário de Serviços Gerais	07/02/2007
62.	Vítor Magela Teixeira	Operador de ETA	01/03/2006
63.	Wainy Keitman Torres	Auxiliar Administrativo	16/01/2006
64.	Walter Coutinho Faria	Mensageiro	14/11/2006
65.	Wanderson Aparecido dos Santos	Bombeiro Hidráulico	10/03/2006
66.	Wanderson César Rodrigues	Calceteiro	02/01/2006
67.	Záira de Oliveira Arantes Rangel	Auxiliar Administrativo	12/12/2007

ANEXO VI

"ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006."

Servidor Efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2007, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Padrão											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.011,12	1.051,56	1.093,63	1.137,37	1.182,87	1.230,18	1.279,39	1.330,56	1.383,79	1.439,14	1.496,70	1.556,57
II	1.116,37	1.161,02	1.207,47	1.255,76	1.306,00	1.358,23	1.412,56	1.469,07	1.527,83	1.588,94	1.652,50	1.718,60
III	1.232,55	1.281,85	1.333,13	1.386,45	1.441,91	1.499,59	1.559,57	1.621,95	1.686,83	1.754,30	1.824,48	1.897,45
IV	1.360,85	1.415,28	1.471,89	1.530,77	1.592,00	1.655,68	1.721,80	1.790,67	1.862,30	1.936,79	2.014,26	2.094,83
V	1.502,49	1.562,59	1.625,09	1.690,10	1.757,70	1.828,01	1.901,13	1.977,17	2.056,26	2.138,51	2.224,05	2.313,01
VI	1.658,89	1.725,25	1.794,26	1.866,03	1.940,67	2.018,29	2.099,03	2.182,99	2.270,31	2.361,12	2.455,56	2.553,78
VII	1.831,52	1.904,78	1.980,97	2.060,21	2.142,62	2.228,32	2.317,46	2.410,16	2.506,56	2.606,82	2.711,10	2.819,54
VIII	2.022,16	2.103,05	2.187,17	2.274,65	2.365,64	2.460,27	2.558,68	2.661,02	2.767,47	2.878,16	2.993,29	3.113,02
IX	2.232,64	2.321,95	2.414,82	2.511,42	2.611,87	2.716,35	2.825,00	2.938,00	3.055,52	3.177,74	3.304,85	3.437,05
X	2.465,01	2.563,61	2.666,15	2.772,80	2.883,71	2.999,06	3.119,02	3.243,78	3.373,54	3.508,48	3.648,82	3.794,77
XI	2.721,56	2.830,42	2.943,64	3.061,38	3.183,84	3.311,19	3.443,64	3.581,39	3.724,64	3.873,63	4.028,57	4.189,72

Relação dos atuais servidores que serão reenquadrados:

Nº	Nome	Cargo	Admissão
1.	Adriana Fátima de Faria Melo	Mensageiro	04/11/2015
2.	Adriano Diniz da Silva	Bombeiro Hidráulico	09/07/2013
3.	Ailton José de Moura	Fiscal	03/07/2013
4.	Anderson Geraldo Liazar	Encanador	02/01/2012
5.	Anelise Cordeiro Caram	Telefonista	14/12/2011
6.	Antônio Marcos da Silva	Guariteiro	03/01/2012
7.	Aristeu Luís de Faria	Mensageiro	01/12/2011
8.	Carlos Luís Alves	Mensageiro	06/03/2012
9.	Davis Oliveira Barbosa	Bombeiro Hidráulico	15/12/2011
10.	Dérli Carmelita Costa	Mensageiro	01/10/2014
11.	Eduardo Rodineli Gomes	Operário de Serviços Gerais	09/04/2012
12.	Elves Jorge Alves Pereira	Fiscal	01/07/2015
13.	Fábio Neris Rodrigues	Eletricista	03/06/2013
14.	Felipe da Silva Carvalho	Auxiliar Administrativo	01/12/2011
15.	Galciano Pereira	Calceteiro	04/08/2014
16.	Iuri dos Santos	Auxiliar Administrativo	03/09/2013
17.	Jaqueline de Faria Silva	Auxiliar Administrativo	02/04/2012
18.	Jorge Augusto Rosa	Mensageiro	01/04/2015
19.	José Ronaldo de Melo Maia	Operário de Serviços Gerais	02/12/2011
20.	José Wellington Rodrigues	Mensageiro	02/04/2012
21.	Mário Thomé da Silva	Calceteiro	01/12/2011
22.	Paulo Luciano de Sousa	Mensageiro	01/10/2014
23.	Roseli Aparecida Veloso de Lima	Auxiliar Administrativo	03/11/2015
24.	Simone Aparecida Garcia Moura	Auxiliar Administrativo	02/01/2014
25.	Tiago Salvador Costa	Calceteiro	01/12/2011
26.	Vanderlaan Nunes Júnior	Guariteiro	02/01/2012
27.	Wagner Fernandes Gondim	Operador de ETA	03/08/2015
28.	Waldemar Ramos Nunes	Mensageiro	17/09/2013
29.	Walisson Rafael Bernardes de Castro	Mensageiro	03/11/2015

ANEXO VII

"ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006."

Servidor Efetivo admitido mediante concursos públicos realizados a partir do ano de 2007, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Padrão											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.011,12	1.071,79	1.136,09	1.204,26	1.276,52	1.353,11	1.434,29	1.520,35	1.611,57	1.708,27	1.810,76	1.919,41
II	1.116,37	1.183,35	1.254,35	1.329,61	1.409,39	1.493,95	1.583,59	1.678,61	1.779,32	1.886,08	1.999,25	2.119,20
III	1.232,55	1.306,50	1.384,89	1.467,99	1.556,07	1.649,43	1.748,40	1.853,30	1.964,50	2.082,37	2.207,31	2.339,75
IV	1.360,85	1.442,50	1.529,05	1.620,79	1.718,04	1.821,12	1.930,39	2.046,21	2.168,98	2.299,12	2.437,07	2.583,29
V	1.502,49	1.592,64	1.688,20	1.789,49	1.896,86	2.010,67	2.131,31	2.259,19	2.394,74	2.538,43	2.690,73	2.852,17
VI	1.658,89	1.758,42	1.863,93	1.975,76	2.094,31	2.219,97	2.353,17	2.494,36	2.644,02	2.802,66	2.970,82	3.149,07
VII	1.831,52	1.941,41	2.057,90	2.181,37	2.312,25	2.450,99	2.598,05	2.753,93	2.919,16	3.094,31	3.279,97	3.476,77
VIII	2.022,16	2.143,49	2.272,10	2.408,42	2.552,93	2.706,11	2.868,47	3.040,58	3.223,02	3.416,40	3.621,38	3.838,66
IX	2.232,64	2.366,60	2.508,59	2.659,11	2.818,66	2.987,78	3.167,04	3.357,07	3.558,49	3.772,00	3.998,32	4.238,22
X	2.465,01	2.612,91	2.769,69	2.935,87	3.112,02	3.298,74	3.496,66	3.706,46	3.928,85	4.164,58	4.414,46	4.679,32
XI	2.721,56	2.884,85	3.057,94	3.241,42	3.435,91	3.642,06	3.860,58	4.092,22	4.337,75	4.598,02	4.873,90	5.166,33

ANEXO VIII

"ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006."

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Mat.	*Nome*	*Cargo*	*Admissão*	*Período Avaliado*	*Nº de Faltas*

TOTAL DE PONTOS/PESO CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	*Pontos*	*Peso*	*Total*
ASSIDUIDADE		*x 2*	
DISCIPLINA		*x 2*	
PONTUALIDADE		*x 2*	
INTERESSE		*x 2*	
OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS		*x 2*	
RESPONSABILIDADE		*x 2*	
ADAPTAÇÃO		*x 1*	
COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE		*x 1*	

_____
Carimbo e assinatura do Avaliador

_____
Assinatura do Avaliado (ciente)

_____
Carimbo e ratificação do Diretor
____/____/____
Data

5 pontos distribuídos: conceito ótimo, referindo-se a superação das expectativas do cargo. ***4 pontos distribuídos:*** conceito bom, referindo-se a correspondência às expectativas do cargo. ***3 pontos distribuídos:*** conceito regular, referindo-se ao alcance dos resultados, mas indispensável o desenvolvimento. ***2 pontos distribuídos:*** conceito insuficiente, referindo-se a não apresentação de desempenho satisfatório no período avaliado, mas com possibilidade de desenvolvimento. ***1 ponto distribuído:*** conceito péssimo, referindo-se a apresentação de desempenho insatisfatório e com impossibilidade de desenvolvimento.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7DF621F1

